O Regional
JORNAL
Desde 1960
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 61 ..... Nº 3383
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 9.9111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 45 ..... Nº 2470
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone (44) 9.9823-7917

Nesta edição: 20 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Quarta-feira, 24 de Novembro de 2021

# Dom Frei Severino Clasen participa de encontro com lideranças políticas em Cruzeiro do Sul

PÁGINA 03

Com o objetivo de ouvir lideranças políticas dos municípios de Inajá, Jardim Olinda, Uniflor, Nova Esperança, Paranacity, Paranapoema e Cruzeiro do Sul a Região Pastoral 9 de Paranacity da Arquidiocese de Maringá promoveu um encontro com prefeitos, vice-prefeitos e vereadores na última sexta-feira , 19 de novembro.

O evento foi realizado no centro de convivência do idoso em Cruzeiro do Sul, e contou com a presença do Arcebispo de Maringá, Dom Frei Severino Clasen, e dos padres que trabalham nesses municípios.

A proposta da Igreja foi promover um diálogo com as lideranças e, assim, criar estratégias para que as cidades do entorno consigam se organizar para melhorar a vida da população.

Padre Edinei Rigolin, pároco em Cruzeiro do Sul e Uniflor, disse que a Igreja quer colaborar com o desenvolvimento regional. “Queremos caminhar juntos. A Igreja está disposta a apoiar as lideranças, a refletir sobre os desafios que os nossos municípios enfrentam em comum”, explicou.

Um dos temas mais abordados durante o encontro foi sobre a necessidade de encontrar soluções para a geração de empregos.

Padre Edinei destacou que a solução para muitos dos problemas enfrentados pelos pequenos municípios está nas mãos dos próprios gestores, que têm a oportunidade de apoiar projetos sustentáveis, da agricultura familiar, com investimentos em pequenos projetos que fomentem a geração de empregos, valorizando a economia local.

Em sua fala, Dom Severino pediu que os gestores tenham constância e perseverança nos projetos iniciados. “A solução está em acreditar. Não podemos desanimar quando surgem as dificuldades. É preciso perseverar. Essa região é prospera, tem todas as condições para crescer de forma sustentável”, disse.

# 5º Natal Espetacular de Itaguajé 2021

O Município de Itaguajé inaugurou no domingo passado, dia 21, seu 5º Natal Espetacular, sob a benção do Padre Celso em seguida apresentou à população, o Menino Jesus, colocando-o na Manjedoura junto de Maria e José no presépio de muito bom gosto, Papai Noel que chegou de carro, todo de vermelho, após saudar com alegria a todos os presentes, entrou em sua casinha e sentado recebeu as crianças, dando-lhes presentes com todo carinho e amor, com a presença de grande numero de pessoas, além do Prefeito Juninho Noleto, a primeira dama Michelle (Secretária da Assistência Social), o Vice-Prefeito Miguel Adalto de Lima, do Presidente do Legislativo, Nivaldo Sergipano, dos secretários Cleber, Renato, Fabiana e Valdeir (Administração, Obras, Saúde e Educação, respectivamente) e a Organizadora da Oficina de Artesanato, Professora e Artesã Silvana Dezotti.

Em uma noite bastante agradável a decoração de Natal foi oficialmente apresentada à população, tornando-se um evento tradicional e esperado na cidade. Esperança e fé renovadas, o clima de retomada da vida instaurou-se entre os presentes. Crianças eufóricas, tomadas pela magia do momento, brincavam por toda a praça.

O Prefeito Juninho Noleto agradeceu a todos pela presença e aproveitou também para agradecer àqueles que, de alguma forma, contribuíram para que aquele momento tão especial se tornasse realidade, feliz e cheio de motivação concluiu: “O Natal na cidade de Itaguajé a cada ano tem sido mais festejado. Os números são impressionantes, e isso é muito positivo. No ano passado tivemos uma visitação aqui na Praça de muitas pessoas de outras localidades. Este ano, com certeza será um número maior, pois a atração agora já é conhecida, está mais bonita e, com isso firmamos a tradição de fazer de Itaguajé uma das cidades que mais festejam o Natal na região.

Portanto, desejo que ao longo do mês de dezembro, todos venham prestigiar este espírito natalino e que no dia 25 de dezembro, todos tenham um Natal muito feliz”, disse o prefeito.

Ao microfone, o Vice-Prefeito Miguel Adalto e o Presidente da Camâra de Vereadores Nivaldo Sergipano, eles frisaram que estas são luzes das parcerias que iluminam o Natal de Itaguajé, para que o povo viva o “Melhor Natal de todos os tempos, um dos principais aspectos a ser considerado foi o acendimento das luzes de Natal na Praça, onde milhares de pessoas, vão poder comparecer durante as Festas de Natal e Final de Ano e o consenso é que a cidade ficou tão bem ornamentada, parabéns a todos e BOAS FESTAS”.

Importante destacar, sobre a decoração, que houve um grande aproveitamento de garrafas pet. Talvez isso tenha passado despercebido, mas o fato é que esse resultado foi possível graças à Silvana Dezotti, professora e artesã reconhecida pelos seus relevantes resultados com recicláveis. Silvana é declaradamente apaixonada pelo seu trabalho e por Itaguajé, situações que faz questão de deixar claro.

E nada acontece sem esforço: a professora alocou equipes para arrecadar as garrafas pet na cidade, contando com a costumeira colaboração de sua população. Abordou também a importante parceria com o Prefeito Juninho sem a qual, segundo ela, não seria possível apresentar um resultado tão bonito.

Finalmente, mas não menos importante, destacar o trabalho realizado pelos Secretários Cleber, Michelle e Renato, alocando os recursos necessários nos locais e nos momentos certos, contribuindo decisivamente para que tudo se encaixasse perfeitamente, assim como dos vereadores do município, representados pelo presidente Nivaldo, sempre prontos a apoiar o município nesses eventos. Ao final da inauguração, as crianças que encontravam-se na praça receberam doces e balas do tão esperado Papai Noel, em meio à espetacular decoração de Natal de 2021. E que venha a próxima, cada vez melhor !.

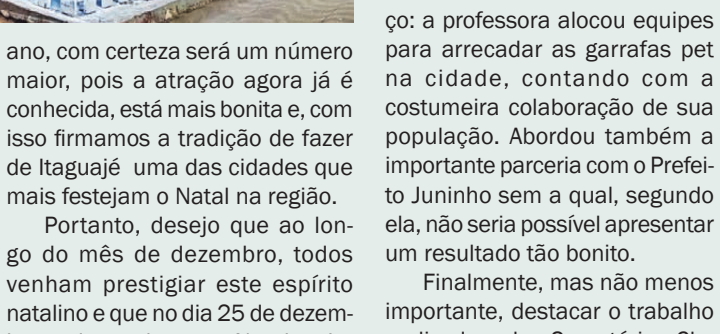

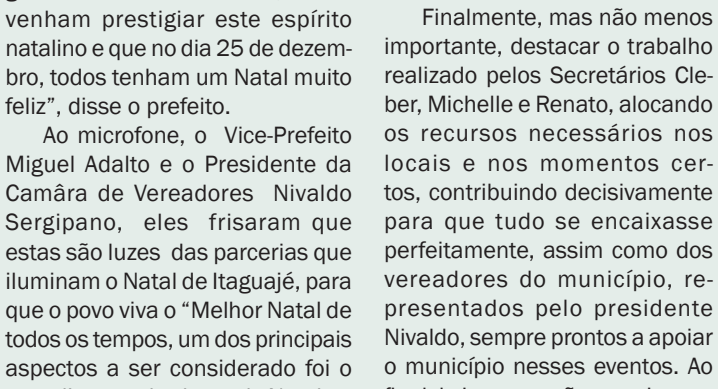

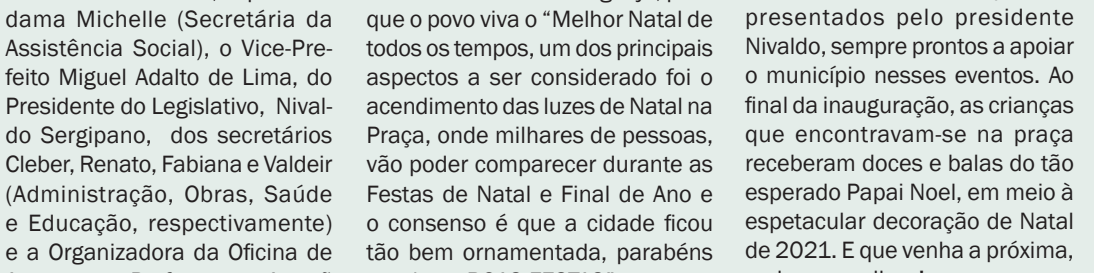

# Prefeitura investe mais de R$ 500 mil em recursos federais e livres em ruas de Santo Inácio

Algumas vias da cidade já receberam o recape e em outras o serviço chega nos próximos dias

Em visita à Gerência Executiva de Governo (GIGOV) da Caixa Econômica Federal, (departamento que cuida dos convênios federais), em Maringá, a prefeita de Santo Inácio, Dra. Geny Violatto, foi informada sobre dois convênios que estavam disponíveis desde 2019, porém na época não foram inseridos em projetos para serem executados.

O valor de quase meio milhão de reais estava parado e poderia ter sido investido em obras de recapeamento asfáltico, no entanto, não foi feito. Diante desta informação, a chefe do Executivo Municipal fez todos os trâmites para que a prefeitura recebesse os recursos federais, sendo um de R$ 238.750,00 e outro de R$ 250.000,00, e imediatamente aplicasse na recuperação da pavimentação de Santo Inácio. “Se o recape tivesse sido feito logo após o repasse, muitas ruas poderiam ter sido arrumadas. Nós não deixamos esse dinheiro parado e estamos aplicando para o bem da nossa população! A parte de pavimentação da nossa cidade estava precária.

Fizemos várias operações tapa-buracos e estamos investindo esses recursos”, explica a prefeita. Também foram investidos R$ 35.073,93 de recursos livres para completar o investimento. Trechos das ruas Zulmira Santos Godoy e Georgina Abreu Teixeira já receberam o recape asfáltico. A intenção é expandir as obras para outras vias do município nos próximos dias. Nove trechos de sete ruas serão beneficiados.

Além do recape, serão instaladas placas de sinalização e faixas no pavimento, proporcionando uma melhor locomoção, mais segurança e mobilidade à população. “É uma benfeitoria que além de proporcionar o bem-estar aos moradores, deixa o aspecto mais bonito e de cidade bem cuidada. E assim temos o sentimento de que o dever está sendo cumprido”, ressalta a chefe do Executivo Municipal. Por Ingrid Tomimitsu

## COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE MANDAGUAÇU

COREMAN

CNPJ 20.385.281/0001-55
Rua Constante Pinelli, 173 – Jardim Atlântico I - Mandaguaçu-Pr. CEP 87.160-000
Tel.: (44) 3245 2836 – E-mail: reciclamdcu@outlook.com

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam todos os cooperados da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE MANDAGUAÇU - COREMAN, convocados pelo Diretor Presidente, Ricardo Augusto Cestaro, a participarem da **Assembleia Geral Extraordinária**, que se realizará no dia **03/12/2021**, em primeira convocação às 15h00min em segunda convocação às 15h30min, em sua sede, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Entrada de novos cooperados;

- Outros assuntos, para serem discutidos na próxima assembleia.

Mandaguaçu, 22 de novembro de 2021.

Ricardo Augusto Cestaro
CPF 103.862.279-42
Diretor Presidente – COREMAN

---

## Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Decreto Nº 412/2021

Colorado, 19 de novembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORDO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELOS ARTS.80, LETRA "A", C/C ART.56, INCISOS VI, DA LOM E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designada a comissão de elevação de nível dos Professores e Educadores Infantis, para o ano de 2022, conforme rege o Estatuto Próprio do Magistério lei complementar n ° 001/2013, art.38, § 2°, parágrafo III.

| Presidente | RG | Instituição Represente |
|---|---|---|
| Cristiane Nunes Dimartini dos Santos | 8.177.544-3 | Centro Municipal de Educação Infantil Nair ZangrandiMarroni |
| **Secretária** | | |
| Milena Aparecida Dib | 7.010.957-3 | Escola Municipal Paulo Freire |
| **Membros da Comissão** | | |
| RoselinaEspadari da Silva | 5.918.886-0 | Escola Municipal Professor Antonio Bertoni |
| RosenildaCaluz da Silva El Halabi | 7.010.957-3 | Escola Municipal Professor Milton Sá Santos |
| Maria Ivone Rocco Fuso | 5.117.836-0 | Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente |
| Cleunice Aparecida de Souza | 5.582.750-8 | Centro Municipal de Educação Infantil Comecinho de Vida |
| Elizabete Oliveira dos santos | 6.905.333-5 | Centro Municipal de Educação Pequeno Polegar |
| Daini Heloisa de Almeida | 12.574.014-6 | Escola Municipal Professor Lázaro Sagrado |
| Tamara Salatti Guimarães | 5361462-0 | Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida |
| Elisangela Aparecida Sperandio | 7.397.993-5 | Escola Municipal Pedro Francisco de Alcântara |
| Maira Cristina Bonfadini Santana | 6.226.189-7 | Secretaria de Educação |
| Roberta Cardim Campos | 5.971.034-6 | Jurídico da Prefeitura Municipal |
| Sirlene Oliveira Moura | 6.597.042-2 | Vice presidente do Sindicato dos Servidores Públicos |

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 19 de novembro de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3256-1133 | (44) 99738-0180
Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021.
EXCLUSIVO PARA ME/EPPs

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 09/2021, de 22/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07 de Dezembro de 2021, às 09:00 horas** no endereço, AV VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO, 72, Ângulo-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 21/2021 na modalidade Pregão.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

**Objeto da Licitação:**
Aquisição de material hidráulico para manutenção da rede de distribuição de água potável do Município de Ângulo pelo SAMAE, conforme descrição constante no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

**Critério de julgamento:** Menor preço por ítem.

**Informações:** Fone: (44) 3256.1133 – e-mail: licitacao@angulo.pr.gov.br

Ângulo, 19 de Novembro de 2021.

Antonio Carlos da Silva
Pregoeiro Municipal

---

**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Cambuy, 209 - Fone/Fax: (44) 3342-1156
CNPJ/MF – 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ
E-Mail samaeparanapoema@uol.com.br

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021**

Diante da necessidade do SAMAE DE PARANAPOEMA, devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, DISPENSO A LICITAÇÃO, em favor da empresa– Hidrogeron Tratamento de Agua e Esgoto Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 13.903.093/0001-06, com endereço na Rua: Tico Tico do Bico Amarelo,1000 -Parque Industrial XII – cep 86.702-690 _ Arapongas - Estado de Paraná, para a realização da contratação do seguinte objeto:

AQUISIÇÃO DE DOSADORA MA PMMA 220 VCA

Valor: o valor total de R$ 1.190,00 ( mil cento e noventa reais)

Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2021:

31.001.17.512.0201.2.303.3.3.90.30.00.00

Paranapoema 18 Novembro 2021.

Adelmo Soares
Diretor do Samae

---

## MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

### *AVISO DE LICITAÇÃO*

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 59/2021-PMF**

**I.OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de impressora para a Secretaria de Indústria e Comércio, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos
**II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** dia **07 de dezembro de 2021**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
**III. REALIZAÇÃO:** dia **07 de dezembro de 2021** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
**IV. TIPO DE JULGAMENTO:** "menor preço por item"
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 18 de novembro de 2021.

**ANTONIO EMERSON SETTE**
Prefeito Municipal

**LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO**
Pregoeiro

---

## SISMUCITY - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARANACITY

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ ELEITORAL. O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARANACITY - SISMUCITY, entidade sindical representante da classe dos trabalhadores, inscrita no CNPJ n. 22.076.661/0001-33, neste ato representada por seu presidente, Marcelo Aparecido dos Santos, inscrito no CPF 030.574.849-13, FAZ PUBLICAR o edital convocatório para convocar todos os Associados para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 06 de dezembro de 2021 no Salão Paroquial de Paranacity, sito Avenida Brasil, ao lado da Igreja Católica, às 19:00 (dezenove horas) em primeira convocação e as 19:30 (dezenove horas e trinta minutos) em segunda e última convocação com qualquer número de Associados, para ser realizada a eleição e indicação dos membros do Comissão Eleitoral.

Paranacity, 23 de novembro 2021

Marcelo Aparecido dos Santos
Presidente do Sindicato

---

## MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

Pregão Presencial nº **46/2021**

**SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO:**

Trata-se de Impugnação ao Edital apresentado pela empresa **CEBRADE - Central Brasileira de Estágio Ltda.**, noticiando a necessidade de alteração do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, que tem por objeto a ***contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios de que trata a Lei nº 11.788/08, compreendendo o recrutamento, à seleção, à administração da concessão e o acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino superior de graduação e educação profissional, vinculados à estrutura do ensino público ou privado, para a concessão de bolsas de estágio, não obrigatório, oferecidas pelo município de Jardim Olinda***, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I.

Afirma a Postulante que a foi verificada a exigência no edital (item 7.1.3. 'e') de qualificação técnica consistente na *Apresentação de cópia do alvará de localização e funcionamento comprovando que a empresa possui escritório nesse município ou num raio de 150 km do Município de Jardim Olinda, pessoal técnico capacitado e qualificado para o atendimento do objeto dessa licitação, no sentido de receber solicitações da Contratante e atendimento aos estagiários.*

Ressalta que tal exigência se mostra irregular atentando contra o isonomia, restringindo o caráter competitivo do certame e trazendo ônus desproporcionais a eventuais interessados.

Diz que o fato de não possuir escritório instalado em um razio de 150km não impede a prestação dos serviços licitados, já que possui ferramentas de trabalho remoto que pode atender aos estagiários.

Pede ao final a procedência da impugnação para o fim de declarar nula a exigência prevista no item 7.1.3. 'e' do edital, procedendo-se sua republicação.

É a síntese necessária.

**DA TEMPESTIVIDADE:**

Recebo a presente impugnação, visto que interposto tempestivamente, razão pela qual, passo análise da questão vertida da seguinte forma:

**DA DECISÃO:**

De saída, pela leitura do edital do **Pregão Presencial ora impugnado**, pode-se concluir que a Administração buscou confeccionar um instrumento convocatório com base no termo de referência elaborado pela Chefe de Gabinete, o qual definiu de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público e de conformidade com os ditames legais.

Neste contexto, em se tratando de licitação não se pode fazer exigências desnecessárias que restrinjam a participação de empresas interessadas em contratar com a Administração Publica, para que não sejam feridos os princípios da competitividade e da economicidade.

Nesse ínterim, faz-se mister assinalar que o legislador, mediante o artigo 3º, § 1º, inc. I, da **Lei nº 8.666/93, prescreve, também, a observância** do princípio da competitividade, por considerá-lo, **sem dúvida, essencial em certames da espécie de que se cogita**, porquanto se faltar a competição entre os que deles participam, a própria licitação perderá sua razão de ser, que é a de conseguir para o Poder Público a proposta que lhe seja mais vantajosa:

*Art. 3º (...)*
*§ 1º É vedado aos agentes público:*
*I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.* (grifo nosso)

O normativo abriga proibição expressa ao Administrador de prever ou tolerar, nos editais, cláusulas ou condições que de qualquer forma comprometam o caráter competitivo do certame. Deve o procedimento possibilitar a disputa e o confronto entre os licitantes, para que a seleção aperfeiçoe-se da melhor forma possível, o que se traduz na seleção mais vantajosa para a Administração Pública.

Como observado, o texto legal veda é a inclusão de cláusulas desnecessárias que, ao invés de proporcionar à Administração a obtenção de proposta mais vantajosa, tem como intuito beneficiar alguns dos proponentes. Por óbvio, se a restrição imposta for necessária para garantir o pleno atendimento ao interesse público, sua inserção não configurará qualquer infração à norma.

Sendo assim, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante contrato para desenvolver satisfatoriamente as suas atividades administrativas.

Assim, qualquer exigência no edital deve ser aplicada em conformidade com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, inerentes à Administração Pública, buscando seu único fim, qual seja, a participação ampla das interessadas nos processos licitatórios promovidos pela Administração Pública, e não restringir esta participação. Afinal, somente desta forma estar-se-á assegurando uma conduta justa e lilibada da Administração na prática de seus atos.

Lembrando que o poder é discricionário quando seu regramento não atinge a todos os aspectos da atuação administrativa, deixando a lei certa margem de liberdade de decisão para a Administração, que, diante do caso concreto o administrador poderá optar por uma dentre as várias soluções possíveis, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, respeitando sempre os limites traçados pela lei. Assim, a discricionariedade é a liberdade de ação exercida nos limites da lei.

No caso, temos que as exigências contra a qual se insurge a Impugnante *(apresentação de copia do alvará de localização e funcionamento comprovando que a empresa possui escritório nesse município ou num raio de 150 km do Município de Jardim Olinda, pessoal técnico capacitado e qualificado para o atendimento do objeto dessa licitação, no sentido de receber solicitações da Contratante e atendimento aos estagiários*) certamente **não** limitará o universo de empresas interessadas em contratar com o poder público.

Com efeito, a disponibilização de sede em uma distância de 150 km do Município de Jardim Olinda se faz imprescindível para dar suporte físico e pessoal para os estagiários, visando possibilitar atendimento mais direto e presencial de maneira melhor ampará-lo quando por ele for julgado necessário e/ou mais a vontade para assim requerer, de forma a não onerar o estudante altamente com pagamentos de transporte por grandes deslocamentos.

Para fins de registro, a distância entre Jardim Olinda e a sede da Impugnante (Guarapuava) é de 422 km.

A descentralização da administração dos contratos de estágios torna mais célere e facilitador diversas formas de acompanhamento do estagiário, tais como: o estado de sua matrícula na instituição de ensino, elaboração, retirada, coleta de assinaturas e entrega de documentação e relatórios obrigatórios.

Dessa forma, tendo em vista que as agências de estágio físicas conseguem prestar um auxílio mais amplo, célere e pessoal aos estagiários do que as agências que trabalham remotamente nas questões burocráticas atinentes à documentação, entendo que a Impugnação deve ser julgada improcedente.

**CONCLUSÃO**

Desse modo, presente o requisito de forma, prescrito em lei, a impugnação reúne as condições de ser **conhecida**, e no mérito, **merece ser improvida mantendo-se incólume o Edital e a Sessão Pública de Abertura e Julgamento agendada para ás 9:00 hs do dia 24 de novembro de 2021.**

Ciência ao interessado.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, 19 de novembro de 2021.

Sivaldo Leão Borelli
Pregoeiro Oficial

---

## Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PORTARIA Nº 145 /2021

Colorado, 19 de novembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORDO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELOS ARTS.80, LETRA "A", C/C ART.56, INCISOS VI, DA LOM E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designada a comissão de organização da CONAE 2021- FASE MUNICIPAL.

| Presidente | RG |
|---|---|
| JULIANA APARECIDA DE LIMA | 4.982.316-9 |
| **Secretária** | |
| ALESSAMDRA VIEIRA DA SILVA | 7.341.614-0 |
| **Membros da Comissão** | |
| MAIRA CLAUDIA BONFADINI | 6.226.189-7 |
| SILVANA MIRIAM VALÉRIO PADILHA | 4.559.373-8 |
| MARA REGINA PINHEIRO | 4.168.153-5 |

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 19 de novembro de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

---

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA - LP**

**O Município de Floraí – Pr, torna público que irá requer ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Prévia - LP, para o Parque Ecológico, situado a Rua Aurélio Damião com a Rua Francisco Calais, cidade de Floraí - Pr. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.**

---

**ATA DA ELEIÇÃO PARA DOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY - FUNPAR.**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, com início às 08h00min, na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity – FUNPAR reuniram-se os membros da comissão Eleitoral instituída pela Resolução nº 001/2021, Rosa Dias Ferro, Hans Hellebrandt e Natalha Bartelli, para dar início ao processo de votação para Eleição dos Membros do Conselho de Administração e Membros do Conselho Fiscal para o biênio 2022/2023, tendo então, início às 08h00min, com previsão para o término às 16h00min. Foi enviada pelo Município, relação de funcionários públicos ativos que estão aptos a votarem, em número de 359 (trezentos e cinquenta e nove), sendo que nesta listagem há 17 (dezessete) nomes em duplicidade, por tratar-se de professores que possuem dois padrões, e ainda foi incluída por esta comissão Eleitoral, o nome do prefeito, que não constava. Desta forma a lista totalizou em 342 (trezentos e quarenta e dois) funcionários públicos. Também, foi enviado pela Câmara Municipal, relação de Funcionários Públicos que estão aptos a votarem, em número de 4 (quatro). Finalmente, foi disponibilizado pelo Instituto de Previdência – FUNPAR, relação de funcionários públicos aposentados que estão aptos a votarem, em número de 144 (cento e quarenta e quatro). Concorreram ao Conselho Administrativo os seguintes funcionários ativos/aposentados, elencadas por ordem Alfabética: -Adalgisa de Campos Galbiate; - Cecília Alves de Sousa Martins; - Fabiane Vendette Carneiro Ribeiro; - Gilmar Julião de Souza; - Gilsimar Teixeira; - José Carlos Dela Torre; Luana Beckenkamp; - Maria Lúcia Pontes; - Nilsa Venério Salvadego e Vera Lúcia Casarin. Concorreram ao Conselho Fiscal os seguintes funcionários ativos/aposentados, elencadas por ordem Alfabética: - Ana Jéssica Nascimento Queiroz; - Donizete Leme dos Santos; - Fátima Regina Grande; - Ivan Joaquim de Souza; - João Carlos Silva Soler; - Maria de Lourdes da Silva; - Mirian Rodrigues da Silva; - Nadir dos Santos; - Silvio Buch e Zélia Santa Rosa Pinheiro da Cruz. Iniciada a votação nesta sede do Instituto, às 8h00min e após encerrada, as 16h00min, compareceram para votar, 155 (cento e cinquenta e cinco) funcionários ativos/aposentados. Em seguida, iniciada a apuração, presente para este feito, a Sra. Rosa Dias Ferro, o Sr. Hans Hellebrandt e a Sra. Natalha Bartelli, ambos membros da Comissão Eleitoral, presente ainda o Sr. Luiz Roberto da Silva, Funcionário público Municipal Ativo e o Sr. José Carlos Dela Torre funcionário Público Municipal aposentado. Após Aberta a urna, contou-se um total de 155 Cédulas depositadas. Iniciada a apuração dos votos, verificou-se uma cédula com voto total anulado e uma cédula com voto total em branco. Após a contagem final dos votos os candidatos obtiveram a Seguinte votação: **Para o Conselho Administrativo**: -Adalgisa de Campos Galbiate 48 votos; - Cecília Alves de Sousa Martins 04 votos; - Fabiane Vendette Carneiro Ribeiro 08 votos; - Gilmar Julião de Souza 11 votos; - Gilsimar Teixeira 02 votos; - José Carlos Dela Torre 32 votos; Luana Beckenkamp 04 votos; - Maria Lúcia Pontes 28 votos; - Nilsa Venério Salvadego 05 votos e Vera Lúcia Casarin 11 votos. **Para o Conselho fiscal**: - Ana Jéssica Nascimento Queiroz nenhum voto; - Donizete Leme dos Santos 08 votos; - Fátima Regina Grande 10 votos; - Ivan Joaquim de Souza 06 votos; - João Carlos Silva Soler 06 votos; - Maria de Lourdes da Silva 49 votos; - Mirian Rodrigues da Silva 39 votos; - Nadir dos Santos 03 votos; - Silvio Buch 27 votos e Zélia Santa Rosa Pinheiro da Cruz 05 votos. Desta forma, em tendo em vista o art. 26, I, II, III e IV da Lei 1.900/2012, que preceitua que o Conselho de Administração será composto por sete membros titulares, sendo um representante do Poder Executivo (art. 26, I); um representante do poder Legislativo (art. 26, II); três representantes eleitos dentre os servidores efetivos municipais na ativa (art. 26, III) e dois representantes eleitos dentre os servidores públicos municipais aposentados (art. 26, IV), e tendo em vista a votação apurada, foram Eleitos para Compor **o Conselho de Administração para o biênio 2022/2023, do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity - FUNPAR**, os Seguintes Servidores: Adalgisa de Campos Galbiate (conforme o art. 26, III); Maria Lúcia Pontes (conforme o art. 26, III); Gilmar Julião de Souza conforme o art. 26, III); José Carlos Dela Torre (conforme o art. 26, IV) e Nilsa Venério Salvadego (conforme o art. 26, IV), ficando como suplentes os servidores Vera Lúcia Casarin, Fabiane Vendette Carneiro, Cecília Alves de Sousa Martins, Luana Beckenkamp e Gilsimar Teixeira. Da mesma forma, tendo vista o art. 33 da Lei 1.900/2012, que preceitua que o Conselho Fiscal será composto por cinco membros, sendo três servidores efetivos ativos e dois servidores aposentados, e tendo em vista a votação apurada, foram Eleitos para Compor **o Conselho Fiscal para o biênio 2022/2023, do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity - FUNPAR**, os Seguintes Servidores: Maria de Lourdes da Silva (servidora efetiva ativa); Mirian Rodrigues da Silva (servidora efetiva ativa); Donizete Leme dos Santos (servidor efetivo ativo); Silvio Buch (servidor aposentado) e Fátima Regina Grande (servidora aposentada), ficando como suplentes os servidores João Carlos Silva Soler, Ivan Joaquim de Souza, Zélia Santa Rosa Pinheiro da Cruz e Nadir dos Santos. Nada mais tendo a tratar, lavrou-se a presente, que lida e achada conforme, vai pelos membros da comissão e os demais presentes assinada.



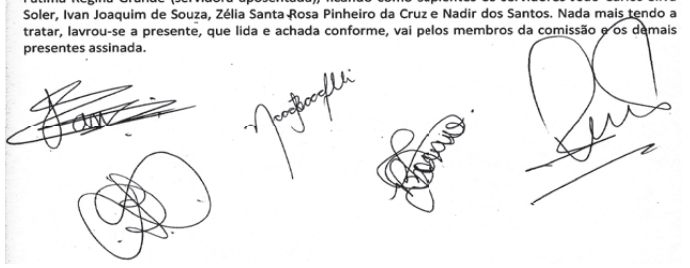

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

**D E C R E T O Nº. 126/2021**

SÚMULA: Declara itens fracassados da Licitação, modalidade Pregão (Eletrônico) nº. 53/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, Sr. José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico houveram itens fracassados,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica declarado **FRACASSADO** para todos os efeitos administrativos e legais, os itens abaixo listados da licitação modalidade Pregão (Eletrônico) nº. 53/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais e acessórios para manutenção e conservação da fanfarra municipal, para a realização de eventos realizados pelo departamento de cultura, bem como aquisição de instrumento musical (violão) e acessórios para serem utilizados na oficina de violão do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Departamento de Assistência Social do Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme especificação do Termo de Referência.

| ITENS |
|---|
| 10 |
| 11 |
| 17 |
| 18 |
| 20 |

**Art. 2º.** Fica declarado encerrado o presente processo, e também a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Uniflor/PR, 19 de novembro de 2021.

José Bassi Neto
**Prefeito Municipal**

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

**D E C R E T O Nº. 128/2021**

**SÚMULA:** Declara Licitação Deserta, modalidade Pregão (Eletrônico) nº. 55/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, Sr. José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Pregão (Eletrônico) esta restou DESERTA,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica decretado **DESERTO** para todos os efeitos administrativos e legais, a licitação modalidade Pregão (Eletrônico) nº. 55/2021, que tem como objeto a aquisição de 04 (quatro) veículos 0 km para o Departamento de Saúde do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

**Art. 2º.** Fica declarado encerrado o presente processo, e também a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

UNIFLOR/PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ BASSI NETO
**Prefeito Municipal**

---

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA (LP)**

**José Carlos Grosso Lourenço, torna público que irá requerer ao IAT a Licença Ambiental Prévia, para parcelamento de solo com fins residenciais, localizado no Lote nº 369-A-1/369-A-1-1/369-B-1-B da Gleba Esperança, Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná.**

---

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

**Ângulo**
Panificadora União
**Atalaia**
Distribuição Avulsa
**Colorado**
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
**Distrito de Alto Alegre**
Sub-Prefeitura
**Cruzeiro do Sul**
Distribuição Avulsa
**Floraí**
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
**Inajá**
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
**Itaguajé**
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
**Jardim Olinda**
Panificadora Doce Sabor
**Nova Esperança**
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
**Ourizona**
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
**Paranacity**
Itália Panificadora
**Paranapoema**
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
**Presidente Castelo Branco**
Loterias Faraoni
**Santo Inácio**
Açougue São José
**Santa Inês**
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
**São Jorge do Ivaí**
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
**Uniflor**
Distribuição Avulsa
**Distrito de Florópolis**
Venda do José Baixinho

**SOLICITE UM DISPLAY PARA SEU COMÉRCIO GRATUITAMENTE**
**FONE: 44| 3252-1177**

JORNAL REGIONAL Desde 1960 BI-SEMANAL
www.oregionaljornal.com.br
Fundado em 03 de Abril de 1960 e Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80, Sede Própria, situ a Rua Lord Lovat, nº 500, sala 01, Nova Esperança. SUCURSAL EM COLORADO: Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, 1º Andar, Sede Própria

- Contato e Redação -
Telefone: 44| 3252-1177
WhatsApp: 44| 9.9111-1871
E-Mail: contato@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

- Orçamento e Publicidade -
Telefone: 44| 3252-1177
WhatsApp: 44| 9.9823-7917
editais@oregionaljornal.com.br

- Especificações Técnicas-
Periodicidade: Bi-Semanal
(Domingo e Quarta-feira)
Formato Standard em 6 colunas
Largura de colunas: 4,5cm x 52,5cm altura
Padrão de cores: CMYK e P/B
Tiragem: 3.000 exemplares
Prazo de recebimento de material:
Sábados as 12h e Terças as 17h

# Cruzeiro do Sul sedia encontro com lideranças políticas e Religiosas da Região Pastoral da Arquidiocese de Maringá

Na última sexta-feira (19-11) aconteceu o Encontro entre autoridades do Clero e dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios que compõem a Região Pastoral 9, de Paranacity, da Arquidiocese de Maringá representada pelos Municípios de Nova Esperança, Uniflor, Paranacity, Inajá, Paranapoema,Jardim Olinda e Cruzeiro do Sul. O evento, de iniciativa do Pe. Edinei José Rigolin, pároco da Paróquia São Judas Tadeu, de Cruzeiro do Sul e Paróquia Imaculada Conceição, de Uniflor, Coordenador da Região Pastoral, aconteceu no Centro de Convivência do Idoso, em Cruzeiro do Sul, com a presença do Arcebispo Metropolitano de Maringá, Dom Frei Severino Clausen.

Na oportunidade, acompanhavam o Arcebispo Metropolitano, além do Pe. Edinei José Rigolin e o Diácono Manoel Antonio de Souza, da Paróquia São Judas Tadeu, de Cruzeiro do Sul, os párocos: Pe. Vinícius Alves Martins, da Paróquia Nossa Senhora de Lourdes, de Paranacity; Pe. Marcelo Alves Ferreira, da Paróquia São Pedro Apóstolo, de Inajá e que atende as comunidades católicas de Paranapoema e Jardim Olinda; Pe. Claudinei Martins Romão e Pe. José Antônio Nogueira Pontes, da Paróquia Sagrado Coração de Jesus, de Nova Esperança; Pe. Naílson Bacon, da Paróquia Bom Pastor, de Paiçandu e Assessor de Comunicação da Arquidiocese. Os Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios da Região Pastoral estiveram assim representados: Marcos César Sugigan, Prefeito de Cruzeiro do Sul, anfitrião do encontro, acompanhado da 1ª Dama Maria Cristina Benati Sugigan; Waldemir Natal Marion, Vice-Prefeito e o Vereador Demilson Alves da Silva, Presidente da Câmara; Waldemar Naves Cocco Júnior, Prefeito de Paranacity e o Vereador Noel Aparecido Guedes, Presidente da Câmara; Kleber Geraldo da Silva, Prefeito de Inajá e Vereador Luiz Carlos de Souza, Presidente da Câmara; Lucimar de Souza Morais, Prefeita de Jardim Olinda, Weverton José, Vice-Prefeito e o Vereador Nelson Rodrigues Gomes, Presidente da Câmara Municipal; Wilson Roberto Pasquini, Vice-Prefeito de Nova Esperança, representando o Prefeito e o Vereador Bryan Oliveira Pasquini, Presidente da Câmara; José Bassi Neto, Prefeito de Uniflor, o Vice-Prefeito Luiz Ricardo Ornelas e o Vereador Romualdo Adriano Rodrigues, Presidente da Câmara; Vilma Ferrarezi, Diretora do Centro de Referência de Assistência Social, representando o Prefeito de Paranapoema, acompanhada da Assistente Social Simone Marques.

O objetivo do encontro, na perspectiva do seu mentor, Pe. Edinei José Rigolin, era possibilitar um maior estreitamento do diálogo entre a Igreja e os Poderes Públicos, em busca de um

*Caminhar Juntos, Irmanados no Trabalho da Construção de uma Sociedade mais Justa e Fraterna, para a Garantia de Paz e do Bem Estar Comum.*

Nesse sentido, a didática do Encontro foi marcada, primeiro, pelos relatos de todos os Prefeitos dos Municípios da Região Pastoral que expuseram quais tem sido as maiores dificuldades que têm enfrentando como gestores, em especial os pequenos Municípios que muito pouco produzem de Recursos Próprios, situação agravada com o advento da pandemia da Covid-19, quando muitas frentes de trabalho foram fechadas, causando desemprego e, por extensão, a fonte de renda de muitas famílias.

*Houve unanimidade dos gestores públicos, no que se refere à parca receita para cumprir as despesas dos Municípios na execução de Políticas Públicas em todas as esferas,*

em especial na área de saúde, em que a determinação legal impõe gastos de 15% e todos estavam investindo 30% ou mais do orçamento, entendendo que essa área, assim como a educação, devem ser a prioridade das administrações, sem prejuízo de investimentos nas demais áreas, também de fundamental importância e significação para as comunidades urbana e rural dos Municípios.

As dificuldades dos gestores presentes, de acordo com a realidade dos Municípios ficaram evidentes, serem as mesmas uma vez que estão numa região de pouca densidade demográfica o que diminui investimentos por parte da estrutura estadual, tornando-os, ainda, mais pobres e com maiores problemas sociais, dada a falta de oferta de empregos para que os pais de família pudessem prover suas famílias e, imbuídos dessa construção de uma sociedade mais justa e fraterna, os gestores públicos dispensavam atenção prioritária para solucionar esses problemas que, não abraçados, feriam a dignidade humana de parcela significativa das comunidades, mesmo porque assim viam a essência, alicerçada na Fé Cristã, de se trabalhar para atender os menos favorecidos.

Durante todos os relatos dos gestores, marcados por dificuldades e uma certa aflição por viabilização de soluções concretas, Dom Severino Clasen, atentamente os ouvia. Na sua fala, o Arcebispo Metropolitano de Maringá agradeceu a oportunidade de poder conhecer e ouvir, pessoalmente, a realidade e os anseios dos gestores da Região Pastoral; parabenizou ao Pe. Edinei José Rigolin, pela feliz iniciativa e a todos os párocos que atenderam à proposta. Lembrou que a Igreja e o Poder Público tem o compromisso de trabalhar a favor dos menos favorecidos e que percebeu essa posição em todos os gestores, durante suas falas. Enfatizou que não há como acreditar em uma gestão pública que não invista e priorize políticas públicas eficazes, na educação e saúde, os dois maiores pilares para a construção de uma sociedade mais livre, de paz e bem estar comum.

Entendia os anseios dos gestores da Região Pastoral, ao tomar conhecimento das realidades, similares por sinal, que se lhes apresentava e que via a necessidade da elaboração de um Projeto Regional, a partir de um levantamento do potencial de cada Município, capaz de atender as demandas, capazes de solucionar problemas gerados, principalmente, pela falta de oferta de emprego e renda às famílias dos trabalhadores para viverem com dignidade. Foi claro ao afirmar que há possibilidade de se buscar recursos, alternativas para uma ação nesse sentido, mas era preciso de um projeto bem elaborado, com a participação de todos.

Para o resgate da dignidade humana era urgente a adoção de práticas de gestão públicas voltadas à segurança alimentar no combate à fome; efetivo auxílio emergencial aos mini, pequenos e médios empresários e produtores rurais, em especial aqueles que produzem em regime de economia familiar e que vivem no campo, além de uma oferta de apoio psicológico e espiritual às pessoas, este inclusive, adotado com prioridade, pela Igreja. Deixou manifestado apoio aos gestores por proposição dos mesmos, os serviços de comunicação da arquidiocese que, atualmente, é dos mais acessados por todas as comunidades da região de Maringá. Lembrou que para toda caminhada, é preciso dar o primeiro passo ... plantar a semente e, mesmo engatinhando, com o tempo os objetivos há de ser alcançados.

Complementando os relatos, autoridades propuseram que Dom Frei Severino Clasen apoiasse a todos na busca de soluções para as dificuldades, com implementação de ações efetivas com apoio dos governos estadual e federal, principalmente no sentido de darem mais atenção à região com incentivos à instalação de estruturas produtivas como barracões de frango de corte e outras, conforme a realidade regional, possibilitando sanar, principalmente, o problema do desemprego e renda das famílias.

O Pe. Edinei José Rigolin, mentor do encontro, finalizou conclamando a todos para que, com coragem e vontade ferrenha, através de ações concretas, buscassem implementar ações de benefícios aos mais pobres, aos menos favorecidos.

*Que se fizessem investimentos para auxiliar os mini e pequenos produtores rurais, em especial aqueles que vivem em regime de economia familiar, com fomentos à produção e aquisição de seus produtos.*

Finalizou dizendo que tinha muita fé em ver projetos, nesse sentido, sendo executados, além de outros com vistas a promover a vida e vida com abundância àqueles que vivem na pobreza, à margem da sociedade, muitas vezes esquecidos e jogados à própria sorte. Acreditava na eficácia do encontro, como o ponto de partida para grandes conquistas no sentido de valorização da vida.

O encontro foi encerrado com um coffe break preparado pela Equipe do Departamento Municipal de Cultura, do Município de Cruzeiro do Sul, oportunidade em que ampliou as apresentações mais pessoais entre as autoridades dos poderes públicos e do clero, em especial com Dom Frei Severino Clausen. (MAAF)

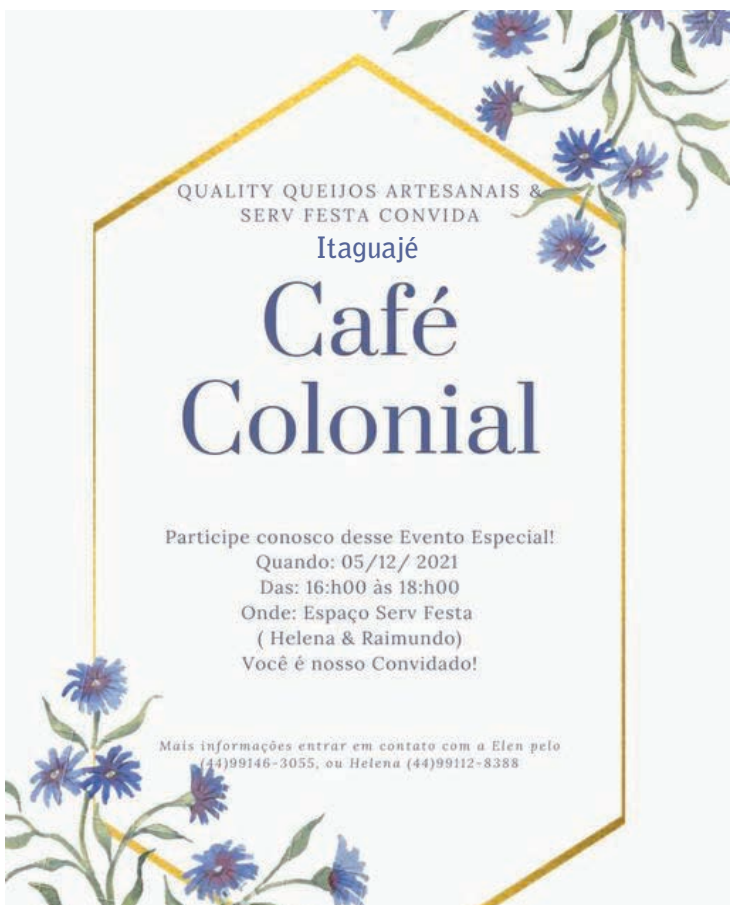

## Projeto Diversidade Cultural Herança

### *"Primeira Onda de Leitura Diversificada Interessante...! Quem Vai Pegar...!"*

**Autora : Professora Arlete de Faria Capelari**

"Mulher" o colorido das estrelas que povoa o mundo! Quando o assunto é mulher o mundo tem mais brilho, fica mais colorido.

Seres humanos estes que lutam pela igualdade de direitos sem discriminar seu oposto, constrói marcos na história mundial sempre deixando seu legado.

Seus direitos sempre se renovando pela busca constante da conscientização de toda uma sociedade.

Inúmeros são seus deveres que estão sempre em debates. Mantenedora sábia de decisões importantes da estruturação familiar seja ela: do lar, do comércio, da Nação, do Estado, do Município e as subdivisões dos mesmos, etc...

Quebrando regras ultrapassadas, conquista as novas e transformadoras de caráter ímpar oportunizando as gerações futuras para a metamorfose diária do mundo giratório e imperceptível de questões urgentes que requer ações pra ontem, e os olhos de águia para atitudes inovadoras adequando espaços para todos; oportunizando assim igualdade de direitos e deveres explicitados à cada situação que surgir. Mulher é o carro chefe evoluindo ideias e ideais na reconstrução diária da Educação, Saúde e Lazer trabalho que dignifica e ressignifica cada passo de prosperidade de um povo.

Mulheres deixam marcas memoráveis de suas ações, uma das primeiras atuante na área educacional como Zeladora do Município de Paranacity, hoje com 93 anos, Josefina Maria Leão. A telefonista Leonor Capelari Afonso promovendo a comunicação para o desenvolvimento crescente do município. A primeira professora Lígia Bortoletto que ensinava os alunos na sua casa, dedicação e compromisso com a cognição destes, multiplicando saberes.

A primeira prefeita Ednéia Buch Batista guerreira justa e ética na busca de elementos para o bem estar da população..., diversas são as mulheres que fazem parte deste círculo circulante luminoso! A fé, a união e o amor reverbera dias de perspectivas férteis...! Colaboradora que pesquisou o nome da zeladora desta matéria, Ivone dos Santos, hoje atua nos serviços gerais do município e se formou professora pedagoga. A força e a persistência de Deus andam de mãos dadas com nós mulheres!!!

**Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

**DECRETO Nº 7927/2021**

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2019 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica convocado (a) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, a seguinte pessoa aprovada para o cargo abaixo relacionado:

**AFRODESCENDENTE**
**Para prestar serviços no Departamento de Viação, Obras e Urbanismo.**

| COLOCAÇÃO | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 18 | ANTONIO CARLOS SILVA | AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – MASC. |

**Art. 2º** Em virtude da exoneração do servidor, conforme Decreto nº 7922/2021.

**Art. 3º**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 22 de novembro de 2021.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista nº 1014 - Centro - Fone (44) 3278-1591
Estado do Paraná

## DECRETO Nº 000206/21 de 23 de Novembro de 2021

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 001060/21 de 22 de Novembro de 2021.

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica estabeleceida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 758.601,60 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.02 - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃOE PATRIMONIO
**03.02.04.122.0003.2.009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ( — 12.000,00**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.02 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES
**05.02.08.243.0009.6.029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ( — 17.000,00**
**05.02.08.243.0009.6.029-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS — 5.000,00**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
**06.01.12.361.0013.2.037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ( — 260.000,00**
06.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
**06.02.12.365.0013.2.027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ( — 27.000,00**
**06.02.12.365.0013.2.026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ( — 54.101,60**
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
**06.01.12.361.0013.2.035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ( — 30.000,00**
06.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
**06.02.12.365.0013.2.026-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS — 10.000,00**
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
**06.01.12.361.0013.2.035-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS — 10.000,00**
06.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
**06.02.12.365.0013.2.027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — 60.000,00**
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
**06.01.12.361.0013.2.035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — 10.000,00**
**06.01.12.361.0013.2.036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — 9.000,00**
06.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
**06.02.12.365.0013.2.026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU — 10.000,00**
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
**06.01.12.361.0013.2.036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU — 15.000,00**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA
**07.01.10.301.0011.2.043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ( — 106.000,00**
**07.01.10.301.0011.2.043-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS — 30.000,00**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
08.01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
**08.01.04.121.0003.2.061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ( — 28.000,00**
**08.01.04.121.0003.2.061-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS — 5.000,00**
09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
**09.01.15.452.0019.2.054-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ( — 7.000,00**
**09.01.15.452.0019.2.057-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — 30.000,00**
**09.01.15.452.0019.2.054-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — 5.000,00**
**09.01.15.452.0019.2.054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU — 10.000,00**
10 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.02 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
**10.02.27.812.0030.2.069-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ( — 3.500,00**
**10.02.27.812.0030.2.069-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU — 5.000,00**

**Art. 2º -** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.04 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
**03.04.04.122.0003.2.005-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFOR — 15.000,00**
**03.04.04.122.0003.2.005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ( — 20.000,00**
03.03 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
**03.03.04.128.0003.2.003-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS — 23.820,00**
03.01 - DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
**03.01.04.122.0003.1.003-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — 23.820,00**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.02 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES
**05.02.08.243.0009.6.073-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS — 16.515,00**
05.01 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
**05.01.08.244.0009.1.034-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — 17.865,00**
**05.01.08.244.0009.1.004-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — 11.910,00**
**05.01.08.244.0009.1.034-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — 3.570,00**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
**06.02.12.365.0013.2.027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ( — 35.730,48**
**06.02.12.365.0013.2.026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ( — 205.000,00**
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
**06.01.12.361.0013.2.033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ( — 45.000,00**
**06.01.12.361.0013.2.033-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS — 4.000,00**
06.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
**06.02.12.365.0013.2.026-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS — 60.000,00**
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
**06.01.12.361.0013.2.037-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS — 20.000,00**
**06.01.12.361.0013.2.033-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS — 15.000,00**
06.03 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
**06.03.12.367.0013.2.072-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS — 25.000,00**
06.04 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR
**06.04.12.361.0013.2.040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — 18.000,00**
**06.04.12.361.0013.2.040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU — 9.000,00**
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
**06.01.12.361.0013.1.007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — 59.550,80**
06.04 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR
**06.04.12.361.0013.1.010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — 23.820,32**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA
**07.02.10.302.0011.2.045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ( — 15.000,00**
**07.02.10.302.0011.2.045-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS — 5.955,00**
07.06 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR
**07.06.10.301.0011.2.053-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU — 70.000,00**
07.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA
**07.02.10.302.0011.2.045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU — 6.845,00**
**07.02.10.302.0011.2.045-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — 2.382,00**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA
**07.01.10.301.0011.2.046-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — 5.818,00**

**Art 3º -** Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

**Art 4º -** Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Novembro de 2021**

**MANOEL RODRIGO AMADO**
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista nº 1014 - Centro - Fone (44) 3278-1591
Estado do Paraná

## DECRETO Nº 000205/21 de 23 de Novembro de 2021

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 001059/21 de 22 de Novembro de 2021.

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica estabeleceida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 358.371,13 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.03 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
**03.03.04.846.0099.2.017-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS — 60.000,00**
**03.03.04.122.0003.2.018-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIA — 233.371,13**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA
**07.01.10.301.0011.2.043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — 20.000,00**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
08.01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
**08.01.04.121.0003.2.061-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — 10.000,00**
09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
**09.01.15.452.0019.2.057-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — 5.000,00**
**09.01.15.452.0019.2.059-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — 10.000,00**
**09.01.15.452.0019.2.054-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — 20.000,00**

**Art. 2º -** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
**02.01.04.122.0003.2.002-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL — 10.000,00**
**02.01.04.122.0003.2.002-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO — 5.000,00**
**02.01.04.122.0003.2.002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU — 5.000,00**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
**04.02.28.843.0005.2.016-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO — 90.000,00**
**04.02.28.843.0005.2.016-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO — 155.000,00**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
08.03 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
**08.03.20.608.0024.1.028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — 13.101,18**
**08.03.18.541.0022.1.030-4.5.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS — 14.292,19**
09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
**09.01.15.451.0017.1.017-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — 13.101,18**
09.02 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIARIO
**09.02.26.782.0028.1.025-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — 13.101,18**
09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
**09.01.15.452.0019.1.021-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — 11.910,16**
**09.01.15.451.0019.1.037-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — 10.000,00**
09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.02 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIARIO
**09.02.15.452.0028.1.020-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — 17.865,24**

**Art 3º -** Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

**Art 4º -** Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Novembro de 2021**

**MANOEL RODRIGO AMADO**
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: **contabilidade@ourizona.pr.gov.br**
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

**LEI Nº 1.059/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial no corrente exercício financeiro e dá outras providências.**

Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor total de R$ 358.371,13 (Trezentos e oito e três mil, trezentos e setenta e um reais e treze centavos), destinado a atender despesas com a seguinte classificação:

| Programa de Trabalho/ Elemento | Código Local | Descrição Projeto Atividade/ Descrição Elemento | Fonte | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **03.03.04.122.0003.2.018** | | **Aporte Financeiro ao RPPS** | | |
| 3.3.91.97.00.00 | 51 | Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial | 0001 | 233.371,13 |
| **03.03.04.846.0099.2.017** | | **Contribuições Devidas ao PASEP** | | |
| 3.3.90.47.00.00 | 60 | Obrigações Tributarias e Contributivas | 0001 | 60.000,00 |
| **07.01.10.301.0011.2.043** | | **Manter os Serviços de Atendimento à Saúde da População em Unidade Básicas** | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 300 | Material de Consumo | 0001 | 20.000,00 |
| **08.01.04.121.0003.2.061** | | **Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 405 | Material de Consumo | 0001 | 10.000,00 |
| **09.01.15.452.0019.2.054** | | **Manutenção da Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serv. Públicos** | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 447 | Material de Consumo | 0001 | 20.000,00 |
| **09.01.15.452.0019.2.057** | | **Manutenção de Praças, Logradouros e vias Públicas** | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 462 | Material de Consumo | 0001 | 5.000,00 |
| **09.01.15.452.0019.2.059** | | **Promover a Limpeza Pública e a Coleta de Lixo Domiciliar/Comercial** | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 472 | Material de Consumo | 0001 | 10.000,00 |
| | | **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES** | | **358.371,13** |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os seguintes recursos:

**I – Cancelamento das dotações abaixo**

| Programa de Trabalho/ Elemento | Código Local | Descrição Projeto Atividade/ Descrição Elemento | Fonte | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **02.01.04.122.0003.2.002** | | **Manutenção do Gabinete do Prefeito** | | |
| 3.3.90.14.00.00 | 16 | Diárias – Pessoal Civil | 0001 | 10.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | 18 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0001 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 20 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0001 | 5.000,00 |
| **04.02.28.843.0005.2.016** | | **Amortização e Encargos Financeiros** | | |
| 3.2.90.21.00.00 | 105 | Juros sobre a Dívida por Contrato | 0001 | 90.000,00 |
| 4.6.90.71.00.00 | 106 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 0001 | 155.000,00 |
| **08.03.18.541.0022.1.030** | | **Implantar Área de Preservação Ambiental** | | |
| 4.5.90.61.00.00 | 426 | Aquisição de Imóveis | 0001 | 14.292,19 |
| **08.03.20.608.0024.1.028** | | **Implantar Sistema de Abastecimento de Agua na Zona Rural** | | |
| 4.4.90.51.00.00 | 427 | Obras e Instalações | 0001 | 13.101,18 |
| **09.01.15.451.0017.1.017** | | **Prosseguir com implantação de galerias pluviais** | | |
| 4.4.90.51.00.00 | 435 | Obras e Instalações | 0001 | 13.101,18 |
| **09.01.15.451.0019.1.037** | | **Promover Melhorias e Ampliações em Prédios Destinados aos Serviços Administrativos do Executivo Municipal** | | |
| 4.4.90.51.00.00 | 438 | Obras e Instalações | 0001 | 10.000,00 |
| **09.01.15.452.0019.1.021** | | **Implantar e Melhorar Sinalização em Vias Públicas** | | |
| 4.4.90.51.00.00 | 439 | Obras e Instalações | 0001 | 11.910,16 |
| **09.02.15.452.0028.1.020** | | **Adquirir Veículos e Maquinas Automotores** | | |
| 4.4.90.52.00.00 | 482 | Equipamentos e material permanente | 0001 | 17.865,24 |
| **09.02.26.782.0028.1.025** | | **Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros** | | |
| 4.4.90.51.00.00 | 483 | Obras e Instalações | 0001 | 13.101,18 |
| | | **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES** | | **358.371,13** |

Art. 3º - Fica ainda o poder executivo municipal autorizado a incluir por ato próprio no quadro de ações do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS e LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, relativas ao exercício de 2021 as despesas especificadas no artigo primeiro desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: **ourizona@pr.gov.br** – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592 – Fax: (044) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

**LEI Nº 1.060/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R$- **758.601,60** (Setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações:

| Programa de Trabalho/ Elemento | Código Local | Descrição | Fonte | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **03.02.04.122..0003.2.009** | | **Manter a divisão de compras, licitação e patrimônio** | | |
| 3.1.90.11.00.00. | 38 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 001 | 12.000,00 |
| **05.02.08.243.00009.6.02 9** | | **Manter o conselho municipal e tutelar dos direitos da criança e adolescentes** | | |
| 3.1.90.11.00.00. | 166 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 001 | 17.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00. | 167 | Obrigações patronais | 001 | 5.000,00 |
| **06.01.12.361.0013.2.035** | | **Manutenção do ensino fundamental – Fundeb 40%** | | |
| 3.1.90.11.00.00. | 205 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 102 | 30.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00. | 206 | Obrigações patronais | 102 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 207 | Material de consumo | 102 | 10.000,00 |
| **06.01.12.361.0013.2.036** | | **Manutenção do ensino fundamental – recursos próprios** | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 216 | Material de consumo | 103 | 9.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 219 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 103 | 15.000,00 |
| **06.01.12.361.0013.2.037** | | **Manter o ensino fundamental – Fundeb 60%** | | |
| 3.1.90.11.00.00 | 222 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 101 | 260.000,00 |
| **06.02.12.365.0013.2.026** | | **Manutenção da educação pré escolar** | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 238 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 103 | 10.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00. | 540 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 102 | 54.101,60 |
| 3.1.91.13.00.00. | 541 | Obrigações patronais | 102 | 10.000,00 |
| **06.02.12.365.0013.2.027** | | **Manutenção de creche municipal** | | |
| 3.1.90.11.00.00 | 242 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 104 | 27.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 247 | Material de consumo | 103 | 60.000,00 |
| **07.01.10.301.0011.2.043** | | **Manter os serviços de atendimento à saúde da população em unidades básicas** | | |
| 3.1.90.11.00.00 | 291 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 001 | 30.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | 292 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 303 | 76.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | 297 | Obrigações patronais | 303 | 30.000,00 |
| 0801.04.121.0003.2.061 | | Manutenção da Secretaria Municipal de | | |
| | | Desenvolvimento Econômico | | |
| 3.1.90.11.00.00 | 402 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 001 | 28.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 403 | Obrigações patronais | 001 | 5.000,00 |
| **09.01.15.452.0019.2.054** | | **Manutenção da secretaria municipal de obras, viação e serviços públicos** | | |
| 3.1.90.11.00.00 | 444 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 001 | 7.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 447 | Material de consumo | 001 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 448 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 001 | 10.000,00 |
| **09.01.15.452.0019.2.057** | | **Manutenção das praças, logradouros e vias publicas** | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 462 | Material de consumo | 001 | 30.000,00 |
| **10.02.27.812.0030.2.069** | | **Manter e promover atividades esportivas** | | |
| 3.1.90.11.00.00 | 503 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 001 | 3.500,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 509 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 001 | 5.000,00 |
| | | **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES** | | **758.601,60** |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos seguintes:

**I - Cancelamento das dotações abaixo:**

| Programa de Trabalho/ Elemento | Código Local | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| **03.01.04.122.0003.1003** | | **Reforma e ampliação e remodelação do paço municipal** | | |
| 4.4.90.51.00.00 | 37 | Obras e instalações | 001 | 23.820,00 |
| **03.03.04.128.0003.2.003** | | **Manter a divisão de recursos humanos** | | |
| 3.1.90.94.00.00 | 54 | Indenizações e restituições trabalhistas | 001 | 23.820,00 |
| **03.04.04.122.0003.2.005** | | **Manutenção da administração** | | |
| 3.1.90.01.00.00 | 62 | Aposent.do RPPS, reserva de remuneração | 001 | 15.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | 64 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 001 | 20.000,00 |
| **05.01.08.244.0009.1.004** | | **Obras de readequação do Centro comunitário** | | |
| 4.4.90.51.00.00 | 123 | Obras e instalações | 001 | 11.910,00 |
| **05.01.08.244.0009.1.034** | | **Edificar, ampliar e remodelar espaços destinados a convivência comunitária** | | |
| 4.4.90.51.00.00 | 124 | Obras e instalações | 001 | 17.865,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 125 | Equipamentos e material permanente | 001 | 3.570,00 |
| **05.02.08.243.0009.6.073** | | **Manutenção do sistema de atendimento socioeducativo através do FMDCA** | | |
| 3.3.50.43.00.00 | 172 | Subvenções sociais | 001 | 16.515,00 |
| **06.01.12.361.0013.2.033** | | **Manutenção da Secretaria municipal de Educação** | | |
| 3.1.90.11.00.00. | 193 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 103 | 45.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00. | 194 | Obrigações patronais | 103 | 4.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | 195 | Obrigações patronais | 103 | 15.000,00 |
| **06.01.12.361.0013.1007** | | **Construção e remodelação e ampliação de unid. escolares** | | |
| 4.4.90.51.00.00 | 185 | Obras e instalações | 102 | 59.550,80 |
| **06.01.12.361.0013.2.037** | | **Manter o ensino fundamental – Fundeb 60%** | | |
| 3.1.91.13.00.00 | 223 | Obrigações patronais | 101 | 20.000,00 |
| **06.02.12.365.0013.2.026** | | **Manutenção da educação Pré Escolar** | | |
| 3.1.90.11.00.00. | 231 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 101 | 180.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | 232 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 103 | 25.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | 233 | Obrigações patronais | 101 | 55.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | 543 | Obrigações patronais | 103 | 5.000,00 |
| **06.02.12.365.0013.2.027** | | **Manutenção da creche municipal** | | |
| 3.1.90.11.00.00. | 241 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 101 | 35.730,48 |
| **06.03.12.367.0013.2.072** | | **Contribuição a AMA e APAE** | | |
| 3.3.50.43.00.00 | 257 | Subvenções sociais | 001 | 25.000,00 |
| **06.04.12.361.0013.1.010** | | **Adquirir veículos para o transporte escolar** | | |
| 4.4.90.52.00.00 | 258 | Equipamentos e material permanente | 102 | 23.820,32 |
| **06.04.12.361.0013.2.040** | | **Oferecer Transporte Escolar** | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 265 | Material de consumo | 104 | 18.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 268 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 104 | 9.000,00 |
| **07.01.10.301.0011.2.046** | | **Manter os Serviços administrativos da secretaria** | | |
| 4.4.90.52.00.00 | 325 | Equipamentos e material permanente | 303 | 5.818,00 |
| **07.02.10.302.0011.2.045** | | **Manter os serviços de atendimento odontológicos** | | |
| 3.1.90.11.00.00. | 337 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 303 | 15.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 338 | Obrigações patronais | 303 | 5.955,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 343 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 303 | 6.845,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 345 | Equipamentos e material permanente | 303 | 2.382,00 |
| **07.06.10.301.0011.2.053** | | **Manter hospital Municipal** | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 397 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 303 | 70.000,00 |
| | | **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES** | | **758.601,60** |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, aos 23 dias do mês de novembro de 2021

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

COMDEF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE COLORADO

**RESOLUÇÃO N. º 03, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Dispõe Sobre Aprovação e Recomposição da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colorado/PR-COMDEF**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF de Colorado, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.853 de 02 de abril de 2020 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF de Colorado/PR e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FUMPED,

**Considerando** a ata da reunião realizada do dia 22 de novembro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar e Recompor a Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF: Presidente - **Celso Alberti Filho**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado/PR, 23 de novembro de 2021.

Celso Alberti Filho
Vice-Presidente do COMDEF de Colorado/PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI**
**PAÇO MUNICIPAL "Oswaldo da Silva" - CNPJ/MF : 75.731.000/0001-60**
**Rua Pres. Getulio Vargas, 177 - Fone (044) 3242-8300**
**ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 259/21**

**ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021.**

**A SRA. EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1548/2020:**

**DECRETA**

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

**06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL**
**(243) 12.306.006.2.032 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**
3.3.90.32.00.00.00.000112 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA — 0112 — 12.200,00
**Total Suplementação: 12.200,00**

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

112 Transf. FNDE - PNAE — 12.200,00
**Total dos Recursos** .............................. **12.200,00**

Art. 3º Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.

Art. 4º Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exerc.atual, cf.especificações do excesso descrito no art. 2º.

Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 23 de Novembro de 2021**

**EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN**
**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**
**São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2021**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR,** inscrito no CNPJ sob n° 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n° 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação pr elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**: A presente ATA tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS visando visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INFORMÁTICA) E AFINS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRACAO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, conforme as especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.
2. **DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

**FORNECEDOR J. L PEREIRA ARCHILA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 78.556.156/0001-40, com endereço na Rua Dr. Munhoz da Rocha, 1065 – Sala 02 - Centro, na cidade de Aoucarana, Estado do Paraná, CEP: 86.800-014, neste ato representada pelo Sr. José Luiz Pereira Archila, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.893.572-4 e inscrito no CPF/MF n° 449.276.579-49.

| ITEM | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | UND | 6 | EQUIPAMENTO WIRELESS PARA REDE MESH COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CONJUNTO COM 3 APARELHOS SENDO ELES COM AS CONFIGURAÇÕES: WI-FI IEEE 802.11AC/N/A 5 GHZ E IEEE 802.11N/B/G 2.4 | TP – Link Deco M5 | 1.760,00 | 10.560,00 |
| | | | GHZ; VELOCIDADE DE WIFI: AC1300 5 GHZ: 867 MBPS (802.11AC) E 2.4 GHZ: 400 MBPS (802.11N); O BACKHAUL ETHERNET OPCIONAL TRABALHA EM CONJUNTO PARA CONECTAR AS UNIDADES PARA FORNECER COBERTURA CONTÍNUA; 4 ANTENAS (INTERNA) - MÚLTIPLAS ANTENAS FORMAM UMA ARRAY DE AUMENTO DE SINAL PARA COBRIR MAIS DIREÇÕES E ÁREAS GRANDES, CONCENTRA A FORÇA DO SINAL WIRELESS PARA CLIENTES PARA AMPLIAR O ALCANCE DO WIFI; DUAL-BAND - DISTRIBUA DISPOSITIVOS PARA BANDAS DIFERENTES OBTENDO MELHOR DESEMPENHO; MU-MIMO - COMUNICA-SE SIMULTANEAMENTE COM VÁRIOS CLIENTES COM MU-MIMO; MODOS DE OPERAÇÃO: MODO ROTEADOR E MODO ACCESS POINT; PROCESSADOR: CPU QUAD-CORE DE 717 GHZ QUALCOMM; PORTAS ETHERNET: 2× PORTAS GIGABIT, SUPPORTA WAN/LAN AUTO-SENSING; BOTÕES: BOTÃO RESET; ALIMENTAÇÃO: 12 V – 1.2 A; CRIPTOGRAFIA: WIFI WPA E WPA2; SEGURANÇA DE REDE: FIREWALL SPI, CONTROLE DE ACESSO; TIPOS DE WAN: DYNAMIC IP, STATIC IP, PPPOE, PPTP, L2TP; NAT FORWARDING: PORT FORWARDING, UPNP; DHCP: RESERVA DE ENDEREÇO, LISTA DE CLIENTES DHCP, SERVIDOR; CONTEÚDO DO PACOTE: 3 UNIDADES APARALHOS | | | |
| | | | PARA REDE MESH, 3 CABOS DE ENERGIA (BIVOLT), 1 GUIA DE INSTALAÇÃO; PROTOCOLOS: IPV4 E IPV6. GARANTIA POR NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO | | | |
| | | | | | TOTAL | 10.560,00 |

**TOTAL DO FORNECEDOR:** R$10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais).
**VIGÊNCIA:** 11 (onze) meses, contados a partir da publicação deste extrato.
**FORO:** Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná
**DATA:** 23 de novembro de 2021.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
*Estado do Paraná*

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

**DECRETO N.º 155/2021**

"DECLARA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2021 (SEGUNDA-FEIRA), EM VIRTUDE DO FERIADO MUNICIPAL DIA 30 DE NOVEMBRO EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ITAGUAJÉ/PR., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Decretado PONTO FACULTATIVO, nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 29 de Novembro de 2021(segunda-feira), em virtude do Feriado de Comemoração do Aniversário da Cidade de Itaguajé/Pr. no dia 30 do correntemês.

Art. 2º. – Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 3º. – O expediente normal será retomado no próximo dia 01 de Dezembro de 2021(quarta-feira), em seu horário normal.

Art. 4º. – Havendo necessidade urgênte e inadiável, quaisquer Servidores poderão ser convocados para retornar imediatamente ás suas funções.

Art. 5º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Itaguajé/Pr.
Em 22Novembro de 2021.

**CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR**
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

**PORTARIA Nº 132/2021**

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando os critérios para a criação do Comitê Municipal de Transporte Escolar, estabelecido pela Instrução Normativa 05/2011 – SEED/SUDE/DILOG;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**) – Constituir o Comitê Municipal de Transporte Escolar, com representantes dos seguintes segmentos:

**a) – Representante da Secretaria Municipal de Educação:**
**Titular** = Nilson Roberto da Silva
RG nº 4.058.934-1 – CPF nº 543.147.649-20
**Suplente** = Diogo Ferreira Cruz
RG nº 13.717.547-9 – CPF nº 077.573.669-41

**b) – Representante de Diretores da Rede Estadual de Ensino:**
**Titular** = Ronaldo de Oliveira
RG nº 12.505.021-2 – CPF nº 670.066.472-15
**Suplente** = Zeneide Aparecida Matias
RG nº 4.218.964-2 – CPF nº 734.940.899-49

**c) – Representante de Direitos da Rede Municipal de Ensino:**
**Titular** = Daiana Bertazzo Machado
RG nº 10.550.441-1 – CPF nº 050.546.599-00
**Suplente** = Naíla Figueiredo Pinaffi
RG nº 9.364.802-1 – CPF nº 071.175.469-13

**d) – Representante de Pais e Alunos:**
**Titular** = Ângela Nogueira Ribeiro
RG nº 9.262.802-7 – CPF nº 043.841.969-38
**Suplente** = Andréia Campos de Oliveira Ribeiro
RG nº 8.221.804-1 – CPF nº 007.488.839-08

**Art. 2º**) O mandato dos representantes do Comitê de Transporte Escolar será de 02 (dois) anos, permitido 01 (uma) recondução por igual período, vigente

de 01/12/2021 a 01/12/2023 e não será remunerado em razão de exercício da função ser considerado de interesse público relevante.

**Art. 3º**) A atuação dos membros do Comitê de Transporte Escolar não será remunerado e é considerado atividade de relevante interesse social.

**Art. 4º**) O Comitê de Transporte Escolar terá um Presidente legalmente eleito pelos seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.

**Art. 5º**) O Presidente poderá ser destituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

**Art. 6º**) Compete ao Comitê de Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

a) – Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de Transporte Escolar, que deverão ser encaminhados aos NRE´s, com parecer do Comitê.

b) – Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados á aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no Plano de Aplicação.

c) – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

**Art. 7º**) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 18 de novembro de 2.021

**CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR**
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
## CNPJ 76.279.975/0001-62
### ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO** N.º 129/2021

**DATA**: 22/11/2021

**SÚMULA**: Suspende a revisão geral concedida pela Lei Municipal n.º 1.197/2021, 28 de janeiro de 2021, a qual Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

***Considerando*** que na Reclamação n.º 48.538 do Supremo Tribunal Federal entendeu que a revisão geral ao funcionalismo público está inserida na vedação do inciso I, do artigo 8º da Lei Complementar n.º 173/2020 de 27 de maio de 2020, por força da decisão proferida nas ADI´s nº 6.450 e 6.525-DF;

***Considerando*** que a Sumula 249 do Tribunal de Contas da União estabelece que *"é dispensada a reposição de importâncias indevidamente percebidas, de boa-fé, por servidores ativos e inativos, e pensionistas, em virtude de erro escusável de interpretação de lei por parte do órgão/entidade, ou por parte de autoridade legalmente investida em função de orientação e supervisão, à vista da presunção de legalidade do ato administrativo e do caráter alimentar das parcelas salariais"*,

***Considerando*** o Acórdão nº 2600/2021, do Tribunal Pleno do TCE/PR que dispõe que a administração pública deve se abster de conceder a recomposição inflacionária a que faz menção ao Art. 37, X da Constituição Federal, durante a vigência da Lei Complementar nº 173/2020 ou enquanto prevalecer à decisão proferida nos autos de reclamação n.º 48.538 do Supremo Tribunal Federal deverá suspender o respectivo ato.

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica suspensa, até o dia 31 de dezembro de 2021, a revisão geral anual de 4,52 % (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) na remuneração dos cargos de todos os servidores públicos detentores de cargos efetivos, empregados, servidores detentores de cargos em comissão e agentes políticos do poder executivo do município de Uniflor, Estado do Paraná.

**§ 1º** A suspensão determinada no caput será aplicada a partir de 1º de novembro de 2021, cuja revisão geral anual foi concedida pela Lei Municipal nº 1.197, de 28 de janeiro de 2021.

**§ 2º** Não haverá cobrança da devolução dos valores recebidos de boa-fé a título de revisão geral anual.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Uniflor, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

**José Bassi Neto**
- Prefeito Municipal -

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
## CNPJ 76.279.975/0001-62
### ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO** N.º 130/2021

**DATA**: 22/11/2021

**SÚMULA**: Suspende a majoração do valor do auxílio alimentação concedida pela Lei Municipal n.º 1.206/2021, 29 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica suspensa, até o dia 31 de dezembro de 2021, a majoração do auxílio alimentação concedida através da Lei Municipal nº. 1.206/2021, de 29 de junho de 2021.

**§ 1º** A suspensão determinada no *caput* será aplicada a partir de 1º de novembro de 2021.

**§ 2º** Não haverá cobrança da devolução dos valores recebidos de boa-fé.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Uniflor, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

**José Bassi Neto**
-Prefeito Municipal-

## ATALAIA
### PREFEITURA DA CIDADE

(CNPJ: 75.731.018/0001-62) - www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

### *AVISO DE LICITAÇÃO*

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021.**

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2021**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **TOMADA DE PREÇO,** para obra abaixo descriminada, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte objeto:

**OBJETO: Construção de um barracão com cobertura metálica, para o Município de Atalaia - PR, com área total construída de 257,61m², que será executado em regime de empreitada global, de acordo com as especificações técnicas constantes nos projetos, memoriais e cronograma físico financeiro. Prazo: 120 dias. Valor Máximo: R$ 471.150,14.**

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração e através recursos federais de emenda parlamentar – transferências especiais.

Pasta Técnica, adendo e demais informações poderão ser examinados no endereço mencionado no rodapé deste aviso.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

***AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS***

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 23 de novembro de 2021.

***CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI***
***Prefeito Municipal***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

NÁCNPJ: 76.279.975/0001-62

**PORTARIA Nº. 261/2021**

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alinea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

**REVOGAR** desde o dia 08 de novembro de 2021, 30 (trinta) dias de férias concedidas pela **Portaria nº. 252/2021** ao servidor **"FRANCISCO APARECIDO DE LIMA".**

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de 11 (novembro) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um )..........................................................................

**JOSÉ BASSI NETO**
PREFEITO MUNICIPAL

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu
**ESTADO DO PARANÁ**
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**DECRETO Nº 7925/2021**

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeado (a) a partir de 1º de dezembro de 2021, no Cargo de Provimento em Comissão, Assessor Executivo II, o (a) Servidor (a) a baixo relacionado:

**RODRIGO RAMOS**

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 22 de novembro de 2021.

**Mauricio Aparecido da Silva**
**Prefeito Municipal**

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu
**ESTADO DO PARANÁ**
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

**DECRETO Nº 7926/2021.**

**Súmula:** Regulamenta o funcionamento do comércio local no dia 27 de novembro do corrente ano (sábado), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o contido no ofício nº 12/2021, da ACIMAN, assim como o disposto nos artigos 142 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 1.593/2007,

**DECRETA:**

**Art. 1º** No dia 27 de novembro do corrente ano (sábado), excepcionalmente, fica o comércio local autorizado a funcionar das 08:00 horas às 18:00 horas.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

**MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

**LAUDO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021**

Análise pela equipe técnica Município de São Jorge do Ivaí/Pr, nomeados através da Portaria nº. 91/2021 para análise das amostras e apuração do atendimento as especificações técnicas especificadas em edital e no Termo de Referência do Pregão em epígrafe, referente **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL VOLTADOS ÀS FAMÍLIAS QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RECONHECIDAS ATRAVÉS DE PARECER SOCIAL**, apresentadas pela seguinte proponente:

**EMPRESA: MAX CESTA COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 41.651.458/0001-98

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | SITUAÇÃO DA AMOSTRA | ATENDIMENTO DA AMOSTRA | JUSTIFICATIVA DA REPROVAÇÃO DA AMOSTRA |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ARROZ AGULINHA, LONGO, TIPO 1, ESPECIAL, BENEFICIADO, POLIDO, PROCEDENCIA NACIONAL DE SAFRA CORRENTE, LIMPO, GRAOS INTEIROS, MINIMO DE 90%, UMIDADE MAXIMA DE 14%; CARACTERISTICAS FISICAS QUIMICAS, BIOLOGICAS E DA EMBALAGEM DEVEM OBEDECER à LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALADO EM SACO PLASTICO ATOXICO COM 5KG. SELECIONADO ELETRONICAMENTE GRÃO A GRÃO, NAO SENDO NECESSARIO LAVAR OU ESCOLHER PARA SUA PREPARAÇÃO. PRODUTO NATURAL SEM ADICÇÃO DE ELEMENTOS QUIMICOS (AGRATOXICOS) PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES E NO MAXIMO DE 30 DIAS. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE – PACOTE DE 5 KG. Marcas sugeridas (Grego, Bom Preço, Zaeli) de qualidade superior ou equivalente. | TUQUINHA | ( ) APROVADA (X) REPROVADA | ( ) Atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 (X) Não atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 | REPROVADA NOS TERMOS DO ITEM 30.4.1.1. |
| 02 | FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, CONSTITUIDO DE 95% DE GRÃOS INTEIROS E INTEGROS, COR CARACTERISTICA, LIMPO E SECO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA EM PERFEITOS ESTADOS DE CONSERVAÇÃO, QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO, SEM APRESENTAR SINAIS DE BOLOR, CARUNCHO E/OU OUTROS INSETOS. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE – PACOTE DE 1 KG. Marcas sugeridas (Grego, Martinelli, De Ouro) de qualidade superior ou equivalente. | SAFRA NOVA | (X) APROVADA ( ) REPROVADA | (X) Atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 ( ) Não atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 | APROVADA NOS TERMOS DO ITEM 30.4.1.1. |
| 03 | ÓLEO VEGETAL DE SOJA, CNTEUDO MINIMO DE 900ML, TIPO 1, PURO, RICO EM VITAMINAS E ATIOXIDADES. PRODUTO ALIMENTICIOS, ORIGINARIO DE SOJA, REFINADO DENTRO DE PADRÃO RIGOROSO DE QUALIDADE COM OBTENÇÃO DE OLEO CLARO, LEVE E SAUDAVEL, DE ACORDO COM OS PADRÕES LEGAIS. Marcas sugeridas (Cocamar, Coamo, Concórdia) de qualidade superior ou equivalente. | COCAMAR | (X) APROVADA ( ) REPROVA | (X) Atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 ( ) Não atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 | APROVADA NOS TERMOS DO ITEM 30.4.1.1. |
| 04 | AÇUCAR CRISTAL, TIPO 1, DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUIDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR, SOLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS NA COR BRANCA. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE – PACOTE DE 5 KG. Marcas sugeridas (Cristalmar, Alto Alegre) de qualidade superior ou equivalente. | D' OURO | (X) APROVADA ( ) REPROVADA | (X) Atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 ( ) Não atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 | APROVADA NOS TERMOS DO ITEM 30.4.1.1. |
| 05 | FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, NA COR BRANCA, ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE – PACOTE DE 1 KG. Marcas sugeridas (Coamo, Arapongas, Anaconda) de qualidade superior ou equivalente. | COCAMAR | (X) APROVADA ( ) REPROVADA | (X) Atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 ( ) Não atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 | APROVADA NOS TERMOS DO ITEM 30.4.1.1. |
| 06 | MACARRÃO TIPO "ESPAGUETE", CARACTERISTICA MASSA SECA, LONGA, FINA E CILINDRICA SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CURCUMA. EMBALAGEM TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATOXICO DE POLIETILENO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO QUE PRESERE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO, ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE – PACOTE DE 1 KG. Marcas sugeridas (Galo, Floriani, Todeschini) de qualidade superior ou equivalente. | JOIA | ( ) APROVADA (X) REPROVADA | ( ) Atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 (x) Não atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 | REPROVADA NOS TERMOS DO ITEM 30.4.1.1. |
| 7 | EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, ISENTO DE PELES E SEMENTES. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE – EMBALAGEM MINIMA DE 340GRS. Marcas sugeridas (Elefante, Quero, Ciafrios) de qualidade superior ou equivalente. | PRAMESA | ( ) APROVADA (X) REPROVADA | ( ) Atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 (X) Não atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 | REPROVADA POR NÃO ATENDER O ESPECIFICADO NO EDITAL, CONFORME TERMOS DO ITEM 30.4.1.1. |
| 08 | SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE RESISTENTE. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE – PACOTE DE 1 KG. Marcas sugeridas (União, Moci, Sal mais) de qualidade superior ou equivalente. | GARÇA | (X) APROVADA ( ) REPROVADA | (X) Atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 ( ) Não atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 | APROVADA NOS TERMOS DO ITEM 30.4.1.1. |
| 09 | CAFÉ TORRADO E MOIDO EXTRA FORTE, CARACTERISTICA, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PROPRIO. PROCESSO DE MOAGEM FINA E UNIFORME. EMBALAGEM A VACU, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE – PACOTE DE 500GRS. Marcas sugeridas (Pilão, Caseiro, Pelé) de qualidade superior ou equivalente. | PADRÃO MINAS | ( ) APROVADA (X) REPROVADA | ( ) Atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 (X) Não atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 | REPROVADA NOS TERMOS DO ITEM 30.4.1.1. |
| 10 | BISCOITO SALGADO, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL. EMBALAGEM PACOTES PLASTICOS TRANSPARENTE EM PERFEITAS CONDICOES. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE – PACOTE MINIMO DE 400GRS. Marcas sugeridas (Liane, Todeschini, Marilan) de qualidade superior ou equivalente. | LUAN | (X) APROVADA ( ) REPROVADA | (X) Atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 ( ) Não atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 | APROVADA NOS TERMOS DO ITEM 30.4.1.1. |
| 11 | FUBA DE MILHO, COMPOSIÇÃO MINIMA DE ACIDO FOLICO, EMBALAGEM PLASTICAS TRANSPARENTE. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE – PACOTE MINIMO DE 1KG. Marcas sugeridas (Zaeli, Jóia, Yoki) de qualidade superior ou equivalente. | SINHA | (X) APROVADA ( ) REPROVADA | (X) Atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 ( ) Não atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 | APROVADA NOS TERMOS DO ITEM 30.4.1.1. |
| 12 | LEITE DE VACA, INTEGRAL, 1 LITRO, EMBALAGEM LONGA VIDA, HOMOGENEIZADO COM ATÉ 3% DE GORDURA, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTURIZAÇÃO (UHT OU UAT), EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. (Marcas sugeridas (Lider, Polly, Piracanjuba) de qualidade superior ou equivalente. | LIDER | (X) APROVADA ( ) REPROVADA | (X) Atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 ( ) Não atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 | APROVADA NOS TERMOS DO ITEM 30.4.1.1. |
| 13 | ACHOCOLATADO INSTANTANEO, ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, FONTE DE VITAMINAS. FERRO E CALCIO. INGERDIENTES LEITE INTEGRAL RECONSTITUIDO, AÇUCAR. SORO DE LEITE EM PO. CACAU EM PO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE MINIMO DE 400GRS. Marcas sugeridas (Zaeli, Nescau, Atalaia) de qualidade superior ou equivalente. | LA REND | ( ) APROVADA (X) REPROVADA | ( ) Atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 (X) Não atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 | REPROVADA NOS TERMOS DO ITEM 30.4.1.1. |
| 14 | MILHO DE PIPOCA, ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE MINIMO DE 500GRS. Marcas sugeridas (Zaeli, Pinduca, Katu) de qualidade superior ou equivalente. | A NATUREZA | (X) APROVADA ( ) REPROVADA | (X) Atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 ( ) Não atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 | APROVADA NOS TERMOS DO ITEM 30.4.1.1. |
| 15 | FOSFOROS, MAÇO COM 10 CAIXINHAS, CONTENDO NO MINIMO 40 PALITOS EM CADA CAIXA. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Marcas sugeridas (Paraná, Fiat Lux) de qualidade superior ou equivalente. | BILLA | (X) APROVADA ( ) REPROVADA | (X) Atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 ( ) Não atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 | APROVADA NOS TERMOS DO ITEM 30.4.1.1. |
| 16 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PARA LIMPEZA DE SURPERFICIES COM SUJEIRAS DIFICEIS E POLIMENTO DE OBJETOS DE ALUMINIO, PRINCIPALMENTE PARA USO EM UTENSILIOS DOMESTICOS. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO 08 UNIDADES, COM PESO MINIMO DE 90GRS. Marcas sugeridas (Bom Bril, Assolan) de qualidade superior ou equivalente. | ASSALON | (X) APROVADA ( ) REPROVADA | (X) Atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 ( ) Não atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 | APROVADA NOS TERMOS DO ITEM 30.4.1.1. |
| 17 | SABÃO EM PÓ, PARA LIMPEZA DE ROUPAS EM GERAL. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO TENSOATIVO ANIONICO, AGENTE ANTIDERRAPANTE, ALCALIZANTE, SEQUESTRANTE, BRANQUEADOR, CORANTE, OTICO. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM PESO MINIMO DE 500GRS. Marcas sugeridas (Omo, Brilhante, Tixan) de qualidade superior ou equivalente. | ALPES | ( ) APROVADA (X) REPROVADA | (X) Atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 ( ) Não atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 | REPROVADA NOS TERMOS DO ITEM 30.4.1.1. |
| 18 | PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, BRANCO 16GRS/M2 100% CELULOSE, PACOTE COM 04 ROLOS DE NO MINIMO 30MTS CADA ROLO. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Marcas sugeridas (Duetto, Personal, Mili) de qualidade superior ou equivalente. | SULLEG | (X) APROVADA ( ) REPROVADA | (X) Atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 ( ) Não atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 | APROVADA NOS TERMOS DO ITEM 30.4.1.1. |
| 19 | SABÃO EM BARRA, NEUTRO, GLICERINADO, PACOTE COM 05 PEDRAS DE 200 GRAMAS. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Marcas sugeridas (Ypê, Alpes) de qualidade superior ou equivalente. | BARRA NOVA | ( ) APROVADA (X) REPROVADA | ( ) Atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 (X) Não atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 | REPROVADA NOS TERMOS DO ITEM 30.4.1.1. |
| 20 | SABONETE EM BARRA, CORPORAL, INGREDIENTES HIDRANTES, COM FRAGRANCIA. PESO MINIMO DE 35GRS. Marcas sugeridas (Francis, Nivea, Palmolive) de qualidade superior ou equivalente. | VIDA | ( ) APROVADA (X) REPROVADA | ( ) Atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 (X) Não atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 | REPROVADA NOS TERMOS DO ITEM 30.4.1.1. |
| 21 | CREME DENTAL, USO ADULTO, SABOR MENTA REFRESCANTE, ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.EMBALAGEM EM CAIXA DE NO MINIMO 70GRS. Marcas sugeridas (Sorriso, Colgate) de qualidade superior ou equivalente. | FREEDENTE | ( ) APROVADA (X) REPROVADA | ( ) Atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 (X) Não atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 | REPROVADA NOS TERMOS DO ITEM 30.4.1.1. |
| 22 | MACARRÃO DE SEMOLA "TIPO PADRE NOSSO" ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.EMBALAGEM 500GRS. Marcas sugeridas (Galo, Todeschini, Floriani) de qualidade superior ou equivalente. | SANTA CLARA | ( ) APROVADA (X) REPROVADA | ( ) Atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 (X) Não atendeu os requisitos do edital, ref. ao item 30.4 ao 30.10 | REPROVADA NOS TERMOS DO ITEM 30.4.1.1. |

A análise das amostras foram realizadas em conformidade com o exigido em edital, em especial aos itens 30.4 ao 30.10 – DAS AMOSTRAS.

Conforme item 30.5.3 do presente edital, o presente laudo será publicado, e será assegurado aos licitantes prazo de 3 dias para o exercício do direito de eventual impugnação.

É o parecer.

São Jorge do Ivaí/Pr, em 16 de Novembro de 2021.

Membros:
Ana Gabriela dos Santos:
Josefa Helena Mariano:
Valdelia Aparecida da Silva Rodrigues:

## Conselho Municipal de Saúde
Rua 7 de Setembro, 713 (Galeria Ravena- térrio- Sala 05)
Fone: (044) 3245-5210 / (044) 9956-7327
SOLUÇÃO Nº 19/2021 DO CONESLHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU/PR

SÚMULA: Aprova utilização do recurso no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para aquisição de uma Ambulância de Suporte Básico ( Tipo B).

O Conselho Municipal de Saúde de Mandaguaçu , Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11º incisos V e VI da Lei Municipal nº 1844/2013 de 13 de novembro de 2013, artigo 10º de seu Regimento Interno e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990,

Considerando que o município de Mandaguaçu recebeu o recurso financeiro no valor de R$ 170.000,00 ( cento e setenta mil reais ), Resolução nº 900/2021, do Fundo Estadual para o Fundo Municipal de Saúde, referente ao Incentivo Financeiro para Implementação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde; Habilitado pela resolução SESA Nº 716/2021, à aquisição de uma van.

Considerando que, no presenta momento, o Município necessita com mais urgência de recursos para a aquisição de uma Ambulância de Suporte Básico (Tipo B), para instalação da base do SAMU,

RESOLVE,

Aprovar a utilização do recurso no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para aquisição de uma Ambulância de Suporte Básico (Tipo B).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguaçu, 19 de novembro de 20121

ANTONIO PAZ DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 19/2021 nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.

FRANCIELI MARTINS LIMA DARIO
Diretora do departamento de Saúde

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu
**ESTADO DO PARANÁ**
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

**DECRETO Nº 7928/2021**

**Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.**

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº 2156/20** de 12 de novembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 171.322,21** (cento e setenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais, e vinte e um centavos), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

| Programa de Trabalho Elemento | Código Local | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 05.01.04.122.0003.2.017 | | Manut. Serv. Dpto. Obras | | |
| 3.3.90.30 | 147 | Material de Consumo | 0.001 | 127.210,00 |
| 08.02.12.361.0013.2.036 | | Manut. Ensino Fundamental-Fundeb 40% | | |
| 3.1.91.13 | 354 | Obrigações Patronais | 0.102 | 17.200,00 |
| 09.02.10.301.0011.2.048 | | Manut. do Centro de Saúde Central | | |
| 4.4.90.52 | 789 | Equipamentos e Material Permanente | 3.518 | 26.912,21 |
| | | **Total de Suplementações** | | **171.322,21** |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit financeiro de exercícios anteriores

| FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 3.518 | Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Exerc. Anterior | 26.912,21 |
| | **Total de Superávit** | **26.912,21** |

III – Anulação

| Programa de Trabalho Elemento | Código Local | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 05.03.15.452.0019.1.025 | | Ampliação e Melhorias no Sistema de Iluminação Pública | | |
| 4.4.90.51 | 189 | Obras e Instalações | 0.001 | 35.050,00 |
| 05.03.17.512.0017.1.008 | | Implantar Galerias Pluviais | | |
| 4.4.90.51 | 217 | Obras e Instalações | 0.001 | 92.160,00 |
| 08.03.12.365.0013.2.033 | | Manut. Centros de Educação Infantil-Pré-escola | | |
| 3.1.90.11 | 434 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 0.102 | 17.200,00 |
| | | **Total de Cancelamentos** | | **144.410,00** |

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 23 de novembro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

# Santa Inês disponibiliza a Sala do Empreendedor

O Município de Santa Inês conta agora com a Sala do Empreendedor, voltada a incentivar a legalização de negócios informais que se enquadrem nos requisitos estabelecidos pela Lei Complementar 123/06, também conhecida como Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, facilitar a abertura de novas empresas e regularizar as atividades informais e ainda oferecer serviços aos Microempreendedores Individuais (MEI). A Sala está temporariamente alocada na Prefeitura Municipal de Santa Inês.

No dia 16 de Novembro de 2021 a Sala do Empreendedor em parceria com o Sebrae trouxe a oficina sobre Controles Financeiros Essenciais. Sendo esta realizada na Câmara Municipal tendo como público alvo microempresas formais e informais com interesse no assunto. Uma parceria que deu muito certo com expectativa para mais trabalhos futuros em conjunto.

## MANDAGUAÇU

# Córregos do município recebem limpeza pelo Projeto Cidadãos Mirins

No dia 13 de novembro, o Projeto Cidadãos Mirins de Mandaguaçu participou de uma ação organizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para limpeza do Córrego Sitú e a Cachoeira do Pulinópolis, do Distrito que lhe empresta o nome sendo retirada uma grande quantidade de lixo desses locais, com forte cheiro de podridão e sinais de contaminação.

Estiveram presentes nesse evento, o prefeito de Mandaguaçu Maurício Aparecido da Silva, Índio; o secretário municipal de Meio Ambiente: Aparecido Mendes da Silva; o secretário de Segurança Pública Mobilidade Urbana e Transporte: Antonio Alessandro Manzano além de diretores das secretarias municipal. Também estiveram presentes na ação, os alunos do curso de bombeiro civil. Um agradecimento especial aos alunos do Projeto Cidadãos Mirins que sempre estão envolvidos em campanhas promovidas pelo munícipio de Mandaguaçu, são as considerações do Instrutor Soldado Airton Dias.

## HOMENAGEM SE FAZ EM VIDA!

# Escolinha de Futebol Prof. Danilo Cordeiro dos Santos de Itaguajé é Campeã nos JEPS/2021

### ANTONIO DE SOUZA RAMALHO RECEBE HOMENAGEM DA DIRETORIA E DOS ATLETAS DA ESCOLINHA DE FUTEBOL

Na noite da última 5ª feira, dia 18 do corrente mês, o diretor de honra da Escolinha de Futebol Professor Danilo, o ex-vereador por cinco mandatos em Itaguaje, Antonio de Souza Ramalho, mais conhecido como "O Velho RAMALHO", que muito lutou pela existência desta escolinha, foi homenageado pela diretoria e atletas da Escolinha de Futebol que tem sede própria há mais de 30 anos e que tem colocado muitos jovens que se transformaram em bons profissionais no futebol brasileiro e internacional.

A Escolinha é mantida por Associação Privada, esta que mantém-se ativa em negociações com Clubes Profissionais Brasileiros. Esta iniciativa veio da nova geração de atletas, que tiveram um resultado espetacular, quando estiveram na cidade de Planalto conquistando o título de Campeão Estadual Paranaense nos Jogos Escolares 2021, na categoria Sub 13 colocando Itaguajé, mais uma vez com destaque estadual.

Quando retornaram ao município, o Professor Bim, o Treinador Gilberto e o Diretor de Esportes da Escolinha Rafael Machado, levaram os Campeões Paranaenses, até ao Paço Municipal, onde passaram o troféu às mãos do Prefeito Juninho Noleto, outro grande incentivador do futebol que tanto luta, para formar futuros atletas e garantiu mais uma vez apoiar a Escolinha pelo relevante desempenho em direcionar estes meninos para o profissionalismo. Deste encontro, surgiu então o reconhecimento ao idealizado desta escolinha a muitos anos, o "Velho Ramalho" o amigo, o pai, a mãe de muitos hoje profissionais mundo à fora.

Um dos coordenadores atual da Escolinha Altair Damião declarou que a homenagem foi uma forma de agradecer esta pessoa maravilhosa que durante os 30 anos, ele como fundador, ajudou a escolinha conseguindo doações, desde terreno, edificações como a casa do atleta, anexa a casa do Professor e que além de diretor e presidente de Honra recebeu de alunos da escolinha, o troféu e a medalha "Obrigado Amigão". Parabenizou também o professor Bim pela parceria, vivencia com os meninos e ressaltou que através do esporte a criança aprende a ser disciplinado, a ser companheiro e a respeitar o próximo, entre outros cuidados, como manter seus estudos, ofertando a eles os cuidados com a saúde bucal e boa alimentação.

Segundo Ramalho, com voz embargada de emoção, além de estar num momento frágil em saúde, disse que: "há muitos anos tenho prestado serviços às comunidades carentes não só de Itaguajé, mas de muitos municípios brasileiros, que confiaram seus filhos em nossas mãos, escolinha que nasceu com o objetivo de manter estes meninos na escola e praticando um futebol disciplinado, pois assim eles ficam longe das coisas ilícitas e da marginalidade. Assim estive ao longo deste anos fazendo a minha parte para criar um novo cidadão que seja útil à sociedade.

Além dos jogos de futebol, os adolescentes tem curiosidades, tem vida, ganham títulos e prêmios e sonham ajudar a família como pode", e concluiu:

"É preciso que isso se diga, se repita em alto e bom som sempre, pois, sem um professor não existiria uma Sociedade e o futebol segue na mesma linha. Uma Escolinha de Futebol oferta uma vida salutar ao jovem que sonha e sonha...mas é bom entender que a vida profissional de um jogador de futebol é curta, portanto devem aproveitem bem o tempo. Espero que este meu sonho hoje realidade, continue desta forma, formando bons homens para um futuro digno do Brasil".

Ramalho, deu corpo, alma, trabalho, sacrifício, tudo, mas tudo mesmo o que a vida lhe poderia conceder, para fundar esta Escolinha de Futebol aberta ao Brasil. Nos momentos críticos, de crise interna, era convocado para dizer algo, dar um conselho, traçar uma orientação, espelhar uma situação. la sempre com o seu bom sorriso, um "soldado" de primeira linha, sempre pronto, mas sempre na sombra e discreto. Nunca pediu nem banquetes, nem homenagens, nem honrarias, pois quis sempre servir o homem simples, com humildade e constância. E, na sua pobreza, foi o mais rico: ninguém lhe tolherá a riqueza de ter dado para Itaguajé a Escolinha de Futebol Professor Danilo Cordeiro dos Santos, valeu "Velho Ramalho".

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2021**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°1 do contrato nº.127/2020, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura contratação de empresas fornecedoras de toners, tintas e cartuchos para diversos setores da Prefeitura Municipal de Florida. decorrente de Pregão n° 57/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a ASA COMERCIO E DISTRIDUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 34.910.336/0001-03. aditivam o contrato com término 09/11/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Flórida, 10 de novembro de 2021.

**ANTONIO EMERSON SETTE**
Prefeito Municipal

---

# Prefeitura Municipal de Paranapoema
**Estado do Paraná**
**CNPJ nº 76.970.391/0001-39**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**
O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR E AJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 81/2021
b) Licitação Nrº : 38/2021
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Adjudicação e Homologação: : 23/11/2021
e) Objeto Adjudicado e Homologado : AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP 13KG PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
f) Processo Adm Nrº : 81/2021

04.122.0012.2.206. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
10.301.0048.2.234. - MANUTENÇÃO DO P.A - PRONTO ATENDIMENTO - RECUSOS LIVRES
10.301.0048.2.237. - MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RECURSOS LIVRES
10.301.0048.2.223. - MANUTENÇÃO DO P.A - PRONTO ATENDIMENTO - RECURSOS LC 141/2012
10.301.0048.2.224. - MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RECURSOS LC 141/2012
12.306.0035.2.262. - PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
12.306.0056.2.311. - PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0030.2.281. - REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FONTE 104
12.361.0030.2.282. - REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FONTE 103
12.365.0031.2.279. - REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 104
12.365.0031.2.280. - REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 103
08.244.0050.2.265. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0050.2.310. - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: CLAUDINEI FERREIRA DO NASCIMENTO - PARANAPOEMA**
**CNPJ/CPF: 10.589.508/0001-20**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | BOTIJÃO DE GÁS LIQUIFEITO DE PETROLEO - GLP - MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO DE 13 KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TECNICAS ABNT 8.460. | 200,00 | R$ 99,90 | R$ 19.980,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 19.980,00**

Paranapoema, 23 de novembro de 2021.

JOÃO DOS SANTOS COSTA
PREGOEIRO

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

---

# Prefeitura Municipal de Paranapoema
**Estado do Paraná**
**CNPJ nº 76.970.391/0001-39**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**
O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR E AJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 82/2021
b) Licitação Nrº : 39/2021
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Adjudicação e Homologação: : 23/11/2021
e) Objeto Adjudicado e Homologado : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCOS, ARQUIBANCADAS, CADEIRAS E MESAS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS.
f) Processo Adm Nrº : 82/2021

13.392.0032.2.247. - DIVISÃO DE CULTURA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
**Fornecedor: M D RIBEIRO E CIA LTDA**
**CNPJ/CPF: 15.086.058/0001-77**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Palco mediante 10 metros de frente e 8 metros de profundidade, em estrutura Box Truss, altura do piso de até 1,2m, cobertura em forma de duas águas e lona anti chama, beiral mínimo de 50cm, piso em compensado de 20mm forrado com carpete, com carga máxima suportada de 300kg por m2 , e acesso por escada com corrimão. | 2,00 | R$ 3.500,00 | R$ 7.000,00 |
| 2 | Palco medindo 8 metros de frente e 6 metros de profundidade, em estrutura Box Truss, altura do piso de até 1,2m, cobertura em forma de duas águas e lona anti chama, beiral mínimo de 50cm, piso em compensado de 20mm forrado com carpete, com carga máxima suportada de 300kg por m2 , e acesso por escada com corrimão. | 4,00 | R$ 3.195,00 | R$ 12.780,00 |
| 3 | Palco medindo 6 metros de frente e 4 metros de profundidade, em estrutura Box Truss, altura do piso de até 1,2m, cobertura em forma de duas águas e lona anti chama, beiral mínimo de 50cm, piso em compensado de 20mm forrado com carpete, com carga máxima suportada de 300kg por m2 , e acesso por escada com corrimão. | 4,00 | R$ 1.520,00 | R$ 6.080,00 |
| 4 | Barraca 3 X 3m em estrutura metálica, altura padrão de mercado, fechada no entorno com guarda corpo tubular de 90 a 100cm de altura, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama.. | 16,00 | R$ 235,00 | R$ 3.760,00 |
| 5 | Tenda 4 X 4m em estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, com disponibilidade desta cobertura em branco e cristal, sendo ambas anti chama. | 10,00 | R$ 250,00 | R$ 2.500,00 |
| 6 | Tenda 6 X 6m em estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, com disponibilidade desta cobertura em branco e cristal, sendo ambas anti chama. | 10,00 | R$ 285,00 | R$ 2.850,00 |
| 7 | Tenda 8 X 8m em estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, com disponibilidade desta cobertura em branco e cristal, sendo ambas anti chama. | 5,00 | R$ 615,00 | R$ 3.075,00 |
| 8 | Tenda 10 X 10m em estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, com disponibilidade desta cobertura em branco e cristal, sendo ambas anti chama. | 5,00 | R$ 720,00 | R$ 3.600,00 |
| 9 | Grades de contenção com 1,20m de altura x 2,00m de comprimento, 3,5 cm de largura. | 30,00 | R$ 16,00 | R$ 480,00 |
| 10 | Arquibancada, em estrutura metálica tubular galvanizada, medindo 20.00 metros de extensão, com 06 degraus. Toda a estrutura da arquibancada é confeccionada em tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 48.30mm e espessura variável de 2.25 a 3.00mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento); O primeiro piso da arquibancada estará a uma altura aproximada de 1.30m (um metro e trinta centímetros) do solo. Os assentos são confeccionados com chapas de compensado (resina fenólica) de 18.00mm (dezoito milímetros), apoiados em uma estrutura metálica feita com tubos retangulares de 2.65mm de espessura. Toda a arquibancada terá guarda-corpos em seu perímetro (frontal, traseiro e lateral), quebra degraus e corrimãos nos acessos, conforme especificações da ABNT (Associação Brasileira de NormasTécnicas) e Instruções Técnicas nº 11 e 12/2011 do Corpo de Bombeiros conforme abaixo: ·A largura mínima do patamar deverá ser de 0,70 cm ·Não poderá haver vãos entre os bancos da passarela de entrada nem desníveis ·Guarda-corpo Frontal de 1,20mts e superior de 2,40mts Podendo ser montada em20,00 metros com 06 degraus ou em módulos e quantidade de degraus conforme a necessidade do evento e a autorização do contratante, respeitando a quantidade de metros lineares contratados. Entende-se como diária o período de tempo correspondente a um dia de locação da unidade em questão. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, instalação, equipe técnica e engenheiro técnico responsável com ART, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos. | 20,00 | R$ 200,00 | R$ 4.000,00 |
| 11 | Locação de mesas, na cor branca, em polipropileno 100% virgem, com proteção UV, medida 70 x 70 cm, quantidades e datas serão definidas pelo contratante. São encargos da empresa contratada o transporte, a montagem e desmontagem das cadeiras, conforme as necessidades e orientações da contratante. | 80,00 | R$ 9,00 | R$ 720,00 |
| 12 | Locação de cadeiras sem capa. Material polipropileno de alta resistência, na cor branca,quantidades e datas serão definidas pelo contratante. São encargos da empresa contratada o transporte, a montagem e desmontagem das cadeiras, conforme as necessidades e orientações da contratante. | 1.500,00 | R$ 4,00 | R$ 6.000,00 |
| 13 | Locação de mesas com tampo redondo de madeira, capacidade 08 lugares, quantidades e datas serão definidas pelo contratante. São encargos da empresa contratada o transporte, a montagem e desmontagem das cadeiras, conforme as necessidades e orientações da contratante. | 150,00 | R$ 9,00 | R$ 1.350,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 54.195,00**

Paranapoema, 23 de novembro de 2021.

JOÃO DOS SANTOS COSTA
PREGOEIRO

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

---

# MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021**
**REGISTRO DE PREÇOS**
**Licitação com item destinado para Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portaria nº 05 de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07 dezembro de 2021, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 048/2021.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:**
O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE GRAMAS ESMERALDA EM PLACAS COLOCADA NO LOCAL PARA PLANTIO E REPLANTIO EM PRAÇAS, RUAS, PARQUES, LAGOS E OUTROS LOCAIS CONFORME NECESSIDADE.**

Jardim Olinda, 23 de novembro de 2021.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
**CNPJ Nº 78.092.293/0001-71**
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

**DECRETO Nº 059/2021**

**Súmula:** Dispõe sobre a composição da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – Quadriênio 2022 – 2025 do município de Santa Inês – Paraná.

O Prefeito Municipal de Santa Inês – Paraná, Bruno Viera Luvisotto, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

✓ **CONSIDERANDO** o Art. 30 da Lei Orgânica de Assistências Social – LOAS de que trata a condição para os repasses financeiros, aos municípios, estados e Distrito Federal, a efetiva instituição e funcionamento de:

I – Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
II – Fundo de Assistência Social, com orientação e controle do respectivo Conselho;
III – Plano de Assistência Social.

✓ **CONSIDERANDO** o Art. 18 da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, que define o Plano como instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Designar a comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, conforme abaixo:
Bruna Cristina da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social
Gislaine Aparecida do Nascimento Sena – Assistente Social da Proteção Social Especial
Elisangela Oliveira da Silva – Psicóloga do CRAS;
Jaqueline Aparecida Andrade – Trabalhadora do Órgão Gestor;
Patrícia Neves da Silva – Assistente Social do CRAS;
Elaine Conceição da Silva – Representante dos/as Usuários/as do SUAS
Rosimari Maria Corrêa – Coordenadora do CRAS

**Art. 2º** – São atribuições da Comissão:
I – Elaborar e Sistematizar o diagnóstico socioterritorial.
II - Realizar encontros com os segmentos da Assistência Social para debater e elaborar propostas.
III – Elaborar a versão preliminar do Plano Municipal de Assistência Social.
IV – Encaminhar o Plano Municipal de Assistência Social ao Conselho Municipal de Assistência Social para análise e parecer.

Parágrafo Único – A comissão definirá o calendário dos encontros e reuniões para o processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** – O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 30 dias para análise e parecer com a publicação de Resolução.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Santa Inês, 23 de Novembro de 2021.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

---

# MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021**
**REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portaria nº 05 de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08 de dezembro de 2021, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 049/2021.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:**
O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS CLINICO GERAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Jardim Olinda, 23 de novembro de 2021.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DEUNIFLOR**
ESTADO DO PARANÁ

**Portaria nº 262 /2021**

**Súmula:** Nomear membros do Conselho Municipal de Educação para o Biênio 2022/2023, **Lei nº 1.101/2016** do Município de Uniflor - PR.

**O Senhor José Bassi Neto, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II e V do Art.72, e pela ALÍNEA I, inciso II, do Art.: 92, ambos da Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE**

**Art. 1º- Nomear** – Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor o **"Conselho Municipal de Educação"** para o Biênio 2022/2023, conforme a **Lei nº 1.101/2016** do Município de Uniflor – PR. O Conselho será composto pelos seguintes membros, titulares e suplentes, como segue:

I. **Representantes do Poder Executivo:**
- **Titular: Mariley Neves Ribeiro Zanchetti**
  **RG:** 1.369.000-6 **CPF:** 606.432.699-91
- **Suplente: Alessandro Paranhos Biondo**
  **CPF:** 084.817.139 – 02

II. **Representantes do Poder Legislativo:**
- **Titular:** Sidney Mendonça Correa
  **CPF:** 054.703.399 – 04
- **Suplente: Maycon Carlos de Oliveira**
  **RG:** 10.694.319 -2 **CPF:** 086.393.439 – 00

III. **Representantes do Departamento de Educação e Esportes:**
- **Titular: Fernanda Isis Carolino Santos Silva**
  **RG:** 13.442.896 – 1 **CPF:** 002.850.163 – 26
- **Suplente: Pamela Thais Belafrante Durães**
  **RG:** 10.638.111 – 9 **CPF:** 084.817.079- 29

IV. **Representante do corpo docente da Rede Municipal – Ensino Fundamental :**
- **Titular:** Marilene Aparecida Lima
  **RG:** 5.081.537-4 **CPF: 765.393.699-72**
- **Suplente: Ivanete de Andrade Guarniéri**
  **RG:** 4.188.969-1 **CPF:** 807.969.239-49

V. **Representante do corpo docente da Rede Municipal – Educação Infantil:**
- **Titular:** Ivone Aparecida Poieli Souza
  **RG:** 5.333.656-6 **CPF:** 815.235.059-15
- **Suplente:** Ana Maria Delmonico Pettenazzi
  **RG:** 3.900.815 - 7 **CPF:** 493.452.819-91

VI. **Representante de Pais de alunos da Rede Municipal de Ensino:**
- **Titular: Leticia Rodrigues Perin**
  **RG:** 7.800.315-4 **CPF:** 044.848.219 -31
- **Suplente: Karla Maria Marquês Arnaut dos Santos**
  **RG:** 11.054.992 -0 **CPF:** 093.586.729-51

VII. **Representante do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente:**
- **Titular:** Larissa Cortez Belleze Gati
  **RG:** 9.077.826-9 **CPF:** 056.098.689-04
- **Suplente: Salete Aparecida Corrêa Bassi**
  **RG:** 3.837.589-0 **CPF:** 057.789.939-27

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado Paraná, 23 de novembro de 2021.**

**José Bassi Neto**
**Prefeito Municipal**

---

# Câmara Municipal de Flórida
**ESTADO DO PARANÁ**
Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 86780-000
(44) 3257-1144 – fax (44) 3257-1144
www.cmflorida.pr.gov.br

**TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA**

Termo de Doação e Entrega de veículo que entre si celebram a Câmara Municipal de Flórida e Prefeitura Municipal de Flórida – Estado do Paraná.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.969.141/0001-17, com sede na Rua São Pedro, 613, Centro, município Florida, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Presidente ADENILSON JORGE, portador do RG nº 5.110.982-1 SSPPR, inscrito no CPF nº 900.332.569-34, residente e domiciliado a Rua Inácio Francisco dos Santos, 316, Centro, Município de Flórida, doravante denominada **DOADORA**, e de outro lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Pedro, 443, Centro, Município de Flórida, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ANTONIO EMERSON SETTE, portador do RG nº 5.110.994-5 SSPPR, inscrito no CPF nº 014.894.639-92, residente e domiciliado a Rua Evaristo Castelani, 515, Centro, Município de Flórida, doravante denominado **DONATÁRIA**, firmam o presente TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA devidamente autorizado pela Resolução nº 012/2021, que será regido por toda legislação aplicável e pelas clausulas e condições que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Doação e Entrega do veículo marca Ford, Modelo KA AT 1.5 SD C, cor branca, placa BCV2H35, chassi 9BFZH54S9K8252980, RENAVAM 01180405932, ano de fabricação 2018, ano modelo 2019, Categoria Oficial, da Câmara Municipal de Flórida, com inscrição no patrimônio nº 143.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRADIÇÃO

Por tratar-se de veículo em perfeito estado de conservação, a partir da tradição, a DONATARIA aceitará, sem reservas, o bem acima mencionado, no estado em que se encontra, renunciando desta forma, qualquer tipo de pretensão futura quanto ao objeto da presente doação, em face a doadora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – A DONATARIA obriga-se no prazo de 30 (trinta) dias sob suas expensas, a contar da data do recebimento do bem, conforme o Termo de Doação e Entrega, a efetuar a transferência do mesmo para seu nome.

**II – A garantia dada pelo fabricante/fornecedor ao bem passa a ser gerenciada e utilizada pela DONATARIA, ficando desde já estabelecido que sua perda pela não observância das condições explicitadas, será exclusivamente de sua responsabilidade.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**O presente termo de doação tem o valor de R$ 50.965,00 (cinquenta mil novecentos e sessenta e cinco reais), conforme Laudo de Avaliação, consulta à tabela FIPE em Novembro de 2021.**

**E por estarem assim acordados em todas as condições e clausulas estabelecidas neste termo, assinam o presente Termo de Doação e Entrega de Bem em 03 (três) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas.**

**Flórida, 16 de Novembro de 2021.**

**Adenilson Jorge**
**PRESIDENTE**
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**Antonio Emerson Sette**
**PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**Testemunhas**

1.Nome: Emerson Pedro
CPF 016 995 819-89

2.Nome: [illegible]
CPF 804.302.729-15

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA**
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nr.: 78/2021 - DL**
Processo Administrativo: 117/2021
Processo de Licitação: 117/2021
Data do Processo: 23/11/2021
Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a ) Processo Nr.: 117/2021
b ) Licitação Nr.: 78/2021-DL
c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d ) Data Homologação: 23/11/2021
e ) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE CAPACITACAO PARA MOTORISTA INTEGRANTE DA EQUIPE RESPONSAVEL PELO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO, ASSIM COMO RECICLAGEM E DEMAIS CURSOS DE APROVEITAMENTO PARA OUTROS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, NO ATENDIMENTO A RESOLUCOES DO CONTRAN

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

| | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| **MAIS TRANSITO CURSOS PARA O TRANSITO LTDA (4022)** | | | | | |
| 1 CURSO COMPLETO PARA CONDUTORES DE VEICULOS ESCOLARES - 50h/a | UND | 1,00 | 0,0000 | 345,00 | 345,00 |
| 2 APROVEITAMENTO DE CURSO - CARGA HORARIA: 15h/a - PARA CONDUTORES DE VEICULOS PERTENCENTES AO TRANSPORTE ESCOLAR | UND | 3,00 | 0,0000 | 295,00 | 885,00 |
| 3 CURSO DE RECICLAGEM - PARA CONDUTORES DE VEICULOS ESPECIALIZADOS - TRANSPORTE ESCOLAR - CARGA HORARIA: 16h/a | UND | 3,00 | 0,0000 | 245,00 | 735,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 1.965,00 |
| Total Geral: | | | | | 1.965,00 |

Inajá, 23 de Novembro de 2021.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA**
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nr.: 77/2021 - DL**
Processo Administrativo: 116/2021
Processo de Licitação: 116/2021
Data do Processo: 22/11/2021
Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a ) Processo Nr.: 116/2021
b ) Licitação Nr.: 77/2021-DL
c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d ) Data Homologação: 22/11/2021
e ) Objeto da Licitação: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM, PARA USO DA DIVISAO MUNICIPAL DE ESPORTES, EM PARTIDAS VALIDAS PELO TORNEIO LOCAL DE FUTEBOL DE SALAO, COM OCORRENCIA NO GINASIO DE ESPORTES DO MUNICIPIO, ATENDENDO A SOLICITACAO EXPRESSA

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

| | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| **ASSOCIACAO DE ARBITROS DE FUTEBOL AMADOR DO PARANA (651)** | | | | | |
| 1 ARBITRAGEM - FUTEBOL DE SALAO - JOGOS LOCAIS | UND | 12,00 | 0,0000 | 230,00 | 2.760,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 2.760,00 |
| Total Geral: | | | | | 2.760,00 |

Inajá, 22 de Novembro de 2021.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

---

**MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA |
| **Contratada** | : K L C - CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA - ME, |
| **Objeto** | : Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração, organização e aplicação de concurso público para provimento de vagas no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Flórida. |
| **Valor total da Contratação** | : R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) |
| **Vigência do contrato** | : 31 de dezembro de 2021. |

Flórida, **16 de novembro de 2021.**

**ANTONIO EMERSON SETTE**
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**
Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 600, Centro, Fone: (44) 3465-1299 / 3465-1608, Caixa Postal nº 31, CEP: 87.650-000 Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná,
**GESTÃO 2021/2024** – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor*

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 094/2021**
**- PRESENCIAL Nº. 036/2021**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**
**"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs, MEIs E EIRELIs",**
**LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA NO ÂMBITO REGIONAL"**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 3.555 de 8 de agosto de 2000 e decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de 14 de agosto de 2007, lei complementar n. 147 de 7 de agosto de 2014, e demais legislações aplicáveis, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade Pregão presencial Nº. 036/2021 - TIIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, "LICITAÇÃO "EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs, MEIs E EIRELIs", LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA NO ÂMBITO REGIONAL, e que, as 09:00 horas do dia 07de Dezembro de 2021, na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada a Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 – Centro - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná - CEP 87.650-000, realizará a sessão de abertura das propotas e documentação para futuras Contratação de empresa para futuro FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO E TAMBÉM Á ILUMINAÇÃO PÚBLICA, por um período de 12 (dose) meses, conforme especificações contidas no anexo I da integra do Edital.
Edital O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA ,(http://200.150.105.98:8085/portaltransparencia/licitacoes) ou poderá ser solicitado no e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 23 de novembro de 2021.

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal –

---

**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**
Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 600, Centro, Fone: (44) 3465-1299 / 3465-1608, Caixa Postal nº 31, CEP: 87.650-000 Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná,
**GESTÃO 2021/2024** – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor*

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 095/2021**
**- PRESENCIAL Nº. 037/2021**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**
**"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs, MEIs E EIRELIs",**
**LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA NO ÂMBITO REGIONAL"**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 3.555 de 8 de agosto de 2000 e decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de 14 de agosto de 2007, lei complementar n. 147 de 7 de agosto de 2014, e demais legislações aplicáveis, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade Pregão presencial Nº. 037/2021 - TIIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, "LICITAÇÃO "EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs, MEIs E EIRELIs", LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA NO ÂMBITO REGIONAL, e que, às 09:00 horas do dia 10 de Dezembrode 2021, na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada a Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 – Centro - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná - CEP 87.650-000, realizará a sessão de abertura das propotas e documentação para futuras Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**, por um período de 12 (dose) meses, conforme especificações contidas no anexo I da integra do Edital.
O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA ,(http://200.150.105.98:8085/portaltransparencia/licitacoes) ou poderá ser solicitado no e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 23 de novembro de 2021.

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal –

---

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul**
C.N.P.J. 75.731.034/0001-55
Gestão 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais amor"*

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021**

CONTRATADO: **ABILIO JOSE BARBOSA (MAX SOM DIGITAL LASER)**

**CNPJ** 42.298.803/0001-14

**Endereço**: Rua Antonio João,1240 Jardim São Jorge CEP 87.710-020 , Paranavaí Estado do Paraná

**Objeto:** Serviços de Locação e instalação de palco treliçado incluindo escadas com corrimão (para peito), com lonas anti-chamas (teto, laterais e fundo);

**01 palco** Para os dias 01 a 11 de Dezembro de 2021, palco de 8,3 x 5,0 $m^2$.

**01 palco** Para o dia 12 de Dezembro de 2021, Palco 10 x 6 $m^2$. e Locação de 04 (quatro) sanitários químicos, limpeza e manutenção, características mínimas de 2,20 de largura, 1,20 x 1,10

**Valor estimado:** R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos Reais).

Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná – PR, 28 de Novembro de 2021.

**Marcos Cesar Sugigan**
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**
**GESTÃO 2021/2024**– *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

**Extrato de Contrato N.º 154/2021**
**Pregão Eletrônico 035/2021-Processo Administrativo 091/2021**

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **Marcos César Sugigan,**
**CONTRATADA:** FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº. 36.327.075/0001-29, com sede na Av. Jardins de Santa Mônica, 00100 – APT 0504 – BLC 3 – Barra da Tijuca - Cep: 22.793.095 – Rio de Janeiro – Estado do Rio de Janeiro, telefone para contato **(21)2434-7764**, E-mail: **comercial@fortclean.rio.br**, representada pelo empresário o Senhor **Silvio Machado Martins de Souza** , afirmam:
**– DO OBJETO:** O objeto do presente termo é **Aquisição de CONTAINER DE LIXO E CARRINHO COLETOR, para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Educação. Conforme especificação do Termo de Referência,** constante nos anexos do edital do Pregão Eletrônico nº 035/2021, que é parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
**– DO PREÇO:** O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$.1.900,00 (um mil e novecentos reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

| Item | Cod. | Qde | Unid | Descrição | Marca | Vlr Unt | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 35899 | 01 | Und | er de Lixo, capacidade para 1000 Litros sem pedal, para Coleta de Resíduos. Material em Polietileno de Média ou Alta Densidade (PEMD ou PEAD) e de alta qualidade, resistência e durabilidade. - Resistentes ao impacto e à tração -Com proteção contra raios UV e aditivo antioxidante -Rodas de borracha maciça com núcleo de polipropileno - Atende a norma européia UNE EN 840 - Largura: 805mm; - Comprimento: 1415mm; - Altura: 930mm. | LAR | 1.900,00 | 1.900,00 |
| TOTAL | | | | | | | R$ 1.900,00 |

**– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**08.001.12.361.0010.2042 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96**
412 - 08.001.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.0 - 01000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEBTE
414 - 08.001.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.0 – 01104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
415 - 08.001.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.0 – 01107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**08.001.12.361.0010.2043 MANUTENÇÃO DA ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO**
441 - 08.001.12.361.0010.2.043.4.4.90.52.00.0 – 01000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**08.001.12.361.0010.2045 MANUTENÇÃO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO**
471 - 08.001.12.361.0010.2.045.4.4.90.52.00.0 – 01107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .
**– DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será até dia 22 de novembro de 2022.
**– DO FORO:** Foro do mesmo a Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cruzeiro do Sul-Paraná, 22 de novembro de 2021

Prefeito Municipal
Contratante

Fortclean Comércio de Equipamentos Eireli – Me
Contratada

Esbelta Ferreira Pinto
Fiscal e Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

---

**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**
**GESTÃO 2021/2024**– *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

**Extrato Contrato N.º 155/2021**
**Pregão Eletrônico 035/2021-Processo Administrativo 091/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **Marcos César Sugigan,**
**CONTRATADO:** PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 26.405.348/0001-52, com sede na Rua das Águas, 309 – Independência, Cep: 30.666.500 – Belo Horizonte– Estado de Minas Gerais, telefone para contato **(31)3317-9769**, E-mail: **planejarlicitacaods@gmail.com**, representada pelo empresário o Senhor **Luiz Antonio da Silva** , afirmam:
**– DO OBJETO:** O objeto do presente termo é **Aquisição de CONTAINER DE LIXO E CARRINHO COLETOR, para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Educação. Conforme especificação do Termo de Referência,** constante nos anexos do edital do Pregão Eletrônico nº 035/2021, que é parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
**– DO PREÇO:** O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 1.299,99 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

| Item | Cod. | Qde | | Descrição | Marca | Vlr Unt | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 35900 | 03 | | CARRINHO COLETOR 240 L POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO CONTRA RAIO UV E ADITIVO ANTIOXIDANTE LARGURA 595 MM COMPRIMENTO 745 MM ALTURA 1000 MM COM 2 RODAS TRASEIRAS SEM PEDAL. MARCA: BRALIMPIA MODELO : 240 L | A | 433,33 | 1.299,99 |
| TOTAL | | | | | | | R$ 1.299,99 |

**– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**08.001.12.361.0010.2042 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96**
412 - 08.001.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.0 - 01000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEBTE
414 - 08.001.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.0 – 01104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
415 - 08.001.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.0 – 01107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**08.001.12.361.0010.2043 MANUTENÇÃO DA ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO**
441 - 08.001.12.361.0010.2.043.4.4.90.52.00.0 – 01000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**08.001.12.361.0010.2045 MANUTENÇÃO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO**
471 - 08.001.12.361.0010.2.045.4.4.90.52.00.0 – 01107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .
**– DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será até dia 22 de novembro de 2022.
**– DO FORO:** Foro do mesmo a Comarca de Paranacity, Estado do Paraná.

Cruzeiro do Sul-Paraná, 22 de novembro de 2021

Prefeito Municipal
Contratante

Planejar Distribuidora e Importadora Ltda – Me
Contratada

Esbelta Ferreira Pinto
Fiscal e Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: Rosimara Bombardi Bigoni
CPF: 960.607.279-72

Nome: Marcos Cesar Correia
CPF: 669.378.929-34

---

**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**
**GESTÃO 2021/2024**– *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

**Extrato de Contrato N.º 157/2021**
**Pregão Eletrônico 034/2021-Processo Administrativo 089/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **Marcos César Sugigan,**
**CONTRATADA:** ÉLO TEXTIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 28.844.636/0001-39, com sede na Rua Dorival Soncela, 10 – Distrito Industrial - Cep: 85.825-000 – Santa Tereza do Oeste - Estado do Paraná, telefone para contato **(45)3231-1556**, E-mail: **pregoeselo@gmail.com**, representada pela empresária o Senhora **Lissu Monalisa Guimarães**, afirmam
– **DO OBJETO:** O objeto do presente termo é Aquisição de forma parcelada de roupas, agasalhos, cobertores, camisas uniformes, uniforme completo futsal feminino, kit troféu, para suprir as necessidades dos Departamentos Municipais de Assistência Social, Administrativo e Departamento de Esporte. Conforme especificação do Termo de Referência, constantes no anexo I do Pregão eletrônico 034/2021, que é parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
– **DO PREÇO:** O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 36.335,00(trinta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

| Item | Cód | Qtde | Unid | DESCRIÇÃO | /Modelo | Unitario | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 35886 | 150 | Unid | Blusa de moleton adulto unisex – Blusa em moleton flanelado, com composição mista entre poliéster e algodão, tamanhos P,MG | Própria | 77,00 | 11.550,00 |
| 2 | 35887 | 150 | Unid | Calça de moleton adulto inisex – calça básica, confeccionado em moleton de algodão e poliéster , tamanhos P,MG | Própria | 49,00 | 7.350,00 |
| 3 | 35888 | 150 | Unid | Calça de moleton infantil inisex – calça básica, confeccionado em moleton de algodão e poliéster , tamanhos P,MG | Própria | 36,40 | 5.460,00 |
| 4 | 35889 | 100 | Unid | Blusa de moleton infantil unisex – Blusa em moleton flanelado, com composição mista entre poliéster e algodão, tamanhos P,MG | Própria | 49,00 | 4.900,00 |
| 5 | 35890 | 100 | Unid | Camiseta adulto manga longa unisex – composição malha 100% algodão básica - tamanhos P,MG | Própria | 36,50 | 3.650,00 |
| 6 | 35891 | 100 | Unid | Camiseta infantil manga longa unisex – composição malha 100% algodão - tamanhos P,MG | Própria | 26,70 | 2.670,00 |
| 7 | 35892 | 100 | Unid | Meia unisex – composição 73% algodão 27% poliamida – Tam. Único | Própria | 7,55 | 755,00 |
| TOTAL | | | | | | | R$ 36.335,00 |

– **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**12.004.08.244.0008.2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS**
617 - 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 - 31938 - MATERIAL DE CONSUMO
– **DA VIGÊNCIA:** – O prazo de vigência do presente contrato será até 22 de novembro de 2022.
– **DO FORO:** Foro do mesmo a Comarca de Paranacity, Estado do Paraná,

Cruzeiro do Sul-Paraná, 22 de novembro de 2021.

Marcos Cesar Sugigan
Contratante

Élo Textil Ltda - EPP
Contratada

Elizabeth Miya Soda
Fiscal e Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

---

**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**
**GESTÃO 2021/2024**– *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

**Extrato de Contrato N.º 158/2021**
**Pregão Eletrônico 034/2021-Processo Administrativo 089/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **Marcos César Sugigan,**
**CONTRATADA:** J. H. CAVALCANTE – ME, inscrita no CNPJ nº. 22.909.075/0001-22, com sede na Av. Campo Grande, 45 - Berneck- Cep: 79.980-000 – Mundo Novo– Estado do Mato Grosso do Sul, telefone para contato (67)3474-1142, E-mail: pinduca9@hotmail.com, representada pelo empresário o Senhor **Jeferson Hespanhol Cavalcante**, afirmam:
– **DO OBJETO:** O objeto do presente termo é **Auisição de forma parcelada de roupas, agasalhos, cobertores, camisas uniformes, uniforme completo futsal feminino, kit troféu, para suprir as necessidades dos Departamentos Municipais de Assistência Social, Administrativo e Departamento de Esporte. Conforme especificação do Termo de Referência,constante no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico 034/2021, que é parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**
– **DO PREÇO:** O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 6.100,00(seis mil e cem reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

| Item | Cód | Qtde | Unid | DESCRIÇÃO | Marca/Modelo | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 35893 | 200 | Unid | Cobertor- composição 100% poliéster, dimensões: 1,50x2,00m | Altomax | 30,50 | 6.100,00 |
| TOTAL | | | | | | | R$ 6.100,00 |

– **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**12.004.08.244.0008.2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS**
617 - 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 - 31938 - MATERIAL DE CONSUMO
– **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será até 22 de novembro de 2022.
– **DO FORO:** Foro do mesmo a Comarca de Paranacity, Estado do Paraná,

Cruzeiro do Sul-Paraná, 22 de novembro de 2021.

Marcos Cesar Sugigan
Contratante

J. H. Cavalcante – Me
Contratada

Elizabeth Miya Soda
Fiscal e Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: Rosimara Bombardi Bigoni
CPF: 960.607.279-72

Nome: Marcos Cesar Correia
CPF: 669.378.929-34

---

**Conselho Municipal de Assistência Social**
**SANTA INÊS - PR**

**RESOLUÇÃO Nº 009/2021**

Aprova o Censo SUAS 2021 – Questionários CRAS, Posto de Cadastramento, Gestão Municipal, Fundo Municipal e Conselho Municipal do município de Santa Inês – Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Santa Inês – Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº426/2017 de 23 de Junho de 2017 e,
✓ **Considerando** as Orientações sobre senhas e perfis de Acesso ao Censo SUAS do Ministério da Cidadania;
✓ **Considerando** a plenária realizada no dia 23 de Novembro de 2021,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** –. Aprovar a o Censo SUAS 2021 – Questionário CRAS, Posto de Cadastramento, Gestão Municipal, Fundo Municipal e Conselho Municipal do município de Santa Inês – Paraná.

**Art. 2º** – Aprova a unidade de atendimento, a estrutura, o perfil dos trabalhadores, bem como as atividades e programas prestados pelo município.

**Art. 3º** – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 23 de Novembro de 2021.

Glaucia Aparecida Góes Guimarães
Presidente do CMAS

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**
Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

**PORTARIA Nº 010/21 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O senhor, Bruno Carlos dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:**

**RESOLVE**

**SUSPENDER a Portaria nº 007/2021 datada de 27 de Setembro 2021, até 31 de dezembro de 2.021, considerando a decisão do eminente Ministro do STF Alexandre de Moraes, como consequente cassação dos acórdãos que autorizam a concessão de recomposições inflacionárias constitucionais e ainda a publicação de acórdãos pela Corte de Contas Paranaense, recomendando a aplicação do entendimento exarado pelo Ministro naquilo que couber as razões para implementação de gratificação por titulação, no momento e enquanto vigorar o entendimento não mais subsistem**

**Registre-se,**
**Publique-se,**
**Cumpra-se.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**BRUNO CARLOS DOS SANTOS**
**PRESIDENTE**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**
**ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ 74.163.718/0001-35 www.cmitaguaje.pr.gov.br
AV. GOV. MOISÉS LUPION, 555 – FONE (44) 3332-1174 – FAX (44) 3332-1126 – CEP 86.670-000 – ITAGUAJÉ –PARANÁ

**DECRETO N.º 007/2021**

"DECLARA PONTO FACULTATIVO, NA REPARTIÇÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PRÓXIMO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2021(SEGUNDA-FEIRA), EM VIRTUDE DO FERIADO MUNICIPAL DIA 30 DE NOVEMBRO EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ITAGUAJÉ/PR., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica Decretado PONTO FACULTATIVO, na repartição Pública da Câmara Municipal, no próximo dia 29 de Novembro de 2021(segunda-feira), em virtude do Feriado de Comemoração do Aniversário da Cidade de Itaguajé/Pr. no dia 30 do corrente mês.

Art. 2º. – O expediente normal será retomado no próximo dia 01 de Dezembro de 2021(quarta-feira), em seu horário normal.

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaguajé/Pr., 22 Novembro de 2021.

**NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS**
Presidente da Câmara Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**
Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
**OURIZONA - PARANÁ**

**Portaria nº 211/2021**

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **ELISENA ISAURA COQUI,** RG. Nº 18.495.422-PR, lotada nesta municipalidade como Auxiliar de Enfermagem, contados no período de 03/11/2021 a 31/01/2022.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 28 DE AGOSTO DE 2021.**

**MANOEL RODRIGO AMADO**
**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**
*Estado do Paraná*
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

**EXTRATO DE CONVÊNIO nº. 01-2021**

| | |
|---|---|
| CONCEDENTE: | **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ,** Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº76.970.359/0001-53. |
| CONVENENTE: | ***CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28.*** |
| OBJETO: | O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária SUS (Sistema Único de Saúde). |
| VALOR: | **Repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 120.000,00/ano em 4 (quatro) parcelas de R$ 30.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro de 2022.** |
| VIGÊNCIA: | Até 31/12/2022. |

DOTAÇÃO:

07.001.10.301.0012.2.026.3.3.90.32.00.00 31494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
07.001.10.301.0012.2.026.3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 19 de Novembro de 2.021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**
**ESTADO DO PARANÁ**
**C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67**
***Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000***

**ERRATA**

Contrato 125/2021, referente a Ata de Registro de Preços N° 32/2021, da empresa CONNECTGOV LTDA, do Pregão Presencial N° 14/2021, objetivando a aquisição de preços para compra de itens relativos a informática, com publicação na edição N° 3380, do Jornal O Regional, Pág. 13.

Onde se lê:

Item 42 – Gabinete Gamer [...] Preço Unitário R$1.060,00 Preço Total R$21.200,00

Leia-se:

Item 42 – Gabinete Gamer [...] Preço Unitário R$5.125,00 Preço Total R$61.500,00

Demais itens, cláusulas, dados e valores citados na Ata seguem sem alteração.

Renato Rafael Diogo Do Valle
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL

---

**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**
**GESTÃO 2021/2024** – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2021**
**Dispensa 043/2021** Processo administrativo 093/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o CNPJ- n° 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **MARCOS CÉSAR SUGIGAN**, doravante denominado CONTRATANTE,
A empresa **ROBERTO ABILIO JOSE BARBOSA (MAX SOM DIGITAL LASER)**, Inscrita no CNPJ **42.298.803/0001-14**, com endereço na Rua Antonio João,1240 Jardim São Jorge CEP 87.710-020, paranavaí — Estado do Paraná,**EMAIL** maxsomdigital@gmail.com **TELEFONE:** 44 9 99749139 neste ato representada pelo Sr. **Abilio José Barbosa**, doravante denominada CONTRATADA.

**OBJETO** Locação e instalação de palco treliçado incluindo escadas com corrimão (para peito), com lonas anti-chamas (teto, laterais e fundo) **01 palco** Para os dias 01 a 11 de Dezembro de 2021, palco de 8,3 x 5,0 $m^2$. **01 palco** Para o dia 12 de Dezembro de 2021, Palco 10 x 6 $m^2$.e Locação de 04 (quatro) sanitários químicos, limpeza e manutenção, características mínimas de 2,20 de largura, 1,20 x 1,10, conforme informações abaixo,

| Qtd | PRODUTO | Cód. | Valor Unitario | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Locação e instalação de palco treliçado incluindo escadas com corrimão (para peito), com lonas anti-chamas (teto, laterais e fundo), extintores, lâmpadas de emergência, documentado e com ART. **01 palco** Para os dias 01 a 11 de Dezembro de 2021, palco de 8,3 x 5,0 $m^2$. **01 palco** Para o dia 12 de Dezembro de 2021, Palco 10 x 6 $m^2$. | 36048 | 9.660,00 | 9.660,00 |
| 04 | Locação de sanitários químicos, limpeza e manutenção, características mínimas de 2,20 de largura, 1,20 x 1,10. Iluminação individual com identificação masculino e feminino com lixeira e papel higiênico. Para o dia 12 de dezembro de 2021. | 36049 | 160,00 | 640,00 |
| Total | | | | 10.300,00 |

**VIGENCIA DO CONTRATO:** - O prsente contrato terá validade até 31 de Dezembro de 2021.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
33 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA
**FORO.** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desteavençamento perante o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná,
Cruzeiro do Sul, Paraná, em 23 de novembro de 2021.

**Marcos CesarSugigan**
**Prefeito Municipal**

**Abilio Jose Barbosa**
**Empresário**

Diretora Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF :

Nome:
CPF:

# Sebrae/PR em Itaguajé apresenta A Tríade da Produtividade e o Empreendedorismo

Em uma parceria com o Sebrae/PR, o Município de Itaguajé recebeu, na última 5ª feira, dia 18/11/21, o consultor Lucas Penteado para falar sobre o tema "A Tríade da Produtividade e o Empreendedorismo", em consonância com a Semana Global do Empreendedorismo 2021.

Lucas ressaltou a importância em termos foco e não gastarmos um dos recursos mais preciosos que temos, o tempo, em atividades que pouco ou nada agreguem em nossas vidas. Com uma abordagem diferenciada e cativante, o consultor do Sebrae manteve todos atentos à palestra, através do uso de seu violão, cantando músicas que, de alguma forma, tinham alinhamento ao que estava sendo exposto.

Também abordou a questão de sermos resilientes, ou seja, termos convicção em nossas crenças, idéias e valores, independentemente de como sejamos vistos ou avaliados. O importante é acreditarmos no próprio potencial e seguirmos adiante com o que desejamos realizar.

Em um mundo cada vez mais competitivo, com conhecimentos multidisciplinares disponíveis em vários meios, principalmente a Internet, é fundamental que tenhamos paixão por aquilo que fazemos, de forma a nos diferenciarmos na multidão.

Estiveram presentes ao evento, além de empresários e futuros empreendedores, o Sr Crisógono Noleto e Silva Júnior, prefeito de Itaguajé, a Sra Michelle Zielasko Noleto, primeira-dama e Secretária da Assistência Social, os Secretários Municipais, Sr Cleber Monfré dos Santos (Administração e Fazenda), Sra Fabiana Malezan (Saúde) e o Sr Valdeir dos Santos (Educação, Cultura e Esportes) e o Diretor Administrativo Flávio Mendes.

O prefeito Juninho e o secretário Cleber também falaram no evento, agradecendo a presença de todos e salientando a importância da busca do conhecimento no mundo empresarial e que outras ações como essa ocorrerão daqui para frente. A exemplo disso, ainda dentro da parceria do Sebrae/PR com o Município de Itaguajé, já está marcada para esta 5ª feira, ou seja amanhã dia 25/11, a partir das 19:00hs até às 23:00hs, a oficina gratuita "Estratégias de Vendas para o Final do Ano", que ocorrerá no Centro de Eventos Matheus Carvalho Parron.

## MANDAGUAÇU / ASSISTÊNCIA SOCIAL

# CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES

Na terça-feira (16), quarta-feira (17) e quinta-feira (18) pela manhã, aconteceu a Capacitação para os Conselheiros Tutelares do município, com o objetivo de contribuir para a formação de conselheiros tutelares e conselheiros da área da infância e adolescência a fim de que compreendam os direitos das crianças e adolescentes com base no ECA ainda, o seu papel dentro da rede de proteção e no Sistema de Garantia de Direitos.

No curso também foi feito um módulo para aprender a operacionalização do SIPIA, um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Na capacitação estiveram presentes o Prefeito Professor Índio, secretária do Departamento de Assistência Social Adriana Bueno, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) Sabrina Chiciuc, palestrantes Adriana Marinho, Rosiane Pires, Carlos Alberto Silva Xavier, os Conselheiros Tutelares de Mandaguaçu e os suplentes.


# Ateliê City

## ALIMENTOS NATURAIS DE QUALIDADE PARA UMA VIDA SAUDÁVEL EM PARANACITY, PARA TODA REGIÃO

Gerson França, Terapeuta, formado em terapia espiritual, fitoterapia, naturologia aplicada ao tratamento clínico naturista profissional, com especialização em Trophoterapia.
"Sabemos por nossa tradição que animais doentes procuram instintivamente as plantas para melhorarem, então usamos plantas para tratar nossas doenças de forma racional". Explicou Gerson França.
Toda doença tem uma causa para sobreviver em você, se você combater o que está ocasionando a doença, ela morre.

*"Que seu remédio seja seu alimento e que seu alimento seja seu remédio."*
*(Hipócrates)*

**ATELIÊ CITY, COM SEDE NA RUA MARIO XAVIER DE SOUZA, ESQUINA COM A RUA PROFESSORA ZELINA ALVES E ATENDE PELO FONE (44) 9 9911-0341**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE**

** Elotech **
23/11/2021
Pág. 1/1

**Estado do Paraná** **CNPJ 76.970.359/0001-53**

**Exercício:** **2021**

**Decreto nº 156/2021 de 23/11/2021**

**Ementa:** Abre Crédito Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1145/2020 de 30/10/2020.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 06.001.12.361.0035.2.015. | | FUNDEB 60% | |
| 149 - 3.1.90.11.00.00 | 01101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 275.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **275.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 06.001.12.361.0035.2.016. | | FUNDEB 40% | |
| 155 - 3.1.90.11.00.00 | 01102 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 235.000,00 |
| 158 - 3.1.91.13.00.00 | 01102 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 40.000,00 |
| | | **Total Redução:** | **275.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado em 23 de novembro de 2021.

**CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE**

** Elotech **
23/11/2021
Pág. 1/2

**Estado do Paraná** **CNPJ 76.970.359/0001-53**

**Exercício:** **2021**

**Decreto nº 157/2021 de 23/11/2021**

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1145/2020 de 30/10/2020.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 06.001.12.361.0035.2.016. | | FUNDEB 40% | |
| 161 - 3.3.90.30.00.00 | 01102 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 162 - 3.3.90.32.00.00 | 01102 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.301.0012.2.025. | | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE | |
| 242 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 09.001.15.452.0007.2.057. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | |
| 440 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| 09.001.15.452.0007.2.058. | | MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA | |
| 458 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **125.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 05.001.04.122.0003.2.011. | | DIVISÃO DE CONTABILIDADE | |
| 105 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| 107 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 06.001.12.361.0035.2.014. | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 132 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.000,00 |
| 146 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| 06.001.12.361.0035.2.016. | | FUNDEB 40% | |
| 159 - 3.3.50.43.00.00 | 01102 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 30.000,00 |
| 164 - 3.3.90.39.00.00 | 01102 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.301.0012.2.025. | | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE | |
| 225 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.000,00 |
| 250 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002.08.244.0029.2.044. | | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS | |
| 337 - 3.3.50.43.00.00 | 01000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 10.000,00 |
| 346 - 3.3.95.18.00.00 | 01000 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 10.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 09.001.15.452.0007.2.055. | | CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| 415 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| | | **Total Redução:** | **125.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado em 23 de novembro de 2021.

**CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato **nº 248/2021– MF.**

**REF.: Pregão Presencial** nº. 059/2021.

**PARTES:** Município de Floraí e a empresa: **PELOZZO E OPRINI LTDA - ME,** CNPJ: 78.786.258/0001-52.

**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração do valor do contrato.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de mangueira de LED 13mm e fio flex 2x2,5mm para o município de Floraí

**VALOR DO ADITIVO: R$ 1.502,80 (um mil quinhentos e dois reais e oitenta centavos)**.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: Inalterada.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 23/11/2021.

*Edna de Lourdes Carpiné Contin*
*Prefeita Municipal*

**EXTRATO DE 3º ADITIVO DO CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato **nº 130/2018 – MF.**

**REF.:** Concorrência Pública**: 002/2018**.
**PARTES:** Município de Floraí e a empresa: **CERVANTES E FURLANETTO CLINICA MÉDICA LTDA**
**OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços na área da saúde, plantões médicos com disponibilidade médica de 12 horas/12 horas, para o Departamento de Saúde do Município de Floraí.**
**OBJETO ADITIVO:** Altera-se o prazo de vigência do contrato originariamente firmado para **27 de novembro de 2022.**
**Aplicação do Índice para correção monetária para o período 2021/2022, conforme apostilamento.**
**DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 19/11/2021.**

*Edna de Lourdes Carpiné Contin*
*Prefeita Municipal*

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, ratifica a **DISPENSA de licitação n° 60/2021,** nos termos do Artigo 24 caputs, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

| **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 60/2021** | |
|---|---|
| Contratada: **GARCIA E MARINO CURSO PARA O TRÂNSITO LTDA** | CNPJ/MF:**34.648.294/0001-84** |
| Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS ESPECÍFICOS DE CONDUTOR DE VEÍCULOS ESCOLAR E CONDUTOR DE VEICULOS COLETIVOS.** | |
| Valor: R$ 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais). | |
| Data da assinatura: 19 de novembro de 2021 | |
| Dotação orçamentária: | |

| | |
|---|---|
| 06 | **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** |
| 02 | **DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL** |
| 12.361.0006.2.028 | Manutenção do Transporte Escolar |
| 12.361.0006.2.029 | Manutenção das Atividades Escolares |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 0103-0104 | Recurso |

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE NOVEMBRO DE 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE 4º ADITIVO DO CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato **nº 163/2019 – MF.**

**REF.:** Concorrência Pública**: 04/2019**.

**PARTES:** Município de Floraí e a empresa: **FURLANETTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE ABRANGE AS SEGUINTES TAREFAS: ATENDIMENTO MÉDICO NO CENTRO DE SAÚDE 24 HORAS E NAS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO ABRANGENDO ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS E CURATIVOS, BEM COMO ATENDIMENTO AMBULATORIAL.

**OBJETO ADITIVO:** Altera-se o prazo de vigência do contrato originariamente firmado para **22 de novembro de 2022.**

**Aplicação do Índice para correção monetária para o período 2020/2021, conforme apostilamento.**

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 19/11/2021.**

*Edna de Lourdes Carpiné Contin*
*Prefeita Municipal*

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - Fone: (44) 3278-1592
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - E-mail: gabinete@ourizona.pr.gov.br
**Gabinete do Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1.061, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**SÚMULA**: *Revogação da Lei Municipal sob o nº 954/2018, em que pese o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ourizona, e dá outras providências.*

**A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº 954, de 26 de junho de 2018.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se exposto em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

**MANOEL RODRIGO AMADO**
Prefeito Municipal

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - Fone: (44) 3278-1592
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - E-mail: gabinete@ourizona.pr.gov.br
**Gabinete do Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1.063, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**SÚMULA**: Dispõe sobre as alíquotas de contribuição do Município de Ourizona para o Fundo de Previdência - RPPS, e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** A alíquota de contribuição normal, encargo do ente Municipal será de 22%, sendo o valor equivalente a 20,35% destinada dos benefícios assegurados aos servidores titulares de cargo efetivo e 1,65% a título de taxa de Administração.

§ 1° As referidas alíquotas incidirão sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos titulares de cargo efetivo.

§ 2º A taxa de Administração será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio.

§ 3º O Regime Próprio de Previdência Social poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de Administração.

§ 4º O Município poderá aportar recursos orçamentários próprios adicionais para cobertura das despesas de Administração, desde que não deduza estes valores das suas contribuições definidas nos artigos 1° e 2º desta Lei.

**Art. 2º** Para o equacionamento do déficit atuarial, encargo deste Município, é estabelecido o Plano de Amortização parcelado em 34 anos e composto pelas alíquotas incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos titulares de cargo efetivo e também a alíquota de contribuição dos servidores, conforme segue:

| Ano Base | Servidor Normal | Ente Normal | Ente Suplementar |
|---|---|---|---|
| 2020 | 11,00 % | 22,00 % | 15,40 % |
| 2021 | 14,00 % | 22,00 % | 18,20% |
| 2022 | 14,00 % | 22,00 % | 21,00 % |
| 2023 | 14,00 % | 22,00 % | 23,80 % |
| 2024 | 14,00 % | 22,00 % | 26,60 % |
| 2025-2054 | 14,00 % | 22,00 % | 29,40 % |

Parágrafo Único. A incidência das alíquotas propostas se dará a partir do ano de 2022.

**Art. 3º** Permanece o Poder Executivo autorizado a expedir Decreto, para alterar as alíquotas do ente Municipal, conforme a necessidade de custeio apurada por meio de avaliação atuarial.

**Art. 4º** A partir de 1° de janeiro de 2022, fica revogada a Lei n° 1.031, de 18 de dezembro de 2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

**MANOEL RODRIGO AMADO**
Prefeito Municipal

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - Fone: (44) 3278-1592
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - E-mail: gabinete@ourizona.pr.gov.br
**Gabinete do Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1.064, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**SÚMULA**: Promove alterações na Lei nº 557/2004, que trata da do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ourizona, e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O artigo 27 da Lei nº 557, de 14 de dezembro de 2004, por força do § 2º do artigo 9º da E.C. 103/2019, passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único, com a seguinte redação:

*Parágrafo Único. São considerados benefícios previdenciários deste R.P.P.S. as aposentadorias e a pensão por morte previstas neste artigo, o benefício assistencial, salário-família, embora previsto nesta Lei, já concedidos e em gozo pelo servidor, e os que forem concedidos serão suportados pelo Tesouro Municipal, vedada a sua compensação nos repasses das contribuições previdenciárias e aportes efetuados.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

**MANOEL RODRIGO AMADO**
Préfeito Municipal

---

# Prefeitura Municipal de Paranapoema

**Estado do Paraná**
**CNPJ nº 76.970.391/0001-39**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021**

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **07/12/2021 às 09h00min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Presencial nº 46/2021.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO DO SERVIÇO DE SAÚDE, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Paranapoema/PR**, conforme especificações e estimativas constantes no Termo de Referência.

Os envelopes deverão ser entregues até às 08h45min de 07/12/2021.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município https://www.paranapoema.pr.gov.br/

Paranapoema/PR, 19 de novembro de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
**Prefeito Municipal**

---

# Prefeitura Municipal de Paranapoema

**Estado do Paraná**
**CNPJ nº 76.970.391/0001-39**

**DECISÃO**

**Processo Administrativo Licitatório nº 75/2021**
**Pregão Eletrônico nº 35/2021**
**Objeto:** Aquisição de aparelho de ar condicionado
**Assunto**: Recurso Administrativo

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2021, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE APARALHO DE AR CONDICIONADO", apresentado pelo interessado CARLOS FELIPE DE RAMOS 08460158977.

Em diligência junto ao Distribuidor de Telêmaco Borba, a servidora responsável informou o seguinte: de que o fórum retornou o atendimento presencial em balcão em 27/10/2021, que os pedidos a partir desta data somente podem ser realizados de forma presencial; mas que anteriormente, os pedidos poderiam ser feitos através de endereço eletrônico, com a emissão de certidão e entrega online.

Nestes termos, sigo os mesmos fundamentos do parecer jurídico, nos seguintes sentidos:

*(...)*

> Deste modo, para que o novo documento seja aceito, nos termos do entendimento exarado pelo Tribunal de Contas, se faz imprescindível a demonstração de equívoco ou falha capaz de ensejar a relativização da norma geral, cabendo ao pregoeiro antes de decidir o presente recurso, diligenciar para obter a veracidade das informações prestadas pela licitante.
> Desta feita, com base nos documentos constantes no processo licitatório, opinamos no sentido de ACOLHIMENTO, desde que o pregoeiro diligencie no sentido de obter informações sobre a veracidade das alegações do recurso apresentado pela recorrente CARLOS FELIPE DE RAMOS 08460158977, devendo ser caso positivado, ser reformada a decisão de habilitação da empresa.
> Caso não se verifique falha ou equívoco, a assessoria opina pelo INDEFERIMENTO do recurso administrativo.

Diante de tudo que foi exposto, nos termos da legislação correlatada, CONHEÇO o recurso administrativo o RECURSO ADMINSITRATIVO e DECIDO pelo seu INDEFERIMENTO uma vez que não foi constatada falha ou equívoco capaz de autorizar justificar a aceitação da presente certidão que poderia ter sido obtida através de requerimento online.

Retorna-se os autos para o departamento de licitação para que seja realizada a publicação novo resultado.

Paranapoema, 16 de novembro de 2021.

**JOÃO DOS SANTOS COSTA**
**Pregoeiro**

---

# Prefeitura Municipal de Paranapoema

**Estado do Paraná**
**CNPJ nº 76.970.391/0001-39**

**ERRATA DE EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1435-1065/2021.**

**Onde se lê:**

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1435-1065/2021. OBJETO: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM CBUQ SENDO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO, SENDO ESSAS DENOMINADAS EM RUA FRANCISCO DE ASSIS REIFF (ENTRE A AVENIDA PARANAPOEMA E RUA ISABEL DONATO); - RUA FRANCISCO DE ASSIS REIFF (ENTRE A RUA ISABEL DONATO E RUA RIQUETA RODRIGUES DE OLIVEIRA); - RUA FRANCISCO DE ASSIS REIFF (ENTRE O PROLONGAMENTO DA RUA ESTEVÃO BAYÃO E RUA PROJETADA "A"). FUNDAMENTO: Art. 65, I, Lei Federal n° 8.666/1993, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. CONTRATADA: GREENPAV PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n°. 29.365.398/0001-41 CONTRATANTE: Município de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39). VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 48.839,77 (treze mil e trezentos reais), cujo percentual de acréscimo equivale a 16,85% (dezesseis virgula, oitenta e cinco por cento). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Red. 497 04.004.15.451.0014.1.232.4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES; Red. 138 04.004.15.452.0015.1.236.4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES; Red. 139 04.004.15.452.0015.1.236.4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES. DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021. Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.

**Leia-se**

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1435-1065/2021. OBJETO: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM CBUQ SENDO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO, SENDO ESSAS DENOMINADAS EM RUA FRANCISCO DE ASSIS REIFF (ENTRE A AVENIDA PARANAPOEMA E RUA ISABEL DONATO); - RUA FRANCISCO DE ASSIS REIFF (ENTRE A RUA ISABEL DONATO E RUA RIQUETA RODRIGUES DE OLIVEIRA); - RUA FRANCISCO DE ASSIS REIFF (ENTRE O PROLONGAMENTO DA RUA ESTEVÃO BAYÃO E RUA PROJETADA "A"). FUNDAMENTO: Art. 65, I, Lei Federal n° 8.666/1993, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. CONTRATADA: GREENPAV PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n°. 29.365.398/0001-41 CONTRATANTE: Município de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39). VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 48.830,77 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta reais e setenta e sete centavos), cujo percentual de acréscimo equivale a 16,85% (dezesseis virgula, oitenta e cinco por cento). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Red. 497 04.004.15.451.0014.1.232.4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES; Red. 138 04.004.15.452.0015.1.236.4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES; Red. 139 04.004.15.452.0015.1.236.4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES. DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021. Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.
"Por motivos de correção de digitação, publique-se."

Paranapoema-PR, 22 de novembro de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==================ESTADO DO PARANÁ================

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

## LEI Nº 1576/2021

A Senhora Edna de Lourdes CarpinéContin, Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Dá nova redação a dispositivos do Plano de Ação e Investimentos do Município de Floraí, Estado do Paraná, nos termos do Anexo I desta Lei, com fulcro na LF n.º 10.257/2001, de 10/07/2001 c/c art. 95 da Lei Municipal n.º 1102/2008, de 17/11/2008.

**§1.º** - As alterações promovidas no PAI – Plano de Ação e Investimentos foram objeto de participação popular – audiência pública realizada aos 03/11/2021, e restaram devidamente ratificadas pelos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Floraí – C.M.D.F., designados por força do Decreto n.º 233/2021.

**§2.º - Em razão das disposições do *caput,* ficaret-*ratificado* o tópico "3" do Caderno de Fundamentação do P.D.M. – Plano Diretor Municipal, mantendo-se inalteradas as disposições do PAI – Plano de Ação e Investimentos não alcançadas por esta Lei.

**Art. 2.º -** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão as rubricas orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3.º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

**EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN**

Prefeita Municipal

Plano Diretor Municipal – Plano Ação e Investimentos Prefeitura Municipal de Floraí

### 3. PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS

No processo de elaboração do Plano Diretor as necessidades do município são apuradas sob os vários aspectos diagnosticados e na seqüência são elaboradas propostas para atender estas necessidades. No entanto, para que o plano diretor possa ser exeqüível suas propostas precisam enquadrar-se aos recursos financeiros da prefeitura.

A prioridade de execução das propostas está embasada em sua abrangência social e seu efeito multiplicador nos diferentes segmentos que compõem a política de desenvolvimento do plano diretor, com objetivo de melhor aproveitamento dos investimentos e aumento da produtividade nos serviços públicos resultando na melhoria dos indicadores sociais e econômicos. A prioridade é definida através de discussões com funcionários da prefeitura e população fazendo auxílio da aplicação da metodologia CDP (condicionantes, deficiências e potencialidades) e avaliadas segundo indicadores que espelham as variáveis da comunidade relacionadas abaixo:

- É uma prioridade discutida nas reuniões? (peso 2)
- Atende a população em geral?
- Atende a população de baixa renda?
- Atende a criação de emprego e renda?
- Tem repercussões na ecologia do município?
- Atende a melhoria do ensino?
- Atende melhoria da saúde?
- Tem retorno financeiro?

Desta forma é elaborado um plano de ação e investimentos para que os prefeitos possam pautar seus investimentos sendo um elemento balizador para permitir aos municípios atenderem ao Decreto Estadual nº2581/2004 e a lei estadual complementar 101/2000.

O plano de ação e investimentos indica as ações e projetos prioritários para a implementação do Plano Diretor Municipal, e apresenta a hierarquização dos investimentos públicos municipais segundo as estratégias de ação definidas. Nele estão apresentadas as estimativas de custos para os próximos cinco anos em compatibilidade com a capacidade de investimento e endividamento do município e outras fontes de recursos.

Este plano de ação está dividido nas estratégias definidas para a política de desenvolvimento municipal, no entanto como as ações prioritárias para o desenvolvimento ambiental são muito próximas das ações para o desenvolvimento de infra-estrutura e serviços públicos estando descritas descriminadas nesta última estratégia.

#### 3.1 Eixo Estratégico 1 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

**Objetivo:** Fortalecimento da administração municipal para atender os objetivos do Plano Diretor.

**Objetivos específicos:**

1. Implantar processo de planejamento contínuo;
2. Criar condições para aumentar a capacidade de investimento da administração pública;

**Escopo:**

- Dotação do cargo de planejamento no departamento de urbanismo com treinamento para exercer as funções;
- Contratação de fiscal para gestão tributária e gestão urbanística.
- Realização do programa de modernização tributária.
- Substituição da frota de veículos municipal.
- Reforma do terminal rodoviário.
- Recapeamento asfáltico de vias;
- Construção Clube do Vovô;

**Justificativa:**

A continuidade do processo de planejamento municipal é essencial para oferecer condições no processo de tomada de decisões da gestão pública, como também garante a participação da população nestas decisões através das audiências, conferências, conselho de desenvolvimento municipal, etc. O fortalecimento do setor de projetos e captação de recursos torna-se importante porque auxiliará no desenvolvimento dos projetos e ações contidos no plano diretor como também cria condições da prefeitura aumentar sua capacidade de investimento nos diversos setores da administração pública.

**Estimativas de Investimentos:**

| Descrição | Valor | Fonte de recursos |
|---|---|---|
| Compra de estação de trabalho | 15.000,00 | Orçamento Municipal |
| Compra de software para desenho e planejamento | 7.000,00 | Orçamento Municipal |
| Contratação de fiscal | 70.000,00 | Orçamento Municipal |
| Programa de modernização da arrecadação tributária | 50.000,00 | Orçamento Municipal |
| Substituição da frota de veículos municipal. | 1.100.000,00 | Orçamento Municipal, Recurso Estadual e/ou Federal |
| Reforma do terminal rodoviário | 200.000,00 | Recurso Estadual e/ou Federal |
| Recapeamento asfáltico de vias | 1.300.000,00 | Recurso Estadual e/ou Federal |
| Construção Clube do Vovô | 600.000,00 | Recurso Estadual e/ou Federal |
| **Total** | **3.342.000,00** | |

**Cronograma Físico Financeiro (mil reais) – Orçamento Municipal**

| Descrição | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|
| Estação de trabalho | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 |
| Software para desenho e planejamento | 7 | - | - | - | - |
| Contratação de fiscal | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 |
| Programa de modernização tributária | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| Substituição da frota de veículos municipal. | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 |
| **Total** | **74** | **67** | **67** | **67** | **67** |

**Cronograma Físico Financeiro (mil reais) – Recurso Estadual e/ou Federal**

| Descrição | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|
| Substituição da frota de veículos municipal. | 180 | 180 | 180 | 180 | 180 |
| Reforma do terminal rodoviário | 100 | 100 | | | |
| Recapeamento asfáltico de vias | 260 | 260 | 260 | 260 | 260 |
| Construção Clube do Vovô | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 |
| **Total** | **660** | **660** | **560** | **560** | **560** |

**Indicadores**

1. **Atualização do cadastro imobiliário**

**Objetivo:** maior controle sobre o uso e ocupação do solo urbano;

**Medição:** responsável pelo cadastro deverá atualizá-lo sempre que liberar alvarás, atualizando também a planta de loteamento da cidade.

**Periodicidade:** anualmente deverá ser realizado levantamento e fiscalização para as obras que não estão regulares.

2. **Sistema de Informações Municipais implantado**

**Objetivo:** verificação de dados e acompanhamento do planejamento.

**Medição:** o sistema de informações deverá estar implantado e funcionando com atualização dos dados e indicadores realizados anualmente.

**Periodicidade:** os departamentos e secretarias do município farão levantamento e fornecerão informações para o sistema que será de responsabilidade da secretaria de planejamento.

3. **Aumento da transferência de capital em 30%**

**Objetivo:** aumentar a capacidade de investimento para realização das ações do plano diretor.

**Medição:** acompanhamento das receitas de transferência de capital e verificação da média obtida nos próximos quatro anos em relação à média do período de 2016 a 2020.

**Periodicidade:** a média deverá atingir aumento de 30% ou mais ao final de quatro anos, sendo avaliada a cada ano sua evolução em crescimento proporcional.

4. **Aumento das receitas de próprias de 30%**

**Objetivo:** aumentar a capacidade de investimento da prefeitura nas ações do plano diretor;

**Medição:** verificar média obtida nos próximos quatro anos em relação ao período de 2016 a 2020.

**Periodicidade:** a média deverá atingir aumento de 30% ou mais ao final de quatro anos, sendo avaliada a cada ano sua evolução em crescimento proporcional.

#### 3.2 Eixo estratégico 2 – DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO

Ação1 - **Melhoria na Educação**

**Objetivo:** Melhorar formação do cidadão Floraiense e economia local

**Objetivos específicos:**

1. Ampliar atendimento infantil;
2. Ampliar atendimento de educação de jovens e adultos;
3. Oferecer suporte à educação formal existente;
4. Contextualizar ensino público e de capacitação à realidade local;

**Escopo:**

- Construção, Ampliação e Reforma de escolas municipais e CEMEIS;
- Construção de refeitório em escolas municipais e CEMEIS;
- Reforma geral da escola estadual Honório Fagan e colégio estadual Urbano Pedroni;
- Aquisição de veículos para educação;
- Construção de arquibancada, reforma e/ou iluminação estádio municipal;

**Justificativa:**

A melhoria e ampliação do atendimento de ensino público garantirão maiores oportunidades de trabalho à população de Floraí principalmente quando estiver voltado à realidade local e demandas existentes tanto no município como na região. Desta maneira a formação do indivíduo contribuirá para o sistema produtivo do município elevando o empreendedorismo, a produtividade, diversidade e eficiência.

**Estimativas de Investimentos:**

| Descrição | Valor | Fonte de recursos |
|---|---|---|
| Construção, Ampliação e Reforma de escolas municipais e CEMEIS | 550.000,00 | Orçamento Municipal, Recurso Estadual e/ou Federal |
| Construção de refeitório em escolas municipais e CEMEIS | 370.000,00 | Recurso Estadual e/ou Federal |
| Reforma geral da escola estadual Honório Fagan e a colégio estadual Urbano Pedroni | 250.000,00 | Recurso Estadual |
| Aquisição de veículos para educação | 400.000,00 | Recurso Estadual e/ou Federal |
| Construção de arquibancada, reforma e/ou iluminação estádio municipal | 500.000,00 | Recurso Estadual e/ou Federal |
| **Total** | **2.070.000,00** | |

**Cronograma Físico Financeiro (mil reais) - Orçamento Municipal**

| Descrição | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|
| Construção, Ampliação e Reforma de escolas municipais e CEMEIS | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| **Total** | **10** | **10** | **10** | **10** | **10** |

**Cronograma Físico Financeiro (mil reais) – Recurso Estadual e/ou Federal**

| Descrição | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|
| Construção, Ampliação e Reforma de | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |
| Construção de refeitório em escolas | 74 | 74 | 74 | 74 | 74 |
| Reforma geral da escola estadual Honório | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 |
| Aquisição de veículos para educação | 80 | 80 | 80 | 80 | 80 |
| Construção de arquibancada, reforma e/ou | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |
| **Total** | **404** | **404** | **404** | **404** | **404** |

**Indicadores**

1. **Aumento de pelo menos 30 vagas para ensino infantil**

**Objetivo:** atender a demanda existente e criar condições para que as mães possam trabalhar.

**Medição:** verificar aumento real de número de crianças atendidas ao final do período de 4 anos.

**Periodicidade:** verificar anualmente crescimento proporcional à meta esperada.

2. **Aumento de 30% da média de anos de estudo**

**Objetivo:** melhora no nível de escolaridade da população e adaptação a novos mercados.

**Medição:** levantamento da escolaridade da população e realização da média pelo número total de habitantes acima de 25 anos.

**Periodicidade:** anual

#### 3.3 Eixo Estratégico 2 – DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO

Ação 2 - **Melhoria da Saúde**

**Objetivo:** Proporcionar ao cidadão condições de melhor atendimento no serviço de saúde pública. / Melhorar índices de saúde da população

**Objetivos específicos:**

- Melhorar condições dos equipamentos que oferecem atendimentos sociais à população;
- Criar oportunidades de prática de exercícios físicos e lazer

**Escopo:**

- Reforma e revitalização do Centro Social;
- Compra de equipamentos de saúde;
- Reforma e ampliação do Hospital Municipal;
- Aquisição de veículos para saúde

**Justificativa:**

As ações para melhoria de saúde pública oferecerão condições de melhor acompanhamento nos atendimentos e diagnósticos realizados no município proporcionando melhor agilidade e evitando deslocamentos desnecessários uma vez que quase a totalidade da população de Floraí tem a saúde pública como único recurso de atendimento médico. Em outra frente de ações para melhoria da saúde estão as ações envolvendo a prática de esportes, e o lazer que trarão reflexos na melhoria da qualidade de vida da população floraiense.

**Estimativas de Investimentos:**

| Descrição | Valor | Fonte de recursos |
|---|---|---|
| Reforma e revitalização do centro social | 50.000,00 | Orçamento Municipal |
| Reforma e ampliação do Hospital Municipal | 300.000,00 | Recurso Estadual e/ou Federal |
| Compra de equipamentos de saúde | 170.000,00 | Orçamento Municipal, Recurso Estadual e/ou Federal |
| Aquisição de veículos para saúde | 620.000,00 | Recurso Estadual e/ou Federal |
| **Total** | **1.140.000,00** | |

**Cronograma Físico Financeiro (mil reais) – Orçamento Municipal**

| Descrição | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|
| Reforma e revitalização do centro social | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| Compra de equipamentos de saúde | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 |
| **Total** | **24** | **24** | **24** | **24** | **24** |

**Cronograma Físico Financeiro (mil reais) – Recurso Estadual e/ou Federal**

| Descrição | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|
| Reforma e ampliação do Hospital | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 |
| Compra de equipamentos de saúde | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 |
| Aquisição de veículos para saúde | 124 | 124 | 124 | 124 | 124 |
| **Total** | **204** | **204** | **204** | **204** | **204** |

**Indicadores:**

1. **Aumento do índice de longevidade em pelo menos 30%.**

**Objetivo:** verificar expectativa de vida da população.

**Medição:** levantamento da média de idade nos óbitos do município.

**Periodicidade:** levantamento anual

2. **Redução no número de viagens para atendimentos hospitalares.**

**Objetivo:** verificar se o município está atendendo toda a demanda existente de baixa e média complexidade.

**Medição:** levantamento do número de viagens realizadas e finalidade.

**Periodicidade:** mensal

#### 3.4 Eixo Estratégico 2– DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO

Ação3 – **Floraí Empreendedora**

**Objetivo:** Promover o crescimento econômico do município.

**Objetivos específicos:**

1. Oferecer apoio para o desenvolvimento de empresas, cooperativas e produtores rurais do município;
2. Criar condições para atrair empresas relacionadas à produção local e regional;
3. Aumentar oportunidades de emprego de renda para a população.

**Escopo:**

- Apoio ao Fórum de Desenvolvimento / convênios com cursos de capacitação para população;
- Construção de Barracões;
- Elaboração e implantação de projeto de rota turística rural;
- Construção, Ampliação, Reforma e Revitalização de praças e parques;
- Compra de terreno para área industrial e/ou comercial;
- Aquisição de máquinas e equipamentos;
- Perfuração e instalação de poços artesianos;

**Justificativa:**

Os investimentos para dinamizar a economia do município envolvem todos os setores produtivos do município oferecendo oportunidades tanto para quem já possui empresa formada como também para a formação de novas empresas e cooperativas. Oferecendo estes incentivos às atividades relacionadas com a produção local e regional a economia do município fortalece gerando emprego e renda para a população.

**Estimativas de Investimentos:**

| Descrição | Valor | Fonte de recursos |
|---|---|---|
| Apoio ao Fórum de Desenvolvimento / convênios com cursos de capacitação para população; | 50.000,00 | Orçamento Municipal |
| Construção de barracões | 1.100.000,00 | Orçamento municipal, Recurso Estadual e/ou Federal |
| Projeto de Rota Turística Rural | 20.000,00 | Orçamento Municipal |
| Construção, Ampliação, Reforma e Revitalização de praças e parques | 1.600.000,00 | Orçamento Municipal, Recurso Estadual e ou Federal |
| Compra de terreno para área industrial e/ou comercial | 600.000,00 | Recurso Estadual e/ou Federal |
| Aquisição de máquinas e equipamentos | 1.470.000,00 | Recurso Estadual e/ou Federal |
| Perfuração e instalação de poços artesianos | 900.000,00 | Recurso Estadual e/ou Federal |
| **Total** | **5.740.000,00** | |

**Cronograma Físico Financeiro (mil reais) – Orçamento Municipal**

| Descrição | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|
| Cursos de capacitação para população; | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| Construção de barracões | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 |
| Projeto de Rota Turística Rural | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| Construção, Ampliação, Reforma e Revitalização de praças e parques | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| **Total** | **44** | **44** | **44** | **44** | **44** |

**Cronograma Físico Financeiro (mil reais) – Orçamento Estadual e/ou Federal**

| Descrição | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|
| Construção de barracões | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 |
| Construção, Ampliação, Reforma e Revitalização de praças e parques | 310 | 310 | 310 | 310 | 310 |
| Compra de terreno para área industrial e/ou comercial | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 |
| Aquisição de máquinas e equipamentos | 294 | 294 | 294 | 294 | 294 |
| Perfuração e instalação de poços artesianos | 180 | 180 | 180 | 180 | 180 |
| Total | 1.104 | 1.104 | 1.104 | 1.104 | 1.104 |

**Indicadores**

1. **Aumento de pelo menos 30% do número da população ocupada**

**Objetivo:** controle e acompanhamento das ações do plano diretor

**Medição:** levantamento do número de pessoas ocupadas tanto em empregos formais, como informais

**Periodicidade:** anual

**2. Aumento do número de empresas e cooperativas no município**

**Objetivo:** verificar se as ações do plano diretor estão incentivando a formação e atração de novas empresas.

**Medição:** levantamento e acompanhamento do número de empresas no município e porte por número de trabalhadores.

**Periodicidade:** anual

**3. Aumento da renda média da população em 30%.**

**Objetivo:** verificar a efetividade das atividades de capacitação da população e empresas.

**Medição:** média do levantamento do número de pessoas ocupadas e renda mensal nos últimos três meses.

**Periodicidade:** anual

#### 3.5 Eixo Estratégico 3 – DESENVOLVIMENTO FÍSICO-TERRITORIAL

Ação 1 – Construção de Moradia Popular

**Objetivo:** Atender demanda por moradia.

**Objetivos específicos:**

1. Planejar ações para habitação através do Plano de Habitação;
2. Garantir condições de habitabilidade para as famílias;

**Escopo:**

- Elaboração do Plano de Habitação;
- Compra de Terreno para construção de 50 residências;
- Construção de casas;
- Obras de Infraestrutura, pavimentação, drenagem e equipamentos públicos;

**Justificativa:**

Os investimentos em moradia popular promovem o cidadão oferecendo oportunidade de adquirir moradia digna evitando situações de ocupações irregulares.

**Estimativas de Investimentos:**

| Descrição | Valor | Fonte de recursos |
|---|---|---|
| Elaboração de Plano de Habitação | 20.000,00 | Orçamento Municipal |
| Compra de terreno para 50 residências | 260.000,00 | Orçamento Municipal |
| Construção de casas | 1.200.000,00 | Recurso Estadual e/ou Federal |
| Obras de Infraestrutura, pavimentação, drenagem e equipamentos públicos | 1.000.000,00 | Recurso Estadual e/ou Federal |
| **Total** | **2.480.000,00** | |

**Cronograma Físico Financeiro (mil reais) – Orçamento Municipal**

| Descrição | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|
| Elaboração de Plano de Habitação | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| Compra de terreno para 50 residências | 52 | 52 | 52 | 52 | 52 |
| **Total** | **56** | **56** | **56** | **56** | **56** |

**Cronograma Físico Financeiro (mil reais) – Recurso Estadual e/ou Federal**

| Descrição | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|
| Construção de casas | 240 | 240 | 240 | 240 | 240 |
| Obras de Infraestrutura, pavimentação, drenagem e equipamentos públicos | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 |
| **Total** | **440** | **440** | **440** | **440** | **440** |

**Indicadores:**

1. Redução do déficit habitacional em 50%.

**Objetivo:** acompanhamento da demanda por habitação e verificação das ações do eixo estratégico.

**Medição:** levantamento das famílias que não possuem habitação própria.

**Periodicidade:** Anual

#### 3.6 Eixo Estratégico 4 – DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Objetivo:** Garantir infra-estrutura para o desenvolvimento sócio econômico e preservação ecológica.

**Objetivos específicos:**

- Garantir abastecimento de água às comunidades rurais;
- Avaliar contrato com SANEPAR;
- Regularizar a gestão de resíduos sólidos
- Melhoria da qualidade ecológica e saúde no município;
- Criar condições melhores de moradia e de mobilidade no município.

**Escopo:**

- Plano de Gerenciamento das áreas de mata ciliar e recarga com controle da qualidade das águas consumidas pelas comunidades;
- Readequação das estradas rurais e construção de pontes;
- Adequação e ampliação de emissários da rede de drenagem;
- Elaboração de plano de gestão de resíduos sólidos;
- Adequação do aterro sanitário;
- Campanha de coleta seletiva.
- Equipamentos de triagem para barracão de reciclagem
- Construção, ampliação, iluminação e reforma de ciclovias;
- Ampliação, reforma, revitalização e licenciamento do cemitério;
- Ampliação e melhorias no sistema de iluminação pública;
- Ampliação, melhoria e manutenção do programa de castração de animais;
- Criação de Complexo esportivo e/ou construção de campo sintético;

**Justificativa:**

Os investimentos em infra-estrutura urbana apontados neste plano de ação têm ação multiplicadora, pois refletem em melhora da economia do município e tem influência direta na preservação ecológica e na saúde da população.

**Estimativas de Investimentos:**

| Descrição | Valor | Fonte de recursos |
|---|---|---|
| Plano de Gerenciamento das áreas de mata ciliar e recarga com controle da qualidade das águas consumidas pelas comunidades | 15.000,00 | Orçamento Municipal e SANEPAR |
| Readequação das estradas rurais e construção de pontes | 500.000,00 | Orçamento Municipal, recurso Estadual e/ou Federal |
| Adequações e ampliação de emissários de drenagem | 70.000,00 | Orçamento Municipal |
| Elaboração de Plano de Gestão de Resíduos Sólidos | 15.000,00 | Orçamento municipal |
| Adequação do Aterro Sanitário | 160.000,00 | Orçamento Municipal |
| Campanha de coleta seletiva | 20.000,00 | Orçamento Municipal |
| Equipamentos de triagem para barracão de reciclagem | 170.000,00 | Recurso Estadual e/ou Federal |
| Ampliação, reforma, revitalização e licenciamento do cemitério | 350.000,00 | Orçamento municipal, Recurso Estadual e/ou Federal |
| Construção, ampliação, iluminação e reforma de ciclovias | 500.000,00 | Orçamento Municipal, recurso Estadual e/ou Federal |
| Ampliação e melhorias no sistema de iluminação pública | 250.000,00 | Orçamento Municipal, Recurso Estadual e/ou Federal |
| Ampliação, melhoria e manutenção do programa de castração de animais | 75.000,00 | Orçamento Municipal, Recurso Estadual e/ou Federal |
| Criação do Complexo Esportivo e/ou construção de campo sintético | 400.000,00 | Recurso Estadual e/ou Federal |
| **Total** | **2.525.000,00** | |

**Cronograma Físico Financeiro (mil reais) – Orçamento Municipal**

| Descrição | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|
| Plano de Gerenciamento | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 |
| Readequação das estradas rurais e construção de pontes | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 |
| Adequações e ampliação de emissários de drenagem | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 |
| Elaboração de Plano de Gestão de Resíduos Sólidos | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 |
| Adequação do Aterro Sanitário | 32 | 32 | 32 | 32 | 32 |
| Campanha de coleta seletiva | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| Ampliação, reforma, revitalização e licenciamento do cemitério | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| Construção, ampliação, iluminação e reforma de ciclovias | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| Ampliação e melhorias no sistema de iluminação pública | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| Ampliação, melhoria e manutenção do programa de castração de animais | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| **Total** | **111** | **111** | **111** | **111** | **111** |

**Cronograma Físico Financeiro (mil reais) – Orçamento Estadual e/ou Federal**

| Descrição | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|
| Readequação das estradas rurais e construção de pontes | 80 | 80 | 80 | 80 | 80 |
| Equipamentos de triagem para barracão de reciclagem | 34 | 34 | 34 | 34 | 34 |
| Ampliação, reforma, revitalização e licenciamento do cemitério | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 |
| Construção, ampliação, iluminação e reforma de ciclovias | 90 | 90 | 90 | 90 | 90 |
| Ampliação e melhorias no sistema de iluminação pública | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 |
| Ampliação, melhoria e manutenção do programa de castração de animais | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| Criação do Complexo Esportivo e/ou construção de campo sintético | 80 | 80 | 80 | 80 | 80 |
| **Total** | **394** | **394** | **394** | **394** | **394** |

**Indicadores**

1. **Aumento da coleta seletiva em 50%**

**Objetivo:** controle de adesão da população e aumento da vida útil do aterro sanitário.

**Medição:** levantamento comparativo de volume do lixo produzido orgânico e reciclável.

**Periodicidade:** anual.

2. **Tratamento dos resíduos sólidos de acordo com resoluções do CONAMA.**

**Objetivo:** Redução do risco de contaminação do lençol freático.

**Medição:** controle da gestão dos resíduos sólidos e obtenção de licenciamento.

**Periodicidade:** mensal.

3. **Melhora da qualidade da água consumida na área rural.**

**Objetivo:** garantir saúde da população rural

**Medição:** execução de exames laboratoriais de medição da qualidade da água.

**Periodicidade:** anual

4. **Ampliação da rede de coleta de esgoto.**

**Objetivo:** redução do impacto ambiental

**Medição:** levantamento de metro linear de esgoto implantado.

**Periodicidade:** anual.

### 3.7 RESUMO DOS INVESTIMENTOS POR EIXO ESTRATÉGICO

#### 3.7.1 – ORÇAMENTO MUNICIPAL

| Desenvolvimento institucional | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|
| Estação de trabalho | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 |
| Software para desenho e planejamento | 7 | - | - | - | - |
| Contratação de fiscal | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 |
| Programa de modernização tributária | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| Substituição da frota de veículos municipal. | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 |
| **Desenvolvimento econômico** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** |
| Construção, Ampliação e Reforma de escolas municipais e CEMEIS | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| Reforma e revitalização do centro social | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| Compra de equipamentos de saúde | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 |
| Cursos de capacitação para população; | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| Construção de barracões | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 |
| Projeto de Rota Turística Rural | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| Construção, Ampliação, Reforma e Revitalização de praças e parques | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| **Desenvolvimento Infra-estrutura** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** |
| Plano de Gerenciamento | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 |
| Readequação das estradas rurais e construção de pontes | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 |
| Adequações e ampliação de emissários de drenagem | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 |
| Elaboração de Plano de Gestão de Resíduos Sólidos | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 |
| Adequação do Aterro Sanitário | 32 | 32 | 32 | 32 | 32 |
| Campanha de coleta seletiva | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| Ampliação, reforma, revitalização e licenciamento do cemitério | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| Construção, ampliação, iluminação e reforma de ciclovias | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| Ampliação e melhorias no sistema de iluminação pública | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| Ampliação, melhoria e manutenção do programa de castração de animais | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| **Desenvolvimento Físico Territorial** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** |
| Elaboração de Plano de Habitação | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| Compra de terreno para 50 residências | 52 | 52 | 52 | 52 | 52 |
| **Total dos investimentos previstos** | **319** | **312** | **312** | **312** | **312** |
| **Projeção Orçamentária** | **118** | **103** | **107** | **165** | **118** |
| **Resultado** | 36,99% | 33,01% | 34,29% | 52,88% | 37,82% |

#### 3.7.2 – RECURSO ESTADUAL E/OU FEDERAL

| Desenvolvimento institucional | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|
| Substituição da frota de veículos municipal. | 180 | 180 | 180 | 180 | 180 |
| Reforma do terminal rodoviário | 100 | 100 | | | |
| Recapeamento asfáltico de vias | 260 | 260 | 260 | 260 | 260 |
| Construção Clube do Vovô | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 |
| **Desenvolvimento econômico** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** |
| Construção, Ampliação e Reforma de escolas municipais e CEMEIS | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |
| Construção de refeitório em escolas municipais e CEMEIS | 74 | 74 | 74 | 74 | 74 |
| Reforma geral da escola estadual Honório Fagan | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 |
| Aquisição de veículos para educação | 80 | 80 | 80 | 80 | 80 |
| Construção de arquibancada, reforma e/ou iluminação estádio municipal | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |
| Reforma e ampliação do Hospital Municipal | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 |
| Compra de equipamentos de saúde | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 |
| Aquisição de veículos para saúde | 124 | 124 | 124 | 124 | 124 |
| Construção de barracões | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 |
| Construção, Ampliação, Reforma e Revitalização de praças e parques | 310 | 310 | 310 | 310 | 310 |
| Compra de terreno para área industrial e/ou comercial | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 |
| Aquisição de máquinas e equipamentos | 294 | 294 | 294 | 294 | 294 |
| Perfuração e instalação de poços artesianos | 180 | 180 | 180 | 180 | 180 |
| **Desenvolvimento Infra-estrutura** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** |
| Readequação das estradas rurais e construção de pontes | 80 | 80 | 80 | 80 | 80 |
| Equipamentos de triagem para barracão de reciclagem | 34 | 34 | 34 | 34 | 34 |
| Ampliação, reforma, revitalização e licenciamento do cemitério | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 |
| Construção, ampliação, iluminação e reforma de ciclovias | 90 | 90 | 90 | 90 | 90 |
| Ampliação e melhorias no sistema de iluminação pública | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 |
| Ampliação, melhoria e manutenção do programa de castração de animais | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| Criação do Complexo Esportivo e/ou construção de campo sintético | 80 | 80 | 80 | 80 | 80 |
| **Desenvolvimento Físico Territorial** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** |
| Construção de casas | 240 | 240 | 240 | 240 | 240 |
| Obras de Infraestrutura, pavimentação, drenagem e equipamentos públicos | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 |
| **Total dos investimentos previstos** | **3.206** | **3.206** | **3.106** | **3.106** | **3.106** |

### 3.8 Comportamento das Receitas (2021 a 2025)

Na previsão do comportamento das receitas para o próximo qüinqüênio trabalhamos com estimativas de crescimentos em percentuais baseadas na aplicação de todas as reformas necessárias para que se possam ter os ganhos de receita, no período em consideração.

Sendo assim, serão apresentados os indicadores financeiros para que se façam tais investimentos das prioridades elencadas, para os próximos cinco anos, a contar do exercício em curso.

Tabela – comportamento das receitas e despesas para o período de 2021 a 2025 – Floraí

| 1) RECEITA DO MUNICÍPIO EM: | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Médias de Arrec. a Realizar |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1) Receitas Próprias a Arrecadar | 3.184.796 | 3.050.450 | 3.149.484 | 3.243.934 | 3.341.233 | 3.193.979 |
| 1.2) Transferências Correntes a Arrecadar | 18.811.485 | 18.346.550 | 18.944.162 | 19.514.247 | 20.101.508 | 19.143.590 |
| 1.3) Transferências de Capital à Arrecadar | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1.4) Receita de Capital | 118.258 | 103.000 | 107.377 | 162.683 | 118.258 | 121.915 |
| 1.5) Previsão de Arrecadação Total | 22.114.539 | 21.500.000 | 22.201.023 | 22.920.864 | 23.560.999 | 22.459.485 |
| **2) DESPESA DO MUNICÍPIO EM:** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **Médias de Desp. à Realizar** |
| 2.1) Encargos + Amortizações | 154.832 | 179.414 | 362.213 | 486.504 | 570.820 | 350.757 |
| 2.2) Despesa com Investimentos | 1.515.875 | 2.026.770 | 1.806.005 | 1.585.451 | 1.517.198 | 1.690.260 |
| 2.3) Previsão de Despesa Total com Investimentos | 1.670.707 | 2.206.184 | 2.168.218 | 2.071.955 | 2.088.018 | 2.041.016 |

**4.1)** O Departamento de Contabilidade realizou estimativas previstas de arrecadação, de receitas para investimentos. Sendo assim, se fez previsões de arrecadações para os próximos cinco anos posteriores a 2020, estimando que a evolução da receita permaneça constante, não muito acima da média realizada nos quatro anos anteriores.

Diante da evolução da arrecadação do município de Floraí no período de 2016 a 2020 foi projetada a arrecadação que, ao final do exercício de 2025, poderá ter um aumento real aproximadamente de 6,53%, se comparado ao ano de 2020.

A evolução acima prevista dependerá também de uma boa gestão municipal. Uma realidade abordada, na maioria dos municípios com população inferior a 50.000 habitantes são a não atualização da planta genérica de valores, cadastro técnico imobiliário e código tributário municipal onde, contribui para que o município deixe de arrecadar. Sendo assim, a reforma tributária é importante pelo fato de que, com um trabalho efetivo nesse sentido, se possa obter informações atualizadas do real valor dos imóveis no município e assim, se adequar as leis vigentes, à realidade do município e assim, cobrar o que é justo para a população e para o município.

***4.2)*** Fez-se uma estimativa de aumento constante nos repasses de transferências correntes valendo observar que, essa evolução não só depende de repasses da União e Estado, mas, como também, para isso ocorrer, o desenvolvimento no município como um todo será imprescindível. Verificamos então, algumas transferências de receitas como, por exemplo:

4.2.1) a transferência de recursos do Fundo de Participação Municipal (FPM), é um grande incremento nas receitas públicas municipais até para investimentos, mas que, depende de repasses do Governo Federal. Estes repasses obedecem à legislação vigente para tal transferência.

Para a transferência do FPM, a União pode definir, em determinado período se, aumenta ou diminui o percentual desse repasse onde, os municípios, por dependerem e muito dessa transferência, sofrem quando há queda nesse percentual repassado.

O município de Floraí, por exemplo, contou com um importante incremento de receita proveniente da cota parte do FPM, visto o aumento no valor arrecadado de 2016 a 2020. Por isso, um aumento de 25,02% entre 2021 e 2025 seria coerente tomar como base para futuros investimentos.

4.2.2) a transferência de recursos do Sistema Único de Saúde (SUS – repasse fundo a fundo), poderá ter um aumento se, houver investimento na área da saúde tais como, construção de posto de saúde, hospitais... onde, conseqüentemente, ou por necessidade, o número de pacientes irá aumentar;

4.2.3) a transferência multi governamental de recursos do FUNDEF, poderá ter um aumento se, houver investimento na área da educação tais como, construção de escolas de ensinos fundamentais e médio onde, conseqüentemente, ou por necessidade, o número de alunos irá aumentar;

4.2.4) a transferência da cota-parte do ICMS poderá também, ter um aumento se ocorrer investimentos com criação e ampliação do parque industrial - com a criação de pequenas, médias e grandes empresas. É importante salientar que, um investimento industrial – onde subsídios direcionados à vocação do município e sua região, também podem ser levados em consideração como proposta de desenvolvimento industrial - gera emprego e renda na qual, pode haver influência positiva e normativa no fluxo do comércio no município.

Embora, o aumento da produção das indústrias do município e, o comércio desses produtos também influencia o incremento no repasse do ICMS, é importante lembrar que, esse fator depende da conjuntura econômica majoritariamente, não dependendo somente, da gestão da Administração Pública local.

Mesmo assim, a evolução das transferências correntes para o município depende de transferências constitucionais, mas, a competência de gestão pública municipal é muito importante para o incremento dessas transferências.

**4.3)** As transferências de capital de convênios, depende de acordos firmados entre o Município e a União e o Estado. Para os exercícios de 2021 a 2025 a prefeitura estimou valores menores do que a média do período anterior de R$ 1.322.393,34. Considerando que o ano de 2022 é um ano eleitoral é possível que o município consiga verbas de emendas parlamentares além dos projetos para recursos da União. Desta forma as ações previstas neste plano de ação e investimentos ficam como alternativa para escolha da gestão em quais serão investidos nos próximos anos dependendo de um esforço na elaboração de projetos e ação política.

**4.4)** Nem todos os investimentos previstos poderão ser executados através de recursos próprios, convênios e financiamentos porque o valor destes investimentos ultrapassou a capacidade de endividamento do município. Fez-se uma estimativa para de contratação de operação de crédito (financiamento em longo prazo) para que, o município escolha entre prioridades elencadas. Estimou-se, através da consideração do comportamento de valores da receita corrente líquida do município nos cinco anos anteriores a 2021, estimativas de contratações de operações até 2025.

O município de Floraí, obedecendo aos limites legais de contratação de pleito, obterá com a evolução das receitas correntes e de capital, capacidades de pagamento e endividamento que resultarão na contratação de operações de créditos no total de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) ao longo do período em análise.

Desta forma os recursos provenientes de operações de créditos, serão utilizados na realização de parte dos investimentos necessários e propostos no plano de ações.

**4.5)** A previsão de recursos dos investimentos acima da capacidade de endividamento justifica-se considerando que na análise geral da arrecadação total para investimentos do município de Floraí, aponta para a uma evolução constante da receita onde, irá proporcionar que o município possa investir ainda mais ao longo dos próximos cinco anos (2021-2025);

### 3.9 Comportamento das Despesas (2021 a 2025):

**5.1)** O município de Floraí dispõe de receita financeira na qual, dentro dos limites constitucionais, efetiva o pagamento dos encargos e das amortizações do período atual de contratações já realizadas. Diante das liberações futuras, haverá aumentos de encargos e amortizações que também serão atendidas pelo aumento previsto de receitas;

**5.2)** Diante de toda a previsão de arrecadação de receitas, é coerente se fazer uma previsão de despesa considerando a previsão de arrecadação. A despesa com investimentos é sempre maior que as despesas com encargos e amortizações no período a realizar. O município poderá investir aproximadamente 6% das receitas, demonstrando assim que, a média de investimentos se manterá a mesma, mas, com um montante bem maior, dada o aumento expressivo da receita para investimentos nos próximos cinco anos;

**5.3)** A análise geral da despesa total é que, a mesma se manterá em aumento anual face ao aumento de receita que, possibilitará maiores investimentos a curto, médio e longo prazo por parte do Poder Executivo no decorrer dos próximos cinco anos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
*Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro – CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3440-1221*
E-mail: pminaja@uol.com.br

**PORTARIA N.º 103/2021**

***DE11DE NOVEMBRO DE 2021.***

*CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme Requerimento protocolado em 10/11/2021,*

R E S O L V E:

**Art. 1.º** - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES** de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, a partir de**12/11/2021**, ao Sr.**THOMAS ERNANI NISHIKAWA**, portador do C.P.F. n.º 007.522.549-28, Servidor Público Municipal no cargo de **MOTORISTA**, admitidoem 10/08/2015, conforme Art. 145, da Lei Municipal 402/90, de 28/08/1990.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ.*
*Em 11 de novembro de 2021.*

**Cleber Geraldo da Silva**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
*Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221*

**PORTARIA N.º 104/2021,**
**DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, tendo em vista ATESTADO MÉDICO de 16/11/2021,*

R E S O L V E:

**Art. 1.º** - Conceder **LICENÇA À GESTANTE** de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo de remuneração, a partir desta data de **16/11/2021**, à **KARINA GERACINA PAULA DO VALLE**, Funcionária Pública Municipal, exercendo o cargo de ANALISTA AMBIENTAL, conforme Art. 1.º da Lei n.º 980/2017 de 31/05/2017.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,*
*ESTADO DO PARANÁ.*
*Em 16 de novembro de 2021.*

**Cleber Geraldo da Silva**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
*Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro – CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3440-1221*
E-mail: pminaja@uol.com.br

**PORTARIA N.º 105/2021.**

***DATA: 18DE NOVEMBRODE 2021.***

*CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme LAUDO DE PERÍCIA MÉDICA,*

R E S O L V E:

**Art. 1.º** - Conceder**LICENÇA POR MOTIVO DE DOENCA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, com base em perícia médica, ao servidor abaixo relacionado, conforme Art. 138 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

| NOME | CARGO | PERÍODO |
|---|---|---|
| José Maria de Souza | Auxiliar de Serviços Gerais | 17/11/2021 a 17/05/2022 |

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,*
*ESTADO DO PARANÁ.*
*Em 18de novembro de 2021.*

**Cleber Geraldo da Silva**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021-PMSI**
**Processo dispensa nº 48/2021**

- **Contratante**: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
- **Contratado:** PIETTA E CIA LTDA, CNPJ 10.688.809/0001-01
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE BORRACHA GRANULADA PARA MANUTENÇÃO DO GRAMADO SINTÉTICO DO CAMPO SOCIETY.
- **Valor do Contrato**: R$12.060,00 (Doze Mil e Sessenta Reais).
- **Prazo de vigência do Contrato**: 21/01/2022.
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinatura do Contrato**: 22/11/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021-FMS**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 003/2021-FMS**
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2020-PMSI – PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020-PMSI-SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**
**Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
**Contratado:** AUTO POSTO SANTO INÁCIO LTDA, CNPJ 11.975.132/0001-55
**Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10).
**Valor do Contrato**: R$ 26.900,00 (Vinte e seis mil e novecentos reais).
**Prazo de vigência do Contrato**: 17/11/2022.
**Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
**Data de Assinatura do Contrato**: 18/11/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

**EXTRATO DO 6º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇO**
**CONTRATO Nº 025/2021 - FMS**

**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**CONTRATADA:** AUTO POSTO SANTO INÁCIO LTDA - CNPJ 11.975.132/0001-55
**OBJETO**: FICA ACERTADA ENTRE AS PARTES O 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2021 – FMS
**LOTE 0002**: ETANOL – passando do valor de R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos)/litro para o valor de R$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos)/litro.

**a)** Fica acrescido ao valor primitivo do Contrato o valor de R$ 20.726,72 (Vinte mil, setecentos e vinte e seis reais, setenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
O crédito necessário no atendimento das despesas do presente termo aditivo, serão os mesmos já constante no contrato original.

**VIGÊNCIA**: 29 DE MARÇO DE 2022

**DATA DA ASSINATURA**: 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

**SUELLEN SEFRIAN TURCATO**
**Secretária Municipal de Saúde**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTO INACIO**
**CNPJ 08.549.559/0001-87**

**E R R A T A**

**EXTRATO CONTRATO Nº 083/2021-FMS**
**INEXIGIBILIDADE N º 002/2021-FMS**

**ONDE SE LÊ :** **Prazo de vigência do Contrato: 04/11/2021**

**SE LÊ :** **Prazo de vigência do Contrato: 16/11/2022**

**SANTO INÁCIO PR., 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

**D E C L A R A Ç Ã O**

**A senhora GENY VIOLATTO, Prefeita Municipal de Santo Inácio , Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal nº 8666/93 , e considerando os contidos na Ata e Parecer da Comissão de Licitação , D E C L A R A a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021-PMSI, destinado a Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha 13kg, para atender as famílias em vulnerabilidade social do município de Santo Inácio/PR, através do Programa Vale Gás, instituído pela Lei Municipal nº 1274/2021, de " LICITAÇÃO DESERTA " , pelo fato de não ter havido participantes no presente certame.**

**Santo Inácio Pr., 22 de Novembro de 2.021.**

**GENY VIOLATTO**
**Prefeita Municipal de Santo Inácio**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

| AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO | |
|---|---|
| **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO/REPAROS EM MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. | |
| **Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos | |
| **Processo:** 104/2021 | |
| **Modalidade:** Pregão nº 044/2021 | |
| **Espécie:** Presencial – Registro de Preço | |
| **Tipo:** Menor Preço POR ITEM representado pelo Maior Percentual de Desconto | |
| **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal 8.250/14, além das demais legislações aplicáveis. | |
| **Data de Abertura:** 08 de dezembro de 2021. | |
| **Horário Limite para Protocolo:** 13h:30min (treze horas e trinta minutos). | **Local:** Departamento de Licitação |
| **Horário de Abertura:** 14h:00min (quatorze horas). | |
| **Local:** Paço Municipal, Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, Santo Inácio, Paraná. | |
| **Informações:** O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Presencial nº 044/2021 estará à disposição dos interessados a partir do dia 24 de Novembro de 2021, no Departamento de Licitação situada no Paço Municipal ou através do pedido no e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br ou no endereço eletrônico *www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência".* | |

Santo Inácio/PR, 23 de Novembro de 2021.

**CIRO YUJI KOGA**
**Portaria nº 276/2021**
Pregoeiro Municipal

## Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

**Decreto nº 414/2021**

**Súmula:** Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.938/2021 de 04/11/2021 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2021 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.064.340,00 (um milhão sessenta e quatro mil trezentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | | Gabinete do Prefeito | | |
| 02.002 | | Assessoria Governamental | | |
| 02.002.04.122.0014.2.002 | | Desenvolver o Assessoramento Governamental | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | 8 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1000 | 44.900,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | 9 | Obrigações Patronais | 1000 | 9.500,00 |
| 02.003 | | Junta de Alistamento Militar | | |
| 02.003.05.153.0016.2.003 | | Manter as Atividades da Junta Militar | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | 18 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1000 | 8.700,00 |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | 21 | Obrigações Patronais | 1000 | 3.400,00 |
| 02.004 | | Gestão Participativa | | |
| 02.004.04.131.0011.2.004 | | Intensificar as Assessorias de Comunicação Social Assuntos Comunitários e Ouvido | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | 27 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1000 | 16.810,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | 28 | Obrigações Patronais | 1000 | 3.080,00 |
| 03 | | Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos | | |
| 03.001 | | Divisão de Assuntos Jurídicos | | |
| 03.001.03.092.0003.2.005 | | Desenvolvimento Jurídico | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | 36 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1000 | 3.200,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | 37 | Obrigações Patronais | 1000 | 2.100,00 |
| 04 | | Secretaria Municipal de Controle Interno | | |
| 04.001 | | Controladoria Municipal | | |
| 04.001.04.124.0018.2.006 | | Desenvolver as Atividades da Controladoria Municipal | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | 49 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1000 | 33.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | 52 | Obrigações Patronais | 1000 | 1.900,00 |
| 05 | | Secretaria Municipal de Administração | | |
| 05.001 | | Administração Municipal | | |
| 05.001.04.122.0003.2.007 | | Manter as Atividades Administrativas e Paço Municipal | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | 61 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | 161.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | 63 | Obrigações Patronais | 1000 | 6.500,00 |
| | | | 1000 | |
| 05.002 | | Divisão de Pessoal | | |
| 05.002.04.128.0003.2.008 | | Manter as Atividades da Administração de Pessoal | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | 81 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1000 | 76.200,00 |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | 84 | Obrigações Patronais | 1000 | 7.000,00 |
| 05.003 | | Divisão de Licitação, Compras, Material e Patrimônio | | |
| 05.003.04.122.0003.2.009 | | Desenvolver Os Procedimentos De Licitação Compras Material E Patrimônio | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | 91 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1000 | 32.300,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | 92 | Obrigações Patronais | 1000 | 2.800,00 |
| 05.004 | | Divisão de TI | | |
| 05.004.04.126.0003.2.010 | | Desenvolvimento Da Tecnologia Da Informação | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | 103 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1000 | 11.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | 106 | Obrigações Patronais | 1000 | 1.900,00 |
| 06 | | Secretaria Municipal da Fazenda | | |
| 06.001 | | Divisão de Receitas e Finanças | | |
| 06.001.04.123.0003.2.045 | | Desenvolver A Administração Financeira | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | 112 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1000 | 83.500,00 |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 | 114 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 1000 | 400,00 |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | 115 | Obrigações Patronais | 1000 | 4.000,00 |
| 06.001 | | Divisão de Receitas e Finanças | | |
| 06.001.04.129.0003.2.011 | | Desenvolver a Política Tributária | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | 123 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1000 | 73.300,00 |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | 126 | Obrigações Patronais | 1000 | 8.400,00 |
| 3.3.90.08.00.00.00.00 | 127 | Outros Benefícios Assistenciais | 1000 | 100,00 |
| 06.003 | | Divisão de Contabilidade | | |
| 06.003.04.124.0018.2.013 | | Desenvolver as Atividades da Contabilidade Municipal | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | 151 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1000 | 165.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | 152 | Obrigações Patronais | 1000 | 150,00 |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | 154 | Obrigações Patronais | 1000 | 9.000,00 |
| 3.3.90.08.00.00.00.00 | 155 | Outros Benefícios Assistenciais | 1000 | 100,00 |
| 07 | | Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento | | |
| 07.001 | | Divisão de Desenvolvimento Urbano e Econômico | | |
| 07.001.04.121.0014.2.015 | | Desenvolver o Crescimento Urbano e Econômico | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | 166 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1000 | 90.000,00 |
| 08 | | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte | | |
| 08.001 | | Divisão do Ensino Fundamental | | |
| 08.001.12.361.0010.2.016 | | Desenvolvimento Do Fundeb No Ensino Fundamental | | |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | 187 | Obrigações Patronais | 1101 | 99.000,00 |
| 08.002 | | Divisão de Educação Infantil | | |
| 08.002.12.365.0010.2.017 | | Desenvolvimento Do Fundeb Na Educação Infantil | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | 232 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1101 | 27.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | 234 | Obrigações Patronais | 1101 | 55.000,00 |
| 08.002.12.365.0010.2.019 | | Desenvolver as Atividade da Educação Infantil | | |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | 244 | Obrigações Patronais | 1103 | 16.100,00 |
| 08.003 | | Divisão do Transporte Escolar | | |
| 08.003.12.361.0010.2.020 | | Desenvolver O Transporte Escolar Municipal | | |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | 274 | Obrigações Patronais | 1103 | 8.000,00 |
| | | *TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES* | | *1.064.340,00* |

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | | Gabinete do Prefeito | | |
| 02.001 | | Divisão de Desenvolvimento Urbano e Econômico | | |
| 02.002.04.122.0002.2.001 | | Desenvolvimento Turístico | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | 1 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1000 | 13.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | 2 | Obrigações Patronais | 1000 | 8.900,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | 3 | Diárias – Pessoal Civil | 1000 | 20.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | 5 | Passagens e despesas com Locomoção | 1000 | 5.000,00 |
| 02.002 | | Assessoria Governamental | | |
| 02.002.04.122.0014.2.002 | | Desenvolver o Assessoramento Governamental | | |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 | 10 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 1000 | 100,00 |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | 11 | Obrigações Patronais | 1000 | 200,00 |
| 3.3.90.08.00.00.00.00 | 12 | Outros Benefícios Assistenciais | 1000 | 100,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | 13 | Diárias – Pessoal Civil | 1000 | 756,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | 14 | Material de Consumo | 1000 | 3.444,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | 15 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1000 | 364,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | 16 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 1000 | 2.080,00 |
| 02.003 | | Junta de Alistamento Militar | | |
| 02.003.05.153.0016.2.003 | | Manter as Atividades da Junta Militar | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | 19 | Obrigações Patronais | 1000 | 100,00 |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 | 20 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1000 | 100,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | 23 | Material de Consumo | 1000 | 3.640,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | 24 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1000 | 416,00 |
| 02.004 | | | | |
| 02.004.04.131.0011.2.004 | | | | |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 | 29 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1000 | 100,00 |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | 30 | Obrigações Patronais | 1000 | 200,00 |
| 3.3.90.08.00.00.00.00 | 31 | Outros Benefícios Assistenciais | 1000 | 100,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | 32 | Material de Consumo | 1000 | 2.600,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | 33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1000 | 364,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | 34 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 1000 | 4.720,00 |
| 03 | | Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos | | |
| 03.001 | | Divisão de Assuntos Jurídicos | | |
| 03.001.03.092.0003.2.005 | | Desenvolvimento Jurídico | | |
| 3.1.90.91.00.00.00.00 | 39 | Sentenças Judiciais | 1000 | 15.600,00 |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | 40 | Obrigações Patronais | 1000 | 6.500,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | 42 | Diárias – Pessoal Civil | 1000 | 1.500,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | 43 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1000 | 520,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | 45 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 1000 | 10.000,00 |
| 04 | | Secretaria Municipal de Controle Interno | | |
| 04.001 | | Controladoria Municipal | | |
| 04.001.04.124.0018.2.006 | | Desenvolver as Atividades da Controladoria Municipal | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | 50 | Obrigações Patronais | 1000 | 100,00 |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 | 51 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1000 | 100,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | 54 | Diárias – Pessoal Civil | 1000 | 750,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | 55 | Material de Consumo | 1000 | 2.6000 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | 56 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1000 | 350,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | 57 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 1000 | 8.320,00 |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 | 58 | Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação | 1000 | 2.379,52 |
| 05 | | Secretaria Municipal de Administração | | |
| 05.001 | | Administração Municipal | | |
| 05.001.04.122.0003.2.007 | | Manter as Atividades Administrativas e Paço Municipal | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | 60 | Contratação por Tempo Determinado | 1000 | 1.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 | 64 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1000 | 1.000,00 |
| 3.3.90.31.00.00.00.00 | 71 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras | 1000 | 208,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00 | 72 | Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita | 1000 | 1.560,00 |
| 3.3.90.34.00.00.00.00 | 74 | Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização | 1000 | 1.040,00 |
| 05.002 | | Divisão de Pessoal | | |
| 05.002.04.128.0003.2.008 | | Manter as Atividades da Administração de Pessoal | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | 82 | Obrigações Patronais | 1000 | 100,00 |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 | 83 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1000 | 100,00 |
| 3.3.90.08.00.00.00.00 | 85 | Outros Benefícios Assistenciais | 1000 | 100,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | 87 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1000 | 364,00 |
| 05.003 | | Divisão de Licitação, Compras, Material e Patrimônio | | |
| 05.003.04.122.0003.2.009 | | Desenvolver Os Procedimentos De Licitação Compras Material E Patrimônio | | |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 | 93 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1000 | 100,00 |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | 94 | Obrigações Patronais | 1000 | 2.900,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | 96 | Diárias – Pessoal Civil | 1000 | 3.900,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | 97 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1000 | 1.560,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | 99 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 1000 | 200,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | 100 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 1000 | 15.000,00 |
| 05.004 | | Divisão de TI | | |
| 05.004.04.126.0003.2.010 | | Desenvolvimento Da Tecnologia Da Informação | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | 104 | Obrigações Patronais | 1000 | 100,00 |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 | 105 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 1000 | 100,00 |
| 3.3.90.08.00.00.00.00 | 107 | Outros Benefícios Assistenciais | 1000 | 100,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | 108 | Material de Consumo | 1000 | 2.080,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | 109 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1000 | 312,00 |
| 06 | | Secretaria Municipal da Fazenda | | |
| 06.001 | | Divisão de Receitas e Finanças | | |
| 06.001.04.123.0003.2.045 | | Desenvolver A Administração Financeira | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | 113 | Obrigações Patronais | 1000 | 100,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | 117 | Diárias – Pessoal Civil | 1000 | 750,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | 119 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1000 | 364,00 |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 | 121 | Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação | 1000 | 4.853,88 |
| 06.001.04.129.0003.2.011 | | Desenvolver a Política Tributária | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | 124 | Obrigações Patronais | 1000 | 100,00 |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 | 125 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 1000 | 100,00 |
| 3.3.90.31.00.00.00.00 | 129 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras | 1000 | 100,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | 130 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1000 | 520,00 |
| 06.002 | | Divisão de Diretrizes Orçamentárias e Planejamento | | |
| 06.002.04.121.0014.2.012 | | Desenvolver As Atividades De Planejamento E Orçamento | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | 140 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1000 | 40.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | 141 | Obrigações Patronais | 1000 | 15.696,82 |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 | 142 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 1000 | 100,00 |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | 143 | Obrigações Patronais | 1000 | 2.200,00 |
| 3.3.90.08.00.00.00.00 | 144 | Outros Benefícios Assistenciais | 1000 | 100,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | 145 | Diárias – Pessoal Civil | 1000 | 832,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | 146 | Material de Consumo | 1000 | 2.080,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | 147 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1000 | 364,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | 148 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 1000 | 7.800,00 |
| 06.003 | | | | |
| 06.003.04.124.0018.2.013 | | Desenvolver as Atividades da Contabilidade Municipal | | |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 | 153 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 1000 | 100,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | 156 | Diárias – Pessoal Civil | 1000 | 2.350,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | 157 | Material de Consumo | 1000 | 5.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | 158 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1000 | 1.644,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | 159 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 1000 | 18.516,64 |
| 07 | | Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento | | |
| 07.001 | | Divisão de Desenvolvimento Urbano e Econômico | | |
| 07.001.04.121.0014.2.015 | | Desenvolver o Crescimento Urbano e Econômico | | |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 | 168 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 1000 | 100,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | 171 | Diárias – Pessoal Civil | 1000 | 750,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | 172 | Material de Consumo | 1000 | 3.120,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | 173 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1000 | 520,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | 175 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 1000 | 18.480,00 |
| 07.001.23.695.0014.2.046 | | Desenvolvimento Turístico | | 50.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | 177 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1000 | 3.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | 178 | Obrigações Patronais | 1000 | 100,00 |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 | 179 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 1000 | 2.100,00 |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | 180 | Obrigações Patronais | 1000 | 100,00 |
| 3.3.90.08.00.00.00.00 | 182 | Outros Benefícios Assistenciais | 1000 | 3.120,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | 183 | Material de Consumo | 1000 | 364,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | 184 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1000 | 38.400,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | 185 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 1000 | 50.000,00 |
| 08 | | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte | | |
| 08.001 | | Divisão do Ensino Fundamental | | |
| 08.001.12.361.0010.2.016 | | Desenvolvimento Do Fundeb No Ensino Fundamental | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | 187 | Contratação por Tempo Determinado | 1101 | 181.000,00 |
| 08.002 | | Divisão da Educação Infantil | | |
| 08.002.12.365.0010.2.019 | | Desenvolver As Atividades Da Educação Infantil | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | 238 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1103 | 16.100,00 |
| 08.003 | | Divisão do Transporte Escolar | | |
| 08.003.12.361.0010.2.020 | | Desenvolver O Transporte Escolar Municipal | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | 268 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1103 | 8.000,00 |
| 08.004 | | Divisão da Nutrição Escolar | | |
| 08.004.12.306.0010.2.021 | | Fornecimento Da Merenda Escolar | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | | Contratação por Tempo Determinado | 1000 | 17.500,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1000 | 116.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | | Obrigações Patronais | 1000 | 4.400,0 |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 | | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 1000 | 750,00 |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | | Obrigações Patronais | 1000 | 13.900,00 |
| 3.3.90.08.00.00.00.00 | | Outros Benefícios Assistenciais | 1000 | 1.000,00 |
| 08.005 | | Divisão de Esporte e Lazer | | |
| 08.005.27.812.0013.2.022 | | Desenvolvimento do Esporte e Lazer | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1000 | 26.300,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | | Obrigações Patronais | 1000 | 10.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 | | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 1000 | 1.000,00 |
| 08.006 | | Divisão Artística, Cultural e Histórica | | |
| 08.006.13.392.0012.2.023 | | Difundir As Atividades Artísticas Culturais E Históricas | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1000 | 47.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 | | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 1000 | 200,00 |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | | Obrigações Patronais | 1000 | 3.096,02 |
| 3.3.90.08.00.00.00.00 | | Outros Benefícios Assistenciais | 1000 | 100,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | | Diárias – Pessoal Civil | 1000 | 750,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | | Passagens e Despesas com Locomoção | 1000 | 364,00 |
| 10 | | Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania | | |
| 10.001 | | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 10.001.08.244.0008.2.027 | | Desenvolver as Atividades Assistenciais | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | | Contratação por Tempo Determinado | 1000 | 19.900,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1000 | 19.800,00 |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | | Obrigações Patronais | 1000 | 11.000,00 |
| 3.1.50.43.00.00.00.00 | | Subvenções Sociais | 1000 | 1.000,00 |
| 10.001.08.244.0008.2.030 | | Desenvolver as Atividades do Bloco de Proteção Social Básica | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | | Obrigações Patronais | 1000 | 2.260,06 |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 | | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 1000 | 300,00 |
| 3.3.90.08.00.00.00.00 | | Outros Benefícios Assistenciais | 1000 | 600,00 |
| 10.001.08.244.0008.2.031 | | Desenvolver as Atividades do Bloco de Proteção Social Especial | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1000 | 52.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | | Obrigações Patronais | 1000 | 100,00 |
| 10.001.08.244.0008.2.032 | | Desenvolver as Atividades do Índice de Gestão Descentralizada – Suas | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1000 | 900,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | | Obrigações Patronais | 1000 | 25.321,87 |
| 11 | | Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo | | |
| 11.001 | | Divisão de Acompanhamento e Fiscalização | | |
| 11.001.15.122.0017.2.034 | | Desenvolver As Atividades De Obras Trânsito E Urbanismo | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | | Obrigações Patronais | 1000 | 7.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 | | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 1000 | 18.071,35 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | | Diárias – Pessoal Civil | 1000 | 1.150,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | | Passagens e Despesas com Locomoção | 1000 | 832,00 |
| 12 | | Secretaria Municipal de Serviços Públicos | | |
| 12.001 | | Divisão de Direito Público | | |
| 12.001.15.122.0005.2.035 | | Desenvolvimento dos Serviços Municipais | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | | Obrigações Patronais | 1000 | 12.591,84 |
| | | *TOTAL DOS CANCELAMENTOS* | | *1.064.340,00* |

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

*Marcos José Consalter de Mello*
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2021-FMS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021-FMS**

- **Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **Contratado:** S.O.S.SOLUCOES OTIMIZADAS EM SAUDE LTDA CNPJ Nº 05.643.447/0001-00
- **Objeto do Contrato**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM SAÚDE COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNICO.
- **Valor do Contrato**: R$-26.640,00 ( Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta Reais )
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 22/11/2022
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinatura do Contrato**: 23/11/2021.

**AVISO HOMOLOGAÇÃO**
**LICITAÇÃO MODALIDADE**
**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nº 021/2021-FMS**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 276/2021, de 28 de Julho de 2021, assim resolve:
**HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021-FMS, e adjudicar o seu objeto Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM SAÚDE COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, a empresa:**
**EMPRESA: S.O.S SOLUÇÕES OTIMIZADAS EM SAÚDE LTDA**
**CNPJ 05.643.447/0001-00**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE | VR MES | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de implantação, manutenção e suporte técnico (locação) do software de registro eletrônico em saúde, suporte para os sistemas oficiais do Ministério da Saúde (e-SUS AB, RNDS, SIPNI, HORUS/BNDASAF, CNES, CADSUS, etc.), está incluso nos serviços a implantação, treinamento, gerenciador de banco de dados e conversão dos dados. | MESES | 12 | R$-2.220,00 | R$-26.640,00 |
| | T O T A L | | | | 26.640,00 |

Declarando como vencedora a empresa: LOTE 001 - Empresa- : **S.O.S SOLUÇÕES OTIMIZADAS EM SAÚDE LTDA,** CNPJ 05.643.447/0001-00, no valor total de R$-26.640,00 ( Vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais ).

Santo Inácio, 22 de Novembro de 2021.
GENY VIOLATTO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**
**São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR,** inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das empresa **CRIATIVA EVENTOS & PRODUÇÃO LTDA** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação pr elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**: A presente ATA tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS visando a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE NATAL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM NAS DIVERSAS PRAÇAS DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.**

**1. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:**

1.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

**CRIATIVA EVENTOS & PRODUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.166.520/0001-28, com endereço na Rua Carlos Augusto Tourinho, 877, Recanto Kakogawa, na cidade de Maringá/PR, Estado do Paraná, CEP: 87.023-416, neste ato representada pelo Sr. ALTAMIR DA SILVA CARDOSO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.475.786-0 e inscrito no CPF nº 413.923.539-04.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1 | **- Locação de iluminação de Natal completa, montagem e desmontagem, para três praças de São Jorge do Ivaí, toda em LED Branco Frio de alta intensidade, devendo ser: 20 contornos completos de troncos de palmeiras imperiais em mangueira LED branco frio de alta intensidade; Contorno completo de pergolado grande em mangueira LED branco frio de alta intensidade; Contorno completo de pergolado pequeno em mangueira LED branco frio de alta intensidade; Contorno completo da faixada do Paço Municipal em mangueira LED branco frio de alta intensidade; 1 figueira grande a ser decorada com iluminação em estilo chuva, em quantidade suficiente à boa concepção estética de acordo com o tamanho da árvore e sua proporção, toda em LED branco frio de alta intensidade; 8 árvores de porte médio a serem decoradas com iluminação em estilo chuva, em quantidade suficiente à boa concepção estética de acordo com o tamanho da árvore e sua proporção, toda em LED branco frio de alta intensidade; Estruturação de 1 árvore de Natal em mangueira LED branco frio de alta intensidade, montada em proporção ao poste de luz central de uma das praças. A empresa responsável fica responsável por todo o processo de montagem e desmontagem da iluminação, questões elétricas, fiação e demais estruturas necessárias. A iluminação precisa estar completamente montada no dia 07/12/2021, e assim permanecer até no mínimo 07/01/2022.** | **R$66.300,00** | **R$66.300,00** |
| | | **TOTAL:** | **R$66.300,00** |

**TOTAL DO FORNECEDOR:** R$66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais)
**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste extrato.
**FORO:** Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná
**DATA:** 23 de novembro de 2021.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

**N O T I F I C A Ç Ã O**

A Administração Municipal de FLÓRIDA, **NOTIFICA** os contribuintes que possuem cadastro de Atividade Comercial, industrial ou Prestação de Serviços, abaixo relacionados, os quais possuem débito (s) inscrito (s) em dívida ativa, para comparecerem à Divisão de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal, para efetuar a quitação destes débitos.

Os débitos inscritos em dívida ativa não quitados até o dia 30 de novembro de 2021 serão encaminhados para *Cobrança Judicial*, conforme determina a Lei Complementar N.º 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

| CADASTRO MOBILIÁRIO N.º |
|---|
| 55 |
| 141 |
| 253 |
| 342 |
| 355 |

Paço Municipal, em 23 de novembro de 2021.

Edilaine Driussi Mistro Bozelhe
Setor de Tributação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 038/2021-FMS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: ESMAEL ESTEVAM BARBOZA
CNPJ 00.754.767/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARMAÇÕES DE ÓCULOS COM LENTES PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE .

VALOR TOTAL R$-33.000,00 ( Trinta e Três Mil Reais ) .

DURAÇÃO: 22/11/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE | MARCA DA ARMAÇÃO | MARCA DA LENTE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Armação acetato com lentes cr multifocal - lentes corretivas - conforme prescrição. | UNID | 250 | **OP** | **SEVEN VISION** | **79,00** | **19.750,00** |
| 2 | Armação acetato com lentes cr para longe ou para perto - conforme prescrição. | UNID | 250 | **OP** | **SEVEN VISION** | **53,00** | **13.250,00** |
| | TOTAL | | | | | | 33.000,00 |

**SANTO INACIO PR., 23 DE NOVEMBRO DE 2.021.**

**AVISO HOMOLOGAÇÃO**
**LICITAÇÃO MODALIDADE**
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº 020/2021-FMS**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 276/2021, de 28 de Julho de 2021, assim resolve:
**HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021-FMS, e adjudicar o seu objeto Para AQUISIÇÕES DE ARMAÇÕES DE ÓCULOS COM LENTES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a empresa:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE | MARCA DA ARMAÇÃO | MARCA DA LENTE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Armação acetato com lentes cr multifocal - lentes corretivas - conforme prescrição. | UNID | 250 | **OP** | **SEVEN VISION** | **79,00** | **19.750,00** |
| 2 | Armação acetato com lentes cr para longe ou para perto - conforme prescrição. | UNID | 250 | **OP** | **SEVEN VISION** | **53,00** | **13.250,00** |
| | TOTAL | | | | | | 33.000,00 |

Declarando como vencedora a empresa: LOTE 001 - Empresa- : **ESMAEL ESTEVAM BARBOZA**, CNPJ 00.754.767/0001-06, no valor total de R$-33.000,00 ( Trinta e três mil reais ).

Santo Inácio, 22 de Novembro de 2021.

GENY VIOLATTO
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI**
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 48/2021 - PR**
Processo Administrativo: 127/2021
Processo de Licitação: 127/2021
Data do Processo: 28/10/2021
Folha: 1/5

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 127/2021
b ) Licitação Nr.: 48/2021-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 23/11/2021
e ) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSILIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

**A M FERNANDES & CIA LTDA (143)**

| Item | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRAMAS - Marca: la rend | UN | 500,00 | 0,0000 | 2,60 | 1.300,00 |
| 11 Balde de plástico 50 litros - Marca: ARQPLAST | UN | 20,00 | 0,0000 | 33,00 | 660,00 |
| 15 PACOTES DE BISCOITO DE AGUA E SAL PESO LIQUIDO 740GRS. - Marca: LIANI | UN | 1.000,00 | 0,0000 | 6,30 | 6.300,00 |
| 21 Espeto de bambu para churrasco 25cm - pacote com 50 unid - Marca: NATURAL | PCT | 50,00 | 0,0000 | 2,50 | 125,00 |
| 22 Esponja de aço pct com 8 unidades - Marca: ASSOLAN | PCT | 500,00 | 0,0000 | 1,55 | 775,00 |
| 25 Feijão carioca (pacote) - tipo 1, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem plástica resistente, contendo 1kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. - Marca: GREGO | UN | 1.000,00 | 0,0000 | 6,00 | 6.000,00 |
| 27 Caixa de fósforo contendo 200 palitos longos - Marca: BILA | PCT | 500,00 | 0,0000 | 1,85 | 925,00 |
| 29 Pano de prato atoalhado (guardanapo) - Marca: ORIENT | UN | 200,00 | 0,0000 | 3,80 | 760,00 |
| 30 INSETICIDA AEROSOL 380 ML - Marca: PROINSET | UN | 150,00 | 0,0000 | 8,60 | 1.290,00 |
| 31 Iogurte de saquinho 1L - Marca: VIDAATIVA | UN | 300,00 | 0,0000 | 3,00 | 900,00 |
| 32 Leite condensado 395g - Marca: CCGL | UN | 150,00 | 0,0000 | 4,99 | 748,50 |
| 33 Leite de vaca integral (longa vida) 1L - Marca: LIDER | UN | 4.000,00 | 0,0000 | 3,10 | 12.400,00 |
| 34 Macarrão espaguete 1kg - Marca: TODESCHINI | UN | 1.000,00 | 0,0000 | 4,30 | 4.300,00 |
| 36 Mini pão francês kg - Marca: MARQUESPAN | KG | 1.000,00 | 0,0000 | 10,85 | 10.850,00 |
| 39 Ovos brancos (dúzias) - isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento - Marca: LAR | DZ | 300,00 | 0,0000 | 6,70 | 2.010,00 |
| 40 Palito para sorvete pct c/100 - Marca: RIO TIJUCAS | PCT | 100,00 | 0,0000 | 3,70 | 370,00 |
| 41 Pano 100% microfibra 48X78CM - Marca: PANOSUL | UN | 200,00 | 0,0000 | 16,00 | 3.200,00 |
| 43 Papel toalha rolo c/ 2 unid. - Marca: TROPICOS | PCT | 200,00 | 0,0000 | 2,75 | 550,00 |
| 45 REMOVEDOR ESPECIAL 1000LTS - Marca: PERFECTO | UN | 200,00 | 0,0000 | 6,85 | 1.370,00 |
| 47 Saco para congelar alimentos 7kg - Marca: GIOPACK | RL | 150,00 | 0,0000 | 5,50 | 825,00 |
| 48 Saco para lixo forte 50ml - Marca: GIOPACK | RL | 500,00 | 0,0000 | 2,95 | 1.475,00 |
| 50 SACOLAS PLASTICA BRANCA REFORCADA PACOTE COM 100 UNIDADES TAMANHO 38X48CM - Marca: MASSUDA | PCT | 100,00 | 0,0000 | 11,40 | 1.140,00 |
| 51 SACO PARA GELADINHO COM 100 UNIDADES - Marca: SEGPLAST | UN | 1.000,00 | 0,0000 | 2,99 | 2.990,00 |
| 53 Chá mate - Marca: UNIAO | UN | 1.000,00 | 0,0000 | 2,60 | 2.600,00 |
| 57 SODA CAUSTICA - Marca: INDAIA | KG | 100,00 | 0,0000 | 15,00 | 1.500,00 |
| 60 DETERGENTE LIQUIDO GLICERINADO FRASCO 500ML. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM ANATÔMICA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL, BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. - Marca: VIDA | UN | 1.000,00 | 0,0000 | 1,79 | 1.790,00 |
| 65 MUSSARELA FATIADO - Marca: VIDAATIVA | KG | 200,00 | 0,0000 | 37,90 | 7.580,00 |
| 68 Garrafa térmica 1L - Marca: UNITERM | UN | 25,00 | 0,0000 | 35,00 | 875,00 |
| | | | | Total do Fornecedor: | 75.608,50 |

**COMERCIAL BEIRA RIO LTDA (4003)**

| Item | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 ÁGUA SANITÁRIA 1L COM CLORO ATIVO - Marca: LIMPOLAR | UN | 1.000,00 | 0,0000 | 1,99 | 1.990,00 |
| 4 ÁLCOOL 70% 1L USO DOMÉSTICO - Marca: SOL | UN | 1.000,00 | 0,0000 | 6,50 | 6.500,00 |
| 5 AMACIANTE DE ROUPA 1,8L, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO D DIESTEARIL DIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTES, CORANTES, FRAGÂNCIA E ÁGUA. ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO COM 1,8 ITROS, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS. - Marca: LIMPOLAR | UN | 500,00 | 0,0000 | 3,65 | 1.825,00 |
| 6 ARROZ 5KG - tipo agulhinha, polido, classe longo fino, tipo 1. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, transparente, atóxico. - Marca: TUQUINHA | UN | 1.000,00 | 0,0000 | 17,65 | 17.650,00 |
| 7 AZEITE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML - Marca: ALMA LUSA | UN | 40,00 | 0,0000 | 18,30 | 732,00 |
| 8 AZEITONA VERDE 500G - Marca: BOM JESUS | UN | 100,00 | 0,0000 | 8,85 | 885,00 |
| 9 Balde de plástico de 15L unid. - Marca: ARQPLAST | UN | 25,00 | 0,0000 | 6,95 | 173,75 |
| 10 Balde de plástico de 30 litros - Marca: ARQPLAST | UN | 20,00 | 0,0000 | 18,95 | 379,00 |
| 12 Balde de plástico 100L - Marca: ARQPLAST | UN | 25,00 | 0,0000 | 88,00 | 2.200,00 |
| 13 PACOTE DE BISCOITO DE MAIZENA 740 GRS - Marca: LIANE | UN | 1.000,00 | 0,0000 | 4,20 | 4.200,00 |
| 14 PACOTE DE BISCOITO DE AGUA E SAL PESO IQUIDO 400GRS - Marca: LIANE | UN | 1.000,00 | 0,0000 | 4,05 | 4.050,00 |
| 16 Café Torrado e Moído Extra Forte (500 gramas) embalagem à vácuo, de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprio. Embalagem em perfeitas condições que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. - Marca: DUALIS | UN | 1.000,00 | 0,0000 | 11,70 | 11.700,00 |
| 19 Desinfetante 2L com eliminação de germes - Marca: LIMPOLAR | UN | 500,00 | 0,0000 | 3,59 | 1.795,00 |
| 20 Desodorante de ambiente Aerosol 360g - Marca: PURO AR | UN | 300,00 | 0,0000 | 7,79 | 2.337,00 |
| 23 Esponja multiuso pacote com 3 unidades - Marca: ALPES | PCT | 500,00 | 0,0000 | 1,69 | 845,00 |
| 24 Farinha de trigo (pacote) - tipo 1. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos e impurezas. Embalagem atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5kg. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a contar a partir da data de entrega. - Marca: SPESSATO | UN | 500,00 | 0,0000 | 13,90 | 6.950,00 |
| 26 Fubá 1kg - Marca: ZANIN | UN | 400,00 | 0,0000 | 2,85 | 1.140,00 |
| 35 Margarina 500g - Marca: COAMO FAMILIA | UN | 500,00 | 0,0000 | 5,98 | 2.990,00 |
| 38 OREGANO DESIDRATADO 150GRS - Marca: D MILLE | PCT | 50,00 | 0,0000 | 7,90 | 395,00 |
| 42 Papel alumínio 7,5 x 45cm - Marca: TÉRMICA | UN | 150,00 | 0,0000 | 2,95 | 442,50 |
| 44 Pimenta do reino moida 30g - Marca: D MILLE | UN | 100,00 | 0,0000 | 1,68 | 168,00 |
| 46 SABÃO EM PÓ 0,800G, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BEZENO SULFONATO DE SÓDIO, CONTEM TENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCANIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA COADJUVANTES, BRANQUEADOR, OPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTI REDEPOSITANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. - Marca: GIRANDO SOL | UN | 500,00 | 0,0000 | 6,69 | 3.345,00 |
| 49 Sal refinado pct 1KG - Marca: POP | UN | 200,00 | 0,0000 | 0,98 | 196,00 |
| 52 APARELHO DE BARBEAR COM 02 UNIDADES - Marca: FIAT LUX | UN | 500,00 | 0,0000 | 2,49 | 1.245,00 |
| 54 Água 500ml - Marca: D FONTE | UN | 500,00 | 0,0000 | 0,76 | 380,00 |
| 55 VASSOURA DE NYLON COM CABO - Marca: POP | UN | 100,00 | 0,0000 | 5,30 | 530,00 |
| 56 VASSOURA CAIPIRA DE PALHA COM CABO - Marca: APOLO | UN | 1.000,00 | 0,0000 | 21,49 | 21.490,00 |
| 58 ESCOVA DENTAL INFANTIL C/ 02 UNIDADES - Marca: DENTAL K | UN | 300,00 | 0,0000 | 3,99 | 1.197,00 |
| 59 CERA LIQUIDA INCOLOR ALTO BRILHO P/ TODOS OS PISOS 750 ML, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, RESINA SOLÚVEL AO ALCALICALI, CERAS POLIETILENO, COADJUVANTES, SURFACTANTES ANIÔNICO E NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS E VEÍCULO. - Marca: RUBI | UN | 300,00 | 0,0000 | 5,99 | 1.797,00 |
| 61 GUARDANAPOS DE PAPEL C/50 UNIDADES 21X22 - Marca: REAL | UN | 1.000,00 | 0,0000 | 0,79 | 790,00 |
| 62 PARES DE LUVA PARA MÃO DE BORRACHA TAMANHO P - Marca: VOLK | UN | 50,00 | 0,0000 | 3,65 | 182,50 |
| 63 PARES DE LUVA PARA MÃO DE BORRACHA TAMANHO M - Marca: VOLK | UN | 100,00 | 0,0000 | 3,65 | 365,00 |
| 64 PARES DE LUVA PARA MÃO DE BORRACHA TAMANHO G - Marca: VOLK | UN | 100,00 | 0,0000 | 3,65 | 365,00 |
| 66 REFRIGERANTE 2 LITROS PET TIPO COLA - Marca: CONQUISTA | UN | 500,00 | 0,0000 | 3,70 | 1.850,00 |
| 67 REFRIGERANTE 2 LITROS PET TIPO GUARANA - Marca: CONQUISTA | UN | 500,00 | 0,0000 | 3,40 | 1.700,00 |
| 69 QUEROSENE 750 ML - Marca: PETRUS | UN | 50,00 | 0,0000 | 7,48 | 374,00 |
| | | | | Total do Fornecedor: | 105.153,75 |
| | | | | Total Geral: | 180.762,25 |

São Jorge do Ivaí, 23 de Novembro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI**
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

**TOMADA DE PREÇO**
**Nr.: 11/2021 - TP**
Processo Administrativo: 122/2021
Processo de Licitação: 122/2021
Data do Processo: 22/10/2021
Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 122/2021
b ) Licitação Nr.: 11/2021-TP
c ) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d ) Data Homologação: 19/11/2021
e ) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE ÁREAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

**GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (178)**

| Item | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 ADEQUAÇÃO DE AREAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS PUBLICAS | SERV | 1,00 | 0,0000 | 219.459,60 | 219.459,60 |
| | | | | Total do Fornecedor: | 219.459,60 |
| | | | | Total Geral: | 219.459,60 |

São Jorge do Ivaí, 19 de Novembro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI**
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 53/2021 - PR**
Processo Administrativo: 136/2021
Processo de Licitação: 136/2021
Data do Processo: 11/11/2021
Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 136/2021
b ) Licitação Nr.: 53/2021-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 23/11/2021
e ) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE NATAL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM NAS DIVERSAS PRAÇAS DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

**CRIATIVA EVENTOS E PRODUÇÃO LTDA (3996)**

| Item | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 DECORAÇÃO NATALINA COM MANGUEIRAS DE LED EM 3 PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, CONTEMPLANDO 20 PALMEIRAS, 1 ÁRVORE DE GRANDE PORTE E 6 ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, CONFORME O DESCRITIVO APRESENTADO, INCLUSO TODO MATERIAL, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO. | UN | 1,00 | 0,0000 | 66.300,00 | 66.300,00 |
| | | | | Total do Fornecedor: | 66.300,00 |
| | | | | Total Geral: | 66.300,00 |

São Jorge do Ivaí, 23 de Novembro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

**N O T I F I C A Ç Ã O**

A Administração Municipal de FLÓRIDA, **NOTIFICA** os proprietários/detentores dos imóveis abaixo relacionados, os quais possuem débito (s) inscrito (s) em dívida ativa, para comparecerem à Divisão de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal, para efetuar a quitação destes débitos.

Os débitos inscritos em dívida ativa não quitados até o dia 30 de novembro de 2021, serão encaminhados para *Cobrança Judicial*, conforme determina a Lei Complementar N.º 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

| Cadastro N.º | Lote | Quadra | Bairro |
|---|---|---|---|
| 81 | 8 | 4 | Mutirão 5 |
| 762 | 1 | 24 | Centro |
| 1098 | 13 | 114 | Mutirão 8 |
| 1203 | 9 | 3 | Jardim Alvorada |

Paço Municipal, em 23 de novembro de 2021.

Edilaine Driussi Mistro Bozelhe
Setor de Tributação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**
**São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: pmsjivai.pr.gov.br**

**DECRETO N° 217/2021**

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica constituído a **COMISSÃO ESPECIAL DE PARECER** com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos as licitações que venham a ser executadas pela **Prefeitura Municipal,** no Município de São Jorge do Ivaí, que tenham como fonte os recursos da Lei 14.017/21 – Lei Aldir Blanc, durante o exercício de 2021, composta pelos seguintes membros:

| Cargo | Nome | CPF |
|---|---|---|
| Presidente | Ana Gabriela Candeo dos Santos | 080.684.239-31 |
| Membro | Marcela Lopes da Silva | 089.611.579-81 |
| Membro | Maria José Baptistoni | 495.109.839-34 |
| Membro | Aline Luppi Grossi | 083.397.949-93 |
| Membro | Flávio César Magalhães Lopes Rodrigues | 052.118.319-77 |

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 23 de novembro de 2021.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**
**São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2021 "AÇÕES FORMATIVAS EM ARTE E CULTURA" – RECEBIMENTO DE SUBSIDIOS ORIUNDOS DA LEI 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC)**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público que receberá propostas de ações formativas, realizadas por profissionais e empresas ligados ao segmento cultural, visando seleção para de oficinas em **ARTE E CULTURA.** Conforme objeto e suas normativas dispostas neste instrumento convocatório.

O edital objetiva amenizar os impactos causados pela pandemia do coronavírus (Covid-19) no setor artístico/cultural, bem como oportunizar aos munícipes a oportunidade de formação artísticos e culturais de forma gratuita.

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** O presente edital tem por objeto a **contratação de oficinas na área de dança, teatro, música e artes visuais, sendo duas (2) oficinas de 20 horas e quatro (4) oficinas de 6 horas,** nos termos das regras estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem estas atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital.

**2.1.1.** Quantidade permitida para cadastros:

**2.1.1.1. Pessoas Jurídicas** poderão cadastrar até 02 (duas) propostas. Para se cumprir o número permitido de cadastro, será considerado também o número do CPF do responsável legal da empresa, ficando facultado a esse CPF o limite de 02 (duas) inscrições.

**2.1.1.2. Pessoas Físicas** poderão cadastrar 02 (duas) propostas cada.

**2.2.** Será desclassificado de plano o proponente que descumprir este item.

**2.3.** Poderão se inscrever neste edital **Pessoas Jurídicas** que comprovem atuação no segmento cultural, **Pessoas Físicas** que comprovem ser artistas independentes, profissionais da cultura ou participantes de grupos com carácter artístico cultural, e que residam no mínimo há 12 meses no município de São Jorge do Ivaí.

**2.4.** O proponente deve comprovar residência e atuação na área artístico cultural.

I. Para comprovar residência e domicílio:
a) **Pessoa Física** deverá enviar 02 (dois) comprovantes de residência sendo o primeiro com data anterior há 12 (doze) meses e o segundo com data de no máximo 2 (dois) meses à inscrição. O proponente poderá apresentar contas de água, luz, telefone, internet, correspondências dos correios, carnê de IPTU ou outros documentos que contenham o endereço.

b) **Pessoa Jurídica** deverá comprovar o endereço por meio do Comprovante de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

II. Para comprovar a área de atuação:
a) Currículo (com cópia dos certificados, diplomas, declarações, comprovações de vínculo empregatício) e/ou portfólio artístico do proponente.
b) O proponente deverá apresentar informações (currículo e/ou portfólio) dos profissionais, artistas ou grupo que desenvolverá a proposta, outros trabalhos realizados e outras informações sobre o projeto para o atual edital;
c) O proponente poderá apresentar link do trabalho previsto na proposta ou de outros trabalhos já realizados;
d) O proponente indicará na inscrição o tempo em que exerce atividades artísticas culturais, cabendo ao Departamento de Educação e Cultura solicitar a comprovação a qualquer momento do processo. Caso não apresente a comprovação solicitada, o proponente responderá conforme as normas legais previstas.
e) No ato de inscrição o proponente indicará quantidade e os nomes com os respectivos CPFs dos profissionais que serão beneficiados com a proposta.

**2.5.** Não poderão ser proponentes:

I. Pessoas Físicas ou Jurídicas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores, Vereadores ou equivalentes, e aos membros da Comissão de Avaliação desse chamamento, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, nos termos da lei e conforme dispõe o Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
II. Servidores ou dirigentes do órgão municipal.
III. Interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
IV. Pessoas dirigentes ou que possuem cargo de representação (presidência, diretoria, gerência, coordenação, chefia, supervisão ou afins) de instituições públicas municipais, estaduais ou federais.
V. Pessoas físicas ou jurídicas empregados temporários, terceirizados e outros que tenha vínculo em vigência com a prefeitura de São Jorge do Ivaí.

**2.6.** Os projetos, propostas, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do(a) proponente, não decorrendo qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria de Educação e Cultura, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.
**2.7.** São de responsabilidade legal e exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais do conteúdo digital apresentado no momento da inscrição.

**3 - DA HABILITAÇÃO**

**3.1** Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado na Diretoria de Cultura, considerando o prazo estipulado na publicação.

a) Documentação para Pessoa Jurídica:

1. Projeto de proposta cultural que irá desenvolver conforme previsto no objeto do edital desenvolver contendo: apresentação do projeto, justificativa, objetivo, planilha orçamentária, portfólio e/ou currículo de todos os profissionais que fizerem parte da ação.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Devem constar em seus objetos e finalidades a realização de atividades culturais, artísticas ou similares em consonância com o objeto da contratação.
3. Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ)
4. Certidão Negativa ou com efeitos Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal.
5. Certidão Negativa ou com efeitos Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual.
6. Certidão Negativa ou com efeitos Negativa de Débitos Tributários e Dívida Atida da União. CND da União.
7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CND FGTS.
8. Certidão Negativa ou com efeitos Negativa de débitos trabalhistas; CNDT Débitos Trabalhistas
9. Cópia do CPF do representante legal.
10. Cópia da cédula de identidade civil do representante legal.
11. Comprovação prevista no item 2.4
12. Anexos I e II devidamente preenchidos.

b) Documentação para Pessoa Física:

1. Projeto de proposta cultural que irá desenvolver conforme previsto no objeto do edital desenvolver contendo: apresentação do projeto, justificativa, objetivo, planilha orçamentária, portfólio e/ou currículo do proponente e de todos os profissionais que fizerem parte da ação.
2. Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da publicação do presente Edital, bem como sua nacionalidade.
3. Comprovante de estado de naturalizado, se for o caso.
4. Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou via impressão do site da Receita Federal ou qualquer outro documento oficial contendo a numeração.
5. Comprovante de situação regular junto à receita federal em validade; Regularidade CPF
6. Certidão Negativa ou com efeitos Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Serviço ao cidadão – Pessoa Física; CND Federal – Pessoa Física.
7. Certidão Negativa ou com efeitos Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual;
8. Certidão Negativa ou com efeitos Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
9. Certidão Negativa ou com efeitos Negativa de débitos trabalhistas; CNDT Débitos Trabalhistas
10. Comprovação prevista no item 2.4
11. Anexos I e II devidamente preenchidos.

**3.1.1** Nos respectivos envelopes, deverão conter na parte externa as seguintes informações: Nome completo do proponente, CPF ou CNPJ, no do edital em questão.

**3.2.** Os documentos que integram os anexos deste Edital devem ser preenchidos e anexados no ato de inscrição.

**3.3.** Todas as Certidões e documentos listados deverão estar dentro do prazo de sua respectiva validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

**4 – DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS**

**4.1.** A análise da habilitação documental dos inscritos no presente Edital ocorrerá a partir do dia 25 de novembro de 2021, ou seja, encerrado o prazo de recebimento dos documentos.

**4.2.** O exame dos documentos de adesão para o presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da Comissão Especial de Parecer a qual competirá:

**I.** Validar as inscrições e verificar a documentação necessária a HABILITAÇÃO;
**II.** Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas.
**III.** Analisar o projeto.

**4.3.** Das decisões da COMISSÃO, caberão recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão. Só serão aceitos os recursos protocolados pelo e-mail: cultura@pmsjivai.pr.gov.br com o assunto: "INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO NO EDITAL AÇÕES FORMATIVAS EM ARTE E CULTURA" e que estejam dentro desse prazo legal.

**I-** Se forem protocolados recursos, caberão contrarrazões a esses no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação destes no site oficial da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.
**II-** Após parecer jurídico e ratifico da autoridade administrativa neste será publicado a decisão no site oficial da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.

**5 – DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE MÉRITOS E CRITÉRIOS**

**5.1.** A COMISSÃO ESPECIAL DE PARECER classificará as propostas mediante os seguintes critérios:

| Tabela de critérios para pontuação | | |
|---|---|---|
| a. | Análise de currículo e/ou portfólio do(a) proponente e dos(as) respectivos profissionais que farão parte da execução do projeto: | |
| | Formação acadêmica e/ou técnica na área em questão do(a) proponente e dos(as) respectivos profissionais. | 0 a 15 pontos |
| | Produção artística na área em questão do(a) proponente e dos(as) respectivos profissionais. | 0 a 15 pontos |
| | Formação complementar na área em questão do(a) proponente e dos(as) respectivos profissionais. | 0 a 15 pontos |
| b. | Coerência entre forma e conteúdo do projeto, e sua relevância artística e cultural. | 0 a 45 pontos |
| c. | Tempo de atuação no meio cultural. | 1 ponto por ano, até o limite de 10 pontos. |

**5.2.** Serão ranqueados pela pontuação todos os inscritos habilitados e serão contratadas as mais bem classificadas até o valor máximo descrito neste edital.

I. O primeiro critério de desempate será a pontuação obtida na alínea "b" (coerência entre forma e conteúdo do projeto, e sua relevância artística e cultural
II. O segundo critério de desempate será a pontuação obtida na alínea "a" (trajetória do profissional);
III. Persistindo o empate, será utilizado, como terceiro critério, a pontuação obtida na alínea "c" (tempo de atuação no meio cultural).

**5.3.** Cada proponente, tendo como base seus CPFs, poderá ter contratada apenas 01 (uma) proposta inscrita, entretanto, caso não se preencha todas as possibilidades de contratações, a segunda proposta habilitada pelo proponente poderá ser objeto de contratação obedecendo o ranqueamento dos pontos.

**5.4.** Das decisões feitas pela COMISSÃO ESPECIAL, caberão recursos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da publicação da decisão. Só serão aceitos os recursos protocolados pelo e-mail cultura@pmsjivai.pr.gov.br com o assunto: "INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO NO PROJETO AÇÕES FORMATIVAS EM ARTE E CULTURA" e que estejam dentro desse prazo legal.

**5.5.** Cabe aos interessados o acompanhamento no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, não cabendo a alegação de desconhecimento ou qualquer responsabilidade imputada ao município.

**5.6.** A análise realizada pela Comissão não afasta a possibilidade de fiscalização pela sociedade e pelos órgãos de controle, de modo que eventual ilegalidade ou contrariedade a este Edital, na qual implicará na revisão do cadastramento pela Comissão. Verificada a regularidade do cadastro, será divulgada lista daqueles aptos a participar do edital AÇÕES FORMATIVAS EM ARTE E CULTURA.

**5.7.** Será divulgada a lista dos cadastros aptos, assim entendidos os interessados que atenderem a todas as condições do Chamamento, cuja inscrição será considerada homologada e publicada no site da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.

**6 – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO/CADASTRO PARA O CREDENCIAMENTO**

**6.1.** As inscrições serão aceitas a partir da publicação deste Edital, **até as 09h do dia 15 de dezembro de 2021**, sendo essas entregues diretamente na Diretoria de Cultura em envelope LACRADO.

**7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**7.1.** Entregar a ação cultural conforme indicada no ato da inscrição seguindo todas as normativas do edital de CREDENCIAMENTO supracitado;
**7.2.** Atender às convocações feitas pelo Departamento de Educação e Cultura, tanto para assinatura de atos bem como para reuniões;
**7.3.** Entregar a ação a qual informou no ato da inscrição em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Educação e Cultura
**7.4.** Nas entrevistas e em outras formas de divulgação da apresentação como resultante do apoio previsto neste edital, fazer constar em seus créditos, a informação de que o AÇÕES FORMATIVAS EM ARTE E CULTURA é uma iniciativa da Prefeitura do Município de São Jorge do Ivaí, através da Diretoria de Cultura, tendo como fonte de fomento a Lei Aldir Blanc 14.017/2020;
**7.5.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
**7.6.** A responsabilidade pela eventual utilização, na execução da apresentação, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
**7.7.** Fornecer fotos para divulgação após a proposta ser aprovada conforme prazo determinado pela Comissão Especial
**7.8.** Responsabilizar-se por qualquer uso de DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS;
**7.9.** Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado dentre elas carga transporte, descarga, frete impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais, inclusive nos casos de troca, substituição ou qualquer eventualidade que possa ocorrer.
**7.10.** Nos termos do art. 3 combinado com o art. 39, VIII, da lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada, como por exemplo o Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO)
**7.11.** Responsabilizar-se e ressarcir ao Município por todo e qualquer dano e/ou prejuízo, que eventualmente venha a ocorrer.

**8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo, através de seus contratados, fornecedores, empreiteiros e seus agentes, subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, para a execução do objeto contratual.
b) Declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
**b)** "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
**c)** "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
**d)** "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
**e)** "prática obstrutiva": significa:

I - deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou II - atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria, etc.

**9 – ADESÃO**

**9.1. Os serviços, objeto do presente CREDENCIAMENTO, serão prestados por credenciados, mediante assinatura de Termo de Contrato, de conformidade com a minuta anexa ao presente Edital.**

**9.2.** O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da lei Federal nº 8.666/93.

**9.3.** As contratações obedecerão a necessidade da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de classificação dos projetos. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva.

**9.4.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

**10 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/CONTRATADOS**

| Item | Descrição/ Especificação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Oficina na área de dança, teatro, música ou artes visuais de com carga horária total de 20 horas. | 1 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 02 | Oficina na área de dança, teatro, música ou artes visuais de com carga horária total de 20 horas. | 1 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 03 | Oficina na área de dança, teatro, música ou artes visuais de com carga horária total de 6 horas. | 1 | 1.700,00 | 1.700,00 |
| 04 | Oficina na área de dança, teatro, música ou artes visuais de com carga horária total de 6 horas. | 1 | 1.700,00 | 1.700,00 |
| 05 | Oficina na área de dança, teatro, música ou artes visuais de com carga horária total de 6 horas. | 1 | 1.700,00 | 1.700,00 |
| 06 | Oficina na área de dança, teatro, música ou artes visuais de com carga horária total de 6 horas. | 1 | 1.700,00 | 1.700,00 |
| | TOTAL | 6 | | 16.800,00 |

**10.1.** Serão selecionadas e contratadas as ações que obterem a melhor pontuação dentre as inscritas em cada segmento.

**10.2.** Os critérios de desempate estão definidos no item 5.2 deste chamamento;

**11 – DO PRAZO**

**11.1.** O prazo de vigência deste chamamento é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município.

**11.2.** O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses, salvo prorrogação.

**12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através do Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF ou CNPJ do credenciado após a conferência e aprovação do Departamento de Educação e Cultura, até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal (Pessoa Jurídica) ou Recibo de Pagamento de Autônomo (Pessoa Física).

**12.2.** Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.

**13 – DA RESCISÃO E SANÇÕES**

**13.1.** Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** O credenciado poderá denunciar o contrato por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**13.4. Será descredenciado quem cometer** infração ética por ação ou omissão ou conivência que implique em desobediência e/ou inobservância às normas disciplinares da categoria e do serviço público, observado o direito ao contraditório.

**13.5.** Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:

a) Advertência escrita a ser aplicada para infrações não graves que por si só não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado conforme minuta anexa a este edital;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;
d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública nos termos do artigo 87e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

**13.6.** A recusa injustificada em assinar o contrato e/ou atrasos na execução dos serviços e prazo estipulado por parte da licitante vencedora convocada para esse fim dentro do prazo estipulado pela Administração caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar a Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí por prazo não inferior a 02 (dois) anos, além de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.

**13.7.** As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% do valor do contrato a ser firmado.

**14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

**14.1.** Os recursos são oriundos do Fundo Nacional de Cultura/Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo em atendimento à Lei Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e correlatos nos termos da lei.

**15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**15.1.** É facultado a qualquer cidadão pedir esclarecimentos e impugnar os termos do presente Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes.

**15.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de São Jorge do Ivaí a licitante que não o fizer e protocolar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.1.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**15.1.3.** Duvidas, pedidos de esclarecimentos e impugnação deverão ser encaminhados ao Departamento de Educação e Cultura do Município, contendo nome completo e documento de identificação, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, localizado na Rua Tiradentes, 1257, pelo telefone: (44) 3243-1157 - ramal 225, e-mail cultura@pmsjivai.pr.gov.br.

**16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A inscrição do CANDIDATO implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital e seus anexos.

**16.2.** O não atendimento das normas e requisitos deste edital e seus anexos incorrerão em INABILITAÇÃO do PROPONENTE.

**16.3.** Na execução da ação cultural a utilização de direitos autorais ou patrimoniais, anteriores ou posteriores ao pagamento, é de responsabilidade única e exclusiva do PROPONENTE.

**16.3.1.** Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não decorrendo qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura de São Jorge do Ivaí, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.

**16.3.2.** São de responsabilidade legal e exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais apresentada no momento da inscrição e enquanto perdurar o contrato.

**16.4.** A ação cultural deverá ser realizada atendendo a todas as características definidas no objeto do edital e anexos.

**16.5.** Os proponentes, conforme especificações contratuais, cede os direitos de som, imagem e correlatos de suas propostas, nos termos da lei.

**16.6.** Os contemplados permitirão ser filmados e/ou fotografados por pessoas indicadas pelo Departamento de Educação e Cultura para registro e divulgação institucional.

**16.7.** A execução das ações propostas, documentos, aceites nas declarações anexas são de exclusiva responsabilidade do participante, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura de São Jorge do Ivaí, especialmente quanto aos direitos autorais.

**16.8.** Exceto quando determinado no Edital e seus anexos, no ato da inscrição não se exigirá do proponente o original de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados e anexados no formulário. Declarações falsas ou inexatas, constantes no formulário de inscrição e/ou nos anexos, determinarão na suspensão imediata do andamento do projeto e a possível anulação de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao proponente/empreendedor o amplo e irrestrito direito de defesa e do contraditório.

**16.9.** A prefeitura de São Jorge do Ivaí - PR através do Departamento de Educação e Cultura havendo razões superiores que justifiquem, poderá revogar o Edital a qualquer momento, sem que tal fato permite alegação de prejuízo aos interessados, ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito.

**16.10.** Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela autoridade do executivo do Município, em conjunto com a Departamento Municipal de Educação e Cultura.

**17 - ANEXOS**

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I –** Declaração
**ANEXO II – D**eclaração de recebimento e/ou acesso à documentação
**ANEXO III –** Termo de Contrato

São Jorge do Ivaí - PR, 23 de novembro de 2021

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito

FÁTIMA REGINA DE OLIVEIRA ROMUALDO
Secretária de Educação e Cultura

RENAN GHIRALDI DE OLIVEIRA
Diretor de Cultura

**ANEXO I – DECLARAÇÃO**

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR**
Referente: Credenciamento nº **03/2021**.

Nome: (Se pessoa Física): ..................................................
CPF: .................................... RG nº.....................................

Razão Social: (Se Pessoa Jurídica): ....................................
CNPJ:..........................................................
vem pelo seu representante legal infra-assinado, **DECLARAR,** sob pena da Lei, que:
a) não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz.
*b)* declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação no chamamento em epígrafe e que não está impedida de participar de processos licitatórios e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.
*c)* recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento em epígrafe.
d) em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar do referido processo foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo quanto a participar ou não do referido chamamento; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido chamamento não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí/Pr, antes da abertura oficial das propostas;
e) que cumpre os requisitos previstos na Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e que não há nenhum impedimento quanto ao recebimento de subsídios oriundos da referida lei.

*Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.*

**Local e Data**

Assinatura do representante legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR**
Referente: Credenciamento nº **03/2021**

Nome: (Se pessoa Física): ..................................................
CPF: .................................... RG nº.....................................

Razão Social: (Se Pessoa Jurídica): ....................................
CNPJ:..........................................................
vem pelo seu representante legal infra-assinado, **DECLARAR,** sob pena da Lei, que:

na qualidade de participante do Credenciamento nº 03/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí/Pr, que tomamos conhecimento das condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento que que não há nenhum fato que impeça de recebermos subsídios oriundos da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

*Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.*

**Local e Data**

Assinatura do representante legal da Empresa

**ANEXO III**
MINUTA DE CONTRATO
**Contrato nº /2021**
**Credenciamento nº 03/2021 – Inexigibilidade nº /2021**

Por este instrumento de Contrato de prestação de servicos artísticos, que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de Identidade RG nº e do CPF sob o nº e pessoa jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob nº , com sede em , Estado , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr , inscrito no CPF sob nº e Rg sob nº , resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Credenciamento nº /2021 – Inexigibilidade nº /2021, regido pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc e demais condições a seguir enunciadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 –** O presente contrato tem por objeto a contratação de , compreendendo:

**1.2 –** É integrante ao presente contrato os documentos do Credenciamento nº /2021 – Inexigibilidade nº /2021, para efeitos de direito, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas.

**CLAUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**

**2.1**- Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor correspondente a R$ .

**2.2**- A contratada assume o compromisso de prestar os serviços, conforme valor proposto, e emitir **o comprovante fiscal em nome da Contratante, onde a mesma deverá fazer menção do contrato e inexigibilidade e os respectivos números.**

**CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1-** Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através do Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF ou CNPJ do credenciado após a conferência e aprovação do Departamento de Educação e Cultura, até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal (Pessoa Jurídica) ou Recibo de Pagamento de Autônomo (Pessoa Física).
**3.2.** Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.
**3.3.** A Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí/Pr reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não forem entregues nas condições exigidas no Credenciamento e proposta apresentada.
**3.4.** A Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí/Pr poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo contratado.
**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
**3.6.** Os recursos são oriundos do Fundo Nacional de Cultura/Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo em atendimento à Lei Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e correlatos nos termos da lei.

**3.7 -** No preço deve estar incluso todas as despesas inerentes a perfeita prestação dos serviços, inclusive taxas, impostos, tributos, etc...

**CLAUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**4.1-** O prazo de duração do contrato proveniente do presente credenciamento terá vigência no período de 6 meses, compreendido da assinatura do contrato até o dia podendo ser prorrogado nos termos da lei.

**4.2-** O Município fiscalizará diretamente a entrega dos serviços, através de funcionário designado para este fim juntamente com comissão especial designada pra este fim.

**4.3.** O prazo de entrega e demais obrigações serão as constantes no item 7 - Das Obrigações da Credenciada do edital de credenciamento em epígrafe.

**4.4.** O licitante vencedor ficará obrigado a entregar os serviços conforme solicitação da Secretaria Educação e Cultura.

**4.5.** A entrega e despesas com a mesma é de inteira responsabilidade da contratada.

**CLAUSULA QUINTA – GARANTIA PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**5.1 –** Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo Art. 56, caput, da Lei n° 8.666/93.

**5.1.1 –** A liberação da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

**CLAUSULA SEXTA – DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**6.1-** Constituem direitos da Contratante receber o objeto desse contrato nas condições avençadas e da Contratada receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**6.2-** não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do contratante;

**6.3.** manter as condições de habilitação no decorrer do contrato, sob pena de rescisão.

**6.4.** Atender de imediato as solicitações e requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

**6.5.** A Contratada assume o compromisso de entregar os serviços, conforme valor proposto, e emitir comprovante fiscal em nome da Contratante.

**6.6.** Demais previsões contidas no edital de Credenciamento nº /2021.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E SANÇÕES**

**7.1.** Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.
**7.2.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.
**7.3.** O credenciado poderá denunciar o contrato por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
**7.4.** Será descredenciado quem cometer infração ética por ação ou omissão ou conivência que implique em desobediência e/ou inobservância às normas disciplinares da categoria e do serviço público, observado o direito ao contraditório.
**7.5.** Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:

e) Advertência escrita a ser aplicada para infrações não graves que por si só não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
f) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado conforme minuta anexa a este edital;
g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;
h) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública nos termos do artigo 87e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

**7.6.** A recusa injustificada em assinar o contrato e/ou atrasos na execução dos serviços e prazo estipulado por parte da licitante vencedora convocada para esse fim dentro do prazo estipulado pela Administração caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar a Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí por prazo não inferior a 02 (dois) anos, além de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.
**7.7.** As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% do valor do contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1-** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela prefeitura, ou por acordo, na forma da Lei.

**8.2-** As alterações serão processadas através de termo aditivo, nos limites permitidos em Lei.

**CLAUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**9.1-** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

**CLAUSULA DÉCIMA - ANTICORRUPÇÃO**
As partes declaram conhecer as normas de prevenção á corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal 8.429/1992), a Lei Federal 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, der quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam pratica ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DURAÇÃO**

11.1- O presente termo de contrato terá a vigência no período de 6 meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou aditado de comum acordo, por igual período, desde que não haja infração em quaisquer das Clausulas deste Contrato, mediante Termo Aditivo.

11.2- A contratada reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no Art 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todo os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge do Ivaí/Pr, de de **2021**.

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome : Nome:
RG: RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI**
**PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157**
**CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04**
**São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04/2021 "ARTE EM CASA" – RECEBIMENTO DE SUBSIDIOS ORIUNDOS DA LEI 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC)**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público que receberá propostas de ações expositivas e exibitivas, realizadas por profissionais e empresas ligados ao segmento cultural, visando seleção para participação na **mostra *online*** denominada **ARTE EM CASA.** Conforme objeto e suas normativas dispostas neste instrumento convocatório.

O edital objetiva amenizar os impactos causados pela pandemia do coronavírus (Covid-19) no setor artístico/cultural, bem como oportunizar aos munícipes a oportunidade de receber em casa uma série de atividades culturais nesse período onde todos são conclamados a permanecer em isolamento.

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** O presente edital tem por objeto a **contratação de seis apresentações artísticas nas áreas de música, teatro ou dança, com duração média (15 a 45 minutos), que serão disponibilizadas online, por solicitação do Departamento Municipal de Educação e Cultura,** nos termos das regras estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem estas atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital.

**2.1.1.** Quantidade permitida para cadastros:

**2.1.1.1. Pessoas Jurídicas** poderão cadastrar até 02 (duas) propostas. Para se cumprir o número permitido de cadastro, será considerado também o número do CPF do responsável legal da empresa, ficando facultado a esse CPF o limite de 02 (duas) inscrições.

**2.1.1.2. Pessoas Físicas** poderão cadastrar 02 (duas) propostas cada.

**2.2.** Será desclassificado de plano o proponente que descumprir este item.

**2.3.** Poderão se inscrever neste edital **Pessoas Jurídicas** que comprovem atuação no segmento cultural, **Pessoas Físicas** que comprovem ser artistas independentes, profissionais da cultura ou participantes de grupos com carácter artístico cultural, e que residam no mínimo há 12 meses no município de São Jorge do Ivaí.

**2.4.** O proponente deve comprovar residência e atuação na área artístico cultural.

I. Para comprovar residência e domicílio:
a) **Pessoa Física** deverá enviar 02 (dois) comprovantes de residência sendo o primeiro com data anterior há 12 (doze) meses e o segundo com data de no máximo 2 (dois) meses à inscrição. O proponente poderá apresentar contas de água, luz, telefone, internet, correspondências dos correios, carnê de IPTU ou outros documentos que contenham o endereço.

b) **Pessoa Jurídica** deverá comprovar o endereço por meio do Comprovante de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

II. Para comprovar a área de atuação:
a) Currículo (com cópia dos certificados, diplomas, declarações, comprovações de vínculo empregatício) e/ou portfólio artístico do proponente.
b) O proponente deverá apresentar informações (currículo e/ou portfólio) dos profissionais, artistas ou grupo que desenvolverá a proposta, outros trabalhos realizados e outras informações sobre o projeto para o atual edital;
c) O proponente poderá apresentar link do trabalho previsto na proposta ou de outros trabalhos já realizados;
d) O proponente indicará na inscrição o tempo em que exerce atividades artísticas culturais, cabendo ao Departamento de Educação e Cultura solicitar a comprovação a qualquer momento do processo. Caso não apresente a comprovação solicitada, o proponente responderá conforme as normas legais previstas.
e) No ato de inscrição o proponente indicará quantidade e os nomes com os respectivos CPFs dos profissionais que serão beneficiados com a proposta.

**2.5.** Não poderão ser proponentes:

I. Pessoas Físicas ou Jurídicas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores, Vereadores ou equivalentes, e aos membros da Comissão de Avaliação desse chamamento, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, nos termos da lei e conforme dispõe o Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
II. Servidores ou dirigentes do órgão municipal.
III. Interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
IV. Pessoas dirigentes ou que possuem cargo de representação (presidência, diretoria, gerência, coordenação, chefia, supervisão ou afins) de instituições públicas municipais, estaduais ou federais.
V. Pessoas físicas ou jurídicas empregados temporários, terceirizados e outros que tenha vínculo em vigência com a prefeitura de São Jorge do Ivaí.

**2.6.** Os projetos, propostas, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do(a) proponente, não decorrendo qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria de Educação e Cultura, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.
**2.7.** São de responsabilidade legal e exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais do conteúdo digital apresentado no momento da inscrição.

**3 - DA HABILITAÇÃO**

**3.1** Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado na Diretoria de Cultura, considerando o prazo estipulado na publicação.

a) Documentação para Pessoa Jurídica:

1. Projeto de proposta cultural que irá desenvolver conforme previsto no objeto do edital desenvolver contendo: apresentação do projeto, justificativa, objetivo, planilha orçamentária, portfólio e/ou currículo de todos os profissionais que fizerem parte da ação.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Devem constar em seus objetos e finalidades a realização de atividades culturais, artísticas ou similares em consonância com o objeto da contratação.
3. Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ)
4. Certidão Negativa ou com efeitos Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal.
5. Certidão Negativa ou com efeitos Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual.
6. Certidão Negativa ou com efeitos Negativa de Débitos Tributários e Dívida Atida da União. CND da União.
7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CND FGTS.
8. Certidão Negativa ou com efeitos Negativa de débitos trabalhistas; CNDT Débitos Trabalhistas
9. Cópia do CPF do representante legal.
10. Cópia da cédula de identidade civil do representante legal.
11. Comprovação prevista no item 2.4

b) Documentação para Pessoa Física:

1. Projeto de proposta cultural que irá desenvolver conforme previsto no objeto do edital desenvolver contendo: apresentação do projeto, justificativa, objetivo, planilha orçamentária, portfólio e/ou currículo do proponente e de todos os profissionais que fizerem parte da ação.
2. Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da publicação do presente Edital, bem como sua nacionalidade.
3. Comprovante de estado de naturalizado, se for o caso.
4. Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou via impressão do site da Receita Federal ou qualquer outro documento oficial contendo a numeração.
5. Comprovante de situação regular junto à receita federal em validade; Regularidade CPF
6. Certidão Negativa ou com efeitos Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Serviço ao cidadão – Pessoa Física; CND Federal – Pessoa Física.
7. Certidão Negativa ou com efeitos Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual;
8. Certidão Negativa ou com efeitos Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
9. Certidão Negativa ou com efeitos Negativa de débitos trabalhistas; CNDT Débitos Trabalhistas
10. Comprovação prevista no item 2.4

**3.1.1** Nos respectivos envelopes, deverão conter na parte externa as seguintes informações: Nome completo do proponente, CPF ou CNPJ, no do edital em questão.

**3.2.** Os documentos que integram os anexos deste Edital devem ser preenchidos e anexados no ato de inscrição.

**3.3.** Todas as Certidões e documentos listados deverão estar dentro do prazo de sua respectiva validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

**4 – DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS**

**4.1.** A análise da habilitação documental dos inscritos no presente Edital ocorrerá a partir do dia 25 de novembro de 2021, ou seja, encerrado o prazo de recebimento dos documentos.

**4.2.** O exame dos documentos de adesão para o presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da Comissão Especial de Parecer a qual competirá:

**I.** Validar as inscrições e verificar a documentação necessária a HABILITAÇÃO;
**II.** Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas.
**III.** Analisar o projeto.

**4.3.** Das decisões da COMISSÃO, caberão recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão. Só serão aceitos os recursos protocolados pelo e-mail: cultura@pmsjivai.pr.gov.br com o assunto: "INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO NO EDITAL ARTE EM CASA" e que estejam dentro desse prazo legal.

**I-** Se forem protocolados recursos, caberão contrarrazões a esses no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação destes no site oficial da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.
**II-** Após parecer jurídico e ratifico da autoridade administrativa neste será publicado a decisão no site oficial da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.

**5 – DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE MÉRITOS E CRITÉRIOS**

**5.1.** A COMISSÃO ESPECIAL DE PARECER classificará as propostas mediante os seguintes critérios:

| Tabela de critérios para pontuação | | |
|---|---|---|
| a. | Análise de currículo e/ou portfólio do(a) proponente e dos(as) respectivos profissionais que farão parte da execução do projeto: | |
| | Formação acadêmica e/ou técnica na área em questão do(a) proponente e dos(as) respectivos profissionais. | 0 a 15 pontos |
| | Produção artística na área em questão do(a) proponente e dos(as) respectivos profissionais. | 0 a 15 pontos |
| | Formação complementar na área em questão do(a) proponente e dos(as) respectivos profissionais. | 0 a 15 pontos |
| b. | Coerência entre forma e conteúdo do projeto, e sua relevância artística e cultural. | 0 a 45 pontos |
| c. | Tempo de atuação no meio cultural. | 1 ponto por ano, até o limite de 10 pontos. |

**5.2.** Serão ranqueados pela pontuação todos os inscritos habilitados e serão contratadas as mais bem classificadas até o valor máximo descrito neste edital.

I. O primeiro critério de desempate será a pontuação obtida na alínea "b" (coerência entre forma e conteúdo do projeto, e sua relevância artística e cultural);
II. O segundo critério de desempate será a pontuação obtida na alínea "a" (trajetória do profissional);
III. Persistindo o empate, será utilizado, como terceiro critério, a pontuação obtida na alínea "c" (tempo de atuação no meio cultural).

**5.3.** Cada proponente, tendo como base seus CPFs, poderá ter contratada apenas 01 (uma) proposta inscrita, entretanto, caso não se preencha todas as possibilidades de contratações, a segunda proposta habilitada pelo proponente poderá ser objeto de contratação obedecendo o ranqueamento dos pontos.

**5.4.** Das decisões feitas pela COMISSÃO ESPECIAL, caberão recursos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da publicação da decisão. Só serão aceitos os recursos protocolados pelo e-mail cultura@pmsjivai.pr.gov.br com o assunto: "INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO NO PROJETO ARTE EM CASA" e que estejam dentro desse prazo legal.

**5.5.** Cabe aos interessados o acompanhamento no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, não cabendo a alegação de desconhecimento ou qualquer responsabilidade imputada ao município.

**5.6.** A análise realizada pela Comissão não afasta a possibilidade de fiscalização pela sociedade e pelos órgãos de controle, de modo que eventual ilegalidade ou contrariedade a este Edital, na qual implicará na revisão do cadastramento pela Comissão. Verificada a regularidade do cadastro, será divulgada lista daqueles aptos a participar do edital ARTE EM CASA.

**5.7.** Será divulgada a lista dos cadastros aptos, assim entendidos os interessados que atenderem a todas as condições do Chamamento, cuja inscrição será considerada homologada e publicada no site da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.

**6 – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO/CADASTRO PARA O CREDENCIAMENTO**

**6.1.** As inscrições serão aceitas a partir da publicação deste Edital, até as 09h do dia 15 de dezembro de 2021, sendo essas entregues diretamente na Diretoria de Cultura em envelope LACRADO.

**7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**7.1.** Entregar a ação cultural conforme indicada no ato da inscrição seguindo todas as normativas do edital de CREDENCIAMENTO supracitado;
**7.2.** Atender às convocações feitas pelo Departamento de Educação e Cultura, tanto para assinatura de atos bem como para reuniões;
**7.3.** Entregar a ação a qual informou no ato da inscrição em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Educação e Cultura
**7.4.** Nas entrevistas e em outras formas de divulgação da apresentação como resultante do apoio previsto neste edital, fazer constar em seus créditos, a informação de que a ARTE EM CASA é uma iniciativa da Prefeitura do Município de São Jorge do Ivaí, através da Diretoria de Cultura, tendo como fonte de fomento a Lei Aldir Blanc 14.017/2020;
**7.5.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
**7.6.** A responsabilidade pela eventual utilização, na execução da apresentação, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
**7.7.** Fornecer fotos para divulgação após a proposta ser aprovada conforme prazo determinado pela Comissão Especial
**7.8.** Responsabilizar-se por qualquer uso de DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS;
**7.9.** Disponibilizar link para download da ação aprovada, enviando este para cultura@pmsjivai.pr.gov.br

**8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo, através de seus contratados, fornecedores, empreiteiros e seus agentes, subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, para a execução do objeto contratual.
b) Declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
**b)** "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
**c)** "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
**d)** "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
**e)** "prática obstrutiva": significa:

I - deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou II - atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria, etc.

**9 – ADESÃO**

**9.1. Os serviços, objeto do presente CREDENCIAMENTO, serão prestados por credenciados, mediante assinatura de Termo de Contrato, de conformidade com a minuta anexa ao presente Edital.**

**9.2.** O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da lei Federal nº 8.666/93.

**9.3.** As contratações obedecerão a necessidade da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de classificação dos projetos. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva.

**9.4.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

**10 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/CONTRATADOS**

| Item | Descrição/ Especificação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Apresentação artísticas da área de música, teatro ou dança, a serem disponibilizadas de forma online, consideradas de média duração (de 15 minutos a 44 minutos e 59 segundos) | 1 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 02 | Apresentação artísticas da área de música, teatro ou dança, a serem disponibilizadas de forma online, consideradas de média duração (de 15 minutos a 44 minutos e 59 segundos) | 1 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 03 | Apresentação artísticas da área de música, teatro ou dança, a serem disponibilizadas de forma online, consideradas de média duração (de 15 minutos a 44 minutos e 59 segundos) | 1 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 04 | Apresentação artísticas da área de música, teatro ou dança, a serem disponibilizadas de forma online, consideradas de média duração (de 15 minutos a 44 minutos e 59 segundos) | 1 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 05 | Apresentação artísticas da área de música, teatro ou dança, a serem disponibilizadas de forma online, consideradas de média duração (de 15 minutos a 44 minutos e 59 segundos) | 1 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 06 | Apresentação artísticas da área de música, teatro ou dança, a serem disponibilizadas de forma online, consideradas de média duração (de 15 minutos a 44 minutos e 59 segundos) | 1 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| | TOTAL | 6 | | 9.000,00 |

**10.1.** Serão selecionadas e contratadas as ações que obterem a melhor pontuação dentre as inscritas em cada segmento.

**10.2.** Os critérios de desempate estão definidos no item 5.2 deste chamamento;

**11 – DO PRAZO**

**11.1.** O prazo de vigência deste chamamento é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município.

**11.2.** O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses, salvo prorrogação.

**12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através do Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF ou CNPJ do credenciado após a conferência e aprovação do Departamento de Educação e Cultura, até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal (Pessoa Jurídica) ou Recibo de Pagamento de Autônomo (Pessoa Física).

**12.2.** Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.

**13 – DA RESCISÃO E SANÇÕES**

**13.1.** Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** O credenciado poderá denunciar o contrato por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**13.4. Será descredenciado quem cometer** infração ética por ação ou omissão ou conivência que implique em desobediência e/ou inobservância às normas disciplinares da categoria e do serviço público, observado o direito ao contraditório.

**13.5.** Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:

a) Advertência escrita a ser aplicada para infrações não graves que por si só não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado conforme minuta anexa a este edital;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;
d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública nos termos do artigo 87e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

**13.6.** A recusa injustificada em assinar o contrato e/ou atrasos na execução dos serviços e prazo estipulado por parte da licitante vencedora convocada para esse fim dentro do prazo estipulado pela Administração caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar a Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí por prazo não inferior a 02 (dois) anos, além de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.

**13.7.** As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% do valor do contrato a ser firmado.

**14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

**14.1.** Os recursos são oriundos do Fundo Nacional de Cultura/Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo em atendimento à Lei Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e correlatos nos termos da lei.

**15 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**15.1.** É facultado a qualquer cidadão pedir esclarecimentos e impugnar os termos do presente Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes.

**15.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de São Jorge do Ivaí a licitante que não o fizer e protocolar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.1.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**15.1.3.** Duvidas, pedidos de esclarecimentos e impugnação deverão ser encaminhados ao Departamento de Educação e Cultura do Município, contendo nome completo e documento de identificação, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, localizado na Rua Tiradentes, 1257, pelo telefone: (44) 3243-1157 - ramal 225, e-mail cultura@pmsjivai.pr.gov.br.

**16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A inscrição do CANDIDATO implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital e seus anexos.

**16.2.** O não atendimento das normas e requisitos deste edital e seus anexos incorrerão em INABILITAÇÃO do PROPONENTE.

**16.3.** Na execução da ação cultural a utilização de direitos autorais ou patrimoniais, anteriores ou posteriores ao pagamento, é de responsabilidade única e exclusiva do PROPONENTE.
**16.3.1.** Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não decorrendo qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura de São Jorge do Ivaí, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.

**16.3.2.** São de responsabilidade legal e exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais apresentada no momento da inscrição e enquanto perdurar o contrato.

**16.4.** A ação cultural deverá ser realizada atendendo a todas as características definidas no objeto do edital e anexos.

**16.5.** O Departamento de Educação e Cultura disponibilizará todo o material das ações culturais selecionadas e contratadas para a população de forma *online* durante o programa denominado **"ARTE EM CASA"**, bem como os manterá em acervo disponíveis nas plataformas e mídias sociais por ela administrada por um período de até **12 (doze) meses após a primeira disponibilização.**

**16.6.** Os proponentes, conforme especificações contratuais, cede os direitos de som, imagem e correlatos de suas propostas, nos termos da lei.

**16.7.** Os contemplados permitirão ser filmados e/ou fotografados por pessoas indicadas pelo Departamento de Educação e Cultura para registro e divulgação institucional.

**16.8.** A execução das ações propostas, documentos, aceites nas declarações anexas são de exclusiva responsabilidade do participante, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura de São Jorge do Ivaí, especialmente quanto aos direitos autorais.

**16.9.** Exceto quando determinado no Edital e seus anexos, no ato da inscrição não se exigirá do proponente o original de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados e anexados no formulário. Declarações falsas ou inexatas, constantes no formulário de inscrição e/ou nos anexos, determinarão na suspensão imediata do andamento do projeto e a possível anulação de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao proponente/empreendedor o amplo e irrestrito direito de defesa e do contraditório.

**16.10.** Todas as ações expositivas e exibitivas deverão ser de **classificação livre** em acordo com o Manual de Classificação Indicativa do Ministério da Justiça.

**16.11.** A prefeitura de São Jorge do Ivaí - PR através do Departamento de Educação e Cultura havendo razões superiores que justifiquem, poderá revogar o Edital a qualquer momento, sem que tal fato permite alegação de prejuízo aos interessados, ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito.

**16.12.** Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela autoridade do executivo do Município, em conjunto com a Departamento Municipal de Educação e Cultura.

**17 - ANEXOS**

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I –** Declaração
**ANEXO II – D**eclaração de recebimento e/ou acesso à documentação
**ANEXO III –** Termo de Contrato

São Jorge do Ivaí - PR, 23 de novembro de 2021

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito

FÁTIMA REGINA DE OLIVEIRA ROMUALDO
Secretária de Educação e Cultura

RENAN GHIRALDI DE OLIVEIRA
Diretor de Cultura

**ANEXO I – DECLARAÇÃO**

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR**
Referente: Credenciamento nº 05/**2021**.

Nome: (Se pessoa Física): ..................................................
CPF: .................................... RG nº.....................................

Razão Social: (Se Pessoa Jurídica): ....................................
CNPJ:..........................................................
vem pelo seu representante legal infra-assinado, **DECLARAR,** sob pena da Lei, que:
a) não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz.
*b)* declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação no chamamento em epígrafe e que não está impedida de participar de processos licitatórios e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.
*c)* recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento em epígrafe.
d) em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar do referido processo foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo quanto a participar ou não do referido chamamento; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido chamamento não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí/Pr, antes da abertura oficial das propostas;
e) que cumpre os requisitos previstos na Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e que não há nenhum impedimento quanto ao recebimento de subsídios oriundos da referida lei.

*Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.*

**Local e Data**

Assinatura do representante legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR**
Referente: Credenciamento nº 05/**2021**

Nome: (Se pessoa Física): ..................................................
CPF: .................................... RG nº.....................................

Razão Social: (Se Pessoa Jurídica): ....................................
CNPJ:..........................................................
vem pelo seu representante legal infra-assinado, **DECLARAR,** sob pena da Lei, que:

na qualidade de participante do Credenciamento nº /2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí/Pr, que tomamos conhecimento das condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento que que não há nenhum fato que impeça de recebermos subsídios oriundos da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

*Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.*

**Local e Data**

Assinatura do representante legal da Empresa

**ANEXO III**
MINUTA DE CONTRATO
**Contrato nº /2021**
**Credenciamento nº 05/2021 – Inexigibilidade nº /2021**

Por este instrumento de Contrato de prestação de servicos artísticos, que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de Identidade RG nº e do CPF sob o nº e pessoa jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob nº , com sede em , Estado , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr , inscrito no CPF sob nº e Rg sob nº , resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Credenciamento nº /2021 – Inexigibilidade nº /2021, regido pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc e demais condições a seguir enunciadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 –** O presente contrato tem por objeto a contratação de , compreendendo:

**1.2 –** É integrante ao presente contrato os documentos do Credenciamento nº /2021 – Inexigibilidade nº /2021, para efeitos de direito, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas.

**CLAUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**

**2.1**- Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor correspondente a R$ .

**2.2**- A contratada assume o compromisso de prestar os serviços, conforme valor proposto, e emitir **o comprovante fiscal em nome da Contratante, onde a mesma deverá fazer menção do contrato e inexigibilidade e os respectivos números.**

**CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1-** Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através do Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF ou CNPJ do credenciado após a conferência e aprovação do Departamento de Educação e Cultura, até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal (Pessoa Jurídica) ou Recibo de Pagamento de Autônomo (Pessoa Física).
**3.2.** Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.
**3.3.** A Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí/Pr reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não forem entregues nas condições exigidas no Credenciamento e proposta apresentada.
**3.4.** A Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí/Pr poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo contratado.
**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
**3.6.** Os recursos são oriundos do Fundo Nacional de Cultura/Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo em atendimento à Lei Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e correlatos nos termos da lei.

**3.7 -** No preço deve estar incluso todas as despesas inerentes a perfeita prestação dos serviços, inclusive taxas, impostos, tributos, etc...

**CLAUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**4.1-** O prazo de duração do contrato proveniente do presente credenciamento terá vigência no período de 6 meses, compreendido da assinatura do contrato até o dia podendo ser prorrogado nos termos da lei.

**4.2-** O Município fiscalizará diretamente a entrega dos serviços, através de funcionário designado para este fim juntamente com comissão especial designada pra este fim.

**4.3.** O prazo de entrega e demais obrigações serão as constantes no item 7 - Das Obrigações da Credenciada do edital de credenciamento em epígrafe.

**4.4.** O licitante vencedor ficará obrigado a entregar os serviços conforme solicitação da Secretaria Educação e Cultura.

**4.5.** A entrega e despesas com a mesma é de inteira responsabilidade da contratada.

**CLAUSULA QUINTA – GARANTIA PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**5.1 –** Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo Art. 56, caput, da Lei n° 8.666/93.

**5.1.1 –** A liberação da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

**CLAUSULA SEXTA – DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**6.1-** Constituem direitos da Contratante receber o objeto desse contrato nas condições avençadas e da Contratada receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**6.2-** não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do contratante;

**6.3.** manter as condições de habilitação no decorrer do contrato, sob pena de rescisão.

**6.4.** Atender de imediato as solicitações e requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

**6.5.** A Contratada assume o compromisso de entregar os serviços, conforme valor proposto, e emitir comprovante fiscal em nome da Contratante.

**6.6.** Demais previsões contidas no edital de Credenciamento nº /2021.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E SANÇÕES**

**7.1.** Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.
**7.2.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.
**7.3.** O credenciado poderá denunciar o contrato por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
**7.4.** Será descredenciado quem cometer infração ética por ação ou omissão ou conivência que implique em desobediência e/ou inobservância às normas disciplinares da categoria e do serviço público, observado o direito ao contraditório.
**7.5.** Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:

a) Advertência escrita a ser aplicada para infrações não graves que por si só não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado conforme minuta anexa a este edital;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;
d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública nos termos do artigo 87e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

**7.6.** A recusa injustificada em assinar o contrato e/ou atrasos na execução dos serviços e prazo estipulado por parte da licitante vencedora convocada para esse fim dentro do prazo estipulado pela Administração caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar a Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí por prazo não inferior a 02 (dois) anos, além de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.
**7.7.** As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% do valor do contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1-** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela prefeitura, ou por acordo, na forma da Lei.

**8.2-** As alterações serão processadas através de termo aditivo, nos limites permitidos em Lei.

**CLAUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**9.1-** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

**CLAUSULA DÉCIMA - ANTICORRUPÇÃO**
As partes declaram conhecer as normas de prevenção á corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal 8.429/1992), a Lei Federal 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, der quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam pratica ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DURAÇÃO**

11.1- O presente termo de contrato terá a vigência no período de 6 meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou aditado de comum acordo, por igual período, desde que não haja infração em quaisquer das Clausulas deste Contrato, mediante Termo Aditivo.

11.2- A contratada reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no Art 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todo os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge do Ivaí/Pr, de de **2021**.

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome : Nome:
RG: RG:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - Fone: (44) 3278-1592
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - E-mail: gabinete@ourizona.pr.gov.br
**Gabinete do Prefeito Municipal**

### LEI Nº 1.062, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**SÚMULA**: Dispõe sobre as condições para concessão dos benefícios eventuais direcionados às famílias beneficiárias da Política Municipal de Assistência Social do Município de Ourizona, e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

*TÍTULO I*
*SEÇÃO I - DA DEFINIÇÃO*

**Art. 1º** Esta Lei estabelece condições para a concessão dos benefícios eventuais para as famílias beneficiárias da Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS).

§ 1º Os benefícios eventuais devem integrar a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas.

§ 2º O Município deve garantir a igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais.

§ 3º É proibida a exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.

§ 4º Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a gestante, a nutriz, a criança, o idoso, a pessoa com deficiência e as famílias com maior número de membros.

*SEÇÃO II - DA FORMA DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DOS BENEFICIÁRIOS EM GERAL*

**Art. 2º** Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a função protetiva da família e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo Único. Contingências sociais são situações que podem deixar as famílias ou indivíduos em situações de vulnerabilidade e fazem parte da condição real da vida em sociedade, tais como: nascimentos, mortes, acidentes, enfermidades, desemprego, situação de emergência, estado de calamidade pública, entre outros.

**Art. 3º** Os benefícios eventuais são destinados a todos que deles necessitarem, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas.

**Art. 4º** O critério de renda não deve ser condicionante para o acesso aos benefícios eventuais, levando em consideração as contingências sociais como conceito para compreensão da necessidade do benefício.

Parágrafo Único. Nos casos em que o critério renda se fizer necessário, este será igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo, per capita.

**Art. 5º** A concessão dos benefícios será realizada através das equipes de referência dos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante entrevistas, visitas domiciliares e relatórios sociais, de acordo com as normativas legais vigentes de cada profissão.

**Art. 6º** Os benefícios de transferência de renda Estadual e Federal não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual, desde que deliberado pela instância de controle do órgão competente.

**Art. 7º** O benefício tem caráter suplementar e provisório, não se configurando na sucessão de prestações em direito adquirido.

*SEÇÃO III - DA DOCUMENTAÇÃO*

**Art. 8º** São documentos essenciais para a concessão dos benefícios:

I - Cédula de Identidade - Registro Geral (RG);
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III - Comprovante de residência no Município de Ourizona, em nome do requerente ou em nome de familiares, cuidador, instituição de longa permanência para idosos ou declaração de próprio punho que formalize a residência no Município;
IV - Comprovante de renda de todos os membros da família.

Parágrafo Único. Outros documentos específicos a cada benefício eventual poderão ser requisitados, conforme critérios estabelecidos por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 9º** A ausência da documentação pessoal não será motivo de impedimento para concessão do benefício, devendo os serviços assistenciais do Município adotarem medidas necessárias para atender as necessidades apresentadas pelos usuários.

*TÍTULO II - DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS*
*SEÇÃO I - DA CLASSIFICAÇÃO*

**Art. 10.** São formas de benefícios eventuais:

I - Auxílio Natalidade;
II - Auxílio Funeral;
III - Auxílio em Situações de Vulnerabilidade Temporária;
IV - Auxílio em Situação de Desastre e/ou Calamidade Pública.

*SEÇÃO II - DO AUXÍLIO NATALIDADE*
*SUBSEÇÃO I - DA DEFINIÇÃO*

**Art. 11.** O benefício eventual, na forma de Auxílio Natalidade, constitui-se de uma prestação temporária de Assistência Social, em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, podendo ser adquirido por meio de Termo de Colaboração com entidades credenciadas ao serviço da Política de Assistência Social do Município.

Parágrafo Único. O Auxílio Natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:

I - Atenções necessárias ao nascituro;
II - Concessão de enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

*SEÇÃO III - DO AUXÍLIO FUNERAL*
*SUBSEÇÃO I - DA DEFINIÇÃO*

**Art. 12.** O benefício eventual na forma de Auxílio Funeral constitui-se em prestação temporária, da Política de Assistência Social, em serviços funerários para Munícipes de Ourizona, com o intuito de reduzir a vulnerabilidade provocada por falecimento de membro da família.

*SUBSEÇÃO II - FORMAS DE CONCESSÃO*

**Art. 13.** O Auxílio Funeral atenderá:

I - Custeio das despesas de urna funerária completa, velório e translado do corpo, quando houver necessidade;
II - Isenção dos custos para utilização da capela mortuária do Município.

§ 1º O transporte funerário (translado) concedido dentro dos limites do Município de Ourizona, consiste no transporte do falecido de hospitais ou Unidades de Saúde para a funerária (quando necessário), da funerária para a capela mortuária e desta para o local de sepultamento.

§ 2º O transporte funerário (translado) entre o Município de Ourizona e outros Municípios somente será concedido a usuários que não ultrapassem o limite do Estado do Paraná, considerando a ultrapassagem apenas em casos excepcionais, mediante uma avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 14.** As famílias beneficiadas deverão enquadrar-se nos critérios estabelecidos nos artigos 3º e 4º desta Lei.

**Art. 15.** O Auxílio Funeral poderá ser concedido diretamente aos pais, parentes ou pessoa responsável.

*SEÇÃO IV - DO AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA*
*SUBSEÇÃO I - DA DEFINIÇÃO*

**Art. 16.** A Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - Perdas: privação de bens e de segurança material;
III - Danos: agravos sociais e ofensa.

§ 1º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - Da falta de:
a) acesso a condições e meios para produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) documentação;
c) domicílio.
II - Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III - Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
IV - De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 2º Os documentos necessários para concessão do benefício eventual em decorrência de Situação de Vulnerabilidade Temporária são os elencados no artigo 8º desta Lei.

*SUBSEÇÃO II - FORMAS DE CONCESSÃO*

**Art. 17.** O auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária será concedido de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, conforme artigo 5º, podendo ser:

I - Auxílio Alimentação;
II - Auxílio Mudança;
III - Documentação Civil básica;
IV - Vale Transporte Municipal;
V - Passagem de retorno à cidade de origem, nos casos de comprovada a possibilidade de acolhimento familiar e/ou rede de apoio ao usuário ou a família requerente.

*SUBSEÇÃO III - DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO*

**Art. 18.** O benefício eventual na forma de Auxílio Alimentação, tem como objetivo o atendimento emergencial das famílias que se encontram em vulnerabilidade e risco social, com a finalidade de auxiliar no custeio da alimentação, produtos de higiene pessoal e de limpeza, para suprir situações esporádicas, de prestação temporária não contributiva.

§ 1º O Auxílio Alimentação será concedido por meio de cesta básica, cartão ou outro meio tecnologicamente hábil a ser utilizado no comércio local, em valor que será determinado por meio de Decreto Municipal do Chefe do Poder Executivo, levando-se em consideração o custo médio da "cesta básica".

§ 2º O Auxílio Alimentação será destinado única e exclusivamente à aquisição de gênero alimentício - cesta básica, sendo vedada a aquisição por intermédio deste benefício de:

I - Cigarro;
II - Bebida alcoólica;
III - Ração para animais;
IV - Outros produtos que tenham finalidade distinta da natureza deste benefício.

§ 3º O Conselho Municipal de Assistência Social poderá definir através de resolução outros produtos que, pela sua natureza, não poderão ser adquiridos por meio deste benefício.

§ 4º As famílias beneficiárias deverão enquadrar-se nos critérios estabelecidos nos artigos 3º e 4º desta Lei.

*SUBSEÇÃO IV - DO AUXÍLIO MUDANÇA*

**Art. 19.** O Auxílio Mudança, consiste no transporte dos pertences básicos de famílias que pretendem voltar ao Município de origem, decorrente de situação de vulnerabilidade extrema ou por situações de violência e/ou ameaça.

Parágrafo Único. As famílias beneficiárias deverão enquadrar-se nos critérios estabelecidos nos artigos 3º e 4º desta Lei.

*SUBSEÇÃO V - DO FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE MUNICIPAL E PASSAGENS*

**Art. 20.** O fornecimento de passagens, através de transporte rodoviário, consiste em Vale Transporte para a locomoção urbana e bilhetes de passagens intermunicipais para viagens dentro do território do Estado do Paraná.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, poderão ser concedidos bilhetes de passagens interestaduais que serão fornecidas nos casos em que houver:

I - Determinação judicial;
II - Interesse público;
III - Para itinerantes e usuários da Política de Assistência Social, nas situações consideradas de risco, emergenciais e/ou que possibilitem a reinserção familiar e comunitária.

**Art. 21.** O fornecimento de passagens intermunicipais e interestaduais é direcionado a beneficiários que atendam os critérios estabelecidos nos artigos 3º e 4º desta Lei e que estejam passando pelas seguintes situações:

I - Pessoas em situação de rua, fora do convívio familiar, em situação de vulnerabilidade social e que queiram retornar à sua cidade de origem;
II - Demais pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

*SUBSEÇÃO VI - DOS CRITÉRIOS*

**Art. 22.** Os documentos necessários para concessão do benefício eventual citados no artigo anterior, referente ao auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária, são os elencados no artigo 8º desta Lei.

*SEÇÃO V - DO AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE DESASTRE E/OU CALAMIDADE PÚBLICA*
*SUBSEÇÃO I - DA DEFINIÇÃO*

**Art. 23.** Os benefícios da Situação de Vulnerabilidade Temporária envolvem acontecimentos do cotidiano e pode se apresentar de diferentes formas e produzir diversos padecimentos, como:

I - Advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar e pode decorrer de:
a) Falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) Falta de documentação;
c) Situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;
d) Perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares;
e) Presença de violência física ou sexual na família ou situações de ameaça à vida;
f) Por situações de desastre e calamidade pública.
II - Reconhecimento pelo Poder Público de situação atípica, advinda de baixas e altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

*TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS*

**Art. 24.** As equipes dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS devem atualizar, anualmente, por meio de dados da vigilância socioassistencial, o diagnóstico do território, especificando a quantidade e as características das famílias com membros beneficiários de benefícios eventuais e os serviços socioassistenciais necessários para atendimento destas famílias.

Parágrafo Único. A inclusão da família ou pessoa beneficiada no CADÚNICO não deverá constituir critério para acesso aos benefícios.

**Art. 25.** Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município:

I - Coordenar e avaliar a prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II - Elaborar as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
III - Manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;
IV - Produzir anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;
V - Articular as políticas sociais e de defesa de direitos no Município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e que fragilizem a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;
VI - Promover ações permanentes de ampla divulgação dos benefícios eventuais e seus critérios de concessão;
VII - Prever dotação orçamentária anual para concessão dos benefícios elencados nesta Lei;
VIII - Elaborar anualmente o Plano de Aplicação e Relatório Descritivo especificando o número de famílias beneficiadas e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação e aprovação respectivamente.

**Art. 26.** Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Acompanhar periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do Município, por meio da lista de concessões fornecidas pela Secretaria Municipal da Assistência Social;
II - Exercer o controle social sobre a regulamentação da prestação dos benefícios eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS pelos Municípios;
III - Fiscalizar a aplicação dos recursos destinados aos benefícios eventuais, a revisão anual da regulamentação, da concessão e dos valores dos mesmos.

**Art. 27.** Ficam revogadas as Leis Municipais nº 691, de 26 de novembro de 2010; e nº 846, de 13 de maio de 2015.

**Art. 28.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 364-364/2021

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos e material hospitalar. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. SIDNEI FRAZATTO, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 784303-8 SSP/PR e do CPF/MF n.º079765939-00, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. Paranapanema, na Cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, e:

**CONTRATADO: CIRURGICA ITAMBE - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Brasil, 5709, Zona 05, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 26.847.096/0001-11, neste ato representado por **Helton Yudi Honda**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.062.308-7 e do CPF/MF n.º 009.497.349-00.

Considerando o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro efetuado pela CONTRATADA, e o deferimento da autoridade competente em 19 de novembro de 2021.

Considerando o previsto no art. 17 do Decreto nº 7892/2013, o artigo 65, II, "d" da Lei de Licitação e a cláusula oitiva da Ata de Registro de Preços nº 365-365/2021.

Ficam modificados, a partir da publicação do presente termo aditivo, os valores registrados para os itens, nos termos abaixo:

| ITENS | Descrição | Preço Custo | Porcentagem | Preço atual |
|---|---|---|---|---|
| 26 | Manitol 20% | R$ 4,75 | 31,95% | R$ 9,24 |

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 19 de novembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**
**SRº PREFEITO: SIDNEI FRAZATTO**
**CONTRATANTE**

HELTON YUDI HONDA:00949734900 — Assinado de forma digital por HELTON YUDI HONDA:00949734900

**CIRURGICA ITAMBE - EIRELI**
**CONTRATADA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 - 87660-000 / Paranacity-PR — (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 — contato@paranacity.pr.gov.br

### REPUBLICAÇÃO

### PORTARIA Nº. 193/2021

**WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Municipal 2.353/2020 e § 2º do Art. 29 da Lei Municipal n.º 1.839/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Atribuir **Função Gratificada**, a partir de 1º de novembro de 2021, ao funcionário público municipal abaixo relacionado, no exercício da função de diretoria, em conformidade a Lei Municipal 2.353/2020 e § 2º do Art. 29 da Lei Municipal n.º 1.839/2011:

| Servidor(a) | Cargo | Símbolo | Percentual | Função |
|---|---|---|---|---|
| Andréia Picinin | Enfermeira | FG3 | 30% | Diretora da Divisão de Controle de Estabelecimentos Comerciais |
| Josiane Vidotti Lopes | Enfermeira | FG3 | 30% | Diretora da Divisão de Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – UAPSF |
| Natalia Osswald Carlete de Holanda | Dentista | FG3 | 30% | Diretora da Divisão de Atenção Odontológica |
| Patricia Zanoli de Souza | Enfermeira | FG3 | 30% | Diretora da Divisão de Vigilância Epidemiológica |

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente enviado ao Órgão de Publicação Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**
**=PREFEITO MUNICIPAL=**

## ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

*Gabinete do Prefeito*
*GESTÃO 2021-2024– "Cruzeiro do Sul com mais amor"*

### DECRETO Nº 125/2021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

**SÚMULA:** Revoga as medidas restritivas com relação as atividades comerciais e demais existentes no Município de Cruzeiro do Sul/PR, e dá outras providências.

**MARCOS CÉSAR SUGIGAN,** Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia de COVID-19 em 11/03/2020;

**CONSIDERANDO** a competência concorrente confirmada pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341 em 15/04/2020, que reconhece autonomia aos Estados e Municípios para estabelecer políticas de saúde, inclusive questões de quarentena e classificações dos serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** a significativa baixa na curva epidemiológica de contaminação pelo COVID-19, conforme demonstrado nos boletins diários e evolução do cronograma de vacinação da Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Paraná revogou as medidas de restrições ao combate à pandemia do COVID-19;

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Ficam suspensas as medidas restritivas com relação ocupação e limite de pessoas nos estabelecimentos comerciais e eventos.

**Art. 2º -** Permanece obrigatório o uso de máscaras de proteção, descartáveis ou não em ambientes fechados, públicos ou privados.

**Art. 3º -** O Departamento Municipal de Educação, em conjunto com as autoridades sanitárias, Comitê Volta às Aulas, Conselhos Escolares e Associações de Pais e Mestres ficarão responsáveis por garantir a realização das aulas presenciais, bem como, estabelecer os protocolos necessários para evitar contaminação pelo COVID-19 em alunos, professores e funcionários.

**Art. 4º -** Os velórios de pessoas não qualificadas como suspeitas de COVID-19 deverão obedecer às seguintes medidas:

I – As cerimônias poderão ser realizadas sem limite de horário para encerramento;

II – É obrigatório o uso de máscara por todos os presentes durante a realização do velório;

III – O responsável pelo serviço de organização deverá disponibilizar no local da cerimônia: sabonete líquido, papel toalha e álcool em gel ou 70% (setenta por cento), para a higienização das mãos.

**Parágrafo único -** No caso de óbito de pessoas com diagnóstico confirmado ou suspeito de COVID-19 (coronavírus) os corpos deverão ser embalados em sacos de óbito, colocados em urnas lacradas, que não devem ser abertas em nenhuma hipótese, e seguir diretamente para o sepultamento, sem a realização de cerimônia de velório e sem público presente no cemitério, podendo ser acompanhado apenas por pessoas da família.

**Art. 5º -** As normativas estabelecidas por este decreto poderão ser revistas conforme o quadro de evolução da contaminação pelo COVID-19 no município.

**Art. 6º -** As questões omissas serão resolvidas pelo Comitê de Operações Emergenciais – COE e demais autoridades sanitárias do município.

**Art. 7º -** Ficam revogados os Decretos Municipais nº 096/2021 de 20 de Agosto de 2021, 111/2021 de 13 de Outubro de 2021 e demais disposições em contrário.

**Art. 8º -** Este decreto entra e vigor na data de sua publicação e permanecerá em vigência enquanto perdurar o estado de calamidade pública provocado pela pandemia do COVID-19.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Marcos César Sugigan
**- PREFEITO MUNICIPAL –**

## ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

*Gabinete do Prefeito*
**GESTÃO 2021/2024** – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

### PORTARIA Nº 112 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

**Súmula:** Nomeia Comissão Permanente de Licitações do Município de Cruzeiro do Sul/PR e dá outras providências.

**MARCOS CÉSAR SUGIGAN**, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Designar os servidores Fernando Canônico Rovida, portador do RG nº. 6.469.198-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 022.549.759-00, Monica Chaves Françozo, portadora do RG nº. 9.574.313-7, inscrito no CPF nº. 057.700.139-66 e Magaly Aparecida Borgo portadora do RG nº. 4.595.654-7 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 746.784.009-82, sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, que procederá a análise e julgamento das propostas apresentadas nas Licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

**Art. 2º.** Designar a servidora Rosimara Bombardi Bigoni, portadora do RG nº. 4.464.002-3 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 960.607.279-72, como membro suplente da referida comissão.

**Art. 3º.** O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 1 (um) ano, conforme preceitua o § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrario, em especial o contido na Portaria nº 002/2021, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL – PARANÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Marcos César Sugigan
**- PREFEITO MUNICIPAL -**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
*Estado do Paraná*

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

**EXTRATO DO CONTRATON°.0172/2021**

**REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 67-2021**

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

**CONTRATADO:** **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR - CNPJ 18.273.727/0001-08.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA PMF – DE DER (PRÉ MISTURADO A FRIO DENSO) E EMULSÃO RR 1C, UTILIZADA PARA LIGAÇÃO DA MASSA PMF, ATRAVÉS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR E O MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ.

**VALOR:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | MASSA ASFÁLTICA PMF – D FAIXA E DER (PRÉ MISTURADO A FRIO DENSO). | TONELADAS | 30 | 375,00 | 11.250,00 |
| 02 | EMULSSÃO RR1C UTILIZADA PARA LIGAÇÃO DA MASSA PMF. | LITROS | 600 | 3,47 | 2.082,00 |
| | | | | Total | 13.332,00 |

**VIGÊNCIA: 31/12/2021**.

**DOTAÇÃO:**
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.71.70.00.00 01504 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.71.70.00.00 01512 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

**FORO**: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 23 de Novembro de 2021.

**CONTRATANTE**
**CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
*Estado do Paraná*

Av Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 110/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 67/2021**

**Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no** art. 24, inciso XXVI da Lei Federal n°. 8.666/93**, para a** AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA PMF – D E DER (PRÉ MISTURADO A FRIO DENSO) E EMULSÃO RR- 1C, UTILIZADA PARA LIGAÇÃO DA MASSA PMF, ATRAVÉS DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR E O MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ,**no valor máximo de R$ 13.332,00 (treze mil e trezentos e trinta e dois reais).**

| |
|---|
| **FORNECEDOR**: **CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR** |
| **CNPJ N° 18.273.727/0001-08** |
| **ENDEREÇO:**Rua Marginal do Jardim Imperial 1.101 |
| **CIDADE:** ASTORGA – PR |

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 23 de Novembro de 2021

**CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**
Prefeito Municipal
Publique -se

## Prefeitura Municipal de Paranapoema
**Estado do Paraná**
**CNPJ nº 76.970.391/0001-39**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**
O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR E AJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 81/2021
b) Licitação Nº : 38/2021
c) Modalidade : Pregão:
d) Date Adjudicação e Homologação: : 23/11/2021
e) Objeto Adjudicado e Homologado : AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP 13KG PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
f) Processo Adm Nº : 81/2021

04.122.0012.2.206. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
10.301.0048.2.234. - MANUTENÇÃO DO P.A - PRONTO ATENDIMENTO - RECUSOS LIVRES
10.301.0048.2.237. - MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RECURSOS LIVRES
10.301.0048.2.223. - MANUTENÇÃO DO P.A - PRONTO ATENDIMENTO - RECURSOS LC 141/2012
10.301.0048.2.224. - MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RECURSOS LC 141/2012
12.306.0035.2.282. - PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
12.306.0056.2.311. - PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0030.2.281. - REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FONTE 104
12.361.0030.2.282. - REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FONTE 103
12.365.0031.2.279. - REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 104
12.365.0031.2.280. - REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 103
08.244.0050.2.285. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0050.2.310. - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: CLAUDINEI FERREIRA DO NASCIMENTO - PARANAPOEMA**
**CNPJ/CPF: 10.589.508/0001-20**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | BOTIJÃO DE GÁS LIQUIFEITO DE PETROLEO - GLP - MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO DE 13 KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TECNICAS ABNT 8.460. | 200,00 | R$ 99,90 | R$ 19.980,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 19.980,00**

Paranapoema, 23 de novembro de 2021.

JOÃO DOS SANTOS COSTA
PREGOEIRO

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Paranapoema
**Estado do Paraná**
**CNPJ nº 76.970.391/0001-39**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**
O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR E AJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 82/2021
b) Licitação Nº : 39/2021
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Adjudicação e Homologação: : 23/11/2021
e) Objeto Adjudicado e Homologado : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCOS, ARQUIBANCADAS, CADEIRAS E MESAS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS.
f) Processo Adm Nº : 82/2021

13.392.0032.2.247. - DIVISÃO DE CULTURA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
**Fornecedor: M D RIBEIRO E CIA LTDA**
**CNPJ/CPF: 15.086.058/0001-77**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Palco mediante 10 metros de frente e 8 metros de profundidade, em estrutura Box Truss, altura do piso de até 1,2m. cobertura em forma de duas águas e lona anti chama, beiral mínimo de 50cm, piso em compensado de 20mm forrado com carpete, com carga máxima suportada de 300kg por m2 , e acesso por escada com corrimão. | 2.00 | R$ 3.500,00 | R$ 7.000,00 |
| 2 | Palco medindo 8 metros de frente e 6 metros de profundidade, em estrutura Box Truss, altura do piso de até 1,2m, cobertura em forma de duas águas e lona anti chama, beiral mínimo de 50cm, piso em compensado de 20mm forrado com carpete, com carga máxima suportada de 300kg por m2 , e acesso por escada com corrimão. | 4,00 | R$ 3.195,00 | R$ 12.780,00 |
| 3 | Palco medindo 6 metros de frente e 4 metros de profundidade, em estrutura Box Truss, altura do piso de até 1,2m, cobertura em forma de duas águas e lona anti chama, beiral mínimo de 50cm, piso em compensado de 20mm forrado com carpete, com carga máxima suportada de 300kg por m2 , e acesso por escada com corrimão. | 4,00 | R$ 1.520,00 | R$ 6.080,00 |
| 4 | Barraca 3 X 3m em estrutura metálica, altura padrão de mercado, fechada no entorno com guarda corpo tubular de 90 a 100cm de altura, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama.. | 16,00 | R$ 235,00 | R$ 3.760,00 |
| 5 | Tenda 4 X 4m em estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, com disponibilidade desta cobertura em branco e cristal, sendo ambas anti chama. | 10,00 | R$ 250,00 | R$ 2.500,00 |
| 6 | Tenda 6 X 6m em estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, com disponibilidade desta cobertura em branco e cristal, sendo ambas anti chama. | 10,00 | R$ 285,00 | R$ 2.850,00 |
| 7 | Tenda 8 X 8m em estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, com disponibilidade desta cobertura em branco e cristal, sendo ambas anti chama. | 5,00 | R$ 615,00 | R$ 3.075,00 |
| 8 | Tenda 10 X 10m em estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, com disponibilidade desta cobertura em branco e cristal, sendo ambas anti chama. | 5,00 | R$ 720,00 | R$ 3.600,00 |
| 9 | Grades de contenção com 1,20m de altura x 2,00m de comprimento, 3,5 cm de largura. | 30,00 | R$ 16,00 | R$ 480,00 |
| 10 | Arquibancada, em estrutura metálica tubular galvanizada, medindo 20.00 metros de extensão, com 05 degraus. Toda a estrutura da arquibancada é confeccionada em tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 48.30mm e espessura variável de 2.25 a 3.00mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento); O primeiro piso da arquibancada estará a uma altura aproximada de 1.30m (um metro e trinta centímetros) do solo. Os assentos são confeccionados com chapas de compensado (resina fenólica) de 18.00mm (dezoito milímetros), apoiados em uma estrutura metálica feita com tubos retangulares de 2.65mm de espessura. Toda a arquibancada tera guarda-corpos em seu perímetro (frontal, traseiro e lateral), quebra degraus e corrimãos nos acessos, conforme especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Instruções Técnicas nº 11 e 12/2011 do Corpo de Bombeiros conforme abaixo: ·A largura mínima do patamar deverá ser de 0,70 cm ·Não poderá haver vãos entre os bancos da passarela de entrada nem desníveis ·Guarda-corpo Frontal de 1.20mts e superior de 2,40mts Podendo ser montada em20,00 metros com 06 degraus ou em módulos e quantidade de degraus conforme a necessidade do evento e a autorização do contratante, respeitando a quantidade de metros lineares contratados. Entende-se como diária o período de tempo correspondente a um dia de locação da unidade em questão. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, instalação, equipe técnica e engenheiro técnico responsável com ART, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos. | 20,00 | R$ 200,00 | R$ 4.000,00 |
| 11 | Locação de mesas, na cor branca, em polipropileno 100% virgem, com proteção UV, medida 70 x 70 cm, quantidades e datas serão definidas pelo contratante. São encargos da empresa contratada o transporte, a montagem e desmontagem das cadeiras, conforme as necessidades e orientações da contratante. | 80,00 | R$ 9,00 | R$ 720,00 |
| 12 | Locação de cadeiras sem capa. Material polipropileno de alta resistência, na cor branca,quantidades e datas serão definidas pelo contratante. São encargos da empresa contratada o transporte, a montagem e desmontagem das cadeiras, conforme as necessidades e orientações da contratante. | 1.500,00 | R$ 4,00 | R$ 6.000,00 |
| 13 | Locação de mesas com tampo redondo de madeira, capacidade 08 lugares, quantidades e datas serão definidas pelo contratante. São encargos da empresa contratada o transporte, a montagem e desmontagem das cadeiras, conforme as necessidades e orientações da contratante. | 150,00 | R$ 9,00 | R$ 1.350,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 54.195,00**

Paranapoema, 23 de novembro de 2021.

JOÃO DOS SANTOS COSTA
PREGOEIRO

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
**OURIZONA - PARANÁ**

**Portaria nº. 236/2021**

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

**Conceder,** mais 60 (sessenta) dias de prorrogação de **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **RENATA PEREIRA FERREIRA TERUEL** portadora do RG. Nº 9.760.308-1, lotada como Professora, neste Município, contados no período de 14/11/2021 a 12/01/2022, conforme Lei Municipal nº 776/2013.

Registre-se e Cumpra-se

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**MANOEL RODRIGO AMADO**
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
**OURIZONA - PARANÁ**

**Portaria nº. 237/2021**

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

Designar a funcionária **VANESSA LUCENA PEREIRA** RG. nº 9.064.702-4-PR., lotada como Zeladora para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 16 de novembro de 2021.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**MANOEL RODRIGO AMADO**
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
**Departamento de Recursos Humanos**

**Portaria nº. 239/2021**

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **LUCIANA MARTINS,** RG. 9.283.785-8 PR, lotada como Secretaria Municipal de Saúde, compreendido no período de 22/11/2021 a 06/12/2021 referente ao período aquisitivo de 10/02/2020 a 10/02/2021.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**MANOEL RODRIGO AMADO**
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
**Estado do Paraná**

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 64/2021

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 07 de Dezembro de 2021, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRONICO, para o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para execução de serviços de destinação final dos resíduos sólidos urbanos classe ii em local ambientalmente adequado e de acordo com a legislação ambiental vigente, conforme descrito em Edital sob o regime de execução de menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 25 de Novembro de 2021. Informações adicionais deverão ser dirigidos à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado (PR), 23 de Novembro de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Estado do Paraná**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: 480/2021.

**DISPENSA Nº:** 091/2021.

**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA**: J.O.J. ELETRODOMESTICOS LTDA.

**CNPJ:** 82.031.822/0001-30.

**OBJETIVO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DUTOS PARA OXIGENIOTERAPIA NA ALA DE COVID DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR**: R$ 4.828,60 (QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:** _

| Dotação | Departamento | Elemento Despesa |
|---|---|---|
| 09.001.10.302.0007.2.025 | Desenvolver as Ações de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | Ficha – 653 (fonte 3019) 33.90.39.16.00 |

**Vigência**: 60 (SESSENTA) DIAS.

Colorado - PR, 22 de Novembro 2021.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
**PREFEITO**

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
**Estado do Paraná**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº:** 092/2021.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

**OBJETO:** REVISÃO DE 30.000 KM 01 (UM) VEICULO MINI VAN CHEVROLET SPIN 1.8L MT PREMIER CHASSI 9BEJP7520LB115351 PLACAS BDK 7G62 ANO 2019 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** PONTAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

**CNPJ:** 78.909.389/0003-41.

**VALOR:** R$ 1.911,94 (MIL E NOVECENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (SESSENTA) DIAS.

**VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) DIAS.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **PONTAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 78.909.389/0003-41.**

Colorado-Pr, 23 de Novembro de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
**PREFEITO**

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
**Estado do Paraná**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº:** 093/2021.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

**OBJETO:** REVISÃO DE 20.000 KM 01 (UM) VEICULO MINI VAN CHEVROLET SPIN 1.8L MT PREMIER CHASSI 9BGJK7520LB182381 PLACAS GAH 5B28 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** PONTAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

**CNPJ:** 78.909.389/0003-41.

**VALOR:** R$ 1.303,52 (MIL E TREZENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (SESSENTA) DIAS.

**VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) DIAS.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **PONTAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 78.909.389/0003-41.**

Colorado-Pr, 23 de Novembro de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
**PREFEITO**

## FMS — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
CNPJ 08.549.559/0001-87

**PORTARIA 343/2021**

**A SRA.GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a funcionária **IEDA DOS SANTOS MARTINS** , matrícula 3442 RG/ID *7.679.785-4*SESP PR , ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, LOTADO NA **DIVISÃO DE SAÚDE -FMS,** (60) sessenta dias de **Licença por motivo de doença em pessoa da família conforme nos termos do artigos 99 e 121 da Lei 622/93** no período **de 16 de novembro de 2021**até o dia **14 de janeiro de 2021.**

Esta portaria entra em vigor a partir desta data com efeitos a partir da datade 16 de novembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos dezesseis diasdo mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

GENY VIOLATTO

Prefeita Municipal

Município de FLORAI - PR
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 22.114.538,88 |
| Previsão Atualizada | 22.114.538,88 |
| Receitas Realizadas | 20.234.841,20 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 2.114.405,81 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 22.114.538,88 |
| Dotação Atualizada | 27.158.050,69 |
| Despesas Empenhadas | 17.962.137,46 |
| Despesas Liquidadas | 16.862.068,07 |
| Despesas pagas | 16.204.379,31 |
| Superavit Orçamentário | 3.372.773,13 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 17.962.137,46 |
| Despesas Liquidadas | 16.862.068,07 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 23.735.418,67 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 23.735.418,67 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 23.635.418,67 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 185.375,02 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 185.375,02 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal - Acima da Linha | 0,00 | 3.706.507,60 | 0,00 |
| Resultado Primário - Acima da Linha | 0,00 | 3.661.942,12 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 2.151.368,13 | 0,00 | 301.384,43 | 1.849.983,70 |
| EXECUTIVO | 2.151.368,13 | 0,00 | 301.384,43 | 1.849.983,70 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 332.100,88 | 0,00 | 125.396,16 | 206.704,72 |
| EXECUTIVO | 332.100,88 | 0,00 | 125.396,16 | 206.704,72 |
| **TOTAL:** | **2.483.469,01** | **0,00** | **426.780,59** | **2.056.688,42** |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 4.483.230,10 | 25% | 32,76 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 0,00 | 70% | 0,00 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.210.162,98 | 3.469.204,00 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2021 | 2031 | 2041 | 2056 |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 118.258,59 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 4.966.070,19 | 15,00 | 29,64 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FLORAI, 22/11/2021

EDNA DE L. CARPINE CONTIN — Prefeita Municipal
KERLYS ALEXANDRE BARBOZA — Chefe Div. Administração de Receitas
EDSON VIOTTO — Controle Interno

Município de FLORAI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 1.962.725,45 | 1.962.725,45 | 1.388.367,25 | 70,74 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 631.455,71 | 631.455,71 | 389.809,23 | 61,73 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 311.573,77 | 311.573,77 | 272.258,04 | 87,38 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 362.558,57 | 362.558,57 | 298.540,81 | 82,34 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 379.553,49 | 379.553,49 | 210.807,83 | 55,54 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 254.924,00 | 254.924,00 | 3.815,98 | 1,50 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 22.659,91 | 22.659,91 | 194.625,94 | 858,90 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 18.509,42 | |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 17.528.181,71 | 17.528.181,71 | 15.366.776,87 | 87,67 |
| Cota-Parte FPM | 10.423.558,74 | 10.423.558,74 | 9.509.421,73 | 91,23 |
| Cota-Parte ITR | 158.619,37 | 158.619,37 | 396.811,20 | 250,17 |
| Cota-Parte IPVA | 849.746,63 | 849.746,63 | 697.322,71 | 82,06 |
| Cota-Parte ICMS | 5.943.302,58 | 5.943.302,58 | 4.677.186,12 | 78,70 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 107.634,57 | 107.634,57 | 73.398,96 | 68,19 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 45.319,82 | 45.319,82 | 12.636,15 | 27,88 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 45.319,82 | 45.319,82 | 12.636,15 | 27,88 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | **19.490.907,16** | **19.490.907,16** | **16.755.144,12** | **85,96** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d) | % (d/c)*100 |
|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 716.530,76 | 716.530,76 | 983.451,13 | 137,25 |
| Provenientes da União | 544.746,68 | 544.746,68 | 833.245,76 | 152,96 |
| Provenientes dos Estados | 33.989,86 | 33.989,86 | 51.057,49 | 150,21 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 137.794,22 | 137.794,22 | 99.147,88 | 71,95 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 118.258,59 | 118.258,59 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **834.789,35** | **834.789,35** | **983.451,13** | **117,81** |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 5.849.151,83 | 6.864.501,83 | 5.768.726,71 | 84,04 | 5.532.739,79 | 80,60 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.549.172,53 | 2.720.672,53 | 2.514.145,99 | 92,41 | 2.514.145,99 | 92,41 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 3.299.979,30 | 4.143.829,30 | 3.254.580,72 | 78,54 | 3.018.593,80 | 72,85 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 141.638,20 | 878.978,32 | 54.339,51 | 6,18 | 37.298,41 | 4,24 |
| Investimentos | 141.638,20 | 878.978,32 | 54.339,51 | 6,18 | 37.298,41 | 4,24 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 141.638,20 | 878.978,32 | 54.339,51 | 6,18 | 37.298,41 | 4,24 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | 5.990.790,03 | 7.743.480,15 | 5.823.066,22 | 75,20 | 5.570.038,20 | 71,93 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f) | % (h/IVf)*100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i) | % (i/IVg)*100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 588.480,30 | 2.119.170,42 | 977.004,29 | 16,78 | 922.270,88 | 16,56 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 24.925,90 | 217.005,13 | 57.155,71 | 0,98 | 55.757,40 | 1,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 563.554,40 | 1.902.165,29 | 919.848,58 | 15,80 | 866.513,48 | 15,56 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 274.295,29 | 4,71 | 274.295,29 | 4,92 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)** | 588.480,30 | 2.119.170,42 | 1.251.299,58 | 21,49 | 1.196.566,17 | 21,48 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | **5.402.309,73** | **5.624.309,73** | **4.571.766,64** | **78,51** | **4.373.472,03** | **78,52** |

| | |
|---|---|
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%** | 26,10 |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]** | -1.860.200,41 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j) | SALDO FINAL (NÃO APLICADO) |
|---|---|---|---|
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k) | SALDO FINAL (NÃO APLICADO) |
|---|---|---|---|
| Diferença de limite não cumprido em 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (l) | % (l/Total l)*100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (m) | % (m/Total m)*100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Atenção Básica | 487.555,80 | 523.555,80 | 489.459,66 | 8,41 | 472.071,63 | 8,48 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 4.742.190,69 | 6.295.780,81 | 4.619.714,25 | 79,33 | 4.399.646,84 | 78,99 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 512.284,84 | 657.284,84 | 505.561,08 | 8,68 | 492.314,88 | 8,84 |
| Vigilância Sanitária | 63.865,13 | 107.765,13 | 66.523,38 | 1,14 | 64.197,00 | 1,15 |
| Vigilância Epidemiológica | 184.893,57 | 159.093,57 | 141.807,85 | 2,44 | 141.807,85 | 2,55 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **5.990.790,03** | **7.743.480,15** | **5.823.066,22** | **100,00** | **5.570.038,20** | **100,00** |

FLORAI, 22/11/2021

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN — Prefeita Municipal
KERLYS A.ALEXANDRE BARBOZA — Chefe Div. Administração de Receitas
EDSON VIOTTO — Controle Interno

Município de FLORAI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **22.114.538,88** | **22.114.538,88** | **4.204.854,38** | **19,01** | **20.234.841,20** | **91,50** | **1.879.697,68** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **21.996.280,29** | **21.996.280,29** | **4.147.554,38** | **18,86** | **19.788.806,63** | **89,96** | **2.207.473,66** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.360.972,01 | 2.360.972,01 | 384.494,03 | 16,29 | 1.727.903,39 | 73,19 | 633.068,62 |
| IMPOSTOS | 1.962.725,45 | 1.962.725,45 | 327.939,64 | 16,71 | 1.388.367,25 | 70,74 | 574.358,20 |
| TAXAS | 366.522,68 | 366.522,68 | 56.071,64 | 15,30 | 330.019,12 | 90,04 | 36.503,56 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 31.723,88 | 31.723,88 | 482,75 | 1,52 | 9.517,02 | 30,00 | 22.206,86 |
| CONTRIBUIÇÕES | 662.802,38 | 662.802,38 | 116.298,48 | 17,55 | 640.183,78 | 96,59 | 22.618,60 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE | 662.802,38 | 662.802,38 | 116.298,48 | 17,55 | 640.183,78 | 96,59 | 22.618,60 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 161.020,63 | 161.020,63 | 48.411,46 | 30,07 | 99.147,88 | 61,57 | 61.872,75 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 23.226,41 | 23.226,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.226,41 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 137.794,22 | 137.794,22 | 48.411,46 | 35,13 | 99.147,88 | 71,95 | 38.646,34 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 3.870,00 | 0,00 | 7.865,88 | 0,00 | -7.865,88 |
| OUTROS SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 3.870,00 | 0,00 | 7.865,88 | 0,00 | -7.865,88 |
| TRANSFERÊNCIA CORRENTES | 18.811.485,27 | 18.811.485,27 | 3.594.480,41 | 19,11 | 17.312.968,26 | 92,03 | 1.498.517,01 |
| TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 10.816.894,32 | 10.816.894,32 | 2.232.210,38 | 20,64 | 10.457.547,10 | 96,68 | 359.347,22 |
| TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA | 5.627.196,82 | 5.627.196,82 | 858.540,94 | 15,26 | 4.460.065,16 | 79,26 | 1.167.131,66 |
| TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 2.367.394,13 | 2.367.394,13 | 503.729,09 | 21,28 | 2.394.356,00 | 101,14 | -26.961,87 |
| TRANSFERÊNCIA DE PESSOAS FÍSICAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | -1.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 737,44 | 0,00 | -737,44 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 737,44 | 0,00 | -737,44 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **118.258,59** | **118.258,59** | **57.300,00** | **48,45** | **446.034,57** | **377,17** | **-327.775,98** |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 118.258,59 | 118.258,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 118.258,59 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 55.889,01 | 55.889,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.889,01 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 62.369,58 | 62.369,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.369,58 |
| TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 57.300,00 | 0,00 | 446.034,57 | 0,00 | -446.034,57 |
| TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 57.300,00 | 0,00 | 446.034,57 | 0,00 | -446.034,57 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | – | – | – | – | – | – | – |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **22.114.538,88** | **22.114.538,88** | **4.204.854,38** | **19,01** | **20.234.841,20** | **91,50** | **1.879.697,68** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | **22.114.538,88** | **22.114.538,88** | **4.204.854,38** | **19,01** | **20.234.841,20** | **91,50** | **1.879.697,68** |
| DÉFICIT (VI) | – | – | – | – | – | – | – |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 22.114.538,88 | 22.114.538,88 | 4.204.854,38 | 19,01 | 20.234.841,20 | 91,50 | 1.879.697,68 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 2.114.405,81 | – | – | 2.114.405,81 | – | – |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | – | – | – | – | – |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | – | 2.114.405,81 | – | – | 2.114.405,81 | – | – |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre | Até o Bimestre (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | Até o Bimestre (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **22.114.538,88** | **27.158.050,69** | **4.019.152,92** | **17.962.137,46** | **9.195.913,23** | **3.573.068,53** | **16.862.068,07** | **10.295.982,62** | **16.204.379,31** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **20.308.315,45** | **22.335.761,79** | **3.387.293,24** | **16.751.974,48** | **5.583.787,31** | **3.396.047,17** | **16.209.764,01** | **6.125.997,78** | **15.628.259,57** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.585.907,65 | 11.052.681,20 | 1.690.396,17 | 9.074.584,54 | 1.978.096,66 | 1.690.396,17 | 9.074.584,54 | 1.978.096,66 | 8.945.721,74 |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **22.114.538,88** | **27.158.050,69** | **4.019.152,92** | **17.962.137,46** | **9.195.913,23** | **3.573.068,53** | **16.862.068,07** | **10.295.982,62** | **16.204.379,31** |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 35.730,48 | 68.730,48 | 21.832,96 | 54.582,40 | 14.148,08 | 21.832,96 | 54.582,40 | 14.148,08 | 54.582,40 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.686.677,32 | 11.214.350,11 | 1.675.064,11 | 7.622.807,54 | 3.591.542,57 | 1.683.818,04 | 7.080.597,07 | 4.133.753,04 | 6.627.955,43 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **1.663.301,51** | **4.679.366,98** | **631.859,68** | **1.210.162,98** | **3.469.204,00** | **177.021,36** | **652.304,06** | **4.027.062,92** | **576.119,74** |
| INVESTIMENTOS | 1.544.199,91 | 4.560.265,38 | 622.149,13 | 1.107.336,68 | 3.452.928,70 | 167.310,81 | 549.477,76 | 4.010.787,62 | 473.293,44 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 119.101,60 | 119.101,60 | 9.710,55 | 102.826,30 | 16.275,30 | 9.710,55 | 102.826,30 | 16.275,30 | 102.826,30 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **142.921,92** | **142.921,92** | **0,00** | **0,00** | **142.921,92** | **0,00** | **0,00** | **142.921,92** | **0,00** |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 142.921,92 | 142.921,92 | 0,00 | 0,00 | 142.921,92 | 0,00 | 0,00 | 142.921,92 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | – | – | – | – | – | – | – | – | – |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **22.114.538,88** | **27.158.050,69** | **4.019.152,92** | **17.962.137,46** | **9.195.913,23** | **3.573.068,53** | **16.862.068,07** | **10.295.982,62** | **16.204.379,31** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | **22.114.538,88** | **27.158.050,69** | **4.019.152,92** | **17.962.137,46** | **9.195.913,23** | **3.573.068,53** | **16.862.068,07** | **10.295.982,62** | **16.204.379,31** |
| SUPERÁVIT (XIII) | – | – | – | 2.272.703,74 | – | – | 3.372.773,13 | – | 4.030.461,89 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 22.114.538,88 | 27.158.050,69 | 4.019.152,92 | 20.234.841,20 | – | 3.573.068,53 | 20.234.841,20 | – | 20.234.841,20 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | – | – | 0,00 | – | – | 0,00 | – |

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN — Prefeita Municipal
KERLYS A.ALEXANDRE BARBOZA — Chefe Div. Administração de Receitas
EDSON VIOTTO — Controle Interno

Município de FLORAI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 1.962.725,45 | 1.962.725,45 | 327.939,64 | 1.388.367,25 | 70,74 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 909.039,62 | 909.039,62 | 124.328,92 | 595.024,64 | 65,46 |
| 1.1.1- IPTU | 631.455,71 | 631.455,71 | 54.126,78 | 389.809,23 | 61,73 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 277.583,91 | 277.583,91 | 70.202,14 | 205.215,41 | 73,93 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 311.573,77 | 311.573,77 | 96.332,18 | 272.258,04 | 87,38 |
| 1.2.1- ITBI | 311.573,77 | 311.573,77 | 96.332,18 | 272.258,04 | 87,38 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 362.558,57 | 362.558,57 | 68.487,68 | 310.276,74 | 85,58 |
| 1.3.1- ISS | 362.558,57 | 362.558,57 | 67.040,40 | 298.540,81 | 82,34 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | | 0,00 | 1.447,28 | 11.735,93 | |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 379.553,49 | 379.553,49 | 38.790,86 | 210.807,83 | 55,54 |
| 1.4.1- IRRF | 379.553,49 | 379.553,49 | 38.790,86 | 210.807,83 | 55,54 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 18.695.167,09 | 18.695.167,09 | 3.121.519,98 | 15.825.924,88 | 84,65 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 11.590.544,12 | 11.590.544,12 | 1.684.817,78 | 9.968.569,74 | 86,01 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 10.423.558,74 | 10.423.558,74 | 1.684.817,78 | 9.509.421,73 | 91,23 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e | 1.166.985,38 | 1.166.985,38 | 0,00 | 459.148,01 | 39,34 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 5.943.302,58 | 5.943.302,58 | 983.423,12 | 4.677.186,12 | 78,70 |
| 2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 | 45.319,82 | 45.319,82 | 0,00 | 12.636,15 | 27,88 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 107.634,57 | 107.634,57 | 15.690,00 | 73.398,96 | 68,19 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 158.619,37 | 158.619,37 | 389.613,68 | 396.811,20 | 250,17 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 849.746,63 | 849.746,63 | 47.975,40 | 697.322,71 | 82,06 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 20.657.892,54 | 20.657.892,54 | 3.449.459,62 | 17.214.292,13 | 83,33 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | 5.425,53 | 5.425,53 | 1.544,80 | 2.843,30 | 52,41 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 461.709,39 | 461.709,39 | 69.560,23 | 293.633,62 | 63,60 |
| 5.1- Transferências do Salário - Educação | 192.042,74 | 192.042,74 | 32.318,06 | 161.868,50 | 84,29 |
| 5.2- Outras Transferências do FNDE | 260.036,19 | 260.036,19 | 35.750,44 | 128.592,73 | 49,45 |
| 5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 9.630,46 | 9.630,46 | 1.491,73 | 3.172,39 | 32,94 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 56.649,78 | 56.649,78 | 18.834,36 | 45.597,92 | 80,49 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 56.649,78 | 56.649,78 | 18.566,01 | 44.682,54 | 78,88 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | – | 0,00 | 268,35 | 915,38 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 523.784,70 | 523.784,70 | 89.939,39 | 342.074,84 | 65,31 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 3.517.951,07 | 3.517.951,07 | 624.303,72 | 3.070.825,49 | 87,29 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 2.084.711,75 | 2.084.711,75 | 336.963,51 | 1.901.884,13 | 91,23 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 1.200.975,25 | 1.200.975,25 | 196.684,59 | 935.437,07 | 77,89 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 9.063,96 | 9.063,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 21.526,91 | 21.526,91 | 3.138,00 | 14.679,81 | 68,19 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 | 31.723,87 | 31.723,87 | 77.922,71 | 79.362,16 | 250,17 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 169.949,33 | 169.949,33 | 9.594,91 | 139.462,32 | 82,06 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.379.290,56 | 2.379.290,56 | 506.678,78 | 2.400.851,13 | 100,91 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 2.367.394,13 | 2.367.394,13 | 503.729,09 | 2.394.356,00 | 101,14 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 11.896,43 | 11.896,43 | 2.949,69 | 6.495,13 | 54,60 |
| 12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | -1.150.556,94 | -1.150.556,94 | -120.574,63 | -676.469,49 | 58,79 |
| ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 1.150.556,94 | 1.150.556,94 | 120.574,63 | 676.469,49 | 58,79 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.658.705,42 | 1.658.705,42 | 1.571.021,43 | 94,71 | 1.571.021,43 | 94,71 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 642.408,45 | 670.408,45 | 669.179,62 | 99,82 | 669.179,62 | 99,82 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 1.016.296,97 | 988.296,97 | 901.841,81 | 91,25 | 901.841,81 | 91,25 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 720.585,14 | 720.585,14 | 615.893,14 | 85,47 | 615.893,14 | 85,47 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 236.796,06 | 269.796,06 | 269.026,56 | 99,71 | 269.026,56 | 99,71 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 483.789,08 | 450.789,08 | 346.866,58 | 76,95 | 346.866,58 | 76,95 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 2.379.290,56 | 2.379.290,56 | 2.186.914,57 | 91,91 | 2.186.914,57 | 91,91 |

| DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1- FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2- FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18) | 2.186.914,57 |
| 19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 65,44 |
| 19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 25,65 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 8,91 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | VALOR |
|---|---|
| 20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 ² | 0,00 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESA EMPENHADAS Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.706.994,86 | 1.740.994,86 | 1.022.978,64 | 58,76 | 1.008.444,50 | 57,92 |
| 22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 879.204,51 | 940.204,51 | 938.206,18 | 99,79 | 938.206,18 | 99,79 |
| 22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 827.790,35 | 800.790,35 | 84.772,46 | 10,59 | 70.238,32 | 8,77 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 2.918.340,77 | 2.873.340,77 | 2.090.608,46 | 72,76 | 2.067.514,07 | 71,96 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.500.086,05 | 1.439.086,05 | 1.248.708,39 | 86,77 | 1.248.708,39 | 86,77 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.418.254,72 | 1.434.254,72 | 848.925,45 | 59,19 | 825.639,16 | 57,57 |
| 23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas | | 0,00 | -7.025,38 | 0,00 | -6.833,48 | 0,00 |
| 24- ENSINO MÉDIO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 162.736,09 | 243.236,09 | 154.558,79 | 63,54 | 154.353,29 | 63,46 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 4.788.071,72 | 4.857.571,72 | 3.268.145,89 | 67,28 | 3.230.311,86 | 66,50 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -676.469,49 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb) | 6.495,13 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g) | 0,00 |
| 36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) | -669.974,36 |
| 37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) | 3.745.932,93 |
| 38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 21,76 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 201.673,20 | 201.673,20 | 21.247,73 | 10,54 | 21.247,73 | 10,54 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 143.890,44 | 144.090,44 | 1.588,00 | 1,10 | 1.588,00 | 1,10 |
| 43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42) | 345.563,64 | 345.763,64 | 22.835,73 | 6,60 | 22.835,73 | 6,60 |
| 44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43) | 5.133.635,36 | 5.203.335,36 | 3.290.981,62 | 63,25 | 3.253.147,59 | 62,52 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2021(g) |
|---|---|---|
| 45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 145.167,21 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 | 77.851,67 | 106.246,23 |
| 47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 2.394.356,00 | 161.868,50 |
| 48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 2.153.145,37 | 21.247,73 |
| 48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO | 2.153.145,37 | 21.247,73 |
| 48.2- RESTOS A PAGAR | 0,00 | 0,00 |
| 49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 6.495,13 | 3.024,54 |
| 50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 325.557,43 | 249.891,54 |
| 51- (+) AJUSTES | 1.515.649,12 | 0,00 |
| 51.1- RETENCOES | 0,00 | 0,00 |
| 51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | 1.515.649,12 | 0,00 |
| 52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 1.841.206,55 | 249.891,54 |

FLORAI, 22/11/2021

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN — Prefeita Municipal
KERLYS A.ALEXANDRE BARBOZA — Chefe Div. Administração de Receitas
EDSON VIOTTO — Controle Interno

Município de FLORAI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c" ) R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 22.114.538,88 | 27.158.050,69 | 4.019.152,92 | 17.962.137,46 | 100,00 | 9.195.913,23 | 3.573.068,53 | 16.862.068,07 | 100,00 | 10.295.982,62 |
| Legislativa | 859.186,14 | 859.186,14 | 102.112,33 | 529.760,41 | 2,95 | 329.425,73 | 102.112,33 | 529.760,41 | 3,14 | 329.425,73 |
| Ação Legislativa | 859.186,14 | 859.186,14 | 102.112,33 | 529.760,41 | 2,95 | 329.425,73 | 102.112,33 | 529.760,41 | 3,14 | 329.425,73 |
| Administração | 3.956.282,45 | 3.902.179,41 | 584.525,06 | 2.851.922,24 | 15,88 | 1.050.257,17 | 575.617,45 | 2.754.118,82 | 16,33 | 1.148.060,59 |
| Controle Externo | 91.337,56 | 91.337,56 | 11.733,28 | 63.651,56 | 0,35 | 27.686,00 | 11.733,28 | 63.651,56 | 0,38 | 27.686,00 |
| Planejamento e Orçamento | 405.514,19 | 388.514,19 | 55.361,25 | 286.154,50 | 1,59 | 102.359,69 | 55.361,25 | 286.154,50 | 1,70 | 102.359,69 |
| Administração Geral | 3.119.110,27 | 3.010.110,27 | 462.788,58 | 2.140.271,13 | 11,92 | 869.839,14 | 452.338,47 | 2.042.467,71 | 12,11 | 967.642,56 |
| Administração Financeira | 149.316,59 | 198.213,55 | 18.855,93 | 170.307,80 | 0,95 | 27.905,75 | 18.855,93 | 170.307,80 | 1,01 | 27.905,75 |
| Administração de Receitas | 191.003,84 | 214.003,84 | 35.786,02 | 191.537,25 | 1,07 | 22.466,59 | 37.328,52 | 191.537,25 | 1,14 | 22.466,59 |
| Segurança Pública | 5.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Serviços Urbanos | 5.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Assistência Social | 1.191.963,33 | 1.390.905,73 | 156.045,41 | 751.290,89 | 4,18 | 639.614,84 | 148.845,69 | 707.142,37 | 4,19 | 683.763,36 |
| Assistência ao Idoso | 108.352,82 | 50.272,78 | 0,00 | 3.266,60 | 0,02 | 47.006,18 | 0,00 | 3.266,60 | 0,02 | 47.006,18 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 350.832,99 | 261.832,99 | 17.798,14 | 98.194,41 | 0,55 | 163.638,58 | 17.828,16 | 97.963,07 | 0,58 | 163.869,92 |
| Assistência Comunitária | 732.777,52 | 1.078.799,96 | 138.247,27 | 649.829,88 | 3,62 | 428.970,08 | 131.017,53 | 605.912,70 | 3,59 | 472.887,26 |
| Previdência Social | 208.270,86 | 208.270,86 | 38.047,79 | 193.452,07 | 1,08 | 14.818,79 | 38.047,79 | 193.452,07 | 1,15 | 14.818,79 |
| Previdência Básica | 208.270,86 | 208.270,86 | 38.047,79 | 193.452,07 | 1,08 | 14.818,79 | 38.047,79 | 193.452,07 | 1,15 | 14.818,79 |
| Saúde | 5.990.790,03 | 7.743.480,15 | 1.161.893,96 | 5.823.066,22 | 32,42 | 1.920.413,93 | 1.152.563,83 | 5.570.038,20 | 33,03 | 2.173.441,95 |
| Atenção Básica | 487.555,80 | 523.555,80 | 150.963,89 | 489.459,66 | 2,72 | 34.096,14 | 173.612,32 | 472.071,63 | 2,80 | 51.484,17 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 4.742.190,69 | 6.295.780,81 | 883.589,69 | 4.619.714,25 | 25,72 | 1.676.066,56 | 836.030,71 | 4.399.646,84 | 26,09 | 1.896.133,97 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 512.284,84 | 657.284,84 | 81.702,80 | 505.561,08 | 2,81 | 151.723,76 | 94.949,00 | 492.314,88 | 2,92 | 164.969,96 |
| Vigilância Sanitária | 63.865,13 | 107.765,13 | 13.181,84 | 66.523,38 | 0,37 | 41.241,75 | 15.137,26 | 64.197,00 | 0,38 | 43.568,13 |
| Vigilância Epidemiológica | 184.893,57 | 159.093,57 | 32.455,74 | 141.807,85 | 0,79 | 17.285,72 | 32.834,54 | 141.807,85 | 0,84 | 17.285,72 |
| Educação | 5.249.781,11 | 5.348.481,11 | 691.344,09 | 3.394.183,75 | 18,90 | 1.954.297,36 | 670.322,75 | 3.356.157,82 | 19,90 | 1.992.323,29 |
| Administração Geral | 74.777,73 | 74.777,73 | 14.247,56 | 42.052,03 | 0,23 | 32.725,70 | 12.865,40 | 40.618,53 | 0,24 | 34.159,20 |
| Alimentação e Nutrição | 278.881,84 | 388.381,84 | 81.812,85 | 250.735,54 | 1,40 | 137.646,30 | 81.607,35 | 250.530,04 | 1,49 | 137.851,80 |
| Ensino Fundamental | 3.120.972,87 | 3.075.972,87 | 409.139,91 | 2.078.217,54 | 11,57 | 997.755,33 | 403.246,42 | 2.056.364,75 | 12,20 | 1.019.608,12 |
| Educação Infantil | 1.769.309,62 | 1.803.509,62 | 186.143,77 | 1.023.178,64 | 5,70 | 780.330,98 | 172.603,58 | 1.008.644,50 | 5,98 | 794.865,12 |
| Educação de Jovens e Adultos | 5.839,05 | 5.839,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.839,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.839,05 |
| Cultura | 187.659,92 | 115.159,92 | 17.014,36 | 100.636,31 | 0,56 | 14.523,61 | 17.014,36 | 100.636,31 | 0,60 | 14.523,61 |
| Difusão Cultural | 187.659,92 | 115.159,92 | 17.014,36 | 100.636,31 | 0,56 | 14.523,61 | 17.014,36 | 100.636,31 | 0,60 | 14.523,61 |
| Urbanismo | 2.094.634,22 | 4.606.681,52 | 896.073,36 | 2.549.796,17 | 14,20 | 2.056.885,35 | 460.375,74 | 1.969.520,62 | 11,68 | 2.637.160,90 |
| Infra-Estrutura Urbana | 177.369,98 | 488.135,60 | 36.074,13 | 454.922,56 | 2,53 | 33.213,04 | 31.894,70 | 449.462,78 | 2,67 | 38.672,82 |
| Serviços Urbanos | 1.894.604,32 | 4.115.886,00 | 859.999,23 | 2.094.873,61 | 11,66 | 2.021.012,39 | 428.481,04 | 1.520.057,84 | 9,01 | 2.595.828,16 |
| Habitação Urbana | 22.659,92 | 2.659,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.659,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.659,92 |
| Saneamento | 16.994,93 | 1.994,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.994,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.994,93 |
| Serviços Urbanos | 16.994,93 | 1.994,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.994,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.994,93 |
| Gestão Ambiental | 350.823,97 | 601.323,97 | 30.740,05 | 180.725,65 | 1,01 | 420.598,32 | 40.860,05 | 174.885,65 | 1,04 | 426.438,32 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 350.823,97 | 601.323,97 | 30.740,05 | 180.725,65 | 1,01 | 420.598,32 | 40.860,05 | 174.885,65 | 1,04 | 426.438,32 |
| Agricultura | 430.130,18 | 318.930,18 | 12.389,57 | 203.141,50 | 1,13 | 115.788,68 | 12.556,57 | 186.265,08 | 1,10 | 132.665,10 |
| Extensão Rural | 83.299,55 | 50.799,55 | 0,00 | 46.614,28 | 0,26 | 4.185,27 | 0,00 | 40.065,86 | 0,24 | 10.733,69 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 346.830,63 | 268.130,63 | 12.389,57 | 156.527,22 | 0,87 | 111.603,41 | 12.556,57 | 146.199,22 | 0,87 | 121.931,41 |
| Indústria | 70.770,33 | 129.470,33 | 5.369,99 | 108.793,47 | 0,61 | 20.676,86 | 20.036,45 | 89.235,42 | 0,53 | 40.234,91 |
| Promoção Industrial | 70.770,33 | 129.470,33 | 5.369,99 | 108.793,47 | 0,61 | 20.676,86 | 20.036,45 | 89.235,42 | 0,53 | 40.234,91 |
| Transporte | 1.167.289,42 | 1.437.524,45 | 277.151,06 | 1.158.711,00 | 6,45 | 278.813,45 | 298.264,99 | 1.125.036,48 | 6,67 | 312.487,97 |
| Transporte Rodoviário | 1.167.289,42 | 1.437.524,45 | 277.151,06 | 1.158.711,00 | 6,45 | 278.813,45 | 298.264,99 | 1.125.036,48 | 6,67 | 312.487,97 |
| Desporto e Lazer | 192.040,07 | 350.540,07 | 46.445,89 | 116.657,78 | 0,65 | 233.882,29 | 36.450,53 | 105.818,82 | 0,63 | 244.721,25 |
| Desporto Comunitário | 192.040,07 | 350.540,07 | 46.445,89 | 116.657,78 | 0,65 | 233.882,29 | 36.450,53 | 105.818,82 | 0,63 | 244.721,25 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 142.921,92 | 142.921,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 142.921,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 142.921,92 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 22.114.538,88 | 27.158.050,69 | 4.019.152,92 | 17.962.137,46 | 100,00 | 9.195.913,23 | 3.573.068,53 | 16.862.068,07 | 100,00 | 10.295.982,62 |

FONTE:

FLORAI, 22/11/2021

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN — Prefeita Municipal
KERLYS A.ALEXANDRE BARBOZA — Chefe Div. Administração de Receitas
EDSON VIOTTO — Controle Interno

Município de FLORAI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS(a) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 21.996.280,29 | 19.788.806,63 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.360.972,01 | 1.727.903,39 |
| I.P.T.U. | 909.039,62 | 595.024,64 |
| I.S.S. | 362.558,57 | 310.276,74 |
| I.T.B.I. | 311.573,77 | 272.258,04 |
| I.R.R.F. | 379.553,49 | 210.807,83 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 398.246,56 | 339.536,14 |
| Contribuições | 662.802,38 | 640.183,78 |
| Receita Patrimonial | 161.020,63 | 99.147,88 |
| Aplicações Financeiras(II) | 137.794,22 | 99.147,88 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 23.226,41 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 18.811.485,27 | 17.312.968,26 |
| Cota-Parte do FPM | 9.505.832,37 | 8.066.685,61 |
| Cota-Parte do ICMS | 4.742.327,33 | 3.741.749,05 |
| Cota-Parte do IPVA | 679.797,30 | 557.860,39 |
| Cota-Parte do ITR | 126.895,50 | 317.449,04 |
| Transferências da LC 87/1996 | 36.255,86 | 12.636,15 |
| Transferências da LC 61/1989 | 86.107,66 | 58.719,15 |
| Transferências do FUNDEB | 2.367.394,13 | 2.394.356,00 |
| Outras Transferências Correntes | 1.266.875,12 | 2.163.512,87 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 8.603,32 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 0,00 | 8.603,32 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 21.858.486,07 | 19.689.658,75 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 118.258,59 | 446.034,57 |
| Operação de Crédito(VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 118.258,59 | 0,00 |

ACIMA DA LINHA

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS(a) |
|---|---|---|
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 118.258,59 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 446.034,57 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 446.034,57 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 118.258,59 | 446.034,57 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **21.976.744,66** | **20.135.693,32** |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2021 DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 22.335.761,79 | 16.751.974,48 | 16.209.764,01 | 15.628.259,57 | 125.396,16 | 41.040,74 | 40.558,40 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 11.052.681,20 | 9.074.584,54 | 9.074.584,54 | 8.945.721,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 68.730,48 | 54.582,40 | 54.582,40 | 54.582,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 11.214.350,11 | 7.622.807,54 | 7.080.597,07 | 6.627.955,43 | 125.396,16 | 41.040,74 | 40.558,40 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 11.214.350,11 | 7.622.807,54 | 7.080.597,07 | 6.627.955,43 | 125.396,16 | 41.040,74 | 40.558,40 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 22.267.031,31 | 16.697.392,08 | 16.155.181,61 | 15.573.677,17 | 125.396,16 | 41.040,74 | 40.558,40 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 4.679.366,98 | 1.210.162,98 | 652.304,06 | 576.119,74 | 0,00 | 260.826,03 | 260.826,03 |
| Investimentos | 4.560.265,38 | 1.107.336,68 | 549.477,76 | 473.293,44 | 0,00 | 260.826,03 | 260.826,03 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 119.101,60 | 102.826,30 | 102.826,30 | 102.826,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 4.560.265,38 | 1.107.336,68 | 549.477,76 | 473.293,44 | 0,00 | 260.826,03 | 260.826,03 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 142.921,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **26.970.218,61** | **17.804.728,76** | **16.704.659,37** | **16.046.970,61** | **125.396,16** | **301.866,77** | **301.384,43** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | **3.661.942,12** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 104.101,60 |

| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre/2021 VALOR INCORRIDO |
|---|---|
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 99.147,88 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 54.582,40 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **3.706.507,60** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 104.101,60 |

ABAIXO DA LINHA

| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO Em 31 Dez 2020(a) | Até o Bimestre/2021(b) |
|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 839.990,14 | 737.163,84 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 3.312.474,74 | 6.440.647,51 |
| Disponibilidade de Caixa | 3.312.474,74 | 6.440.647,51 |

ABAIXO DA LINHA

| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO Em 31 Dez 2020(a) | Até o Bimestre/2021(b) |
|---|---|---|
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.644.575,62 | 7.305.523,33 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 332.100,88 | 864.875,82 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -2.472.484,60 | -5.703.483,67 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **3.230.999,07** | |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre/2021 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -532.774,94 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **3.763.774,01** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | **3.719.208,53** |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.114.405,81 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 2.114.405,81 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN — Prefeita Municipal
KERLYS A.ALEXANDRE BARBOZA — Chefe Div. Administração de Receitas
EDSON VIOTTO — Controle Interno

Município de FLORAI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2020 (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | RP NÃO PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2020 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | 196.840,85 | 135.260,03 | 125.396,16 | - | 206.704,72 | 1.693.765,19 | 457.602,94 | 301.866,77 | 301.384,43 | - | 1.849.983,70 | 2.056.688,42 |
| **EXECUTIVO** | 196.840,85 | 135.260,03 | 125.396,16 | 0,00 | 206.704,72 | 1.693.765,19 | 457.602,94 | 301.866,77 | 301.384,43 | 0,00 | 1.849.983,70 | 2.056.688,42 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 196.840,85 | 135.260,03 | 125.396,16 | 0,00 | 206.704,72 | 1.693.765,19 | 457.602,94 | 301.866,77 | 301.384,43 | 0,00 | 1.849.983,70 | 2.056.688,42 |
| DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL | 4.720,79 | 15.047,85 | 9.287,50 | 0,00 | 10.481,14 | 0,00 | 5.472,10 | 3.990,85 | 3.990,85 | 0,00 | 1.481,25 | 11.962,39 |
| DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJA | 31.063,44 | 7.718,96 | 7.562,55 | 0,00 | 31.219,85 | 1.276,90 | 7.436,50 | 530,73 | 353,69 | 0,00 | 8.359,71 | 39.579,56 |
| DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOI | 0,01 | 600,00 | 300,00 | 0,00 | 300,01 | 0,00 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,01 | 300,02 |
| DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPC | 32.591,28 | 5.634,01 | 3.956,91 | 0,00 | 34.268,38 | 1.650.052,54 | 15.096,28 | 3.304,19 | 3.304,19 | 0,00 | 1.661.844,63 | 1.696.113,01 |
| DEPARTAMENTO DE FAZENDA | 3.261,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.261,55 | 0,00 | 2.560,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.560,45 | 5.822,00 |
| DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | 3.243,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.243,59 | 0,00 | 35.470,56 | 12.600,00 | 12.600,00 | 0,00 | 22.870,56 | 26.114,15 |
| DEPARTAMENTO DE SAUDE | 30.927,20 | 94.914,82 | 93.044,82 | 0,00 | 32.797,20 | 396,82 | 53.191,70 | 14.499,41 | 14.468,21 | 0,00 | 39.120,31 | 71.917,51 |
| DEPARTAMENTO DE URBANISMO | 31.451,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.451,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.451,74 |
| DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FR | 58.259,12 | 11.344,39 | 11.244,38 | 0,00 | 58.359,13 | 42.038,93 | 338.137,08 | 266.703,53 | 266.429,43 | 0,00 | 113.746,58 | 172.105,71 |
| EXECUTIVO MUNICIPAL | 1.322,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.322,13 | 0,00 | 238,26 | 238,06 | 238,06 | 0,00 | 0,20 | 1.322,33 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II):** | **196.840,85** | **135.260,03** | **125.396,16** | **0,00** | **206.704,72** | **1.693.765,19** | **457.602,94** | **301.866,77** | **301.384,43** | **0,00** | **1.849.983,70** | **2.056.688,42** |

FONTE:

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN — Prefeita Municipal
KERLYS A.ALEXANDRE BARBOZA — Chefe Div. Administração de Receitas
EDSON VIOTTO — Controle Interno

Município de FLORAI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 16.646,45 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 16.646,45 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 16.646,45 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 168.728,57 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 168.728,57 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)** | **0,00** | **185.375,02** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f) |
|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²** | **0,00** | **185.375,02** | **185.375,02** | **185.375,02** |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PERÍODO DE REFERÊNCIA 2021 |
|---|---|
| Caixa e equivalentes de caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f) |
|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b) |
|---|---|---|
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f) |
|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE:

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN — Prefeita Municipal
KERLYS A.ALEXANDRE BARBOZA — Chefe Div. Administração de Receitas
EDSON VIOTTO — Controle Interno

Município de FLORAI - PR
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2021 No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|---|
| TOTAL DE ATIVOS | - | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | - | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | - | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | - | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | - | 0,00 | 0,00 |
| Outros passivos | - | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | - | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | - | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | - | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | - | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | - | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | - | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | - | 23.735.418,67 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE ( I ) | - | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | - | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

FLORAI, 22/11/2021

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN — Prefeita Municipal
KERLYS A.ALEXANDRE BARBOZA — Chefe Div. Administração de Receitas
EDSON VIOTTO — Controle Interno

Município de FLORAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2020 A OUTUBRO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES Nov/2020 | Dez/2020 | Jan/2021 | Fev/2021 | Mar/2021 | Abr/2021 | Mai/2021 | Jun/2021 | Jul/2021 | Ago/2021 | Set/2021 | Out/2021 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **1.908.737,96** | **2.619.120,21** | **2.247.302,87** | **2.293.505,18** | **1.994.101,63** | **1.903.140,88** | **2.256.706,67** | **2.444.417,85** | **2.765.349,44** | **2.183.249,50** | **2.350.168,13** | **2.421.689,97** | **27.387.490,29** |
| Receita Tributária | 95.765,92 | 153.769,97 | 81.803,89 | 92.381,14 | 94.844,78 | 98.413,26 | 204.960,61 | 428.732,26 | 177.336,90 | 164.936,52 | 234.713,52 | 149.780,51 | 1.977.439,28 |
| I.P.T.U. | 18.284,82 | 12.279,03 | 15.496,51 | 8.211,53 | 13.885,73 | 10.131,68 | 86.169,15 | 237.818,18 | 54.203,34 | 44.779,60 | 96.272,29 | 28.056,63 | 625.588,49 |
| I.S.S | 21.881,83 | 26.054,26 | 32.678,39 | 24.057,39 | 30.537,99 | 22.680,35 | 25.673,10 | 32.451,47 | 38.604,51 | 35.105,86 | 34.985,61 | 33.502,07 | 358.212,83 |
| I.T.B.I | 19.129,04 | 58.297,19 | 3.692,47 | 9.543,00 | 10.283,50 | 34.296,75 | 28.263,10 | 23.194,00 | 32.351,20 | 34.301,84 | 45.286,78 | 51.045,40 | 349.684,27 |
| I.R.R.F | 20.198,86 | 47.895,30 | 20.131,38 | 22.722,11 | 22.063,43 | 21.669,25 | 22.519,35 | 20.873,47 | 20.891,71 | 21.146,27 | 19.112,28 | 19.678,58 | 278.901,99 |
| Outras Receitas Tributárias | 16.271,37 | 9.244,19 | 9.805,14 | 27.847,11 | 18.074,13 | 9.635,23 | 42.335,91 | 114.395,14 | 31.286,14 | 29.602,95 | 39.056,56 | 17.497,83 | 365.051,70 |
| Receita de Contribuições | 57.219,42 | 67.127,11 | 72.735,09 | 57.893,64 | 62.043,36 | 60.837,31 | 68.607,37 | 85.068,66 | 60.546,98 | 56.152,89 | 59.309,19 | 56.989,29 | 764.530,31 |
| Receita Patrimonial | 678,58 | 617,10 | 567,03 | 579,19 | 1.965,96 | 3.407,21 | 6.185,21 | 6.526,73 | 14.042,42 | 17.462,67 | 18.902,80 | 29.508,66 | 100.443,56 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita serviços | 0,00 | 0,00 | 30,00 | 0,00 | 857,88 | 198,00 | 0,00 | 375,00 | 615,00 | 1.920,00 | 3.130,00 | 740,00 | 7.865,88 |
| Transferências Correntes | 1.754.968,32 | 2.397.606,03 | 2.092.166,86 | 2.142.651,21 | 1.834.389,65 | 1.740.285,10 | 1.976.953,48 | 1.923.346,48 | 2.512.439,42 | 1.942.777,42 | 2.034.112,62 | 2.184.671,51 | 24.536.368,10 |
| Cota Parte do FPM | 895.747,58 | 940.035,96 | 972.871,93 | 1.275.188,43 | 854.732,02 | 893.557,57 | 1.073.933,14 | 929.727,74 | 809.927,08 | 1.014.666,04 | 796.855,19 | 887.962,59 | 11.345.205,27 |
| Cota Parte do ICMS | 438.086,36 | 555.503,36 | 432.975,76 | 412.565,55 | 523.203,20 | 426.874,10 | 394.566,83 | 551.335,13 | 443.364,48 | 508.877,95 | 527.783,14 | 455.639,98 | 5.670.775,84 |
| Cota Parte do IPVA | 17.182,30 | 22.715,76 | 282.774,41 | 84.315,81 | 65.237,92 | 57.744,39 | 57.564,85 | 43.952,82 | 31.336,79 | 26.420,32 | 20.430,25 | 27.545,15 | 737.220,77 |
| Cota-Parte do ITR | 11.938,17 | 4.875,01 | 2.094,02 | 0,00 | 2.454,66 | 0,00 | 158,73 | 193,07 | 834,90 | 1.462,14 | 79.944,03 | 309.669,65 | 413.624,38 |
| Transferências LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.424,10 | 4.212,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.636,15 |
| Transferências LC 61/1989 | 9.819,64 | 10.327,85 | 8.095,14 | 6.335,24 | 7.523,56 | 7.545,78 | 7.293,41 | 6.690,37 | 7.727,38 | 6.498,08 | 7.731,66 | 7.958,34 | 93.546,45 |
| Transferências do FUNDEB | 198.960,94 | 226.392,95 | 277.666,27 | 226.170,10 | 243.511,09 | 206.673,44 | 251.349,10 | 254.832,57 | 207.580,96 | 222.843,38 | 258.351,81 | 245.377,28 | 2.819.709,89 |
| Outras Transferências Correntes | 183.233,33 | 637.755,14 | 115.689,33 | 129.651,98 | 133.515,15 | 147.889,82 | 192.087,42 | 136.614,78 | 1.011.667,83 | 162.009,51 | 343.016,54 | 250.518,52 | 3.443.649,35 |
| Outras Receitas Correntes | 105,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 368,72 | 368,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 843,16 |
| (-) Renuncias/Restituições/Descontos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **274.554,68** | **306.691,45** | **339.761,89** | **355.680,70** | **290.629,89** | **277.144,04** | **306.703,08** | **306.379,46** | **258.637,97** | **311.584,74** | **286.548,70** | **337.755,02** | **3.652.071,62** |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 274.554,68 | 306.691,45 | 339.761,89 | 355.680,70 | 290.629,89 | 277.144,04 | 306.703,08 | 306.379,46 | 258.637,97 | 311.584,74 | 286.548,70 | 337.755,02 | 3.652.071,62 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **1.634.183,28** | **2.312.428,76** | **1.907.540,98** | **1.937.824,48** | **1.703.471,74** | **1.625.996,84** | **1.950.003,59** | **2.138.038,39** | **2.506.711,47** | **1.871.664,76** | **2.063.619,43** | **2.083.934,95** | **23.735.418,67** |

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN — Prefeita Municipal
KERLYS A.ALEXANDRE BARBOZA — Chefe Div. Administração de Receitas
EDSON VIOTTO — Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056 /2021**
**PROCESSO COMPRA Nº124 /2021**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MEI.**

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia **09 de dezembro de 2021,** a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056 /2021**, Critério: **"Menor preço por item"**. Que tem por objeto: **Contratação de empresa no ramo pertinente para fornecimento fracionado de baterias automotivas para manutenção dos veículos da frota do município de Paranacity – PR.**

Data da abertura das Propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09h00 horas do dia 09 de dezembro de 2021, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br**

**Este Edital seguirá o estabelecido no Decreto Municipal 068/2021, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e MEI'S sediadas local ou regionalmente (não se aplica), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br. Paranacity, 22 de novembro de 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057 /2021**
**PROCESSO COMPRA Nº125 /2021**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MEI.**

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia **10 de dezembro de 2021,** a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057 /2021**, Critério: **"Menor preço por item"**. Que tem por objeto: **Contratação de empresa no ramo pertinente para aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores novos, destinados aos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, com entrega fracionada.**

Data da abertura das Propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09h00 horas do dia 10 de dezembro de 2021, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br**

**Este Edital seguirá o estabelecido no Decreto Municipal 068/2021, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e MEI'S sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br. Paranacity, 23 de novembro de 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**
**REALINHAMENTO DE VALORES PE 025/2021**

**CONTRATO N.º 134/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

**CONTRATADO:** GISELY RODRIGUES DE OLIVEIRA SOBRADIEL 06651782983

**DO OBJETO:** REALINHAMENTO DE PREÇOS, DEVIDO AO AUMENTO DO CUSTO DOS ITENS 31 E 51

**DO VALOR:** ITEM Nº 31 – ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE UM AUMENTO DE R$ 0,51 (ZERO VIRGULA CINQUENTA UM CENTAVOS), PASSANDO A VIGORAR O PREÇO PARA R$ 6,51 (SEIS REAIS E CINQUENTA UM CENTAVO) E PARA O ITEM Nº 51 – PANO DE CHÃO BRANCO UM AUMENTO DE R$ 0,29 (ZERO VIRGULA VINTE E NOVE CENTAVOS), PASSANDO A VIGORAR O PREÇO PARA R$ 3,43 (TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

**DO FORO:** FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N. 047/2021**

**CONTRATO N.º** 199/2021.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

**CONTRATADO**: PRISMA ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO "IN LOCO" DA EQUIPE MUNICIPAL MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO E ALIMENTAÇÃO DE DADOS OBRIGATÓRIOS DE REQUISITOS FISCAIS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ATRAVÉS DO CAUC – SISTEMA DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS E PROVIDÊNCIAS PARA REGULARIZAÇÃO SISTEMA DESDE O MÊS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021.

**DO VALOR:** R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

**DA FORMA DE PAGAMENTO:** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS EMPENHO DAS NOTAS FISCAIS.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (DOZE) MESES.

**DO FORO**: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR.
PREFEITO MUNICIPAL

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

| ESTADO DO PARANÁ<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY | PREGÃO ELETRÔNICO<br>Nr.: 49/2021 - PE |
|---|---|
| CNPJ: 76.970.334/0001-50<br>Rua Pedro Paulo Venério, 1022<br>C.E.P.: 87660-000 - Paranacity - PR | Processo Administrativo: 112/2021<br>Processo de Licitação: 117/2021<br>Data do Processo: 28/10/2021 |
| | Folha: 1/1 |

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeito Municipal, WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 117/2021
b ) Licitação Nr.: 49/2021-PE
c ) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d ) Data Homologação: 23/11/2021
e ) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa no Ramo Pertinente para Fornecimento Fracionado de gêneros alimentícios, utensílios e materiais de copa e cozinha visando atender as diversas secretarias do Município de Paranacity, Estado do Paraná

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

| | Qtde de Itens | Média Descto (%) | Total dos Itens (em Reais R$) |
|---|---|---|---|
| - 005880 - COMERCIAL BEIRA RIO LTDA | 7 | 0,0000 | 32.441,50 |
| | 7 | | 32.441,50 |

Paranacity, 23 de Novembro de 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

**DECRETO Nº. 162/2021**

Data: 23de novembro de 2021

**Súmula**: Abertura de crédito adicional suplementar para reforço de diversas despesas do orçamento municipalpara folha de pagamento e dá outras providências.

**WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela **Lei Municipal nº. 2.458 de 23/11/2021,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** – Fica aberto o crédito adicional suplementarpara reforço de diversas despesas do orçamento municipalpara folha de pagamento no valor de R$ 1.120.647,00 (um milhão cento e vinte mil e seiscentos e quarenta e sete reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.01.04.122.0003.2002 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | | |
| 319011 1000 13 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 32.040,00 |
| 02.02.04.122.0002.2003 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO | | |
| 319011 1000 22 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 770,00 |
| 03.01.04.092.0003.2004 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR GERAL | | |
| 319011 1000 40 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 12.000,00 |
| 04.01.04.122.0003.2006 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO OUVIDOR | | |
| 319011 1000 50 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 5.830,00 |
| 319013 1000 51 | Obrigações patronais | R$ | 1.086,00 |
| 05.01.04.122.0003.2007 | MANUT.DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 319011 1000 58 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 12.770,00 |
| 319113 1000 60 | Obrigações patronais | R$ | 361,00 |
| 05.02.04.122.0003.2008 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 319011 1000 68 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 45.000,00 |
| 05.02.04.122.0003.2009 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO | | |
| 319011 1000 85 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 2.500,00 |
| 05.02.04.122.0003.2011 | MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR | | |
| 319011 1000 96 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 26.000,00 |
| 319113 1000 139 | Obrigações patronais | R$ | 1.000,00 |
| 06.01.04.123.0007.2013 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS | | |
| 319013 1000 119 | Obrigações patronais | R$ | 2.600,00 |
| 06.02.04.121.0007.2014 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE | | |
| 319011 1000 127 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 17.700,00 |
| 319113 1000 129 | Obrigações patronais | R$ | 4.350,00 |
| 06.02.04123.0007.2015 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA | | |
| 319011 1000 137 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 28.000,00 |
| 07.02.15.452.0014.2019 | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL | | |
| 319011 1000 200 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 26.000,00 |
| 07.02.15.452.0014.2020 | MANUT.DA DIVISÃO DE CONSERV. DE VEÍCULOS E MÁQUINAS | | |
| 319011 1000 209 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 11.000,00 |
| 07.03.15.452.0014.2022 | MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA | | |
| 319011 1000 234 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 57.000,00 |
| 07.03.15.452.0014.2024 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | | |
| 319011 1000 256 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 40.000,00 |
| 07.03.15.452.0014.2061 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | | |
| 319011 1000 278 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 8.000,00 |
| 319113 1000 280 | Obrigações patronais | R$ | 540,00 |
| 08.01.10.122.0026.2028 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE | | |
| 319013 1000 294 | Obrigações patronais | R$ | 2.600,00 |
| 08.02.10.301.0026.2030 | MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | | |
| 319011 1000 315 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 45.000,00 |
| 319113 1000 321 | Obrigações patronais | R$ | 4.000,00 |
| 08.02.10.301.0026.2031 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA | | |
| 319011 1000 332 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 18.000,00 |
| 08.02.10.301.0026.2035 | MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE | | |
| 319011 1000 384 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 120.000,00 |
| 08.02.10.302.0026.2036 | MANUT.DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H | | |
| 319011 1000 410 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 135.000,00 |
| 09.01.12.122.0018.2040 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO | | |
| 319011 1103 467 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 67.000,00 |
| 09.02.12.361.0018.2044 | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | | |
| 319011 1104 506 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 315.000,00 |
| 319113 1104 512 | Obrigações patronais | R$ | 20.000,00 |
| 10.01.08.122.0028.2053 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSIST. SOCIAL | | |
| 319011 1000 621 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 58.000,00 |

**Artigo 2º.** – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado:

I - Excesso de arrecadação (art. 43, § 1, Inciso II, Lei 4.320/64) no valor de 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).

| | |
|---|---|
| 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1103 | R$ 67.000,00 |
| Demais impostos vinculados à educação básica – 25% - 1104 | R$ 335.000,00 |

II - Anulação das dotações orçamentárias (art. 43, § 1º. Inciso III, Lei 4320/64) descritas abaixo, no valor de R$ 718.647,00 (setecentos e dezoito mil cento e quarenta e sete reais).

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.01.04.122.0002.2002 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | | |
| 319013 1000 14 | Obrigações patronais | R$ | 1.400,00 |
| 339030 1000 17 | Material de consumo | R$ | 500,00 |
| 339033 1000 18 | Passagens e despesas com locomoção | R$ | 1.000,00 |
| 339036 1000 19 | Outros serviços de terceiros – pessoa física | R$ | 500,00 |
| 449052 1000 21 | Equipamentos e material permanente | R4 | 6.749,18 |
| 02.01.04.122.0002.2003 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO | | |
| 339014 1000 25 | Diárias – pessoal civil | R$ | 1.000,00 |
| 02.03.04.032.0002.2075 | MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO | | |
| 319011 1000 31 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 2.600,00 |
| 319113 1000 33 | Obrigações patronais | R$ | 850,00 |
| 339014 1000 34 | Diárias – pessoal civil | R$ | 500,00 |
| 03.01.04.092.0003.2004 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR GERAL | | |
| 319113 1000 42 | Obrigações patronais | R$ | 1.000,00 |
| 339030 1000 44 | Material de consumo | R$ | 500,00 |
| 339036 1000 46 | Outros serviços de terceiros – pessoa física | R$ | 500,00 |
| 05.01.04.122.0003.2007 | MANUT.DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 319013 1000 59 | Obrigações patronais | R$ | 2.070,17 |
| 339014 1000 61 | Diárias – pessoal civil | R$ | 1.500,00 |
| 339033 1000 63 | Passagens e despesas com locomoção | R$ | 400,00 |
| 05.02.04.122.0003.2008 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 319001 1000 67 | Aposentadorias do RPPS | R$ | 20.000,00 |
| 319013 1000 69 | Obrigações patronais | R$ | 3.000,00 |
| 339032 1000 74 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | R$ | 4.000,00 |
| 339033 1000 75 | Passagens e despesas com locomoção | R$ | 4.000,00 |
| 339035 1000 76 | Serviços de consultoria | R$ | 13.498,37 |
| 05.02.04.122.0003.2009 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO | | |
| 319113 1000 87 | Obrigações patronais | R$ | 1.000,00 |
| 339014 1000 88 | Diárias – pessoal civil | R$ | 1.000,00 |
| 05.02.04.122.0003.2010 | FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO | | |
| 339030 1000 94 | Material de consumo | R$ | 5.497,28 |
| 339039 1000 95 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R$ | 23.243,20 |
| 05.02.04.122.0003.2011 | MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR | | |
| 339014 1000 99 | Diárias – pessoal civil | R$ | 249,73 |
| 339030 1000 100 | Material de consumo | R$ | 464,86 |
| 339039 1000 103 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R$ | 1.979,73 |
| 06.02.04.121.0007.2014 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE | | |
| 339014 1000 130 | Diárias – Pessoal civil | R$ | 500,00 |
| 06.02.04.123.0007.2015 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA | | |
| 333093 1000 140 | Indenizações e restituições | R$ | 6.000,00 |
| 339093 1000 146 | Indenizações e restituições | R$ | 100.000,00 |
| 06.02.04.125.0007.2016 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO | | |
| 339039 1000 155 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R$ | 500,00 |
| 07.01.15.122.0014.2018 | MANUT.DO GAB.DO SECRETÁRIO DE OBRAS E SERV. URBANOS | | |
| 339014 1000 185 | Diárias – pessoal civil | R$ | 1.000,00 |
| 339033 1000 187 | Passagens e despesas com locomoção | R$ | 500,00 |
| 339036 1000 188 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | R$ | 500,00 |
| 339040 1000 190 | Serviços de tecnologia da informação | R$ | 5.000,00 |
| 07.02.15.452.0014.1006 | CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | | |
| 449051 1000 197 | Obras e instalações | R$ | 12.979,20 |
| 07.02.15.452.0014.1007 | CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS | | |
| 449051 1000 198 | Obras e instalações | R$ | 12.979,20 |
| 07.02.15.452.0014.2019 | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL | | |
| 449052 1000 208 | Equipamentos e material permanente | R$ | 5.357,60 |
| 07.02.15.452.0014.2023 | MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | |
| 339030 1000 250 | Material de consumo | R$ | 31.675,75 |
| 07.03.15.452.0014.2026 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REPETIDORA DE TV | | |
| 339030 1000 272 | Material de consumo | R$ | 3.374,59 |
| 339039 1000 273 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R$ | 1.500,00 |
| 449052 1000 274 | Equipamentos e material permanente | R$ | 2.500,00 |
| 07.03.15.452.0014.2060 | MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA | | |
| 339030 1000 275 | Material de consumo | R$ | 2.500,00 |
| 07.03.15.452.0014.2061 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | | |
| 449052 1000 285 | Equipamentos e material permanente | R$ | 6.248,64 |
| 07.03.17.512.0014.2027 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA NOS DISTRITOS | | |
| 339030 1000 286 | Material de consumo | R$ | 5.000,00 |
| 449052 1000 288 | Equipamentos e material permanente | R$ | 10.000,00 |
| 07.03.23.452.0017.2099 | MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO | | |
| 339030 1000 289 | Material de consumo | R$ | 5.872,96 |
| 339039 1000 290 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R$ | 11.872,96 |
| 449052 1000 291 | Equipamentos e material permanente | R$ | 624,32 |
| 08.02.10.301.0026.2031 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE | | |
| 339030 1000 325 | Material de consumo | R$ | 1.124,86 |
| 339039 1000 328 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R$ | 2.249,73 |
| 08.02.10.301.0026.2031 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA | | |
| 339014 1000 339 | Diárias – pessoal civil | R$ | 2.998,91 |
| 449052 1000 350 | Equipamentos e material permanente | R$ | 223,64 |
| 08.02.10.301.0026.2033 | PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA COM SAÚDE - PAB | | |
| 449052 1000 365 | Equipamentos e material permanente | R$ | 1.274,59 |
| 08.02.10.301.0026.2034 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL | | |
| 449052 1000 383 | Equipamentos e material permanente | R$ | 2.249,73 |
| 08.02.10.301.0026.2035 | MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE | | |
| 339033 1000 395 | Passagens e despesas com locomoção | R$ | 1.000,00 |
| 339036 1000 396 | Outros serviços de terceiros – pessoa física | R$ | 1.000,00 |
| 339093 1000 796 | Indenizações e restituições | R$ | 25.000,00 |
| 08.02.10.302.0026.1185 | AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA | | |
| 449052 1000 405 | Equipamentos e material permanente | R$ | 61.497,28 |
| 08.02.10.302.0026.2036 | MANUT.NA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H | | |
| 449052 1000 426 | Equipamentos e material permanente | R$ | 988,64 |
| 08.02.10.305.0026.2038 | MANUTENÇÃO PROG.EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS | | |
| 339014 1000 454 | Diárias – pessoal civil | R$ | 500,00 |
| 339030 1000 456 | Material de consumo | R$ | 3.000,00 |
| 339036 1000 459 | Outros serviços de terceiros – pessoa física | R$ | 1.124,86 |
| 449052 1000 463 | Equipamentos e material permanente | R$ | 3.374,59 |
| 09.02.12.361.0018.2044 | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | | |
| 339039 1000 520 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R$ | 5.000,00 |
| 09.02.12.365.0018.2048 | MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
| 319113 1000 566 | Obrigações patronais | R$ | 16.000,00 |
| 09.02.12.361.0018.2047 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | |
| 319113 1000 534 | Obrigações patronais | R$ | 11.719,70 |
| 09.03.13.122.0025.2051 | MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA | | |
| 339039 1000 604 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R$ | 2.000,00 |
| 09.03.13.392.0025.2052 | MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL | | |
| 339030 1000 610 | Material de consumo | R$ | 1.000,00 |
| 339039 1000 613 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R$ | 1.500,00 |
| 10.01.08.122.0028.2053 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSIST. SOCIAL | | |
| 339014 1000 624 | Diárias – pessoal civil | R$ | 3.000,00 |
| 339033 1000 626 | Passagens e despesas com locomoção | R$ | 500,00 |
| 339036 1000 627 | Outros serviços de terceiros – pessoa física | R$ | 2.624,32 |
| 449052 1000 629 | Equipamentos e material permanente | R$ | 5.978,64 |
| 10.02.08.243.0028.2076 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | | |
| 319011 1000 630 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 10.000,00 |
| 319013 1000 631 | Obrigações patronais | R$ | 5.000,00 |
| 339014 1000 632 | Diárias – pessoal civil | R$ | 500,00 |
| 339030 1000 633 | Material de consumo | R$ | 1.000,00 |
| 10.02.08.244.0028.2056 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 319011 1000 640 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 3.685,13 |
| 319113 1000 642 | Obrigações patronais | R$ | 1.687,30 |
| 10.02.08.244.0028.2058 | MANUTENÇÃO DO C.R.A.S. | | |
| 319011 1000 648 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 11.248,64 |
| 319113 1000 650 | Obrigações patronais | R$ | 2.249,73 |
| 339014 1000 651 | Diárias – pessoal civil | R$ | 1.124,86 |
| 339032 1000 654 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | R$ | 3.374,59 |
| 10.02.08.367.0028.3001 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS CONVÊNIO 822126/2015 - APAE | | |
| 319011 1000 683 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 9.271,84 |
| 10.03.08.243.0028.6001 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL. | | |
| 335043 1000 684 | Subvenções sociais | R$ | 39.370,24 |
| 10.02.08.243.0028.6002 | PARTICIPAÇÃO NO CONS. INTERM. DIREITOS CRIANÇA E ADOL. | | |
| 319011 1000 685 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 88.000,00 |
| 11.01.27.122.0024.2062 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES | | |
| 339036 1000 692 | Outros serviços de terceiros – pessoa física | R$ | 437,13 |
| 339039 1000 693 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R$ | 2.564,32 |
| 11.02.27.812.0024.2063 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS | | |
| 319011 1000 695 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 18.000,00 |
| 319113 100 697 | Obrigações patronais | R$ | 9.000,00 |
| 339030 1000 699 | Material de consumo | R$ | 8.000,00 |
| 339039 1000 702 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R$ | 5.000,00 |
| 11.02.27.812.0024.6003 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS – INFÂNCIA E AD. | | |
| 319013 1000 705 | Obrigações patronais | R$ | 5.624,32 |
| 319113 1000 706 | Obrigações patronais | R$ | 1.500,00 |
| 339014 1000 707 | Diárias – pessoal civil | R$ | 3.374,59 |
| 339030 1000 708 | Material de consumo | R$ | 6.217,08 |

**Artigo 3º.** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 23de novembro de 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

**LEI Nº. 2.458/2021**

Data: 23de novembro de 2021

**Súmula**: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de diversas despesas do orçamento municipalpara folha de pagamento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º.** – Fica autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementarpara reforço de diversas despesas do orçamento municipalpara folha de pagamento no valor de R$ 1.120.647,00 (um milhão cento e vinte mil e seiscentos e quarenta e sete reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.01.04.122.0003.2002 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | | |
| 319011 1000 13 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 32.040,00 |
| 02.02.04.122.0002.2003 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO | | |
| 319011 1000 22 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 770,00 |
| 03.01.04.092.0003.2004 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR GERAL | | |
| 319011 1000 40 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 12.000,00 |
| 04.01.04.122.0003.2006 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO OUVIDOR | | |
| 319011 1000 50 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 5.830,00 |
| 319013 1000 51 | Obrigações patronais | R$ | 1.086,00 |
| 05.01.04.122.0003.2007 | MANUT.DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 319011 1000 58 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 12.770,00 |
| 319113 1000 60 | Obrigações patronais | R$ | 361,00 |
| 05.02.04.122.0003.2008 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 319011 1000 68 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 45.000,00 |
| 05.02.04.122.0003.2009 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO | | |
| 319011 1000 85 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 2.500,00 |
| 05.02.04.122.0003.2011 | MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR | | |
| 319011 1000 96 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 26.000,00 |
| 319113 1000 139 | Obrigações patronais | R$ | 1.000,00 |
| 06.01.04.123.0007.2013 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS | | |
| 319013 1000 119 | Obrigações patronais | R$ | 2.600,00 |
| 06.02.04.121.0007.2014 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE | | |
| 319011 1000 127 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 17.700,00 |
| 319113 1000 129 | Obrigações patronais | R$ | 4.350,00 |
| 06.02.04123.0007.2015 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA | | |
| 319011 1000 137 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 28.000,00 |
| 07.02.15.452.0014.2019 | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL | | |
| 319011 1000 200 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 26.000,00 |
| 07.02.15.452.0014.2020 | MANUT.DA DIVISÃO DE CONSERV. DE VEÍCULOS E MÁQUINAS | | |
| 319011 1000 209 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 11.000,00 |
| 07.03.15.452.0014.2022 | MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA | | |
| 319011 1000 234 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 57.000,00 |
| 07.03.15.452.0014.2024 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | | |
| 319011 1000 256 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 40.000,00 |
| 07.03.15.452.0014.2061 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | | |
| 319011 1000 278 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 8.000,00 |
| 319113 1000 280 | Obrigações patronais | R$ | 540,00 |
| 08.01.10.122.0026.2028 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE | | |
| 319013 1000 294 | Obrigações patronais | R$ | 2.600,00 |
| 08.02.10.301.0026.2030 | MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | | |
| 319011 1000 315 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 45.000,00 |
| 319113 1000 321 | Obrigações patronais | R$ | 4.000,00 |
| 08.02.10.301.0026.2031 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA | | |
| 319011 1000 332 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 18.000,00 |
| 08.02.10.301.0026.2035 | MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE | | |
| 319011 1000 384 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 120.000,00 |
| 08.02.10.302.0026.2036 | MANUT.DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H | | |
| 319011 1000 410 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 135.000,00 |
| 09.01.12.122.0018.2040 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO | | |
| 319011 1103 467 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 67.000,00 |
| 09.02.12.361.0018.2044 | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | | |
| 319011 1104 506 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 315.000,00 |
| 319113 1104 512 | Obrigações patronais | R$ | 20.000,00 |
| 10.01.08.122.0028.2053 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSIST. SOCIAL | | |
| 319011 1000 621 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 58.000,00 |

**Artigo 2º.** – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado:

I - Excesso de arrecadação (art. 43, § 1, Inciso II, Lei 4.320/64) no valor de 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).

| | |
|---|---|
| 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1103 | R$ 67.000,00 |
| Demais impostos vinculados à educação básica – 25% - 1104 | R$ 335.000,00 |

II - Anulação das dotações orçamentárias (art. 43, § 1º. Inciso III, Lei 4320/64) descritas abaixo, no valor de R$ 718.647,00 (setecentos e dezoito mil cento e quarenta e sete reais).

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.01.04.122.0002.2002 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | | |
| 319013 1000 14 | Obrigações patronais | R$ | 1.400,00 |
| 339030 1000 17 | Material de consumo | R$ | 500,00 |
| 339033 1000 18 | Passagens e despesas com locomoção | R$ | 1.000,00 |
| 339036 1000 19 | Outros serviços de terceiros – pessoa física | R$ | 500,00 |
| 449052 1000 21 | Equipamentos e material permanente | R4 | 6.749,18 |
| 02.01.04.122.0002.2003 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO | | |
| 339014 1000 25 | Diárias – pessoal civil | R$ | 1.000,00 |
| 02.03.04.032.0002.2075 | MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO | | |
| 319011 1000 31 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 2.600,00 |
| 319113 1000 33 | Obrigações patronais | R$ | 850,00 |
| 339014 1000 34 | Diárias – pessoal civil | R$ | 500,00 |
| 03.01.04.092.0003.2004 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR GERAL | | |
| 319113 1000 42 | Obrigações patronais | R$ | 1.000,00 |
| 339030 1000 44 | Material de consumo | R$ | 500,00 |
| 339036 1000 46 | Outros serviços de terceiros – pessoa física | R$ | 500,00 |
| 05.01.04.122.0003.2007 | MANUT.DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 319013 1000 59 | Obrigações patronais | R$ | 2.070,17 |
| 339014 1000 61 | Diárias – pessoal civil | R$ | 1.500,00 |
| 339033 1000 63 | Passagens e despesas com locomoção | R$ | 400,00 |
| 05.02.04.122.0003.2008 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 319001 1000 67 | Aposentadorias do RPPS | R$ | 20.000,00 |
| 319013 1000 69 | Obrigações patronais | R$ | 3.000,00 |
| 339032 1000 74 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | R$ | 4.000,00 |
| 339033 1000 75 | Passagens e despesas com locomoção | R$ | 4.000,00 |
| 339035 1000 76 | Serviços de consultoria | R$ | 13.498,37 |
| 05.02.04.122.0003.2009 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO | | |
| 319113 1000 87 | Obrigações patronais | R$ | 1.000,00 |
| 339014 1000 88 | Diárias – pessoal civil | R$ | 1.000,00 |
| 05.02.04.122.0003.2010 | FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO | | |
| 339030 1000 94 | Material de consumo | R$ | 5.497,28 |
| 339039 1000 95 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R$ | 23.243,20 |
| 05.02.04.122.0003.2011 | MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR | | |
| 339014 1000 99 | Diárias – pessoal civil | R$ | 249,73 |
| 339030 1000 100 | Material de consumo | R$ | 464,86 |
| 339039 1000 103 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R$ | 1.979,73 |
| 06.02.04.121.0007.2014 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE | | |
| 339014 1000 130 | Diárias – Pessoal civil | R$ | 500,00 |
| 06.02.04.123.0007.2015 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA | | |
| 333093 1000 140 | Indenizações e restituições | R$ | 6.000,00 |
| 339093 1000 146 | Indenizações e restituições | R$ | 100.000,00 |
| 06.02.04.125.0007.2016 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO | | |
| 339039 1000 155 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R$ | 500,00 |
| 07.01.15.122.0014.2018 | MANUT.DO GAB.DO SECRETÁRIO DE OBRAS E SERV. URBANOS | | |
| 339014 1000 185 | Diárias – pessoal civil | R$ | 1.000,00 |
| 339033 1000 187 | Passagens e despesas com locomoção | R$ | 500,00 |
| 339036 1000 188 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | R$ | 500,00 |
| 339040 1000 190 | Serviços de tecnologia da informação | R$ | 5.000,00 |
| 07.02.15.452.0014.1006 | CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | | |
| 449051 1000 197 | Obras e instalações | R$ | 12.979,20 |
| 07.02.15.452.0014.1007 | CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS | | |
| 449051 1000 198 | Obras e instalações | R$ | 12.979,20 |
| 07.02.15.452.0014.2019 | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL | | |
| 449052 1000 208 | Equipamentos e material permanente | R$ | 5.357,60 |
| 07.02.15.452.0014.2023 | MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | |
| 339030 1000 250 | Material de consumo | R$ | 31.675,75 |
| 07.03.15.452.0014.2026 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REPETIDORA DE TV | | |
| 339030 1000 272 | Material de consumo | R$ | 3.374,59 |
| 339039 1000 273 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R$ | 1.500,00 |
| 449052 1000 274 | Equipamentos e material permanente | R$ | 2.500,00 |
| 07.03.15.452.0014.2060 | MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA | | |
| 339030 1000 275 | Material de consumo | R$ | 2.500,00 |
| 07.03.15.452.0014.2061 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | | |
| 449052 1000 285 | Equipamentos e material permanente | R$ | 6.248,64 |
| 07.03.17.512.0014.2027 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA NOS DISTRITOS | | |
| 339030 1000 286 | Material de consumo | R$ | 5.000,00 |
| 449052 1000 288 | Equipamentos e material permanente | R$ | 10.000,00 |
| 07.03.23.452.0017.2099 | MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO | | |
| 339030 1000 289 | Material de consumo | R$ | 5.872,96 |
| 339039 1000 290 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R$ | 11.872,96 |
| 449052 1000 291 | Equipamentos e material permanente | R$ | 624,32 |
| 08.02.10.301.0026.2031 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE | | |
| 339030 1000 325 | Material de consumo | R$ | 1.124,86 |
| 339039 1000 328 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R$ | 2.249,73 |
| 08.02.10.301.0026.2031 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA | | |
| 339014 1000 339 | Diárias – pessoal civil | R$ | 2.998,91 |
| 449052 1000 350 | Equipamentos e material permanente | R$ | 223,64 |
| 08.02.10.301.0026.2033 | PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA COM SAÚDE - PAB | | |
| 449052 1000 365 | Equipamentos e material permanente | R$ | 1.274,59 |
| 08.02.10.301.0026.2034 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL | | |
| 449052 1000 383 | Equipamentos e material permanente | R$ | 2.249,73 |
| 08.02.10.301.0026.2035 | MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE | | |
| 339033 1000 395 | Passagens e despesas com locomoção | R$ | 1.000,00 |
| 339036 1000 396 | Outros serviços de terceiros – pessoa física | R$ | 1.000,00 |
| 339093 1000 796 | Indenizações e restituições | R$ | 25.000,00 |
| 08.02.10.302.0026.1185 | AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA | | |
| 449052 1000 405 | Equipamentos e material permanente | R$ | 61.497,28 |
| 08.02.10.302.0026.2036 | MANUT.NA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H | | |
| 449052 1000 426 | Equipamentos e material permanente | R$ | 988,64 |
| 08.02.10.305.0026.2038 | MANUTENÇÃO PROG.EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS | | |
| 339014 1000 454 | Diárias – pessoal civil | R$ | 500,00 |
| 339030 1000 456 | Material de consumo | R$ | 3.000,00 |
| 339036 1000 459 | Outros serviços de terceiros – pessoa física | R$ | 1.124,86 |
| 449052 1000 463 | Equipamentos e material permanente | R$ | 3.374,59 |
| 09.02.12.361.0018.2044 | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | | |
| 339039 1000 520 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R$ | 5.000,00 |
| 09.02.12.365.0018.2048 | MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
| 319113 1000 566 | Obrigações patronais | R$ | 16.000,00 |
| 09.02.12.361.0018.2047 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | |
| 319113 1000 534 | Obrigações patronais | R$ | 11.719,70 |
| 09.03.13.122.0025.2051 | MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA | | |
| 339039 1000 604 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R$ | 2.000,00 |
| 09.03.13.392.0025.2052 | MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL | | |
| 339030 1000 610 | Material de consumo | R$ | 1.000,00 |
| 339039 1000 613 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R$ | 1.500,00 |
| 10.01.08.122.0028.2053 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSIST. SOCIAL | | |
| 339014 1000 624 | Diárias – pessoal civil | R$ | 3.000,00 |
| 339033 1000 626 | Passagens e despesas com locomoção | R$ | 500,00 |
| 339036 1000 627 | Outros serviços de terceiros – pessoa física | R$ | 2.624,32 |
| 449052 1000 629 | Equipamentos e material permanente | R$ | 5.978,64 |
| 10.02.08.243.0028.2076 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | | |
| 319011 1000 630 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 10.000,00 |
| 319013 1000 631 | Obrigações patronais | R$ | 5.000,00 |
| 339014 1000 632 | Diárias – pessoal civil | R$ | 500,00 |
| 339030 1000 633 | Material de consumo | R$ | 1.000,00 |
| 10.02.08.244.0028.2056 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 319011 1000 640 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 3.685,13 |
| 319113 1000 642 | Obrigações patronais | R$ | 1.687,30 |
| 10.02.08.244.0028.2058 | MANUTENÇÃO DO C.R.A.S. | | |
| 319011 1000 648 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 11.248,64 |
| 319113 1000 650 | Obrigações patronais | R$ | 2.249,73 |
| 339014 1000 651 | Diárias – pessoal civil | R$ | 1.124,86 |
| 339032 1000 654 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | R$ | 3.374,59 |
| 10.02.08.367.0028.3001 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS CONVÊNIO 822126/2015 - APAE | | |
| 319011 1000 683 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 9.271,84 |
| 10.03.08.243.0028.6001 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL. | | |
| 335043 1000 684 | Subvenções sociais | R$ | 39.370,24 |
| 10.02.08.243.0028.6002 | PARTICIPAÇÃO NO CONS. INTERM. DIREITOS CRIANÇA E ADOL. | | |
| 319011 1000 685 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 88.000,00 |
| 11.01.27.122.0024.2062 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES | | |
| 339036 1000 692 | Outros serviços de terceiros – pessoa física | R$ | 437,13 |
| 339039 1000 693 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R$ | 2.564,32 |
| 11.02.27.812.0024.2063 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS | | |
| 319011 1000 695 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | R$ | 18.000,00 |
| 319113 100 697 | Obrigações patronais | R$ | 9.000,00 |
| 339030 1000 699 | Material de consumo | R$ | 8.000,00 |
| 339039 1000 702 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | R$ | 5.000,00 |
| 11.02.27.812.0024.6003 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS – INFÂNCIA E AD. | | |
| 319013 1000 705 | Obrigações patronais | R$ | 5.624,32 |
| 319113 1000 706 | Obrigações patronais | R$ | 1.500,00 |
| 339014 1000 707 | Diárias – pessoal civil | R$ | 3.374,59 |
| 339030 1000 708 | Material de consumo | R$ | 6.217,08 |

**Artigo 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 23de novembro de 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

---

**Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 6574/2021**

**NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DE DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Chefe do Poder Executivo de Mandaguaçu-PR, no uso das atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Comissão Especial para Análise e Julgamento dos editais de processos licitatórios de obras ou serviços de engenharia.

**Art. 2º** A comissão será composta pelas servidores:

I – Jaime Alves de Oliveira - CPF: 899.025.059-53– Matricula nº 211508

II – Rebeca Magda Arnold da Silva – CPF: 088.416.589-24 - Matricula nº 500415

III – Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira – CPF: 843.125.569-20 - Matricula nº 201946

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguaçu-PR, 23 de novembro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

---

**Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**DECRETO Nº 7930/2021**

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2019 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu).

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica convocado (A) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, a seguinte pessoa aprovada para o cargo abaixo relacionado:

Para prestar serviços no Departamento de Saúde.

| COLOCAÇÃO | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 4º | NORTON LUIS GERMANO BIBOW | ODONTÓLOGO |

**Art. 2º** Em virtude da desistência da convocação, conforme Decreto nº 7921/2021.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 23 de novembro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

---

**Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**DECRETO Nº 7931/2021**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2019 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica convocado (a) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, a seguinte pessoa aprovada para o cargo abaixo relacionado:

**Para prestar serviços no Departamento de Educação e Cultura.**

| COLOCAÇÃO | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 15 | AMANDA FIORILLO | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |

**Art. 2º** Em decorrência da desistência de convocação, conforme Decreto nº 7888/2021.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 23 de novembro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, Centro, inscrito no CNPJ/MF. sob nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JOSÉ BASSI NETO, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº. 42/2021**, nos termos do Artigo 24, caput, inciso IV, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

| DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2021<br>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2021 | |
|---|---|
| **CONTRATADA: THIAGO KANDA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** | **CNPJ: 36.360.316/0001-31** |
| **Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ADVOCACIA PÚBLICA, BEM COMO APOIO TÉCNICO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA O DEPARTAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ. | |
| **Valor Total:** R$ 7.050,00 (sete mil e cinqüenta reais). | |
| **Foro:** Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná. | |

UNIFLOR/PR, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ BASSI NETO
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Paranapoema
## Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

### Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00042/2021

Às 14:00 horas do dia 19 de novembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 008/2021 de 14/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 85, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00042/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, do tipo sedan, modelo 2021/2022 em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Paranapoema.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**
**Descrição:** Veículo transporte pessoal
**Descrição Complementar:** Veículo Transporte Pessoal Tipo: Sedan , Combustível: Álcool / Gasolina , Cor: Preta , Quantidade Portas: 04 UN, Tipo Câmbio: Manual , Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Vidro E Trava , Potência Mínima: 105 CV,
**Tratamento Diferenciado:** -
**Quantidade:** 1 — **Unidade de fornecimento:** Unidade
**Valor Máximo Aceitável: R$** 90.293,5700 — **Situação:** Cancelado no julgamento
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não — **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 10,00

**Histórico**

**Item: 1 - Veículo transporte pessoal**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 24.443.568/0001-45 | MP COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA | Sim | Sim | 1 | R$ 200.000,0000 | R$ 200.000,0000 | 19/11/2021 13:59:59 |

**Marca:** NISSAN
**Fabricante:** NISSAN
**Modelo / Versão:** sentra
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Veículo Transporte Pessoal Tipo: Sedan , Combustível: Álcool / Gasolina , Cor: Preta , Quantidade Portas: 04 UN, Tipo Câmbio: Manual , Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Vidro E Trava , Potência Mínima: 105 CV,
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 200.000,0000 | 24.443.568/0001-45 | 19/11/2021 14:00:01:223 |
| R$ 198.000,0000 | 24.443.568/0001-45 | 19/11/2021 14:09:09:153 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Abertura | 19/11/2021 14:00:02 | Item aberto. |
| Encerramento etapa aberta | 19/11/2021 14:11:10 | Encerrada etapa aberta do item. |
| Encerramento | 19/11/2021 14:11:10 | Item encerrado. |
| Recusa de proposta | 22/11/2021 16:17:41 | Recusa da proposta. Fornecedor: MP COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 24.443.568/0001-45, pelo melhor lance de R$ 198.000,0000. Motivo: Inabilitada por apresentação do valor acima do valor estimado, e não apresentação da proposta comercial. |
| Cancelado no julgamento | 22/11/2021 16:19:42 | Item cancelado no julgamento. Motivo: Proposta acima do valor médio estimado. |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

| | Data | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 19/11/2021 14:00:01 | A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 19/11/2021 14:00:02 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 19/11/2021 14:11:10 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema | 19/11/2021 14:11:17 | Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade. |
| Pregoeiro | 19/11/2021 15:36:36 | Para MP COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - Prezado informamos que o presente pregão está suspenso para analise da proposta. A sessão retornara no dia 22/11/2021 as 14:00 horas. |
| Pregoeiro | 22/11/2021 14:00:43 | Boa tarde Prezado, conforme informado via chat, procedo com a reabertura da sessão pública. |
| Pregoeiro | 22/11/2021 16:15:51 | Para MP COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - Informo que as empresa abaixo foi declarada inabilitada, pelas razões expostas: |
| Pregoeiro | 22/11/2021 16:16:10 | Para MP COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - MP COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, inabilitada por apresentação do valor acima do estimado, e não apresentação da proposta comercial. |
| Sistema | 22/11/2021 16:19:42 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´. |
| Pregoeiro | 22/11/2021 16:20:53 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 22/11/2021 às 16:50:00. |

**Eventos do Pregão**

| Evento | Data/Hora | Observações |
|---|---|---|
| Alteração equipe | 18/11/2021 13:47:38 | |
| Alteração equipe | 18/11/2021 13:47:43 | |
| Abertura da sessão pública | 19/11/2021 14:00:01 | Abertura da sessão pública |
| Julgamento de propostas | 19/11/2021 14:11:17 | Início da etapa de julgamento de propostas |
| Abertura do prazo | 22/11/2021 16:19:42 | Abertura de prazo para intenção de recurso |
| Fechamento do prazo | 22/11/2021 16:20:53 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 22/11/2021 às 16:50:00. |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:06 horas do dia 23 de novembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

JOAO DOS SANTOS COSTA
**Pregoeiro Oficial**

FRANCIANY DONATO FRAZATTO
**Equipe de Apoio**

MARIA SOCORRO DE SOUZA BEZERRA
**Equipe de Apoio**

# Prefeitura Municipal de Paranapoema
## Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

### Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00035/2021 (SRP)

Às 14:00 horas do dia 27 de outubro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 008/2021 de 14/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 75, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00035/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição e serviços de instalações de ar condicionado, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Paranapoema/PR.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**
**Descrição:** Aparelho ar condicionado
**Descrição Complementar:** Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 12.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split hi wall, modelo: fancolete hidrônico, características adicionais 1: controle remoto s,fio, inverter
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
**Quantidade:** 20 — **Unidade de fornecimento:** Unidade
**Valor Máximo Aceitável: R$** 2.489,3500 — **Situação:** Cancelado no julgamento
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não — **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01

**Item: 2**
**Descrição:** Aparelho ar condicionado
**Descrição Complementar:** Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 18.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split hi wall, características adicionais 1: controle remoto s,fio, inverter
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
**Quantidade:** 8 — **Unidade de fornecimento:** Unidade
**Valor Máximo Aceitável: R$** 3.246,8700 — **Situação:** Cancelado no julgamento
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não — **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01

**Histórico**

**Item: 1 - Aparelho ar condicionado**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25.262.985/0001-54 | CARLOS FELIPE DE RAMOS | Sim | Sim | 20 | R$ 2.429,0000 | R$ 48.580,0000 | 26/10/2021 18:12:13 |

**Marca:** PHILCO
**Fabricante:** PHILCO
**Modelo / Versão:** PAC12000ITFM9W
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Aparelho de ar condicionado Philco, 12.000 btus, inverter, 220V, tipo split hi wall, modelo fancolete hidrônico com controle remoto sem fio e com instalação.
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 2.429,0000 | 25.262.985/0001-54 | 27/10/2021 14:00:00:813 |
| R$ 2.428,0000 | 25.262.985/0001-54 | 27/10/2021 14:11:15:833 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Abertura | 27/10/2021 14:00:02 | Item aberto. |
| Encerramento | 27/10/2021 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta. |
| sem prorrogação | 14:10:03 | |
| Reinício etapa aberta | 27/10/2021 14:10:18 | Reinício da etapa aberta. Justificativa: reabro pra lances . |
| Encerramento etapa aberta | 27/10/2021 14:20:19 | Encerrada etapa aberta do item. |
| Encerramento | 27/10/2021 14:20:19 | Item encerrado. |
| Recusa de proposta | 27/10/2021 14:45:58 | Recusa da proposta. Fornecedor: CARLOS FELIPE DE RAMOS, CNPJ/CPF: 25.262.985/0001-54, pelo melhor lance de R$ 2.428,0000. Motivo: apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial apresentada de juízo que não corresponde ao local da sede da pessoa jurídica. |
| Cancelado no julgamento | 27/10/2021 14:53:39 | Item cancelado no julgamento. Motivo: Licitação fracassada |
| Registro de intenção de recurso | 27/10/2021 15:05:48 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: CARLOS FELIPE DE RAMOS CNPJ/CPF: 25262985000154. Motivo: Boa tarde, foi colocado certidão de falência tirada pelo sistema do poder judiciário da União pois o Fórum de Telêmaco Borba- Pr, sede da pessoa Jurídica, não estava operando presencialmente ate a |
| Registro de intenção de recurso | 27/10/2021 15:17:54 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: CARLOS FELIPE DE RAMOS CNPJ/CPF: 25262985000154. Motivo: Boa tarde, foi colocado certidão de falência tirada pelo sistema do poder judiciário da União pois o Fórum de Telêmaco Borba- Pr, sede da pessoa Jurídica, não estava operando presencialmente ate a |
| Aceite de intenção de recurso | 27/10/2021 15:28:14 | Intenção de recurso aceita. Fornecedor: CARLOS FELIPE DE RAMOS, CNPJ/CPF: 25262985000154. |
| Aceite de intenção de recurso | 27/10/2021 15:28:16 | Intenção de recurso aceita. Fornecedor: CARLOS FELIPE DE RAMOS, CNPJ/CPF: 25262985000154. |

**Intenções de Recurso para o Item**

| CNPJ/CPF | Data/Hora do Recurso | Data/Hora Admissibilidade | Situação |
|---|---|---|---|
| 25.262.985/0001-54 | 27/10/2021 15:17 | 27/10/2021 15:28 | Aceito |

**Motivo Intenção:** Boa tarde, foi colocado certidão de falência tirada pelo sistema do poder judiciário da União pois o Fórum de Telêmaco Borba- Pr, sede da pessoa Jurídica, não estava operando presencialmente ate a data do presente pregão. Porém o documento foi solicitado de maneira remota e irão me entregar amanha, 28/10/2021. Assim, solicito que possa ser aceito este recurso para que eu possa apresentar a certidão de falencia municipal.

**Item: 2 - Aparelho ar condicionado**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25.262.985/0001-54 | CARLOS FELIPE DE RAMOS | Sim | Sim | 8 | R$ 3.190,0000 | R$ 25.520,0000 | 26/10/2021 18:12:13 |

**Marca:** PHILCO
**Fabricante:** PHILCO
**Modelo / Versão:** PAC18000ifm9w
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Aparelho de ar condicionado Philco, 18.000 btus, inverter, 220V, tipo split hi wall, com controle remoto sem fio e com instalação.
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 3.190,0000 | 25.262.985/0001-54 | 27/10/2021 14:00:00:813 |
| R$ 3.189,0000 | 25.262.985/0001-54 | 27/10/2021 14:11:35:257 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Abertura | 27/10/2021 14:00:03 | Item aberto. |
| Encerramento sem prorrogação | 27/10/2021 14:10:04 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta. |
| Reinício etapa aberta | 27/10/2021 14:10:30 | Reinício da etapa aberta. Justificativa: Reabro para lances . |
| Encerramento | 27/10/2021 | Encerrada etapa aberta do item. |
| etapa aberta | 14:20:30 | |
| Encerramento | 27/10/2021 14:20:30 | Item encerrado. |
| Recusa de proposta | 27/10/2021 14:46:16 | Recusa da proposta. Fornecedor: CARLOS FELIPE DE RAMOS, CNPJ/CPF: 25.262.985/0001-54, pelo melhor lance de R$ 3.189,0000. Motivo: apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial apresentada de juízo que não corresponde ao local da sede da pessoa jurídica. |
| Cancelado no julgamento | 27/10/2021 14:53:55 | Item cancelado no julgamento. Motivo: Licitação fracassada |
| Registro de intenção de recurso | 27/10/2021 15:06:11 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: CARLOS FELIPE DE RAMOS CNPJ/CPF: 25262985000154. Motivo: Boa tarde, foi colocado certidão de falência tirada pelo sistema do poder judiciário da União pois o Fórum de Telêmaco Borba- Pr, sede da pessoa Jurídica, não estava operando presencialmente ate a |
| Registro de intenção de recurso | 27/10/2021 15:18:08 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: CARLOS FELIPE DE RAMOS CNPJ/CPF: 25262985000154. Motivo: Boa tarde, foi colocado certidão de falência tirada pelo sistema do poder judiciário da União pois o Fórum de Telêmaco Borba- Pr, sede da pessoa Jurídica, não estava operando presencialmente ate a |
| Aceite de intenção de recurso | 27/10/2021 15:28:23 | Intenção de recurso aceita. Fornecedor: CARLOS FELIPE DE RAMOS, CNPJ/CPF: 25262985000154. |

**Intenções de Recurso para o Item**

| CNPJ/CPF | Data/Hora do Recurso | Data/Hora Admissibilidade | Situação |
|---|---|---|---|
| 25.262.985/0001-54 | 27/10/2021 15:18 | 27/10/2021 15:28 | Aceito |

**Motivo Intenção:** Boa tarde, foi colocado certidão de falência tirada pelo sistema do poder judiciário da União pois o Fórum de Telêmaco Borba- Pr, sede da pessoa Jurídica, não estava operando presencialmente ate a data do presente pregão. Porém o documento foi solicitado de maneira remota e irão me entregar amanha, 28/10/2021. Assim, solicito que possa ser aceito este recurso para que eu possa apresentar a certidão de falencia municipal.

**Troca de Mensagens**

| | Data | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 27/10/2021 14:00:00 | A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 27/10/2021 14:00:02 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 27/10/2021 14:00:03 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Pregoeiro | 27/10/2021 14:02:14 | Boa tarde, senhores licitantes. |
| Pregoeiro | 27/10/2021 14:02:25 | Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 35/2021, promovido pelo Município Paranapoema. Peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação. |
| Pregoeiro | 27/10/2021 14:02:31 | É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros. |
| Pregoeiro | 27/10/2021 14:02:37 | Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, previsto no art. 32 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019. [ |
| Pregoeiro | 27/10/2021 14:02:45 | O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R$ 0,01 (um centavo), de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema. |
| Pregoeiro | 27/10/2021 14:02:57 | Conforme disposição contida no art. 26, §2º, do decreto n.º 10.024/2019, o licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, cabendo ao interessado em participar do pregão o envio, juntamente com a proposta, dos documentos de habilitação não disponíveis no mencionado cadastro, sendo-lhe vedado o envio posterior de documentação originariamente exigida no edital. |
| Pregoeiro | 27/10/2021 14:03:05 | Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta. |
| Pregoeiro | 27/10/2021 14:03:12 | Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.024/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. |
| Pregoeiro | 27/10/2021 14:03:18 | A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço. [ |
| Pregoeiro | 27/10/2021 14:03:24 | As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação. |
| Sistema | 27/10/2021 14:10:03 | O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro. |
| Sistema | 27/10/2021 14:10:04 | O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro. |
| Sistema | 27/10/2021 14:10:18 | A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: reabro pra lances . Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 27/10/2021 14:10:30 | A etapa aberta do item 2 foi reiniciada. Justificativa: Reabro para lances . Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 27/10/2021 14:20:19 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema | 27/10/2021 14:20:30 | O item 2 está encerrado. |
| Sistema | 27/10/2021 14:22:10 | Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade. |
| Pregoeiro | 27/10/2021 14:42:51 | Para CARLOS FELIPE DE RAMOS - Boa tarde Prezado, conforme informado via chat, procedo com a abertura da sessão pública. |
| Pregoeiro | 27/10/2021 14:43:12 | Para CARLOS FELIPE DE RAMOS - Informo que as empresas abaixo foi declarada inabilitada, pelas razões expostas: CARLOS FELIPE DE RAMOS – apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial apresentada de juízo que não corresponde ao local da sede da pessoa jurídica. |
| Pregoeiro | 27/10/2021 14:44:09 | Para CARLOS FELIPE DE RAMOS - Senhor fornecedor, considerando o ocorrido, informo que procederei com a inabilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal. |
| Pregoeiro | 27/10/2021 14:44:31 | Para CARLOS FELIPE DE RAMOS - Na hipótese de manifestação de interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso o pregoeiro aceite a intenção, será aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões. |
| Pregoeiro | 27/10/2021 14:44:46 | Para CARLOS FELIPE DE RAMOS - Se o pregoeiro julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes. |
| Pregoeiro | 27/10/2021 14:44:52 | Para CARLOS FELIPE DE RAMOS - Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima. |
| Sistema | 27/10/2021 14:53:39 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´. |
| Pregoeiro | 27/10/2021 14:54:53 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 27/10/2021 às 15:27:00. |

**Eventos do Pregão**

| Evento | Data/Hora | Observações |
|---|---|---|
| Alteração equipe | 27/10/2021 13:08:50 | |
| Alteração equipe | 27/10/2021 13:08:55 | |
| Abertura da sessão pública | 27/10/2021 14:00:00 | Abertura da sessão pública |
| Julgamento de propostas | 27/10/2021 14:22:10 | Início da etapa de julgamento de propostas |
| Abertura do prazo | 27/10/2021 14:53:39 | Abertura de prazo para intenção de recurso |
| Fechamento do prazo | 27/10/2021 14:54:53 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 27/10/2021 às 15:27:00. |

Data limite para registro de recurso: 03/11/2021.
Data limite para registro de contrarrazão: 08/11/2021.
Data limite para registro de decisão: 16/11/2021.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:32 horas do dia 27 de outubro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

JOAO DOS SANTOS COSTA
**Pregoeiro Oficial**

FRANCIANY DONATO FRAZATTO
**Equipe de Apoio**

MARIA SOCORRO DE SOUZA BEZERRA
**Equipe de Apoio**

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO**
Página: 1/7
**Processo Nº.: 123/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2021

No dia 22 do mês de Novembro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 35/2021, Processo Licitatório nº. 123/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPELHO E FECHAMENTO DE PIA E BOX PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS MUNICIPAIS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 11577 | RHADIX VIDRACARIA LTDA | 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .................... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| RHADIX VIDRACARIA LTDA | 05.833.018/0001-98 | | . . - |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPELHO E FECHAMENTO DE PIA E BOX PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência ce preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 11577 - RHADIX VIDRACARIA LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VIDRO FANTASIA, CANELADO, MARTELADO E SILESIO | M2 | cebrace | 180,000 | 131,0000 | 23.580,00 |
| 2 | ESPELHOS CRISTAIS 3 MIL | M2 | cebrace | 30,000 | 223,0000 | 6.690,00 |
| 3 | FECHAMENTOS PARA PIA E BOX EM ALUMINIO CROMADO | Mtr | cebrace | 40,000 | 317,0000 | 12.680,00 |
| 4 | VIDRO INCOLOR FUME 4 MM | M2 | cebrace | 100,000 | 182,0000 | 18.200,00 |
| 5 | VIDRO INCOLOR 3 MM | M2 | cebrace | 100,000 | 143,0000 | 14.300,00 |
| 6 | VIDRO INCOLOR 4 MM | M2 | cebrace | 100,000 | 147,0000 | 14.700,00 |
| 7 | VIDRO INCOLOR 6 MM | M2 | cebrace | 100,000 | 204,0000 | 20.400,00 |
| 8 | VIDRO INCOLOR 8 MM | M2 | cebrace | 100,000 | 244,0000 | 24.400,00 |
| 9 | VIDRO INCOLOR 10 MM | M2 | cebrace | 100,000 | 302,0000 | 30.200,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

### CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,22 de Novembro de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

**Empresas Participantes:**
RHADIX VIDRACARIA LTDA — CNPJ: 05.833.018/0001-98

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO**
Página: 1/7
**Processo Nº.: 193/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2021

No dia 22 do mês de Novembro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 61/2021, Processo Licitatório nº. 193/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA DE FIM DE ANO, NO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 11399 | A R MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .................... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| A R MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 41.769.153/0001-85 | | . . - |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA DE FIM DE ANO, NO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade co presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 11399 - A R MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MANGUEIRA LUMINOSA DE LED AZUL 220v - 13MM | Mtr | EURO AMAEF | 800,000 | 7,5800 | 6.064,00 |
| 2 | MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCA 220v - 13MM | Mtr | EURO AMAEF | 200,000 | 7,5800 | 1.516,00 |
| 3 | MANGUEIRA LUMINOSA DE LED VERMELHA 220v - 13MM | Mtr | EURO AMAEF | 200,000 | 7,5800 | 1.516,00 |
| 4 | PISCA MULTIFUNÇÃO BRANCO MORNO 220v | UND | EURO AMAEF | 30,000 | 29,3000 | 879,00 |
| 5 | PISCA MULTIFUNÇÃO BRANCO 220 V. | UND | EURO AMAEF | 30,000 | 29,0500 | 871,50 |
| 6 | PISCA MULTIFUNÇÃO VERMELHO 220v | UND | EURO AMAEF | 30,000 | 27,0200 | 810,60 |
| 7 | PISCA MULTIFUNÇÃO VERDE 220v | UND | EURO AMAEF | 30,000 | 32,5500 | 976,50 |
| 8 | PISCA MULTIFUNÇÃO AZUL 220 V. | UND | EURO AMAEF | 200,000 | 27,8100 | 5.562,00 |
| 9 | TUBO CILÍNDRICO SNOWFALL LED 8 TUBOS - 50 CM - LUZ BRANCA - BIVOLT | UND | EURO AMAEF | 280,000 | 78,6200 | 22.013,60 |
| 10 | CASACATA 400 LED BRANCO 8 FUNÇÕES TAM. 7 METROS 110v | UND | EURO AMAEF | 20,000 | 120,7200 | 2.414,40 |
| 11 | PLUG PARA MANGUEIRA DE LED | UND | EURO AMAEF | 100,000 | 18,7800 | 1.878,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação ca vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência co registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

### CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,22 de Novembro de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

**Empresas Participantes:**
A R MATERIAIS ELETRICOS LTDA — CNPJ: 41.769.153/0001-85

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
## Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA

ATA SRP:........................Nº 478 /2021
PREGÃO ELETRRONICO: Nº 61/2021
CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR)
CONTRATADA:............... **A. R MATERIAIS ELETRICOS**
CNPJ: ................................ 41.769.153/0001-85

OBJETIVO: **AQUISIÇÃO METROS MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 220V, 13MM; 30 UNIDADES PISCA MULTINFUNÇÃO 220V; TUBO CILÍNDRICO SNOWFALL LED 9 TUBOS-50CM-LUZ BRANCA-BIVOLT; CASCATA 440 LED BRANCO 8 FUNÇÕES TAM. 7 METROS 110V; PLUGUE PARA MANGUEIRA DE LED**

VALOR: R$ 44. 501,60 (quarenta e quatro mil quinhentos e um reais e sessenta centavos)

ITENS DA ATA

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 800,00 | Mtr | MANGUEIRA LUMINOSA DE LED AZUL 220v - 13MM | EURO AMAERICA MANGUE | 7,58 | 6.064,00 |
| 2 | 200,00 | Mtr | MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCA 220v - 13MM | EURO AMAERICA MANGUE | 7,58 | 1.516,00 |
| 3 | 200,00 | Mtr | MANGUEIRA LUMINOSA DE LED VERMELHA 220v - 13MM | EURO AMAERICA MANGUE | 7,58 | 1.516,00 |
| 4 | 30,00 | UND | PISCA MULTIFUNÇÃO BRANCO MORNO 220v | EURO AMAERICA PISCA | 29,30 | 879,00 |
| 5 | 30,00 | UND | PISCA MULTIFUNÇÃO BRANCO 220 V. | EURO AMAERICA PISCA | 29,05 | 871,50 |
| 6 | 30,00 | UND | PISCA MULTIFUNÇÃO VERMELHO 220v | EURO AMAERICA PISCA | 27,02 | 810,60 |
| 7 | 30,00 | UND | PISCA MULTIFUNÇÃO VERDE 220v | EURO AMAERICA PISCA | 32,55 | 976,50 |
| 8 | 200,00 | UND | PISCA MULTIFUNÇÃO AZUL 220 V. | EURO AMAERICA PISCA | 27,81 | 5.562,00 |
| 9 | 280,00 | UND | TUBO CILINDRICO SNOWFALL LED 8 TUBOS - 50 CM - LUZ BRANCA - BIVOLT | EURO AMAERICA TUBO C | 78,62 | 22.013,60 |
| 10 | 20,00 | UND | CASACATA 400 LED BRANCO 8 FUNÇÕES TAM. 7 METROS 110v | EURO AMAERICA CASACA | 120,72 | 2.414,40 |
| 11 | 100,00 | UND | PLUG PARA MANGUEIRA DE LED | EURO AMAERICA PLUG | 18,78 | 1.878,00 |
| | | | | | Total | 44.501,60 |

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 2.007.3390.30 | 1000 | 69/2021 | MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI |

Homologado: 22 de novembro de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 22 de novembro de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
## Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA

ATA SRP:........................Nº 479/2021
PREGÃO ELETRRONICO: Nº 35/2021
CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR)
CONTRATADA:............... **RHADIX VIDRAÇARIA ME**
CNPJ: ................................ 05.833.018/0001-98

OBJETIVO: **Aquisição de vidros, espelho e fechamento de pia e box para diversas secretarias dessa municipalidade para manutenção dos prédios municipais.**

VALOR: R$165.150,00 (cento e sessenta e cinco mil cento e cinquenta reais)

ITENS DA ATA

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 180,00 | M2 | VIDRO FANTASIA, CANELADO, MARTELADO E SILESIO | cebrace | 131,00 | 23.580,00 |
| 2 | 30,00 | M2 | ESPELHOS CRISTAIS 3 ML | cebrace | 223,00 | 6.690,00 |
| 3 | 40,00 | Mtr | FECHAMENTOS PARA PIA E BOX EM ALUMINIO CROMADO | cebrace | 317,00 | 12.680,00 |
| 4 | 100,00 | M2 | VIDRO INCOLOR FUME 4 MM | cebrace | 182,00 | 18.200,00 |
| 5 | 100,00 | M2 | VIDRO INCOLOR 3 MM | cebrace | 143,00 | 14.300,00 |
| 6 | 100,00 | M2 | VIDRO INCOLOR 4 MM | cebrace | 147,00 | 14.700,00 |
| 7 | 100,00 | M2 | VIDRO INCOLOR 6 MM | cebrace | 204,00 | 20.400,00 |
| 8 | 100,00 | M2 | VIDRO INCOLOR 8 MM | cebrace | 244,00 | 24.400,00 |
| 9 | 100,00 | M2 | VIDRO INCOLOR 10 MM | cebrace | 302,00 | 30.200,00 |
| | | | | | Total | 165.150,00 |

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 2.036.3390.30 | 1000 | 543/2021 | MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO |
| 2.038.3390.30 | 1511 | 559/2021 | MANTER OS SERVIÇOS NAS PRAÇAS PARQUES E JARDINS |
| 2.035.3390.30 | 3511 | 669/2021 | DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS |
| 2.007.3390.30 | 1511 | 70/2021 | MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI |
| 2.009.3390.30 | 1000 | 97/2021 | DESENVOLVER OS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO COMPRAS |
| 2.045.3390.30 | 1000 | 118/2021 | DESENVOLVER A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA |
| 2.011.3390.30 | 1000 | 128/2021 | DESENVOLVER A POLITICA TRIBUTÁRIA |
| 2.019.3390.30 | 1107 | 250/2021 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 2.020.3390.30 | 1116 | 281/2021 | DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL |
| 2.024.3390.30 | 1594 | 343/2021 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE |
| 2.025.3390.30 | 1494 | 373/2021 | DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE |
| 2.032.3390.30 | 1000 | 470/2021 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESC |
| 2.044.3390.30 | 1511 | 622/2021 | DESENVOLVER A PATRULHA MECANIZADA |
| 2.043.3390.30 | 1000 | 617/2021 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AM |
| 2.035.3390.30 | 3510 | 668/2021 | DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS |
| 2.018.3390.30 | 1103 | 209/2021 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL |
| 2.026.3390.30 | 1303 | 394/2021 | MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPI |
| 2.031.3390.30 | 1941 | 456/2021 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC |
| 6.033.3390.30 | 1000 | 480/2021 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE |
| 2.035.3390.30 | 1511 | 530/2021 | DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS |
| 2.040.3390.30 | 1000 | 571/2021 | DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA |
| 2.041.3390.30 | 1000 | 590/2021 | MANTER OS SERVIÇOS DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO |
| 2.018.3390.30 | 31035 | 640/2021 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL |
| 2.025.3390.30 | 3019 | 651/2021 | DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE |
| 2.003.3390.30 | 1000 | 23/2021 | MANTER AS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR |
| 2.010.3390.30 | 1000 | 108/2021 | DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO |
| 2.029.3390.30 | 1000 | 425/2021 | DESENVOLVER O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO E BE |
| 2.036.3390.30 | 1511 | 545/2021 | MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO |
| 2.038.3390.30 | 1000 | 558/2021 | MANTER OS SERVIÇOS NAS PRAÇAS PARQUES E JARDINS |
| 2.007.3390.30 | 1000 | 69/2021 | MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI |
| 2.015.3390.30 | 1000 | 172/2021 | DESENVOLVER O CRESCIMENTO URBANO E ECONÔMICO |
| 2.019.3390.30 | 1104 | 249/2021 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 2.020.3390.30 | 1104 | 279/2021 | DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL |
| 2.024.3390.30 | 1494 | 345/2021 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE |
| 2.030.3390.30 | 1934 | 438/2021 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOC |
| 2.034.3390.30 | 1511 | 493/2021 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRÂNSITO E URBA |
| 2.035.3390.30 | 1510 | 529/2021 | DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS |
| 2.037.3390.30 | 1507 | 551/2021 | MANTER OS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA |
| 2.042.3390.30 | 1511 | 603/2021 | DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SAN |
| 2.044.3390.30 | 1000 | 621/2021 | DESENVOLVER A PATRULHA MECANIZADA |
| 2.008.3390.30 | 1000 | 86/2021 | MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL |
| 2.046.3390.30 | 1000 | 183/2021 | DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO |
| 2.018.3390.30 | 1107 | 211/2021 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL |
| 2.021.3390.30 | 1000 | 297/2021 | FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR |
| 2.025.3390.30 | 1303 | 372/2021 | DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE |
| 2.036.3390.30 | 1510 | 544/2021 | MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO |
| 2.040.3390.30 | 1511 | 573/2021 | DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA |
| 2.039.3390.30 | 1000 | 582/2021 | MANTER OS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL |
| 2.035.3390.30 | 3512 | 670/2021 | DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS |
| 2.002.3390.30 | 1000 | 14/2021 | DESENVOLVER O ASSESSORAMENTO GOVERNAMENTAL |
| 2.006.3390.30 | 1000 | 55/2021 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIP |
| 2.013.3390.30 | 1000 | 157/2021 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE MUNICIP |
| 2.022.3390.30 | 1000 | 309/2021 | DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER |
| 2.022.3390.30 | 3556 | 657/2021 | DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER |
| 2.031.3390.30 | 3941 | 675/2021 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC |
| 2.020.3390.30 | 1125 | 282/2021 | DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL |
| 2.027.3390.30 | 1000 | 418/2021 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS |
| 2.030.3390.30 | 1000 | 437/2021 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOC |
| 2.035.3390.30 | 1000 | 528/2021 | DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS |
| 2.001.3390.30 | 1000 | 4/2021 | GOVERNADORIA MUNICIPAL |
| 2.019.3390.30 | 1103 | 248/2021 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 2.020.3390.30 | 1103 | 278/2021 | DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL |
| 2.020.3390.30 | 1107 | 280/2021 | DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL |
| 2.028.3390.30 | 1000 | 405/2021 | MANTER AS ATIVIDADES DA TERCEIRA IDADE |
| 2.032.3390.30 | 1940 | 471/2021 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESC |
| 2.034.3390.30 | 1000 | 492/2021 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRÂNSITO E URBA |
| 2.040.3390.30 | 1509 | 572/2021 | DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA |
| 2.042.3390.30 | 1000 | 602/2021 | DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SAN |
| 2.047.3390.30 | 1000 | 629/2021 | PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SÓ |
| 2.004.3390.30 | 1000 | 32/2021 | INTENSIFICAR AS ASSESSORIAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL |
| 2.005.3390.30 | 1000 | 43/2021 | DESENVOLVIMENTO JURÍDICO |
| 2.012.3390.30 | 1000 | 146/2021 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E ORÇAME |
| 2.018.3390.30 | 1104 | 210/2021 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL |
| 2.023.3390.30 | 1000 | 321/2021 | DIFUNDIR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS E HIST |
| 2.024.3390.30 | 1303 | 344/2021 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE |
| 2.031.3390.30 | 1000 | 455/2021 | DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC |

Homologado: 22 de novembro de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 22 de novembro de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

## *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO*
*Estado do Paraná*

EXTRATO DA ATA

ATA SRP:.......................Nº 481/2021
PREGÃO ELETRRONICO: Nº 47/2021
CONTRATANTE:............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:.............. CIRURGICA ITAMBE ME
CNPJ: ................................ 26.847.096/0001-11

OBJETIVO: **Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), aventais descartáveis, máscaras cirúrgicas N95/PFF2 e macacão impermeável para as profissionais de Saúde do município de Colorado.**

VALOR: R$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil setecentos reais)

ITENS DA ATA

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 22.500,00 | UND | AVENTAL DESCARTAVEL 40 GRAMA, FRONTAL MANGA LONGA, ABERTURA TRASEIRA COM FECHAMENTO EM TIRAS PARA AMARRAR ATRAS DO PESCOÇO E CINTURA, PUNHO LASTEX, CONFECCIONADO EM TNT GRAMATURA 40, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO. | NAYR 40GR | 2,08 | 46.800,00 |
| 2 | 600,00 | CX | MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL FABRICADA EM NÃO TECIDO DE ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL E POROSA, COMPOSTO POR GRANULOS DE RESINA DE POLIPROPILENO, UNIDOS POR PROCESSO TERMICO, CLIPE PARA AJUSTE NASAL EM METAL GALVANIZADO E REVESTIDO COM PLASTICO DE MATERIAL MALEÁVEL ( QUE PERMITA O AJUSTE ADEQUADO AO CONTORNO DO NARIZ E BOCHECHAS) CARACTERISTICAS DO MATEIRAL COM EXCELENTE DISTRIBUIÇÃO E HOMEGENEIDADE DOS FILAMENTOS, BOA RESISTENCIA MECANINA, LEVEZA E NÃO LIBERA FIAPOS, INERTE E ANTISSEPTICO, HIPOALERGÊNICO E ATOXICO, BAIXA CONDUTIVIDADE TERMICA, TRIPLA CAMADA DUAS CAMADAS EXTERNAS DE NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO UMA CAMADA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA DEVE POSSUIR EFICIENCIA DE FILTRAGEM DE PARTICULAS (EPP) >98% EFICIENCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLOGICA (BFE)>95% COM ELASTICO., CAIXINHA COM 50 UNIDADES. | NAYR TRIPLA ELASTICA | 5,50 | 3.300,00 |
| 5 | 7.500,00 | UND | AVENTAL DESCARTAVEL 40 GRAMA, FRONTAL MANGA LONGA, ABERTURA TRASEIRA COM FECHAMENTO EM TIRAS PARA AMARRAR ATRAS DO PESCOÇO E CINTURA, PUNHO LASTEX, CONFECCIONADO EM TNT GRAMATURA 40, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO. | NAYR 40GR | 2,08 | 15.600,00 |
| | | | | | Total | 65.700,00 |

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 2.025.4490.52 | 3019 | 651/2021 | DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE |

Homologado: 22 de novembro de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 23 de novembro de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

## *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO*
*Estado do Paraná*

EXTRATO DA ATA

ATA SRP:.......................Nº 482/2021
PREGÃO ELETRRONICO: Nº 47/2021
CONTRATANTE:............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:...............LANCELETTE BIOMEDICAL
CNPJ: ................................ 10.795.950/000103

OBJETIVO: **Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), aventais descartáveis, máscaras cirúrgicas N95/PFF2 e macacão impermeável para as profissionais de Saúde do município de Colorado.**

VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

ITENS DA ATA

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 5.000,00 | UND | MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA N95/PFF2 | Easy Supri N95 | 0,90 | 4.500,00 |
| | | | | | Total | 4.500,00 |

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 2.025.4490.52 | 3019 | 651/2021 | DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE |

Homologado: 22 de novembro de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 23 de novembro de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

## *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO*
*Estado do Paraná*

EXTRATO DA ATA

ATA SRP:.......................Nº 483/2021
PREGÃO ELETRRONICO: Nº 47/2021
CONTRATANTE:............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:.............. S B PROTEÇÃO HOSPITALAR INDUSTRIA E COMERCIO
CNPJ: ................................ 39.697.151/0001-86

OBJETIVO: **Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), aventais descartáveis, máscaras cirúrgicas N95/PFF2 e macacão impermeável para as profissionais de Saúde do município de Colorado.**

VALOR: R$ 5.675,00 (cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais)

ITENS DA ATA

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 500,00 | UND | MACACÃO IMPERMEÁVEL EPI HOSPITALAR LAMINADO - MANGA LONGA COM CAPUZ - COM ZIPER FRONTAL E PUNHOS AJUSTADOS - NO TAMANHO: UNIDADES G, GG e EXGG | S B PROTEÇÃO HOSPITA | 11,35 | 5.675,00 |
| | | | | | Total | 5.675,00 |

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 2.025.4490.52 | 3019 | 651/2021 | DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE |

Homologado: 22 de novembro de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 23 de novembro de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO**
CNPJ: 76.970.326/0001-03
Avenida Brasil, 1250
C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**
**Nr.: 35/2021 - PE**
Processo Administrativo: 114/2021
Processo de Licitação: 123/2021
Data do Processo: 03/08/2021

Folha: 1/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 123/2021
b ) Licitação Nr.: 35/2021-PE
c ) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d ) Data Homologação: 22/11/2021
e ) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPELHO E FECHAMENTO DE PIA E BOX PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS.

(em Reais R$)

| f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| **RHADIX VIDRACARIA LTDA (11577)** | | | | | |
| 1 VIDRO FANTASIA, CANELADO, MARTELADO E SILESIO - Marca: cebrace | M2 | 180,00 | 0,0000 | 131,00 | 23.580,00 |
| 2 ESPELHOS CRISTAIS 3 ML - Marca: cebrace | M2 | 30,00 | 0,0000 | 223,00 | 6.690,00 |
| 3 FECHAMENTOS PARA PIA E BOX EM ALUMINIO CROMADO - Marca: cebrace | Mtr | 40,00 | 0,0000 | 317,00 | 12.680,00 |
| 4 VIDRO INCOLOR FUME 4 MM - Marca: cebrace | M2 | 100,00 | 0,0000 | 182,00 | 18.200,00 |
| 5 VIDRO INCOLOR 3 MM - Marca: cebrace | M2 | 100,00 | 0,0000 | 143,00 | 14.300,00 |
| 6 VIDRO INCOLOR 4 MM - Marca: cebrace | M2 | 100,00 | 0,0000 | 147,00 | 14.700,00 |
| 7 VIDRO INCOLOR 6 MM - Marca: cebrace | M2 | 100,00 | 0,0000 | 204,00 | 20.400,00 |
| 8 VIDRO INCOLOR 8 MM - Marca: cebrace | M2 | 100,00 | 0,0000 | 244,00 | 24.400,00 |
| **RHADIX VIDRACARIA LTDA (11577)** | | | | | |
| 9 VIDRO INCOLOR 10 MM - Marca: cebrace | M2 | 100,00 | 0,0000 | 302,00 | 30.200,00 |
| | | | | Total do Fornecedor: | 165.150,00 |
| | | | | Total Geral: | 165.150,00 |

Colorado, 22 de Novembro de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO**
CNPJ: 76.970.326/0001-03
Avenida Brasil, 1250
C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**
**Nr.: 47/2021 - PE**
Processo Administrativo: 150/2021
Processo de Licitação: 145/2021
Data do Processo: 24/08/2021

Folha: 1/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 145/2021
b ) Licitação Nr.: 47/2021-PE
c ) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d ) Data Homologação: 22/11/2021
e ) Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), aventais descartáveis, máscaras cirurgicas N95/PFF2 e macacão impermeável para as profissionais de Saúde do município de Colorado

(em Reais R$)

| f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| **CIRURGICA ITAMBE - EIRELI (9303)** | | | | | |
| 1 AVENTAL DESCARTÁVEL 40 GRAMA, FRONTAL MANGA LONGA, ABERTURA TRASEIRA COM FECHAMENTO EM TIRAS PARA AMARRAR ATRAS DO PESCOÇO E CINTURA, PUNHO LASTEX, CONFECCIONADO EM TNT GRAMATURA 40, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO. - Marca: NAYR 40GR | UND | 22.500,00 | 0,0000 | 2,08 | 46.800,00 |
| **CIRURGICA ITAMBE - EIRELI (9303)** | | | | | |
| 2 MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL FABRICADA EM NÃO TECIDO DE ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL E POROSA, COMPOSTO POR GRANULOS DE RESINA DE POLIPROPILENO, UNIDOS POR PROCESSO TERMICO, CLIPE PARA AJUSTE NASAL EM METAL GALVANIZADO E REVESTIDO COM PLASTICO DE MATERIAL MALEÁVEL ( QUE PERMITA O AJUSTE ADEQUADO AO CONTORNO DO NARIZ E BOCHECHAS) CARACTERISTICAS DO MATEIRAL COM EXCELENTE DISTRIBUIÇÃO E HOMOGENEIDADE DOS FILAMENTOS, BOA RESISTENCIA MECANINA, LEVEZA E NÃO LIBERA FIAPOS, INERTE E ANTISSEPTICO, HIPOALERGÊNICO E ATOXICO, BAIXA CONDUTIVIDADE TERMICA, TRIPLA CAMADA DUAS CAMADAS EXTERNAS DE NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO UMA CAMADA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA DEVE POSSUIR EFICIENCIA DE FILTRAGEM DE PARTICULAS (EPP) >98% EFICIENCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLOGICA (BFE)>95% COM ELASTICO., CAIXINHA COM 50 UNIDADES. - Marca: NAYR TRIPLA ELASTICA | CX | 600,00 | 0,0000 | 5,50 | 3.300,00 |
| 5 AVENTAL DESCARTÁVEL 40 GRAMA, FRONTAL MANGA LONGA, ABERTURA TRASEIRA COM FECHAMENTO EM TIRAS PARA AMARRAR ATRAS DO PESCOÇO E CINTURA, PUNHO LASTEX, CONFECCIONADO EM TNT GRAMATURA 40, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO. - Marca: NAYR 40GR | UND | 7.500,00 | 0,0000 | 2,08 | 15.600,00 |
| | | | | Total do Fornecedor: | 65.700,00 |
| **LANCELETTE BIOMEDICAL EIRELI (11927)** | | | | | |
| 3 MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA N95/PFF2 - Marca: Easy Supri N95 | UND | 5.000,00 | 0,0000 | 0,90 | 4.500,00 |
| | | | | Total do Fornecedor: | 4.500,00 |
| **S B PROTECAO HOSPITALAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (11916)** | | | | | |
| 4 MACACÃO IMPERMEÁVEL EPI HOSPITALAR LAMINADO - MANGA LONGA COM CAPUZ - COM ZIPER FRONTAL E PUNHOS AJUSTADOS - NO TAMANHO: UNIDADES G, GG e EXGG - Marca: S B PROTEÇÃO HOSPITA | UND | 500,00 | 0,0000 | 11,35 | 5.675,00 |
| | | | | Total do Fornecedor: | 5.675,00 |
| | | | | Total Geral: | 75.875,00 |

Colorado, 22 de Novembro de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO**
CNPJ: 76.970.326/0001-03
Avenida Brasil, 1250
C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**
**Nr.: 61/2021 - PE**
Processo Administrativo: 207/2021
Processo de Licitação: 193/2021
Data do Processo: 04/11/2021

Folha: 1/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 193/2021
b ) Licitação Nr.: 61/2021-PE
c ) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d ) Data Homologação: 22/11/2021
e ) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA DE FIM DE ANO, NO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ

(em Reais R$)

| f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| **A R MATERIAIS ELETRICOS LTDA (11399)** | | | | | |
| 1 MANGUEIRA LUMINOSA DE LED AZUL 220v - 13MM - Marca: EURO AMAERICA MANGUE | Mtr | 800,00 | 0,0000 | 7,58 | 6.064,00 |
| 2 MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCA 220v - 13MM - Marca: EURO AMAERICA MANGUE | Mtr | 200,00 | 0,0000 | 7,58 | 1.516,00 |
| 3 MANGUEIRA LUMINOSA DE LED VERMELHA 220v - 13MM - Marca: EURO AMAERICA MANGUE | Mtr | 200,00 | 0,0000 | 7,58 | 1.516,00 |
| 4 PISCA MULTIFUNÇÃO BRANCO MORNO 220v - Marca: EURO AMAERICA PISCA | UND | 30,00 | 0,0000 | 29,30 | 879,00 |
| 5 PISCA MULTIFUNÇÃO BRANCO 220 V. - Marca: EURO AMAERICA PISCA | UND | 30,00 | 0,0000 | 29,05 | 871,50 |
| 6 PISCA MULTIFUNÇÃO VERMELHO 220v - Marca: EURO AMAERICA PISCA | UND | 30,00 | 0,0000 | 27,02 | 810,60 |
| **A R MATERIAIS ELETRICOS LTDA (11399)** | | | | | |
| 7 PISCA MULTIFUNÇÃO VERDE 220v - Marca: EURO AMAERICA PISCA | UND | 30,00 | 0,0000 | 32,55 | 976,50 |
| 8 PISCA MULTIFUNÇÃO AZUL 220 V. - Marca: EURO AMAERICA PISCA | UND | 200,00 | 0,0000 | 27,81 | 5.562,00 |
| 9 TUBO CILÍNDRICO SNOWFALL LED 8 TUBOS - 50 CM - LUZ BRANCA - BIVOLT - Marca: EURO AMAERICA TUBO C | UND | 280,00 | 0,0000 | 78,62 | 22.013,60 |
| 10 CASACATA 400 LED BRANCO 8 FUNÇÕES TAM. 7 METROS 110v - Marca: EURO AMAERICA CASACA | UND | 20,00 | 0,0000 | 120,72 | 2.414,40 |
| 11 PLUG PARA MANGUEIRA DE LED - Marca: EURO AMAERICA PLUG | UND | 100,00 | 0,0000 | 18,78 | 1.878,00 |
| | | | | Total do Fornecedor: | 44.501,60 |
| | | | | Total Geral: | 44.501,60 |

Colorado, 22 de Novembro de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
**ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ 76.970.375/0001-46

### PORTARIA 344/2021

***GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:***

**R E S O L V E**

**EXONERAR** a partir da data de vinte e cinco de novembro de 2021 por motivo de APOSENTADORIA o funcionário DURVALINO RODRIGUES GONÇALVES matrícula 2453 CPF-619.351.159-87 RG/ID 31142407 SSP PR, ocupante do cargo de Operário, Lotado na Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos.

Esta portaria entrara em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 25 de novembro de 2021, salvo disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
**ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ 76.970.375/0001-46

### PORTARIA 345/2021

***GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:***

**R E S O L V E**

**EXONERAR** a partir da data de vinte e nove de novembro de 2021 por motivo de APOSENTADORIA o funcionário JESUEL DOS SANTOS matrícula 833 CPF-479.763.909-10 RG/ID 3.504.973-8 SESP PR, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, Lotado na Manutenção de Compras e Licitações.

Esta portaria entrara em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 29 de novembro de 2021, salvo disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

**GENY VIOLATTO**
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2021**

### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.41/2021, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.. decorrente de Pregão nº 18/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANA INES e a OLIVEIRA FARMA & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 15.414.528/0001-84. aditivam o contrato na importância de R$ 12.349,41 (doze mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SANTA INES 22 de novembro de 2021.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
**CGC. Nº 78.092.293/0001-71**
www.santaines.pr.gov.br

### AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Santa Inês –PR, Sr. João Candido Carvalho, comunica aos interessados no Edital de Pregão Presencial Nº 32/2021 que será prorrogada a data de abertura do processo, para possíveis correções das especificações dos itens do Edital.

Portanto a seção de abertura que seria no dia 25 de Novembro de 2.021 passa a ser dia 22 de dezembro, no mesmo local, as 14 h00min.

Santa Inês, 22 de novembro de 2.021

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
**CGC. Nº 78.092.293/0001-71**
www.santaines.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 027/2021**

**Sumula:** Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar, a Senhora Alessandra Pereira, portadora do CPF nº 259.905.598-95, e do RG nº 30348435-4, do Cargo de Assessor Adjunto – CC4, a partir do dia 22 novembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Inês, em 19 de novembro de 2021.

**BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
**CGC. Nº 78.092.293/0001-71**
www.santaines.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 028/2021**

**Sumula:** Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar, a Senhora Maria Angélica Galindo Giminiano, portadora do CPF nº 361.387.928-07, e do RG nº 47521429-8, do Cargo de Assessor Adjunto – CC4, a partir do dia 22 novembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Inês, em 19 de novembro de 2021.

**BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
**CGC. Nº 78.092.293/0001-71**
www.santaines.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 029/2021**

**Sumula:** Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar, o Senhor Paulo Henrique Fernandes, portador do CPF nº 056.015.289-26, e do RG nº 8390305-8, do Cargo de Assessor Distrital – CC4, a partir do dia 22 novembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Inês, em 19 de novembro de 2021.

**BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
**CGC. Nº 78.092.293/0001-71**
www.santaines.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 030/2021**

**Sumula:** Nomeia servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear, a Senhora Alessandra Pereira, portadora do CPF nº 259.905.598-95, e do RG nº 30348435-4, para responder pelo Cargo de Chefe de Agendamento de Consultas e Serviços Médicos – CC3, nos termos da Lei nº 519/2021, a partir do dia 23 novembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Inês, em 22 de novembro de 2021.

**BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
**CGC. Nº 78.092.293/0001-71**
www.santaines.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 031/2021**

**Sumula:** Nomeia servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear, a Senhora Maria Angélica Galindo Giminiano, portadora do CPF nº 361.387.928-07, e do RG nº 47521429-8, para responder pelo Cargo de Chefe de Serviços Administrativos – CC3, nos termos da Lei nº 519/2021, a partir do dia 23 novembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Inês, em 22 de novembro de 2021.

**BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
**CGC. Nº 78.092.293/0001-71**
www.santaines.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 032/2021**

**Sumula:** Nomeia servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear, o Senhor Paulo Henrique Fernandes, portador do CPF nº 056.015.289-26, e do RG nº 8390305-8, para responder pelo Cargo de Chefe de Tributação – CC3, nos termos da Lei nº 519/2021, a partir do dia 23 novembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Inês, em 22 de novembro de 2021.

**BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
**CGC. Nº 78.092.293/0001-71**
www.santaines.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 033/2021**

**Sumula:** Nomeia servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear, o Senhor Fernando Augusto Ferreira de Arruda, portador do CPF nº 106.493.149-99, e do RG nº 10.713.362-3, para responder pelo Cargo de Assessor Adjunto – CC4, nos termos da Lei nº 519/2021, a partir do dia 23 de novembro de 2.021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Inês, em 22 de novembro de 2021.

**BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI**
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

**TOMADA DE PREÇO**
**Nr.: 11/2021 - TP**
Processo Administrativo: 122/2021
Processo de Licitação: 122/2021
Data do Processo: 22/10/2021

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 122/2021
b ) Licitação Nr.: 11/2021-TP
c ) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d ) Data Homologação: 19/11/2021
e ) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE ÁREAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.

(em Reais R$)

| f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| **GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (178)** | | | | | |
| 1 ADEQUAÇÃO DE AREAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS PUBLICAS | SERV | 1,00 | 0,0000 | 219.459,60 | 219.459,60 |
| | | | | Total do Fornecedor: | 219.459,60 |
| | | | | Total Geral: | 219.459,60 |

São Jorge do Ivaí, 19 de Novembro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

### DECRETO Nº 214/2021

Súmula: Promove Progressão Funcional Horizontal aos Professores pertencente ao Quadro do Magistério Público Municipal e de outras providências.

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e, considerando o contido na Lei Municipal nº 007/2011 de 27/05/211 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério Público do Município de São Jorge do Ivaí), Decreto nº 089/2013 de 08/05/2013,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedido Progressão Funcional Horizontal, aos Professores pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal, a seguir nominados nas novas Classes e Subclasses, conforme preceitua a Lei Municipal nº 007/2011, de 27/05/2011 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério Público do Município de São Jorge do Ivaí), Decreto nº 089/2013 de 08/05/2013 e Decreto nº 103/2018 de 05/10/2018, a saber:

| NOME DOS FUNCIONÁRIOS | DATA DE ADMISSÃO | FORMAÇÃO | NIVEL | CLASSE | SUB CLASSE |
|---|---|---|---|---|---|
| ALINE DO CARMO EVANGELISTA | 01/07/2015 | Pós Graduação | III | C | 6 |
| ANA CELIA MAQUEA MANCIN | 04/05/2004 | Pós Graduação | III | F | 17 |
| AURORA ZAGO CERNKOVIC | 01/02/2006 | Pós Graduação | III | F | 15 |
| AURORA ZAGO CERNKOVIC | 04/05/2004 | Pós Graduação | III | F | 17 |
| CLARIANE CRISTINA DE L. SAMPAIO | 01/07/2004 | Magistério | IV | F | 16 |
| DULCIMARA DA SILVA CRUBELATI | 18/05/2015 | Pós Graduação | III | C | 6 |
| EDNA MARIA PAVONI VOLPATO | 01/09/2005 | Pós Graduação | III | F | 15 |
| ELIANA REGINA SOSSAI MORENO | 01/02/2006 | Pós Graduação | III | F | 15 |
| ELISABETE ALVES DE O. SAMPAIO | 01/07/2004 | Pós Graduação | III | F | 16 |
| ELIZETE APARECIDA S. NOVELO | 01/06/2004 | Pós Graduação | III | F | 16 |
| FATIMA REGINA DE O. ROMUALDO | 02/02/2006 | Pós Graduação | III | F | 15 |
| IRONICE LOPES PEREIRA | 01/04/1991 | Pós Graduação | III | K | 30 |
| IVONE APARECIDA S. BARDUCO | 01/07/2004 | Pós Graduação | III | F | 16 |
| JANAINA RIZZI | 01/09/2005 | Graduação | II | E | 14 |
| JOSIANE VERISSIMO PAVONI | 01/02/1999 | Pós Graduação | III | H | 22 |
| LAIANE RAQUEL SILVERIO | 08/05/2017 | Pós Graduação | III | B | 4 |
| LUZINETE ALVES DE O. AGOSTINI | 01/02/1999 | Pós Graduação | III | H | 22 |
| MARIA CRISTINA FRANZOI PRETTI | 01/04/1989 | Pós Graduação | III | K | 30 |
| MARIA VALENCIO DA SILVA | 24/02/1986 | Pós Graduação | III | L | 35 |
| MARIA VERGINIA SANTINONI CAMILO | 01/03/1990 | Graduação | II | J | 28 |
| MARIA VERGINIA SANTINONI CAMILO | 01/02/2006 | Graduação | II | E | 12 |
| MARIZA THOMAZETTI ELVIRA | 05;/02/2007 | Pós Graduação | III | E | 14 |
| MARIZA THOMAZETTI ELVIRA | 20/05/1991 | Pós Graduação | III | K | 30 |
| MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA | 04/05/2004 | Pós Graduação | III | F | 17 |
| NADIA RAQUEL MARQUEZI | 04/05/2004 | Pós Graduação | III | F | 17 |
| NATALINA VANÇAN MOBILIA | 01/06/2006 | Pós Graduação | III | E | 13 |
| NEUZA SOUZA NASCIMENTO SUZINI | 05/02/2007 | Pós Graduação | III | E | 12 |
| OLINEIDE LUZIA SFAGLIONE | 11/03/1992 | Pós Graduação | III | J | 29 |
| RENATA KESIA PRATO SALA | 01/04/2003 | Pós Graduação | III | G | 18 |
| ROSANGELA DA SILVA OLIVEIRA | 01/02/2006 | Pós Graduação | III | F | 15 |
| ROZILENE CASSANHO ZAGO | 01/02/1999 | Pós Graduação | III | H | 22 |
| RUTH SEBASTIANA DE C. MOREIRA | O4/05/2004 | Pós Graduação | III | F | 17 |
| SANDRA REGINA C. PRESSE | O5/02/2007 | Pós Graduação | III | E | 14 |
| SANDRA REGINA C. PRESSE | 04/05/2004 | Pós Graduação | III | F | 17 |
| SIMONE APARECIDA C. GREGORIO | 01/02/2006 | Pós Graduação | III | F | 15 |
| SIMONE APARECIDA C. GREGORIO | 18/03/1991 | Pós Graduação | III | K | 30 |
| SUELI APARECIDA SISTI CRUBELATI | 05/02/2007 | Pós Graduação | III | E | 14 |
| SUELI APARECIDA SISTI CRUBELATI | 01/02/1999 | Pós Graduação | III | H | 22 |
| SUELI GUEDES BARDUCO | 01/03/1986 | Pós Graduação | III | L | 35 |
| SUMAIR TEREZINHA LUSTOSA | 01/02/1999 | Pós Graduação | III | H | 21 |
| VALDELIA AP. DA SILVA RODRIGUES | 01/08/1999 | Pós Graduação | III | H | 21 |

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 04 de novembro de 2021.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

### DECRETO Nº 215/2021

Súmula: Concede PROGRESSÃO SALARIAL aos Servidores Públicos Municipais de São Jorge do Ivaí, e dá outras providências.

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e, considerando o contido no relatório final expedido pela Comissão de Avaliação constituída pelo Decreto Municipal nº 208/2021 de 18/10/2021.

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica concedido aos Servidores Municipais abaixo relacionados, PROGRESSÃO SALARIAL na carreira, face aos resultados expedidos pela comissão de avaliação especifica, conforme quadro abaixo:

| NOME DO SERVIDOR | CARGO | NÍVEL |
|---|---|---|
| Laide Mendes de Oliveira | Gari | XXV |
| Linderci dos Santos | Gari | XXV |
| Conceição Aparecida Aguilar de Souza | Gari | XIX |
| Maria Eunice Nogueira Hernandes | Gari | XXIII |
| Alaides Pereira dos Santos | Operário | XXIII |
| Amanda Venancio da Silva | Operário | XI |
| Carlos Eduardo de Araujo | Operário | XI |
| Dejasmim Souza da Silva | Operário | XXX |
| Janete Aparecida Marinho | Operário | XIX |
| Jorge Aparecido Puertas | Operário | XVII |
| Lilian Kelli Stegani | Operário | XIII |
| Lucilene dos Santos Silva | Operário | XIII |
| Sidnei Pereira Goulart | Operário | XI |
| Vanessa Alves Carneiro | Operário | XI |
| Ana Claudia Juvêncio | Aux. Administrativo | XXIX |
| Elzira Hernandes da Silva Scarabelli | Aux. Administrativo | XXX |
| Tarciso Almeida Gouveia | Aux. Administrativo | XXVI |
| Edilson Pavoni | Aux. Administrativo | XXX |
| Jorge Carvalho Guimarães | Aux. Administrativo | XXX |
| João Geraldo Casagrande | Aux. Administrativo | XXVI |
| Cauana Cristina de Lima da Silva | Aux. Administrativo | XIII |
| Marcia Regina Zaupa Uhdre | Aux. Administrativo | XIII |
| Sidnei Pereira Goulart Junior | Aux. Administrativo | XI |
| Vanessa Cristina de Paula Moura | Aux. Administrativo | XI |
| Ameliano Francisco dos Santos | Oficial Administrativo | XXX |
| Mariani Vignoto Sossai Breves | Oficial Administrativo | XVIII |
| Welber Roberto Mineli | Oficial Administrativo | XVIII |
| Aline Castro de Oliveira Santos | Telefonista | XVII |
| Thais Eliana Facina | Telefonista | XXIX |
| Zoraide Keila Uhdre | Telefonista | XVIII |
| Eliane Suzi de Alemar Camilo | Enfermeira | XXI |
| Izolete Piccinin Biliato | Enfermeira | XXX |
| Juliana Kathy de Souza Crubelati | Enfermeira | XX |
| Suzana Archilha Zago | Enfermeira | XXI |
| Almir Aparecido Gimenes Junior | Aux. Enfermagem | XI |
| Elzita Carvalho Guimarães Martins | Aux. Enfermagem | XXII |
| Lucimar Colombari Vieira Ambrósio | Aux. Enfermagem | XXII |
| Mariusa Dias Guimarães Marchi | Aux. Enfermagem | XXII |
| Nilva Cristina Roman Zacarin | Aux. Enfermagem | XXII |
| Rafael de Oliveira | Aux. Enfermagem | XI |
| Susana Renata Rosada | Aux. Enfermagem | XXI |
| Roselei de Fatima Miriani Vignoto | Aux. Enfermagem | XXI |
| Caroline Bovo Sanches | Odontóloga | XXIX |
| Solange Radael Rodrigues Guimarães | Odontóloga | XXV |
| João Mario Bovo | Odontólogo | XX |
| Carmen Lucia Villas Boas Marques | Fisioterapeuta | XXV |
| Fabio Scachetti | Fisioterapeuta | XII |
| Fernanda Francisco | Fisioterapeuta | XII |
| Carlos Alberto Martins Guimarães | Farmacêutico | XXIII |
| Wesley Rodrigo Mulati | Farmacêutico | XIII |
| Suelen Panont Barbosa Crubelati | Assistente Social | XVII |
| Zilda Cirino Leme Ramires | Assistente Social | XVIII |
| Andressa Maurici Roman | Assistente de Saúde | XI |
| Bruna Ricoldo Aveiro | Assistente de Saúde | XI |
| Celia de Fatima contieri Balbino | Assistente de Saúde | XXVIII |
| Edna Mara Sisti Inserilo | Assistente de Saúde | XXIX |
| Eliana Zanchieta Bernardes Marino | Assistente de Saúde | XX |
| Fatima Zago Ferrarini | Assistente de Saúde | XXIX |
| Juliana Pereira dos Santos | Assistente de Saúde | XI |
| Maria de Fatima Venturelli de Oliveira | Assistente de Saúde | XXIX |
| Maria Luiza da Silva | Assistente de Saúde | XXVIII |
| Angela Aparecida Pereira dos Santos | Aux. Educacional | XXV |
| Edilaine Barbosa de Oliveira | Aux. Educacional | XVII |
| Silvana Nicodemo Ribinski | Aux. Educacional | XXIII |
| Roseli Crubelati Fala | Aux. Educacional | XIX |
| Rosani Ghiraldi de Oliveira | Aux. Educacional | XIV |
| Marcia Lopes Pompolo da Silva | Aux. Educacional | XIII |
| Neli Aparecida da Silva | Aux. Educacional | XXIV |
| Lucia Valéria Narezi Lautenschlager | Aux. Educacional | XVII |
| Maria Elena Maquea | Aux. Educacional | XV |
| Carina Fontana Muzulan Munhoz | Fonoaudiólogo | XVIII |
| José Luiz Rissi | Motorista | XXX |
| Melvi Bernardi Junior | Motorista | XX |
| Mauro Cesar Rufino Rodrigues | Motorista | XXX |
| Carlos Vieira | Motorista | XX |
| Fabiano Alves da Silva | Motorista | XIV |
| Suelen Lopes | Motorista | XIV |
| Augusto Rossato | Motorista/Ônibus | XX |
| Estanislau Eduardo Ossak | Motorista/Ônibus | XX |
| Henrique de Paula Souza | Motorista/Ambulância | XX |
| Luiz Gustavo Alves da Silva | Motorista/Ambulância | XX |
| Vilma Rita Pasinato Damazio | Nutricionista | XXI |
| Isabela Mayara Rios Crubelati Guarnieri | Nutricionista | XIV |
| Carla Fernanda Silva Lopes | Zeladora | XVII |
| Dirce Lopes Veiga | Zeladora | XXX |
| Angela Maria Quirino | Zeladora | XI |
| Aparecida Domingas Velasco de Souza | Zeladora | XVIII |
| Edlene Souza da Silva | Zeladora | XXVI |
| Elenice Lima da Silva | Zeladora | XXII |
| Ilca Maria Bernardes Pereira | Zeladora | XXII |
| Ivone Pinheiro Haberman | Zeladora | XXX |
| Lucilene Rossini Guarnieri | Zeladora | XXX |
| Marcia Cristina da Cruz Ossak | Zeladora | XXII |
| Maria Aparecida Alves de Lima | Zeladora | XXX |
| Maria de Lourdes Bortolucci | Zeladora | XVIII |
| Maria de Lourdes Volpato Gatti | Zeladora | XVII |
| Marli Bavaro Pereira | Zeladora | XXX |
| Silvana Marques de Oliveira | Zeladora | XXX |
| Tereza de Jesus Marinho Machado | Zeladora | XXX |
| Lucilia Barbosa de Souza | Zeladora | XX |
| Marinês da Silva Voroniak | Zeladora | XX |
| Terezinha Maria Flausino da Rocha | Zeladora | XVIII |
| Vera Lucia Sanches Marin | Zeladora | XVII |
| Soeli Celestino da Rocha Favarão | Zeladora | XV |
| Ivonete Gomes Correia Vieira | Zeladora | XV |
| Eliane Batista de Morais Bernardi | Zeladora | XV |
| Valéria Pacheco de Souza Martins | Zeladora | XI |
| Maria Aparecida Chiconato Aguilar | Zeladora de Cemitério | XIX |
| Elenice Bávaro Duenha | Merendeira | XVII |
| Maria de Lourdes Lanzoni Volpato | Merendeira | XVIII |
| Solange Vançan Puertas | Merendeira | XX |
| Alessandra Paula de Souza Silva | Merendeira | XVI |
| Helena Maria dos Santos | Merendeira | XVI |
| Sueli Aparecida Colombari Mazotti | Merendeira | XVI |
| Angela Maria Castilho Ferreira | Merendeira | XV |
| Rutileia Custódio | Merendeira | XIV |
| Iramaia Camargo Labegalini Rigolin | Psicóloga | XVII |
| Azilene José da Rocha | Agente de Endemias | XIV |
| Sirlei de Matos Ferreira | Agente de Endemias | XIV |
| Adalto Lopes Duenha | Agente de Endemias | XII |
| Elizangela Aparecida da Costa Guarnieri | Agente de Endemias | XI |
| Amanda Natieli Muniz Calixto | Atendente de Creche | XII |
| Maraiza Thomazetti Elvira | Téc. em Saúde Bucal | XIV |
| Ednéia Sossai Pixinin | Téc. em Saúde Bucal | XIII |
| Sueli Pioto Moreno | Tec. em Saúde Bucal | XIII |
| Denise Cristina Ferreri Picoli | Prof. de Educ. Física | XIV |
| Jean Marques Coutinho | Fiscal de Tributos | XIII |
| Demetrius de Jesus Bedin | Procurador Municipal | XIII |
| Claudete Zenaide Rios Crubelati | Auxiliar de Biblioteca | XII |
| Liete Colombari Vieira | Téc.de Vigilância/Saúde | XII |

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 04 de novembro de 2021.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO 06/2021 "FOMENTO A CRIAÇÃO ARTÍSTICA" – RECEBIMENTO DE SUBSIDIOS ORIUNDOS DA LEI 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC)

**O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público que receberá propostas de ações expositivas e exibitivas, realizadas por profissionais e empresas ligados ao segmento cultural, visando seleção para participação no edital **FOMENTO À CRIAÇÃO ARTÍSTICA.** Conforme objeto e suas normativas dispostas neste instrumento convocatório.

O edital objetiva amenizar os impactos causados pela pandemia do coronavírus (Covid-19) no setor artístico/cultural, bem como oportunizar aos munícipes o acesso à bens artísticos.

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** O presente edital tem por objeto **fomentar a criação de três (3) produções artísticas nas áreas de dança, teatro ou audiovisual à serem exibidos e/ou apresentados no município de forma gratuita, sendo necessárias no mínimo três apresentações/exibições como contrapartida,** nos termos das regras estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem estas atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital.

**2.1.1.** Quantidade permitida para cadastros:

**2.1.1.1. Pessoas Jurídicas** poderão cadastrar até 02 (duas) propostas. Para se cumprir o número permitido de cadastro, será considerado também o número do CPF do responsável legal da empresa, ficando facultado a esse CPF o limite de 02 (duas) inscrições.

**2.1.1.2. Pessoas Físicas** poderão cadastrar 02 (duas) propostas cada.

**2.2.** Será desclassificado de plano o proponente que descumprir este item.

**2.3.** Poderão se inscrever neste edital **Pessoas Jurídicas** que comprovem atuação no segmento cultural, **Pessoas Físicas** que comprovem ser artistas independentes, profissionais da cultura ou participantes de grupos com carácter artístico cultural, e que residam no mínimo há 12 meses no município de São Jorge do Ivaí.

**2.4.** O proponente deve comprovar residência e atuação na área artístico cultural.

I. Para comprovar residência e domicílio:
a) **Pessoa Física** deverá enviar 02 (dois) comprovantes de residência sendo o primeiro com data anterior há 12 (doze) meses e o segundo com data de no máximo 2 (dois) meses à inscrição. O proponente poderá apresentar contas de água, luz, telefone, internet, correspondências dos correios, carnê de IPTU ou outros documentos que contenham o endereço.

b) **Pessoa Jurídica** deverá comprovar o endereço por meio do Comprovante de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

II. Para comprovar a área de atuação:
a) Currículo (com cópia dos certificados, diplomas, declarações, comprovações de vínculo empregatício) e/ou portfólio artístico do proponente.
b) O proponente deverá apresentar informações (currículo e/ou portfólio) dos profissionais, artistas ou grupo que desenvolverá a proposta, outros trabalhos realizados e outras informações sobre o projeto para o atual edital;
c) O proponente poderá enviar link do trabalho previsto na proposta ou de outros trabalhos já realizados;
d) O proponente indicará na inscrição o tempo em que exerce atividades artísticas culturais, cabendo ao Departamento de Educação e Cultura solicitar a comprovação a qualquer momento do processo. Caso não apresente a comprovação solicitada, o proponente responderá conforme as normas legais previstas.
e) No ato de inscrição o proponente indicará quantidade e os nomes com os respectivos CPFs dos profissionais que serão beneficiados com a proposta.

**2.5.** Não poderão ser proponentes:

I. Pessoas Físicas ou Jurídicas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores, Vereadores ou equivalentes, e aos membros da Comissão de Avaliação desse chamamento, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, nos termos da lei e conforme dispõe o Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
II. Servidores ou dirigentes do órgão municipal.
III. Interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
IV. Pessoas dirigentes ou que possuem cargo de representação (presidência, diretoria, gerência, coordenação, chefia, supervisão ou afins) de instituições públicas municipais, estaduais ou federais.
V. Pessoas físicas ou jurídicas empregados temporários, terceirizados e outros que tenha vínculo em vigência com a prefeitura de São Jorge do Ivaí.

**2.6.** Os projetos, propostas, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do(a) proponente, não decorrendo qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria de Educação e Cultura, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.
**2.7.** São de responsabilidade legal e exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais do conteúdo digital apresentado no momento da inscrição.

**3 - DA HABILITAÇÃO**

**3.1** Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado na Diretoria de Cultura, considerando o prazo estipulado na publicação.

a) Documentação para Pessoa Jurídica:

1. Projeto de proposta cultural que irá desenvolver conforme previsto no objeto do edital desenvolver contendo: apresentação do projeto, justificativa, objetivo, planilha orçamentária, portfólio e/ou currículo de todos os profissionais que fizerem parte da ação.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Devem constar em seus objetos e finalidades a realização de atividades culturais, artísticas ou similares em consonância com o objeto da contratação.
3. Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ)
4. Certidão Negativa ou com efeitos Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal.
5. Certidão Negativa ou com efeitos Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual.
6. Certidão Negativa ou com efeitos Negativa de Débitos Tributários e Dívida Atida da União. CND da União.
7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CND FGTS.
8. Certidão Negativa ou com efeitos Negativa de débitos trabalhistas; CNDT Débitos Trabalhistas
9. Cópia do CPF do representante legal.
10. Cópia da cédula de identidade civil do representante legal.
11. Comprovação prevista no item 2.4

b) Documentação para Pessoa Física:

1. Projeto de proposta cultural que irá desenvolver conforme previsto no objeto do edital desenvolver contendo: apresentação do projeto, justificativa, objetivo, planilha orçamentária, portfólio e/ou currículo do proponente e de todos os profissionais que fizerem parte da ação.
2. Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da publicação do presente Edital, bem como sua nacionalidade.
3. Comprovante de estado de naturalizado, se for o caso.
4. Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou via impressão do site da Receita Federal ou qualquer outro documento oficial contendo a numeração.
5. Comprovante de situação regular junto à receita federal em validade; Regularidade CPF
6. Certidão Negativa ou com efeitos Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Serviço ao cidadão – Pessoa Física; CND Federal – Pessoa Física.
7. Certidão Negativa ou com efeitos Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual;
8. Certidão Negativa ou com efeitos Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
9. Certidão Negativa ou com efeitos Negativa de débitos trabalhistas; CNDT Débitos Trabalhistas
10. Comprovação prevista no item 2.4

**3.1.1** Nos respectivos envelopes, deverão conter na parte externa as seguintes informações: Nome completo do proponente, CPF ou CNPJ, no do edital em questão.

**3.2.** Os documentos que integram os anexos deste Edital devem ser preenchidos e anexados no ato de inscrição.

**3.3.** Todas as Certidões e documentos listados deverão estar dentro do prazo de sua respectiva validade. Os documentos
para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

**4 – DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS**

**4.1.** A análise da habilitação documental dos inscritos no presente Edital ocorrerá a partir do dia 25 de novembro de 2021, ou seja, encerrado o prazo de recebimento dos documentos.

**4.2.** O exame dos documentos de adesão para o presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da Comissão Especial de Parecer a qual competirá:

**I.** Validar as inscrições e verificar a documentação necessária a HABILITAÇÃO;
**II.** Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas.
**III.** Analisar o projeto.

**4.3.** Das decisões da COMISSÃO, caberão recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão. Só serão aceitos os recursos protocolados pelo e-mail: cultura@pmsjivai.pr.gov.br com o assunto: "INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO NO EDITAL FOMENTO À CRIAÇÃO ARTÍSTICA" e que estejam dentro desse prazo legal.

**I-** Se forem protocolados recursos, caberão contrarrazões a esses no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação destes no site oficial da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.
**II-** Após parecer jurídico e ratifico da autoridade administrativa neste será publicado a decisão no site oficial da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.

**5 – DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE MÉRITOS E CRITÉRIOS**

**5.1.** A COMISSÃO ESPECIAL DE PARECER classificará as propostas mediante os seguintes critérios:

| Tabela de critérios para pontuação | | |
|---|---|---|
| a. | Análise de currículo e/ou portfólio do(a) proponente e dos(as) respectivos profissionais que farão parte da execução do mesmo. | |
| | Formação acadêmica e/ou técnica na área em questão do(a) proponente e dos(as) respectivos profissionais. | 0 a 15 pontos |
| | Produção artística na área em questão do(a) proponente e dos(as) respectivos profissionais. | 0 a 15 pontos |
| | Formação complementar na área em questão do(a) proponente e dos(as) respectivos profissionais. | 0 a 15 pontos |
| b. | Coerência entre forma e conteúdo do projeto, e sua relevância artística e cultural. | 0 a 45 pontos |
| c. | Tempo de atuação no meio cultural. | 1 ponto por ano, até o limite de 10 pontos. |

**5.2.** Serão ranqueados pela pontuação todos os inscritos habilitados e serão contratadas as mais bem classificadas até o valor máximo descrito neste edital.

I. O primeiro critério de desempate será a pontuação obtida na alínea "b" (coerência entre forma e conteúdo do projeto, e sua relevância artística e cultural)
II. O segundo critério de desempate será a pontuação obtida na alínea "a" (trajetória do profissional);
III. Persistindo o empate, será utilizado, como terceiro critério, a pontuação obtida na alínea "c" (tempo de atuação no meio cultural).

**5.3.** Cada proponente, tendo como base seus CPFs, poderá ter contratada apenas 01 (uma) proposta inscrita, entretanto, caso não se preencha todas as possibilidades de contratações, a segunda proposta habilitada pelo proponente poderá ser objeto de contratação obedecendo o ranqueamento dos pontos.

**5.4.** Das decisões feitas pela COMISSÃO ESPECIAL, caberão recursos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da publicação da decisão. Só serão aceitos os recursos protocolados pelo e-mail cultura@pmsjivai.pr.gov.br com o assunto: "INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO NO PROJETO FOMENTO À CRIAÇÃO ARTÍSTICA" e que estejam dentro desse prazo legal.

**5.5.** Cabe aos interessados o acompanhamento no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, não cabendo a alegação de desconhecimento ou qualquer responsabilidade imputada ao município.

**5.6.** A análise realizada pela Comissão não afasta a possibilidade de fiscalização pela sociedade e pelos órgãos de controle, de modo que eventual ilegalidade ou contrariedade a este Edital, na qual implicará na revisão do cadastramento pela Comissão. Verificada a regularidade do cadastro, será divulgada lista daqueles aptos a participar do edital FOMENTO A CRIAÇÃO ARTÍSTICA.

**5.7.** Será divulgada a lista dos cadastros aptos, assim entendidos os interessados que atenderem a todas as condições do Chamamento, cuja inscrição será considerada homologada e publicada no site da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.

**6 – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO/CADASTRO PARA O CREDENCIAMENTO**

**6.1.** As inscrições serão aceitas a partir da publicação deste Edital, **até as 09h do dia 15 de dezembro de 2021**, sendo essas entregues diretamente na Diretoria de Cultura em envelope LACRADO.

**7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**7.1.** Entregar a ação cultural conforme indicada no ato da inscrição seguindo todas as normativas do MEMORIAL DESCRITIVO e normativas do edital de CREDENCIAMENTO supracitado;
**7.2.** Atender às convocações feitas pelo Departamento de Educação e Cultura, tanto para assinatura de atos bem como para reuniões;
**7.3.** Entregar a ação a qual informou no ato da inscrição em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Educação e Cultura
**7.4.** Nas entrevistas e em outras formas de divulgação da apresentação como resultante do apoio previsto neste edital, fazer constar em seus créditos, a informação de que a ARTE EM CASA é uma iniciativa da Prefeitura do Município de São Jorge do Ivaí, através da Diretoria de Cultura, tendo como fonte de fomento a Lei Aldir Blanc 14.017/2020;
**7.5.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
**7.6.** A responsabilidade pela eventual utilização, na execução da apresentação, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
**7.7.** Fornecer fotos para divulgação após a proposta ser aprovada conforme prazo determinado pela Comissão Especial
**7.8.** Responsabilizar-se por qualquer uso de DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS;
**7.9.** Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado dentre elas carga transporte, descarga, frete impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais, inclusive nos casos de troca, substituição ou qualquer eventualidade que possa ocorrer.
**7.10.** Nos termos do art. 3 combinado com o art. 39, VIII, da lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada, como por exemplo o Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO)
**7.11.** Responsabilizar-se e ressarcir ao Município por todo e qualquer dano e/ou prejuízo, que eventualmente venha a ocorrer.

**8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo, através de seus contratados, fornecedores, empreiteiros e seus agentes, subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, para a execução do objeto contratual.
b) Declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
**b)** "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
**c)** "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
**d)** "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
**e)** "prática obstrutiva": significa:

I - deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
II - atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria, etc.

**9 – ADESÃO**

**9.1. Os serviços, objeto do presente CREDENCIAMENTO, serão prestados por credenciados, mediante assinatura de Termo de Contrato, de conformidade com a minuta anexa ao presente Edital.**

**9.2.** O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da lei Federal nº 8.666/93.

**9.3.** As contratações obedecerão a necessidade da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de classificação. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva.

**9.4.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

**10 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/CONTRATADOS**

| *Item* | *Descrição/ Especificação* | *Quantidade* | *Valor Unitário* | *Valor Total* |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Criação artística na área de teatro, dança e/ou audiovisual à serem exibidos e/ou apresentados no município de forma gratuita, sendo necessárias no mínimo três apresentações/exibições | 1 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 02 | Criação artística na área de teatro, dança e/ou audiovisual à serem exibidos e/ou apresentados no município de forma gratuita, sendo necessárias no mínimo três apresentações/exibições | 1 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 03 | Criação artística na área de teatro, dança e/ou audiovisual à serem exibidos e/ou apresentados no município de forma gratuita, sendo necessárias no mínimo três apresentações/exibições | 1 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| | **TOTAL** | | | 18.000,00 |

**10.1.** Serão selecionadas e contratadas as ações que obterem a melhor pontuação dentre as inscritas em cada segmento.

**10.2.** Os critérios de desempate estão definidos no item 5.2 deste chamamento;

**11 – DO PRAZO**

**11.1.** O prazo de vigência deste chamamento é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município.

**11.2.** O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses, salvo prorrogação.

**12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através do Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF ou CNPJ do credenciado após a conferência e aprovação do Departamento de Educação e Cultura, até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal (Pessoa Jurídica) ou Recibo de Pagamento de Autônomo (Pessoa Física).

**12.2.** Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.

**13 – DA RESCISÃO E SANÇÕES**

**13.1.** Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.2**. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** O credenciado poderá denunciar o contrato por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**13.4. Será descredenciado quem cometer** infração ética por ação ou omissão ou conivência que implique em desobediência e/ou inobservância às normas disciplinares da categoria e do serviço público, observado o direito ao contraditório.

**13.5.** Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:

a) Advertência escrita a ser aplicada para infrações não graves que por si só não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado conforme minuta anexa a este edital;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;
d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública nos termos do artigo 87e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

**13.6.** A recusa injustificada em assinar o contrato e/ou atrasos na execução dos serviços e prazo estipulado por parte da licitante vencedora convocada para esse fim dentro do prazo estipulado pela Administração caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar a Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí por prazo não inferior a 02 (dois) anos, além de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.

**13.7.** As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% do valor do contrato a ser firmado.

**14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

**14.1.** Os recursos são oriundos do Fundo Nacional de Cultura/Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo em atendimento à Lei Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e correlatos nos termos da lei.

**15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**15.1.** É facultado a qualquer cidadão pedir esclarecimentos e impugnar os termos do presente Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes.

**15.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de São Jorge do Ivaí a licitante que não o fizer e protocolar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.1.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**15.1.3.** Duvidas, pedidos de esclarecimentos e impugnação deverão ser encaminhados ao Departamento de Educação e Cultura do Munícipio, contendo nome completo e documento de identificação, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, localizado na Rua Tiradentes, 1257, pelo telefone: (44) 3243-1157 - ramal 225, e-mail cultura@pmsjivai.pr.gov.br.

**16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A inscrição do CANDIDATO implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital e seus anexos.

**16.2.** O não atendimento das normas e requisitos deste edital e seus anexos incorrerão em INABILITAÇÃO do PROPONENTE.

**16.3.** Na execução da ação cultural a utilização de direitos autorais ou patrimoniais, anteriores ou posteriores ao pagamento, é de responsabilidade única e exclusiva do PROPONENTE.

**16.3.1.** Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não decorrendo qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura de São Jorge do Ivaí, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.

**16.3.2.** São de responsabilidade legal e exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais apresentada no momento da inscrição e enquanto perdurar o contrato.

**16.4.** A ação cultural deverá ser realizada atendendo a todas as características definidas no objeto do edital e anexos.

**16.5.** Os proponentes, conforme especificações contratuais, cede os direitos de som, imagem e correlatos de suas propostas, nos termos da lei.

**16.6.** Os contemplados permitirão ser filmados e/ou fotografados por pessoas indicadas pelo Departamento de Educação e Cultura para registro e divulgação institucional.

**16.7.** A execução das ações propostas, documentos, aceites nas declarações anexas são de exclusiva responsabilidade do participante, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura de São Jorge do Ivaí, especialmente quanto aos direitos autorais.

**16.8.** Exceto quando determinado no Edital e seus anexos, no ato da inscrição não se exigirá do proponente o original de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados e anexados no formulário. Declarações falsas ou inexatas, constantes no formulário de inscrição e/ou nos anexos, determinarão na suspensão imediata do andamento do projeto e a possível anulação de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao proponente/empreendedor o amplo e irrestrito direito de defesa e do contraditório.

**16.9.** A prefeitura de São Jorge do Ivaí - PR através do Departamento de Educação e Cultura havendo razões superiores que justifiquem, poderá revogar o Edital a qualquer momento, sem que tal fato permite alegação de prejuízo aos interessados, ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito.

**16.10.** Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela autoridade do executivo do Município, em conjunto com a Departamento Municipal de Educação e Cultura.

**17 - ANEXOS**

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I –** Declaração
**ANEXO II – D**eclaração de recebimento e/ou acesso à documentação
**ANEXO III –** Termo de Contrato

São Jorge do Ivaí - PR, 23 de novembro de 2021

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito

FÁTIMA REGINA DE OLIVEIRA ROMUALDO
Secretária de Educação e Cultura

RENAN GHIRALDI DE OLIVEIRA
Diretor de Cultura

### ANEXO I – DECLARAÇÃO

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR**
Referente: Credenciamento nº **06/2021**.

Nome: (Se pessoa Física): ................................................................
CPF: ............................................ RG nº..............................................

Razão Social: (Se Pessoa Jurídica): ......................................................
CNPJ:...........................................................
vem pelo seu representante legal infra-assinado, **DECLARAR,** sob pena da Lei, que:
a) não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz.
*b)* declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação no chamamento em epígrafe e que não está impedida de participar de processos licitatórios e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.
*c)* recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento em epígrafe.
d) em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar do referido processo foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo quanto a participar ou não do referido chamamento; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido chamamento não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí/Pr, antes da abertura oficial das propostas;
e) que cumpre os requisitos previstos na Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e que não há nenhum impedimento quanto ao recebimento de subsídios oriundos da referida lei.

*Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.*

**Local e Data**

Assinatura do representante legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR**
Referente: Credenciamento nº **03/2021**

Nome: (Se pessoa Física): ................................................................
CPF: ............................................ RG nº..............................................

Razão Social: (Se Pessoa Jurídica): ......................................................
CNPJ:...........................................................
vem pelo seu representante legal infra-assinado, **DECLARAR,** sob pena da Lei, que:

na qualidade de participante do Credenciamento nº /2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí/Pr, que tomamos conhecimento das condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento que que não há nenhum fato que impeça de recebermos subsídios oriundos da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

*Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.*

**Local e Data**

Assinatura do representante legal da Empresa

**ANEXO III**
MINUTA DE CONTRATO
**Contrato n° /2021**
**Credenciamento nº 03/2021 – Inexigibilidade nº /2021**

Por este instrumento de Contrato de prestação de servicos artísticos, que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de Identidade RG nº e do CPF sob o nº e pessoa jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob nº , com sede em , Estado , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr , inscrito no CPF sob nº e Rg sob nº , resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Credenciamento nº /2021 – Inexigibilidade nº /2021, regido pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc e demais condições a seguir enunciadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 –** O presente contrato tem por objeto a contratação de , compreendendo:

**1.2 –** É integrante ao presente contrato os documentos do Credenciamento nº /2021 – Inexigibilidade nº /2021, para efeitos de direito, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas.

**CLAUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**

**2.1**- Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor correspondente a R$ .

**2.2**- A contratada assume o compromisso de prestar os serviços, conforme valor proposto, e emitir **o comprovante fiscal em nome da Contratante, onde a mesma deverá fazer menção do contrato e inexigibilidade e os respectivos números.**

**CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1-** Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através do Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF ou CNPJ do credenciado após a conferência e aprovação do Departamento de Educação e Cultura, até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal (Pessoa Jurídica) ou Recibo de Pagamento de Autônomo (Pessoa Física).
**3.2.** Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.
**3.3.** A Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí/Pr reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não forem entregues nas condições exigidas no Credenciamento e proposta apresentada.
**3.4.** A Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí/Pr poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo contratado.
**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
**3.6.** Os recursos são oriundos do Fundo Nacional de Cultura/Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo em atendimento à Lei Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e correlatos nos termos da lei.

**3.7** - No preço deve estar incluso todas as despesas inerentes a perfeita prestação dos serviços, inclusive taxas, impostos, tributos, etc...

**CLAUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**4.1-** O prazo de duração do contrato proveniente do presente credenciamento terá vigência no período de 6 meses, compreendido da assinatura do contrato até o dia podendo ser prorrogado nos termos da lei.

**4.2-** O Município fiscalizará diretamente a entrega dos serviços, através de funcionário designado para este fim juntamente com comissão especial designada pra este fim.

**4.3.** O prazo de entrega e demais obrigações serão as constantes no item 7 - Das Obrigações da Credenciada do edital de credenciamento em epígrafe.

**4.4.** O licitante vencedor ficará obrigado a entregar os serviços conforme solicitação da Secretaria Educação e Cultura.

**4.5.** A entrega e despesas com a mesma é de inteira responsabilidade da contratada.

**CLAUSULA QUINTA – GARANTIA PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**5.1 –** Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo Art. 56, caput, da Lei n° 8.666/93.

**5.1.1 –** A liberação da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

**CLAUSULA SEXTA – DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**6.1-** Constituem direitos da Contratante receber o objeto desse contrato nas condições avençadas e da Contratada receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**6.2-** não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do contratante;

**6.3.** manter as condições de habilitação no decorrer do contrato, sob pena de rescisão.

**6.4.** Atender de imediato as solicitações e requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

**6.5.** A Contratada assume o compromisso de entregar os serviços, conforme valor proposto, e emitir comprovante fiscal em nome da Contratante.

**6.6.** Demais previsões contidas no edital de Credenciamento nº /2021.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E SANÇÕES**

**7.1.** Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.
**7.2**. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.
**7.3.** O credenciado poderá denunciar o contrato por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
**7.4.** Será descredenciado quem cometer infração ética por ação ou omissão ou conivência que implique em desobediência e/ou inobservância às normas disciplinares da categoria e do serviço público, observado o direito ao contraditório.
**7.5.** Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:
a) Advertência escrita a ser aplicada para infrações não graves que por si só não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado conforme minuta anexa a este edital;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;
d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública nos termos do artigo 87e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

**7.6.** A recusa injustificada em assinar o contrato e/ou atrasos na execução dos serviços e prazo estipulado por parte da licitante vencedora convocada para esse fim dentro do prazo estipulado pela Administração caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar a Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí por prazo não inferior a 02 (dois) anos, além de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.
**7.7.** As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% do valor do contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1-** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela prefeitura, ou por acordo, na forma da Lei.

**8.2-** As alterações serão processadas através de termo aditivo, nos limites permitidos em Lei.

**CLAUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2021 "CONVITE ÀS ARTES VISUAIS" – RECEBIMENTO DE SUBSIDIOS ORIUNDOS DA LEI 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC)

**O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público que receberá propostas de ações artísticas de caráter expositivo, realizadas por profissionais e empresas ligados ao segmento cultural, visando seleção para participar do projeto *Convite as artes visuais.* Conforme objeto e suas normativas dispostas neste instrumento convocatório.

O edital objetiva amenizar os impactos causados pela pandemia do coronavírus (Covid-19) no setor artístico/cultural, bem como oportunizar aos munícipes a oportunidade de acesso à bens artísticos e culturais.

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** O presente edital tem por objeto a **contratação de até três (3) artistas visuais (pessoa física e/ou jurídica) para a execução de três (3) projetos em artes visuais a serem expostos no município,** nos termos das regras estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem estas atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital.

**2.1.1.** Quantidade permitida para cadastros:

**2.1.1.1. Pessoas Jurídicas** poderão cadastrar até 02 (duas) propostas. Para se cumprir o número permitido de cadastro, será considerado também o número do CPF do responsável legal da empresa, ficando facultado a esse CPF o limite de 02 (duas) inscrições.

**2.1.1.2. Pessoas Físicas** poderão cadastrar 02 (duas) propostas cada.

**2.2.** Será desclassificado de plano o proponente que descumprir este item.

**2.3.** Poderão se inscrever neste edital **Pessoas Jurídicas** que comprovem atuação no segmento cultural, **Pessoas Físicas** que comprovem ser artistas independentes, profissionais da cultura ou participantes de grupos com carácter artístico cultural, e que residam no mínimo há 12 meses no município de São Jorge do Ivaí.

**2.4.** O proponente deve comprovar residência e atuação na área artístico cultural.

I. Para comprovar residência e domicílio:
a) **Pessoa Física** deverá enviar 02 (dois) comprovantes de residência sendo o primeiro com data anterior há 12 (doze) meses e o segundo com data de no máximo 2 (dois) meses à inscrição. O proponente poderá apresentar contas de água, luz, telefone, internet, correspondências dos correios, carnê de IPTU ou outros documentos que contenham o endereço.

b) **Pessoa Jurídica** deverá comprovar o endereço por meio do Comprovante de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

II. Para comprovar a área de atuação:
a) Currículo (com cópia dos certificados, diplomas, declarações, comprovações de vínculo empregatício) e/ou portfólio artístico do proponente.
b) O proponente deverá apresentar informações (currículo e/ou portfólio) dos profissionais, artistas ou grupo que desenvolverá a proposta, outros trabalhos realizados e outras informações sobre o projeto para o atual edital;
c) O proponente poderá apresentar link do trabalho previsto na proposta ou de outros trabalhos já realizados;
d) O proponente indicará na inscrição o tempo em que exerce atividades artísticas culturais, cabendo ao Departamento de Educação e Cultura solicitar a comprovação a qualquer momento do processo. Caso não apresente a comprovação solicitada, o proponente responderá conforme as normas legais previstas.
e) No ato de inscrição o proponente indicará quantidade e os nomes com os respectivos CPFs dos profissionais que serão beneficiados com a proposta.

**2.5.** Não poderão ser proponentes:

I. Pessoas Físicas ou Jurídicas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores, Vereadores ou equivalentes, e aos membros da Comissão de Avaliação desse chamamento, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, nos termos da lei e conforme dispõe o Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
II. Servidores ou dirigentes do órgão municipal.
III. Interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
IV. Pessoas dirigentes ou que possuem cargo de representação (presidência, diretoria, gerência, coordenação, chefia, supervisão ou afins) de instituições públicas municipais, estaduais ou federais.
V. Pessoas físicas ou jurídicas empregados temporários, terceirizados e outros que tenha vínculo em vigência com a prefeitura de São Jorge do Ivaí.

**2.6.** Os projetos, propostas, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do(a) proponente, não decorrendo qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria de Educação e Cultura, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.
**2.7.** São de responsabilidade legal e exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais do conteúdo digital apresentado no momento da inscrição.

**3 - DA HABILITAÇÃO**

**3.1** Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado na Diretoria de Cultura, considerando o prazo estipulado na publicação.

a) Documentação para Pessoa Jurídica:

1. Projeto de proposta cultural que irá desenvolver conforme previsto no objeto do edital desenvolver contendo: apresentação do projeto, justificativa, objetivo, planilha orçamentária, portfólio e/ou currículo de todos os profissionais que fizerem parte da ação.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Devem constar em seus objetos e finalidades a realização de atividades culturais, artísticas ou similares em consonância com o objeto da contratação.
3. Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ)
4. Certidão Negativa ou com efeitos Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal.
5. Certidão Negativa ou com efeitos Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual.
6. Certidão Negativa ou com efeitos Negativa de Débitos Tributários e Dívida Atida da União. CND da União.
7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CND FGTS.
8. Certidão Negativa ou com efeitos Negativa de débitos trabalhistas; CNDT Débitos Trabalhistas
9. Cópia do CPF do representante legal.
10. Cópia da cédula de identidade civil do representante legal.
11. Comprovação prevista no item 2.4

b) Documentação para Pessoa Física:

1. Projeto de proposta cultural que irá desenvolver conforme previsto no objeto do edital desenvolver contendo: apresentação do projeto, justificativa, objetivo, planilha orçamentária, portfólio e/ou currículo do proponente e de todos os profissionais que fizerem parte da ação.
2. Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da publicação do presente Edital, bem como sua nacionalidade.
3. Comprovante de estado de naturalizado, se for o caso.
4. Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou via impressão do site da Receita Federal ou qualquer outro documento oficial contendo a numeração.
5. Comprovante de situação regular junto à receita federal em validade; Regularidade CPF
6. Certidão Negativa ou com efeitos Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Serviço ao cidadão – Pessoa Física; CND Federal – Pessoa Física.
7. Certidão Negativa ou com efeitos Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual;
8. Certidão Negativa ou com efeitos Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
9. Certidão Negativa ou com efeitos Negativa de débitos trabalhistas; CNDT Débitos Trabalhistas
10. Comprovação prevista no item 2.4

**3.1.1** Nos respectivos envelopes, deverão conter na parte externa as seguintes informações: Nome completo do proponente, CPF ou CNPJ, no do edital em questão.

**3.2.** Os documentos que integram os anexos deste Edital devem ser preenchidos e anexados no ato de inscrição.

**3.3.** Todas as Certidões e documentos listados deverão estar dentro do prazo de sua respectiva validade. Os documentos

para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

**4 – DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS**

**4.1.** A análise da habilitação documental dos inscritos no presente Edital ocorrerá a partir do dia de de 2021, ou seja, encerrado o prazo de recebimento dos documentos.

**4.2.** O exame dos documentos de adesão para o presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da Comissão Especial de Parecer a qual competirá:

**I.** Validar as inscrições e verificar a documentação necessária a HABILITAÇÃO;
**II.** Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas.
**III.** Analisar o projeto.

**4.3.** Das decisões da COMISSÃO, caberão recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão. Só serão aceitos os recursos protocolados pelo e-mail: cultura@pmsjivai.pr.gov.br com o assunto: "INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO NO EDITAL CONVITE ÀS ARTES VISUAIS" e que estejam dentro desse prazo legal.

**I-** Se forem protocolados recursos, caberão contrarrazões a esses no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação destes no site oficial da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.
**II-** Após parecer jurídico e ratifico da autoridade administrativa neste será publicado a decisão no site oficial da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.

**5 – DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE MÉRITOS E CRITÉRIOS**

**5.1.** A COMISSÃO ESPECIAL DE PARECER classificará as propostas mediante os seguintes critérios:

| Tabela de critérios para pontuação | | |
|---|---|---|
| a. | Análise de currículo e/ou portfólio do(a) proponente e dos(as) respectivos profissionais que farão parte da execução do projeto: | |
| | Formação acadêmica e/ou técnica na área em questão do(a) proponente e dos(as) respectivos profissionais. | 0 a 15 pontos |
| | Produção artística na área em questão do(a) proponente e dos(as) respectivos profissionais. | 0 a 15 pontos |
| | Formação complementar na área em questão do(a) proponente e dos(as) respectivos profissionais. | 0 a 15 pontos |
| b. | Coerência entre forma e conteúdo do projeto, e sua relevância artística e cultural. | 0 a 45 pontos |
| c. | Tempo de atuação no meio cultural do(a) proponente e dos(as) respectivos profissionais. | 1 ponto por ano, até o limite de 10 pontos. |

**5.2.** Serão ranqueados pela pontuação todos os inscritos habilitados e serão contratadas as mais bem classificadas até o valor máximo descrito neste edital.

I. O primeiro critério de desempate será a pontuação obtida na alínea "b" (coerência entre forma e conteúdo do projeto, e sua relevância artística e cultural);
II. O segundo critério de desempate será a pontuação obtida na alínea "a" (trajetória do profissional);
III. Persistindo o empate, será utilizado, como terceiro critério, a pontuação obtida na alínea "c" (tempo de atuação no meio cultural).

**5.3.** Cada proponente, tendo como base seus CPFs, poderá ter contratada apenas 01 (uma) proposta inscrita, entretanto, caso não se preencha todas as possibilidades de contratações, a segunda proposta habilitada pelo proponente poderá ser objeto de contratação obedecendo o ranqueamento dos pontos.

**5.4.** Das decisões feitas pela COMISSÃO ESPECIAL, caberão recursos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da publicação da decisão. Só serão aceitos os recursos protocolados pelo e-mail cultura@pmsjivai.pr.gov.br com o assunto: "INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO NO PROJETO CONVITE ÀS ARTES VISUAIS" e que estejam dentro desse prazo legal.

**5.5.** Cabe aos interessados o acompanhamento no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, não cabendo a alegação de desconhecimento ou qualquer responsabilidade imputada ao município.

**5.6.** A análise realizada pela Comissão não afasta a possibilidade de fiscalização pela sociedade e pelos órgãos de controle, de modo que eventual ilegalidade ou contrariedade a este Edital, na qual implicará na revisão do cadastramento pela Comissão. Verificada a regularidade do cadastro, será divulgada lista daqueles aptos a participar do edital CONVITE AS ARTES VISUAIS.

**5.7.** Será divulgada a lista dos cadastros aptos, assim entendidos os interessados que atenderem a todas as condições do Chamamento, cuja inscrição será considerada homologada e publicada no site da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.

**6 – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO/CADASTRO PARA O CREDENCIAMENTO**

**6.1.** As inscrições serão aceitas a partir da publicação deste Edital, até as 09h do dia 15 de dezembro de 2021**,** sendo essas entregues diretamente na Diretoria de Cultura em envelope LACRADO.

**7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**7.1.** Entregar a ação cultural conforme indicada no ato da inscrição seguindo todas as normativas do MEMORIAL DESCRITIVO e normativas do edital de CREDENCIAMENTO supracitado;
**7.2.** Atender às convocações feitas pelo Departamento de Educação e Cultura, tanto para assinatura de atos bem como para reuniões;
**7.3.** Entregar a ação a qual informou no ato da inscrição em até 120 (cento e vinte) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Cultura.
**7.4.** Nas entrevistas e em outras formas de divulgação da apresentação como resultante do apoio previsto neste edital, fazer constar em seus créditos, a informação de que o CONVITE AS ARTES VISUAIS é uma iniciativa da Prefeitura do Município de São Jorge do Ivaí, através da Diretoria de Cultura, tendo como fonte de fomento a Lei Aldir Blanc 14.017/2020;
**7.5.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
**7.6.** A responsabilidade pela eventual utilização, na execução da apresentação, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
**7.7.** Fornecer fotos para divulgação após a proposta ser aprovada conforme prazo determinado pela Comissão Especial
**7.8.** Responsabilizar-se por qualquer uso de DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS;
**7.9.** Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado dentre elas carga transporte, descarga, frete impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais, inclusive nos casos de troca, substituição ou qualquer eventualidade que possa ocorrer.
**7.10.** Nos termos do art. 3 combinado com o art. 39, VIII, da lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada, como por exemplo o Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO)
**7.11.** Responsabilizar-se e ressarcir ao Município por todo e qualquer dano e/ou prejuízo, que eventualmente venha a ocorrer.

**8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo, através de seus contratados, fornecedores, empreiteiros e seus agentes, subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, para a execução do objeto contratual.
b) Declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
**b)** "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
**c)** "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
**d)** "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
**e)** "prática obstrutiva": significa:

I - deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
II - atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria, etc.

**9 – ADESÃO**

**9.1. Os serviços, objeto do presente CREDENCIAMENTO, serão prestados por credenciados, mediante assinatura de Termo de Contrato, de conformidade com a minuta anexa ao presente Edital.**

**9.2.** O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da lei Federal nº 8.666/93.

**9.3.** As contratações obedecerão a necessidade da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de classificação. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva.

**9.4.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

**10 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/CONTRATADOS**

| *Item* | *Descrição/ Especificação* | *Quantidade* | *Valor Unitário* | *Valor Total* |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Projeto de caráter expositivo em artes visuais como telas, esculturas, murais, quadros fotográficos e/ou outro objeto artístico visual de caráter permanente. | 1 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 02 | Projeto de caráter expositivo em artes visuais como telas, esculturas, murais, quadros fotográficos e/ou outro objeto artístico visual de caráter permanente. | 1 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 03 | Projeto de caráter expositivo em artes visuais como telas, esculturas, murais, quadros fotográficos e/ou outro objeto artístico visual de caráter permanente. | 1 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | **TOTAL** | 3 | | 15.000,00 |

**10.1.** Serão selecionadas e contratadas as ações que obterem a melhor pontuação dentre as inscritas.

**10.2.** Os critérios de desempate estão definidos no item 5.2 deste chamamento;

**11 – DO PRAZO**

**11.1.** O prazo de vigência deste chamamento é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município.

**11.2.** O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses, salvo prorrogação.

**12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através do Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF ou CNPJ do credenciado após a conferência e aprovação do Departamento de Educação e Cultura, até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal (Pessoa Jurídica) ou Recibo de Pagamento de Autônomo (Pessoa Física).

**12.2.** Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.

**13 – DA RESCISÃO E SANÇÕES**

**13.1.** Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.2**. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** O credenciado poderá denunciar o contrato por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**13.4. Será descredenciado quem cometer** infração ética por ação ou omissão ou conivência que implique em desobediência e/ou inobservância às normas disciplinares da categoria e do serviço público, observado o direito ao contraditório.

**13.5.** Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:

a) Advertência escrita a ser aplicada para infrações não graves que por si só não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado conforme minuta anexa a este edital;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;
d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública nos termos do artigo 87e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

**13.6.** A recusa injustificada em assinar o contrato e/ou atrasos na execução dos serviços e prazo estipulado por parte da licitante vencedora convocada para esse fim dentro do prazo estipulado pela Administração caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar a Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí por prazo não inferior a 02 (dois) anos, além de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.

**13.7.** As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% do valor do contrato a ser firmado.

**14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

**14.1.** Os recursos são oriundos do Fundo Nacional de Cultura/Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo em atendimento à Lei Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e correlatos nos termos da lei.

**15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**15.1.** É facultado a qualquer cidadão pedir esclarecimentos e impugnar os termos do presente Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes.

**15.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de São Jorge do Ivaí a licitante que não o fizer e protocolar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.1.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**15.1.3.** Duvidas, pedidos de esclarecimentos e impugnação deverão ser encaminhados ao Departamento de Educação e Cultura do Munícipio, contendo nome completo e documento de identificação, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, localizado na Rua Tiradentes, 1257, pelo telefone: (44) 3243-1157 - ramal 225, e-mail cultura@pmsjivai.pr.gov.br.

**16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A inscrição do CANDIDATO implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital e seus anexos.

**16.2.** O não atendimento das normas e requisitos deste edital e seus anexos incorrerão em INABILITAÇÃO do PROPONENTE.

**16.3.** Na execução da ação cultural a utilização de direitos autorais ou patrimoniais, anteriores ou posteriores ao pagamento, é de responsabilidade única e exclusiva do PROPONENTE.

**16.3.1.** Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não decorrendo qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura de São Jorge do Ivaí, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.

**16.3.2.** São de responsabilidade legal e exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais apresentada no momento da inscrição e enquanto perdurar o contrato.

**16.4.** A ação cultural deverá ser realizada atendendo a todas as características definidas no objeto do edital e anexos.

**16.5.** O Departamento de Educação e Cultura disponibilizará todo o material das ações culturais selecionadas e contratadas para a população durante o programa denominado **"CONVITE AS ARTES VISUAIS" por um período mínimo de 12 (doze) meses após a primeira exposição do projeto ou objeto artístico, permanecendo o objeto artístico como patrimônio material do município.**

**16.6.** Os proponentes, conforme especificações contratuais, cede os direitos de som, imagem e correlatos de suas propostas, nos termos da lei.

**16.7.** Os contemplados permitirão ser filmados e/ou fotografados por pessoas indicadas pelo Departamento de Educação e Cultura para registro e divulgação institucional.

**16.8.** A execução das ações propostas, documentos, aceites nas declarações anexas são de exclusiva responsabilidade do participante, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura de São Jorge do Ivaí, especialmente quanto aos direitos autorais.

**16.9.** Exceto quando determinado no Edital e seus anexos, no ato da inscrição não se exigirá do proponente o original de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados e anexados no formulário. Declarações falsas ou inexatas, constantes no formulário de inscrição e/ou nos anexos, determinarão na suspensão imediata do andamento do projeto e a possível anulação de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao proponente/empreendedor o amplo e irrestrito direito de defesa e do contraditório.

**16.10.** A prefeitura de São Jorge do Ivaí - PR através do Departamento de Educação e Cultura havendo razões superiores que justifiquem, poderá revogar o Edital a qualquer momento, sem que tal fato permite alegação de prejuízo aos interessados, ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito.

**16.11.** Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela autoridade do executivo do Município, em conjunto com a Departamento Municipal de Educação e Cultura.

**17 - ANEXOS**

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I –** Declaração
**ANEXO II – D**eclaração de recebimento e/ou acesso à documentação
**ANEXO III –** Termo de Contrato

São Jorge do Ivaí - PR, 23 de novembro de 2021

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito

FÁTIMA REGINA DE OLIVEIRA ROMUALDO
Secretária de Educação e Cultura

RENAN GHIRALDI DE OLIVEIRA
Diretor de Cultura

### ANEXO I – DECLARAÇÃO

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR**
Referente: Credenciamento nº 05/**2021**.

Nome: (Se pessoa Física): ................................................................
CPF: ............................................ RG nº..............................................

Razão Social: (Se Pessoa Jurídica): ......................................................
CNPJ:...........................................................
vem pelo seu representante legal infra-assinado, **DECLARAR,** sob pena da Lei, que:
a) não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz.
*b)* declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação no chamamento em epígrafe e que não está impedida de participar de processos licitatórios e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.
*c)* recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento em epígrafe.
d) em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar do referido processo foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo quanto a participar ou não do referido chamamento; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido chamamento não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí/Pr, antes da abertura oficial das propostas;
e) que cumpre os requisitos previstos na Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e que não há nenhum impedimento quanto ao recebimento de subsídios oriundos da referida lei.

*Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.*

**Local e Data**

Assinatura do representante legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR**
Referente: Credenciamento nº 05/**2021**

Nome: (Se pessoa Física): ................................................................
CPF: ............................................ RG nº..............................................

Razão Social: (Se Pessoa Jurídica): ......................................................
CNPJ:...........................................................
vem pelo seu representante legal infra-assinado, **DECLARAR,** sob pena da Lei, que:

na qualidade de participante do Credenciamento nº 05/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí/Pr, que tomamos conhecimento das condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento que que não há nenhum fato que impeça de recebermos subsídios oriundos da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

*Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.*

**Local e Data**

Assinatura do representante legal da Empresa

**ANEXO III**
MINUTA DE CONTRATO
**Contrato n° /2021**
**Credenciamento nº 05/2021 – Inexigibilidade nº /2021**

Por este instrumento de Contrato de prestação de servicos artísticos, que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de Identidade RG nº e do CPF sob o nº e pessoa jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob nº , com sede em , Estado , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr , inscrito no CPF sob nº e Rg sob nº , resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Credenciamento nº /2021 – Inexigibilidade nº /2021, regido pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc e demais condições a seguir enunciadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 –** O presente contrato tem por objeto a contratação de , compreendendo:

**1.2 –** É integrante ao presente contrato os documentos do Credenciamento nº /2021 – Inexigibilidade nº /2021, para efeitos de direito, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas.

**CLAUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**

**2.1**- Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor correspondente a R$ .

**2.2**- A contratada assume o compromisso de prestar os serviços, conforme valor proposto, e emitir **o comprovante fiscal em nome da Contratante, onde a mesma deverá fazer menção do contrato e inexigibilidade e os respectivos números.**

**CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1-** Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através do Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF ou CNPJ do credenciado após a conferência e aprovação do Departamento de Educação e Cultura, até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal (Pessoa Jurídica) ou Recibo de Pagamento de Autônomo (Pessoa Física).
**3.2.** Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.
**3.3.** A Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí/Pr reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não forem entregues nas condições exigidas no Credenciamento e proposta apresentada.
**3.4.** A Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí/Pr poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo contratado.
**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
**3.6.** Os recursos são oriundos do Fundo Nacional de Cultura/Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo em atendimento à Lei Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e correlatos nos termos da lei.

**3.7** - No preço deve estar incluso todas as despesas inerentes a perfeita prestação dos serviços, inclusive taxas, impostos, tributos, etc...

**CLAUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**4.1-** O prazo de duração do contrato proveniente do presente credenciamento terá vigência no período de 6 meses, compreendido da assinatura do contrato até o dia podendo ser prorrogado nos termos da lei.

**4.2-** O Município fiscalizará diretamente a entrega dos serviços, através de funcionário designado para este fim juntamente com comissão especial designada pra este fim.

**4.3.** O prazo de entrega e demais obrigações serão as constantes no item 7 - Das Obrigações da Credenciada do edital de credenciamento em epígrafe.

**4.4.** O licitante vencedor ficará obrigado a entregar os serviços conforme solicitação da Secretaria Educação e Cultura.

**4.5.** A entrega e despesas com a mesma é de inteira responsabilidade da contratada.

**CLAUSULA QUINTA – GARANTIA PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**5.1 –** Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo Art. 56, caput, da Lei n° 8.666/93.

**5.1.1 –** A liberação da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

**CLAUSULA SEXTA – DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**6.1-** Constituem direitos da Contratante receber o objeto desse contrato nas condições avençadas e da Contratada receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**6.2-** não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do contratante;

**6.3.** manter as condições de habilitação no decorrer do contrato, sob pena de rescisão.

**6.4.** Atender de imediato as solicitações e requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

**6.5.** A Contratada assume o compromisso de entregar os serviços, conforme valor proposto, e emitir comprovante fiscal em nome da Contratante.

**6.6.** Demais previsões contidas no edital de Credenciamento nº /2021.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E SANÇÕES**

**7.1.** Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.
**7.2**. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.
**7.3.** O credenciado poderá denunciar o contrato por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
**7.4.** Será descredenciado quem cometer infração ética por ação ou omissão ou conivência que implique em desobediência e/ou inobservância às normas disciplinares da categoria e do serviço público, observado o direito ao contraditório.
**7.5.** Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:
a) Advertência escrita a ser aplicada para infrações não graves que por si só não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado conforme minuta anexa a este edital;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;
d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública nos termos do artigo 87e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

**7.6.** A recusa injustificada em assinar o contrato e/ou atrasos na execução dos serviços e prazo estipulado por parte da licitante vencedora convocada para esse fim dentro do prazo estipulado pela Administração caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar a Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí por prazo não inferior a 02 (dois) anos, além de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.
**7.7.** As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% do valor do contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1-** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela prefeitura, ou por acordo, na forma da Lei.

**8.2-** As alterações serão processadas através de termo aditivo, nos limites permitidos em Lei.

**CLAUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**9.1-** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

**CLAUSULA DÉCIMA - ANTICORRUPÇÃO**
As partes declaram conhecer as normas de prevenção á corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal 8.429/1992), a Lei Federal 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, der quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam pratica ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DURAÇÃO**

11.1- O presente termo de contrato terá a vigência no período de 6 meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou aditado de comum acordo, por igual período, desde que não haja infração em quaisquer das Clausulas deste Contrato, mediante Termo Aditivo.

11.2- A contratada reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no Art 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todo os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge do Ivaí/Pr, de de **2021**.

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome : Nome:
RG: RG: